

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4346/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CAMINHÃO MULK E SEXTO AÉREO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JARIANA MACEDO BRANDAO GARCIA EIRELI, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL JOSÉ BEZERRA, Nº 637, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - CNPJ:43.091.368/0001-15

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; **PROJETO/ATIVIDADE:** 16.15.452.0009.2142 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 16 de agosto de 2021.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B707ABDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 670**Lei Municipal Nº 670/2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver Ações para implementar o Programa CASA VERDE E AMARELA, estabelecido pela Lei Federal Nº 14.118, de 12/01/2021.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Artigo. 1º. Fica instituído o Programa Casa Verde e Amarela – PCVA/Afonso Bezerra/RN, com o objetivo de viabilizar a construção, no âmbito do Município, de um amplo número de habitações inseridas no Programa previsto na Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O Programa Casa Verde e Amarela/ Afonso Bezerra/RN consiste em uma comunhão de esforços públicos, representados pela demanda prioritária de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e o setor privado, representado pela atuação de empreendedores na construção de habitações populares, para viabilização de moradias populares no município de Afonso Bezerra/RN.

TÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais mediante a concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais de empreendimento habitacional de iniciativa do MUNICÍPIO.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Cooperação, firmado com Agentes Financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Artigo. 3º. As áreas não providas de infraestrutura, fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária não excedendo à 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no § 1º do Art. 2º de acordo com o item VIII, artigo 8º da lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

§ 1º - O intuito desta Lei tem com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbana com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural. De acordo com o Artigo 1º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

§ 2º - Os benefícios temporários de previdenciária não integram o cálculo da neste artigo.

§ 3º - Compete ao governo municipal, implementar e executar as suas políticas habitacionais em articulação com o Programa Casa Verde e Amarela e garantir as condições adequadas para a sua realização e a sua execução, na qualidade de executores, de promotores ou de apoiadores. De acordo com Item V do Artigo 5º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

TÍTULO III

DA FORMA DE SELEÇÃO

Artigo. 4º. A seleção dos beneficiários dos empreendimentos classificados como das áreas Urbana e Rural será feita pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverão comprovar:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos, *prioritariamente do sexo feminino*;

II - Residir no Município de Afonso Bezerra/RN;

III - Não possuir ou ser proprietário de bens imóveis, *exceto casas de taipas*;

IV - Ter renda compatível com a indicada nesta Lei, *com prioridade para os beneficiários do Bolsa Família*;

V - Não ter sido beneficiado em quaisquer dos programas habitacionais deste ou de outro município.

Parágrafo Único – Como critério de desempate para contemplação, pela ordem, as mães (chefes de família) e o Beneficiário que na sua família exista parente Portador de Deficiência e/ou Imunodeficiência terão Prioridade nas Lista dos Beneficiários.

TÍTULO IV

DAS DIRETRIZES E FORMA DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO

Artigo. 5º. O Município participará do programa destinando áreas públicas e com incentivos urbanísticos e fiscais, na forma definida na presente lei.

Artigo. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a doar, através de lei específica, à Caixa Econômica Federal, responsável pela operacionalização do Programa, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, áreas de terra de sua propriedade para a construção de habitações, visando a execução de empreendimentos classificados nas áreas Urbana e Rural.

§ 1º O instrumento de doação deverá conter cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou para o caso de ser dado ao imóvel uso diverso do estabelecido.

§ 2º Os projetos de habitação serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e

Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 28m² (vinte e oito metros quadrados).

Artigo. 7º. Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal serão ressarcidos ou não em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente.

TÍTULO V

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Artigo. 8º. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo. 9º. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Artigo. 10. É vedado o benefício para mais de uma pessoa da mesma unidade familiar.

Artigo. 11. Os beneficiários do Projeto Casa Verde e Amarela ficam impedidos de negociar os imóveis por um prazo de **15 (quinze)** anos contados da data da entrega ou reforma.

Artigo. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, salvo disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:56FDAA54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**, CPF 102.973.154-39, para exercer as atribuições inerentes de Coordenador de Cerimonial e Eventos, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13/08/2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:64CBD391

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.490/2021

AVISO DE SUSPENSÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, comunica que fica adiada "Sine Die", a realização da sessão pública a qual se encontrava marcada para o dia **19/08/2021 às 09h00min**, para revisão e retificação da Planilha Orçamentaria e Edital, sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno, nos mesmos meios de divulgação. A quem interessar encontra-se a disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, autos do processo e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 17/08/2021

LUCAS ALVES NUNES

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1A3FFC3F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
069/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 03.756.642/0001-03.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (Seis mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: A partir da ordem de serviço até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 17/08/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Nadja Luana da Cunha Bezerra

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 17/08/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:58C0EC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 19/2021PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** contratação de serviço funerário, traslado e aquisição de urnas funerárias para atendimento a famílias carentes e vulnerabilidade social do Município de Água nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 31/08/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 17/08/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:662A79B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº.
1.326/2021.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 102/2021, de 06 de fevereiro de 2021, publicada em 16.02.2021 edição 2463 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das Ruas Raimundo Maria de Souza e Ver. José Alves (Complemento), nos termos do Contrato de Repasse Nº. 884419/2019 (1064071-29/2019); na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **09h00min do dia 02 de setembro de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Angicos, sito a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: [https:// www.angicos.rn.gov.br](https://www.angicos.rn.gov.br)** . Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Angicos, no endereço acima mencionado, pelo telefone (84) 9 9430-0421 e pelo **E-mail: licitacoesangicos@gmail.com**.

Angicos/RN, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ PINHEIRO NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:EF1FAC89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação, necessários para publicação de atos oficiais do município de Angicos.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.003 - EXECUTIVO - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **SEC PUBLICIDADE**- CNPJ: 08.381.234/0001-38, registrada na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 744 – SALA 1109 – TIROL – NATAL/RN – CEP 59.020-510.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 30 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

(*) Republicação por incorreção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494.

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador: FF9A1883

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021, junto a SEC PUBLICIDADE, CNPJ: 08.381.234/0001-38, para a Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação, necessários para publicação de atos oficiais do município de Angicos., no valor global de R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

(*) Republicação por incorreção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494.

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador: 7C75AC2C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 002/2021/SMS/FMS - REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SMS/FMS-ANGICOS/RN - IMPUGNANTE: ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 002/2021/SMS/FMS

REFERÊNCIA: Chamada Pública nº 002/2021/SMS/FMS-Angicos/RN

IMPUGNANTE: Associação Mensageiros da Ordem e do Direito

A Sra.

Iracilda Gomes dos Santos.

Presidente da Comissão

Em resposta à impugnação da Chamada Pública nº 002/2021, requerida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO - ABEMOD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.024.163/0001-20., estabelecida na Rua da Esperança, nº 664, Tejiptó, Recife/PE, que na presente solicitação foi representado por seu Diretor de Operações, a saber **Sr. Walmir Gomes da Silva**, vem, fazer e trazer os breves esclarecimentos:

I – BREVE SÍNTESE.

Foi instaurado processo de Chamamento Público cujo nº 002/2021/SMS-FMS, o qual tem como principal objetivo a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

Em atenção ao **Edital De Chamamento Público Nº 002/2021/SMS-FMS**, a Associação Beneficente Mensageiros da Ordem e do Direito-ABEMOD, requereu a impugnação dos itens 3.3, 6.3 e 8.4.1, pautando-se na justificativa de que os referidos itens, ferem o direito da livre concorrência e esbarra em alguns princípios da Administração Pública, no que tange o princípio da isonomia.

A ABEMOD, requereu de plano: a exclusão dos itens 3.3, 6.3 e 8.4.1 do Edital, por entender ser a medida mais justa ao caso.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, o Presidente reconhece a tempestividade da impugnação, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 10 de agosto de 2021, estando a abertura da sessão prevista para o dia 01 de setembro de 2021, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

III – DA OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE-CNES.

O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à celebração de Termo de Colaboração com organizações da

sociedade civil, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de organizações da sociedade civil, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 13.019/2014 e consiste no mesmo, numa forma de parceria direta adotada pela Administração Pública.

Independentemente do instrumento contratual e do procedimento adotados para a contratação de serviços pela Administração Pública, é de suma importância e necessária a exigência de documentação específica e precisa, para comprovar a aptidão das empresas participantes.

Ao desenvolver e ofertar atividades voltadas para a área da saúde, se torna obrigatório o cadastro nos respectivos órgãos de licenciamento e fiscalização, ora Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM.

Diante disso, todas as empresas que desejam participar desse certame, deverá comprovar por meio de documentos de inscrição, sua aptidão para desenvolver suas atividades. Dentre as exigências de cadastros e licenciamentos, temos as seguintes como principais:

Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
Alvará de licença de funcionamento atualizado;
Alvará sanitário;
Inscrição municipal;
Certidões negativas de débito estadual, municipal e federal;
Contrato social, estatutos, ata das reuniões que os aprovaram;
Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia se for o caso;
Comprovação de que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

Portanto, temos a seguinte solicitação descrita no item 3.3 do Edital;
3.3. Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

Por essas razões, entende-se que, para uma OSC formalizar-se e atuar na área da saúde, precisam desenvolver atividades de saúde, em sua sede, precisando, para tanto, ser cadastrada no CNES, bem como para que haja contratação de profissional médico, precisa ser cadastrada no Conselho Regional de Medicina.

Importante registrar que a modalidade de Chamamento Público, não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes estabelecidas pela Política Pública. Os serviços pactuados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes estabelecidas no Edital.

Portanto, o Município não tem interesse em pactuar com organização que não esteja ativa na atividade específica a ser pactuada.

II.2 – DA PONTUAÇÃO POR PARCERIAS CELEBRADAS

É regra para todo procedimento licitatório ou afins, que em seu edital exija a capacidade técnica específica para a atividade que vai desenvolver.

Conforme estabelece o art. 24, parágrafo 1º, inciso V da Lei 13.019/14, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
[...]

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

Ou seja, a Administração Pública pode cobrar o que achar necessário para que o objeto principal seja executado da forma mais clara e certa possível. A apresentação das boas avaliações de parcerias anteriores, é apenas uma forma de demonstrar a habilidade na execução da atividade pretendida, assim como descrita no Edital:

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

8.4.1. Qualificação Técnica

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

Trata-se de requisito de avaliação técnica, onde cada participante terá a oportunidade de demonstrar a sua experiência para executar o objeto pretendido.

Portanto, não cabe a reforma ou exclusão dos itens 3.3, 6.3 e 8.4.1, tendo em vista que não há irregularidades quanto a exigência de cadastro no CNES e CRM, bem como demonstração de parcerias celebradas em momento anterior ao Chamamento Público nº 002/2021/SMS/FMS.

III – DECISÃO.

Pelo exposto, decide o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Angicos/RN em DESPROVER TOTALMENTE à impugnação apresentada pela Associação supracitada, não acatando o pedido de exclusão dos itens 3.3; 6.3 e 8.4.1 do Edital 002/2021/SMS/FMS.

Angicos, 16 de agosto de 2021.

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

CPF: 046.638.504-44

Matrícula: 0085

Presidente

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:EF8DBECA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021**

PORTARIA N.º 148/2021, de 17 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Lucas Matheus da Cunha**, CPF 106.050.004-33, para o Cargo de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo/CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de agosto de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: B2B181D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Sheilla dos Santos Verde**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 245ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN (Conselho de Secretários Municipais de Saúde do RN), no dia 18 de agosto de 2021, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:30h no dia 18 de agosto de 2021 e retorno previsto para 17h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para a capital do estado é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: 7FF57D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0575/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Edson do Vale**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Defesa Agropecuária**, Símbolo DU, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos**,

Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B05B9011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0576/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Bruna da Costa Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Educação**, Símbolo CD, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1DFB5A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0577/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Diogo Eduardo da Silva Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Estradas Vicinais**, Símbolo CD, da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F288E60F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0578/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Vanessa Alves de Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AA276C7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARECER 001/2021 CME/APODI - RN**

Conselho Municipal de Educação - CME

PARECER 001/2021 CME/APODI - RN**Interessado:** Comissão Estadual PROBNCC-RN

Assunto: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

Comissão de Trabalho: Damiana Leite Fernandes, Maurina Dantas do Rêgo, Suerlange Soares, Elisângela Maria de Oliveira Paiva.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Apodi, buscando adequar-se às normativas curriculares embasadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e Documento Curricular do RN, proporcionou momentos formativos com sua Equipe Pedagógica, em seguida oferecendo os mesmos momentos de formação às equipes de apoios das escolas municipais, durante o ano de 2019 para que pudessem levar às escolas as normativas e diretrizes curriculares atuais.

Orientado pelo Ministério de Educação – MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013) Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na História da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Apodi - RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 1770/2018-SEEC/GC.

Esta comissão é composta pelas Professoras/Conselheiras Damiana Leite Fernandes, – Presidente da CME/APODI - RN, Maurina Dantas Rego, comunidade escolar, Suerlange Soares, representante de professores e Elisângela Maria de Oliveira Paiva, representante do apoio pedagógico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da Educação Brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa

Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re) elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III- PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da Base Nacional Comum Curricular.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração.

Assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes. Nesse sentido, a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Apodi, realizou as formações junto às equipes escolares para as análises e atualizações dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares da Rede Municipal, para que todas pudessem assim atualizar seus Projetos políticos pedagógicos.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Apodi/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re) elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no Município, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV - CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Apodi/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Apodi, Rio Grande do Norte, aos 12 de Agosto de 2021

DAMIANA LEITE FERNANDES

Presidenta do CME/APODI - RN

MAURINA DANTAS DO RÊGO

Representante da Comunidade Escolar

SUERLANGE SOARES

Representante Dos Professores

ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA

Representante do Apoio Pedagógico

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8EB32614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 0579/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de construção da Proposta Curricular Municipal e atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de APODI/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) APODI RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apodi/RN

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Regime de Colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2021-CME/Município de Apodi/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da Rede Municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Apodi - RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APODI/RN, 16 de Agosto de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi /RN

FRANCISCO ELMO ALVES TÔRRES

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Apodi - RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FDB40AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000420009/20212-00

Espécie: Termo do Convênio: 001/2021;

Processo nº: 000420009/20212-00;

Partes: MUNICÍPIO DE AREZ/RN e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AREZ/RN – AMAREZ;

Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA – BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS – Interesse Público Configurado;

Amparo Legal: Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, art. 56;

Vigência: 09/08/2021 a 09/08/2022;

Signatários: pelo Concedente, Bergson Iduíno de Oliveira - Município de Arez/RN - CNPJ/MF n. 08.161.234/0001-22, e pelo Convenente, Paulo Francisco da Silva - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez/RN - CNPJ/MF n° 34.394.249/0001-01.

Arez/RN, 09 de agosto de 2021.

Município de Arez/RN
CNPJ n° 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pelo Concedente

Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez/RN
CNPJ/MF n° 34.392.249/0001-01
PAULO FRANCISCO DA SILVA
Pelo Convenente

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:35A35153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0276, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia a Comissão de Sindicância e de PAD- Processo Administrativo Disciplinar do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia as pessoas abaixo para compor a Comissão de Sindicância e de PAD- Processo Administrativo Disciplinar, do Município de Baraúna/RN.

BRIGIDA DE SOUZA NUNES
Cargo: Procuradora Geral do Município.
Matrícula: 21385
CPF: 082.xxx.xxx-36

LAIRTON PEREIRA VIANA
Cargo: Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município.
Matrícula: 05
CPF: 027.xxx.xxx-40

MARIA ELIANE FERNANDES
Cargo: Auxiliar de Pessoal.
Matrícula: 276
CPF: 673.xxx.xxx-49

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:47277F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 040-GAB, DE 17 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** matrícula nº **367-4**, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 18/08/2021, para comparecer a Secretaria Estadual de Educação SEEC / RN, para reunião sobre políticas educacionais de interesses da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Prefeito, 17 de agosto de 2021.

SAMUEL MEDEIROS COSTA
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E9E07804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070001/2021**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 28070001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 052/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - CNPJ: 14.935.157/0001-13**, com sede na Rua Miguel Veras Saldanha, 28, Doze de Junho, 59.690-000, Janduis/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 – CNPJ: 14.935.157/0001-13**, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:001EF9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 – CNPJ: 14.935.157/0001-13**, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:12AAB366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 – CNPJ: 14.935.157/0001-13, com sede na Rua Miguel Veras Saldanha, 28, Doze de Junho, 59.690-000, Janduis/RN.

VALOR:R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, com início na data de 12 de agosto de 2021 até 12 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:15B3CE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando aquisição de aparelho de impressão de etiquetas, leitor de código de barras e rolos de etiquetas para o laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: MARKSYS COMERCIO DE PRODUTOS PARA USO INDUSTRIAL - EIRELI – CNPJ: 10.621.840/0001-25, com sede na Rua Silva Paulet, 3421-D, São João do Tauape, 60120-021, Fortaleza/CE.

VALOR:R\$ 17.146,55 (dezesete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:075C8791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 25060002/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 042/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de aparelho de impressão de etiquetas, leitor de código de barras e rolos de etiquetas para o laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MARKSYS COMERCIO DE PRODUTOS PARA USO INDUSTRIAL - EIRELI – CNPJ: 10.621.840/0001-25**, com sede na Rua Silva Paulet, 3421-D, São João do Tauape, 60120-021, Fortaleza/CE, *com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando aquisição de aparelho de impressão de etiquetas, leitor de código de barras e rolos de etiquetas para o laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MARKSYS COMERCIO DE PRODUTOS PARA USO INDUSTRIAL - EIRELI – CNPJ: 10.621.840/0001-25**, no valor global de R\$ 17.146,55 (dezesete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6E9A787D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **MARKSYS COMERCIO DE PRODUTOS PARA USO INDUSTRIAL - EIRELI – CNPJ: 10.621.840/0001-25**, no valor global de 17.146,55 (dezesete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente à contratação de pessoa jurídica visando aquisição de aparelho de impressão de etiquetas, leitor de código de barras e rolos de etiquetas para o laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:3EF0B675

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-
SMGARH PROCESSO Nº. 22070001/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de agosto de 2021, às 08:01, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a demanda de diversas Secretárias do município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo,

parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 17 de agosto de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:0072BAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de passagem aérea de Natal à Brasília, sendo ida e volta para o prefeito Fabiano Lopes Pereira, em que participará de reuniões com a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte.

Favorecido: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.**

Valor total: R\$ 4.170,23.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 13 de Agosto de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:8B04F002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 043, EM, 16 DE AGOSTO DE
2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhorita **ALINE GOMES CARDOSO**, portadora da cédula de identidade nº 002.727.237-SSP/RN, e, inscrita no CPF, sob o nº 015.298.834-31, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO de CHEFE DA JUNTA MILITAR** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,

Expedido na segunda-feira, em, 16 de agosto de 2021, às 16h36min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:377B9B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP PP 003**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 003 2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
H G A Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ - 34.706.708/0001-84.
Desconto Percentual de 60 % (sessenta por cento) para os itens 1 e 2 e Desconto Percentual de 60,5 % (sessenta virgula cinco por cento) para o item 3.
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para aquisição futura de forma parcelada de Peças e Acessórios Automotivos para a frota de veículos do Município de Bento Fernandes/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 06 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 06 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F32E201B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
PROCESSO Nº. 845/2021**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, a nível técnico, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 83.976,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais).

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Tendo a empresa vencedora abdicado do direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP, CNPJ: 19.678.703/0001-00**, com sede na Rua Jaguari, 2540, Lagoa Nova, CEP 59.064-500, no Município de Natal - RN, neste ato representada pelo Senhor José Audes Pereira dos Anjos, portador da Cédula de Identidade nº 1884690 – ITEP/RN e CPF nº 050.800.604-09, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 83.976,00** (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais) e

decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo a empresa vencedora abdicado o prazo recursal da fase de proposta de preço, conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 17 de agosto de 2021

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F57088F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2021 – PROCESSO
Nº 695/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 014/2021, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” E UBS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento Das Propostas: De 18/08/2021 das 08h até às 09h do dia 30/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/08/2021, às 09h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30/08/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:05B45814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 264, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 264, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **IARA BENTO DA SILVA FRANCELINO**, CPF nº 102.***.***-97, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6DA566B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 269, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DAIANA IZAIAS DA SILVA**, CPF nº 107.***.***-85, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3C949F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 270, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 270, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **IARA BENTO DA SILVA FRANCELINO**, CPF nº 102.***.***-97, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:92D83AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 260, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 260, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA**, matrícula nº 120128-0, inscrita no CPF sob o nº 673.***.***-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 11 de agosto de 2021 à 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CDED8F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 261, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 261, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 039/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde** e a Empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.126.573/0001-05, assinado no dia 30 de Junho de 2021, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA, que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2021.

I – Gestor pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Francisca Régia de Freitas Paiva, CPF nº 474.377.824-72;

II – Gestor pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente: Jamilton Fernandes da Silva, CPF nº 430.252.004-30;

III – Gestor pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda: Paula Rejane de Freitas Rocha, CPF nº 778.047.244-20;

IV – Gestor pela Secretaria Municipal de Educação: Liovegildo Alves Rocha, CPF nº 200.295.784-34;

V – Gestor pela Secretaria Municipal de Saúde: Dailva Bezerra da Silva, CPF nº 243.111.624-72;

VI – Gestor pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: João Fernandes da Silva Junior, CPF nº 049.894.524-37;

VII – Gestor pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Durval de Oliveira Paiva Neto, CPF nº 045.617.364-17;

Art. 2º - Compete aos servidores, designados como gestor da ata de que trata esta portaria, gerenciar a aludida ata até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:18F8C145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 263, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 263, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALDO LUIZ DE ARAUJO**, CPF nº 025.***.***-10, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO – S-CC2**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B9743E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 265, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 265, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DURVAL DE OLIVEIRA PAIVA NETO**, CPF nº 045.***.***-17, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7240DDF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 271, de 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDO LUIZ DE ARAUJO**, CPF nº 025.***.***-10, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:39E2A918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *Francisco Marivam de Lima*, Matrícula nº 101, concursado, para exercer o cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços como Vigilante na Secretaria Municipal de Transporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:2FA03F18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON GLEYBERTH PESSOA DE ARAUJO, CPF 011.497.204-41, Matrícula nº 2518, da Secretaria Municipal de Transporte, como Gestor dos seguintes Contratos

celebrados junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Bodó/RN.

ATA REGISTRO DE PREÇO	DE DE	PROCESSO LICITATORIO	OBJETO
11/2018		PREGÃO PRESENCIAL 008/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPARAÇÃO MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BODÓ
15/2020		PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10
15/2021		PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
12/2021 13/2021		PREGÃO PRESENCIAL 004/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de agosto de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:31E5E62E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **31 DE AGOSTO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:FF87D055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº065/2021**

PROCESSO Nº 2.101/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 065/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação

para contratação da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21 cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de Cadeiras de Rodas para os alunos com necessidades especiais matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e os veículos que realizam o transporte escolar do município de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C9694D08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.947/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 com início em 28 de julho de 2021, realizado em 16 de agosto de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.947/2021 - CPL.

Itens: 01, 02 e 03

FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70

Desconto de 2,5% (dois e meio por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$2.205.700,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil e setecentos reais).

Itens 04, 05 e 06:

DESERTO

Bom Jesus/RN, 17 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E330297D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-20/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.161.614/0001-67
CONTRATADO: EVALUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 25.249.727/0001-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS-AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6F11FAF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 20210058

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ:08.161.614/0001-67
CONTRATADO: COMERCIAL PIONEIRO EIRELLI, CNPJ: 16.874.662/0001-20
OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL PARA ACRESCIMO DE QUANTIDADE, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
BASE LEGAL: ARTIGO 65, I, b, § 1º LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DC2D23C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Encontra-se aberta a licitação na modalidade tomada de preços nº 003/2021, no dia 14 de setembro de 2021, às 10:00h (dez horas), objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional da rua de acesso ao abatedouro público municipal, para maiores informações e-mail: (cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 17 de agosto de 2021

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AD45EC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, no município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte- RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, de forma presencial, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 17 de agosto de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:40074CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO (ABERTURA DAS PROPOSTAS) -
CONVITE 001/2021 - CV**

ATA DA SESSÃO – CONVITE 001/2021

CONVITE Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA INCLUINDO PINTURA, MELHORIAS NO BANHEIRO, PISO CERÂMICO DAS ESCOLAS CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS E ESCOLA PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Às 09:00 do dia 17 de agosto de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 014/2021, composta pelo Sra Alexia Letícia Câmara Laurentino– Presidente da Comissão Permanente de Licitações, os demais membros a Senhora Lucimar Câmara Lisboa – Membro e o Sr Ubaldo de Vasconcelos Lisboa – membro, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

Dada a publicidade no diário oficial do município para convocação neste dia constatamos que apenas a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ 18.882.115/0001-97 representado pelo Sr Ângelo Wagner Alves, inscrito no CPF: 024.507.314-07 para acompanhamento da sessão.

Ato contínuo a comissão permanente de licitação procedeu com a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas na primeira sessão, a qual passamos a elencar as ocorrências: O representante da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA questionou a elaboração do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) pelo departamento de engenharia da prefeitura, foi convidado o engenheiro responsável Sr João Matos Galvão Chacon inscrito no CREA/RN 2116032490 para esclarecer o mesmo disse que, a elaboração do BDI se dá através do banco de dados da SINAPI e a referência para o BDI é 27% de acordo com a elaboração inicial, descontando 4,50% (considerando a planilha sem desoneração), ficando com o BDI total de 22,50%, atendendo a premissa do acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, as empresas que apresentarem propostas acima de 25% ou abaixo 20,34% deveram ser desclassificadas por não atender o pleno acórdão supramencionado. Isto posto passamos a analisar as propostas individualmente e constatou que: a empresa INFOMIX EIRELI – ME, inscrito no CNPJ 21.408.538/0001-00 apresentou sua proposta com o valor total de R\$ 101.041,39 (cento e um mil e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) em sua composição para o valor de BDI de 37,09% estando acima do estimado para esta contratação, isto posto a empresa INFORMIX EIRELI – ME está considerada DESCLASSIFICADA por não atender o pleno requisito de apresentação da sua proposta.

Constatou-se que a empresa G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, inscrito no CNPJ 08.236.940/0001-96 em sua proposta não apresentou os valores com indicação do seu BDI tampouco a planilha de composição para o BDI, deixando dúvidas sobre o valor real a ser indicada, a empresa também não apresentou o valor total para cada item da planilha orçamentária não atendendo o item 5.1.2 do edital, isto posto a empresa G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME foi considerada DESCLASSIFICADA por não atender os requisitos da proposta. Em análise a proposta da empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.668.411/0001-06 constatou-se que a referida empresa em seu quadro de composição do BDI apresentou os impostos referente a CONFINS = 3% E PIS = 0,65% não correspondendo ao somatório de 0,97% conforme apresentação da sua composição, isto posto a comissão entende que a empresa não atende os requisitos para proposta considerando a mesma DESCLASSIFICADA, a empresa MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrito no CNPJ 29.646.397/0001-75, apresentou BDI de 27% e está acima do estipulado no acórdão 2622/2013 – PLENÁRIO TCU bem como sua planilha orçamentária sem indicação do BDI nos valores unitários, assim não atendendo o item 5.2.1 do edital, isto posto a comissão declara a empresa DESCLASSIFICADA por não atender o pleno requisito do edital. A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33 apresentou a composição BDI = 27,00% estando fora do padrão estipulado do Acórdão 2622/2013 – PLENÁRIO TCU que é no Máximo 25%, tal valor foi confirmado na apresentação da sua planilha orçamentária a qual não atende o item 5.2.1 do edital, isto posto a empresa supramencionada está considerada DESCLASSIFICADA por não atender o requisito do edital. A empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ 24.575.584/0001-91 apresentou sua planilha orçamentária sem os valores unitário com BDI bem como a sua composição de BDI que é de 26,19% está acima do estimado pelo acórdão 2622/2013 – PLENÁRIO TCU, por tanto a proposta apresentada está DESCLASSIFICADA. A empresa JCL ENGENHARIA- EPP inscrito no CNPJ: 23.304.039/0001-06 apresentou a composição BDI = 27,00% estando fora do padrão estipulado do Acórdão 2622/2013 – PLENÁRIO TCU que é no máximo 25%, tal valor foi confirmado na apresentação da sua planilha orçamentária a qual não atende o item 5.2.1 do edital, a empresa deixou de apresentar também em suas expressas declaração do item 4.1.1.14 **“declaração da licitante, em sua proposta comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto”(grifo nosso)**

Ato contínuo a empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 16.882.115/0001-97 atendeu todos os requisitos de habilitação após análise da comissão permanente de licitação.

Destarte, considerando a apresentação da documentação via protocolo abre-se prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação sobre a decisão desta comissão.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ALEXIA LETÍCIA CÂMARA LAURENTINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMCRV/RN

LUCIMAR CÂMARA LISBOA
Membro da Comissão Permanente de Licitação PMCRV/RN

UBALDO DE VASCONCELOS LISBOA
Membro da Comissão Permanente de Licitação PMCRV/RN

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município

Empresas Com Representantes Credenciados Para Sessão

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ 18.882.115/0001-97

Ângelo Wagner Alves

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:AF67C74D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 -
PP - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PP - SRP, no dia 30 de Agosto de 2021, às 14h00min, na Sala de Licitações, situado sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do rio do vento no endereço: Rua São Sebastião, 36 - Centro que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DE CAIÇARA DE RIO DO VENTO/RN** Conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura das 08h00min as 13h00min no setor de licitação ou no sítio: licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:E9D6D104**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 058/2021****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

A Secretária de administração do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza manutenção, conserto e carga de gás em ar-condicionado do tipo split system, tudo em conformidade com a legislação vigente. cujo valor total é de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

CPF: 054.470.404-50

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:886D4903**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 058/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 58/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza manutenção, conserto e carga de gás em ar-condicionado do tipo split system, cujo valor total é R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) a ser adquirido com a empresa **RUBEN VIANA DE OLIVEIRA 48103110400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.881.438/0001-05**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:131787F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 058/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza manutenção, conserto e carga de gás em ar-condicionado do tipo split system.

FAVORECIDO.....: **RUBEN VIANA DE OLIVEIRA 48103110400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.881.438/0001-05**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:6E1A7C64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 007/2021
Processo Administrativo nº 084/2021**

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

fundamentada no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos deste processo, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal), com o fornecimento de linhas e aparelhos de acesso móvel pós-pago, destinados a atender as necessidades de telecomunicação entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, assim como proporcionar canais de comunicação entre os servidores e a população do município, em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.558.157/0001-62, pelo valor global de R\$ 49.895,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefia do Executivo a presente DECLARAÇÃO, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2021.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:444778C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Inexigibilidade nº 007/2021
Processo Administrativo nº 084/2021**

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.558.157/0001-62, vem **RATIFICA** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa.

Por conseguinte, determino que se proceda as devidas publicações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A7391DC6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA** inscrito no CPF/MF sob o nº 110.566.394-90, da função de CHEFIA DO NÚCLEO DE COMPRAS, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:083DD720

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANA MARIA TEIXEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 701.750.804-10, da função de CHEFIA DE NÚCLEO AUXILIAR GABINETE, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:C1517355

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2021**

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta

Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do *SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA*, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência da servidora **FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS** ocupante da Função de **Vigilante**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Oras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:BA207D00

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 140/2021

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO.

UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do *SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA*, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência da servidora **CLAUDIO AGOSTINHO DE LIMA**, ocupante da Função de **Vigilante**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:B872E5FC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 141/2021

“EFETUA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas na prestação dos serviços públicos, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando o que estabelece o artigo 7º, II da Lei Orgânica Municipal que define que comprovada a necessidade do serviço público, pode o servidor ser transferido do seu local de trabalho, *in verbis*:

Art. 77 – O Município adota o regime estatutário para o servidor da administração direta e das autarquias, instituindo planos de carreira e salarial para o servidor da Administração Direta e Indireta, assegurando -se a todos eles:

(...)

II – Que somente com sua concordância **ou por comprovada necessidade do serviço público, possa o servidor ser transferido do seu local de trabalho;**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER. DERAM PROVIMENTO AO AGARVO.

UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)

Considerando que a transferência é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o temporário excedente de quadro funcional em que a (o) servidor (a) é lotada (o), em detrimento das demais lotações.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público no local da transferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a transferência da servidora **FRANCISCA CLAUDIA LISBOA** ocupante da Função de **Digitadora**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:65A11AA9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 142/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440 de 23 de Julho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **BARBARA SANTOS JOSUÁ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.913.764-82, da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:28146C2A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 143/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440 de 23 de Julho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS FREIRE**, inscrita no CPF sob o Nº 762.689.694-72, da função de **DIRETORA RESPONSÁVEL CLÍNICA NA UNIDADE MISTA MÃE TONHA** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:3326DEB7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 144/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 430 de 06 de março de 2018, que Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ERINALDO DE ARAÚJO MOREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº 852.383.254-87, para desempenhar a função de **SUBSECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:FE8D9492

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica municipal, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando as recomendações aos municípios do Decreto Estadual 30.714, de 06 de julho de 2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 18 de Agosto a 19 de Setembro de 2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

**CAPÍTULO II
DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 3º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Caiçara do Rio do Vento, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVII – serviços de transporte de passageiros;
- XVIII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, pelo art. 11, § 2º deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

**CAPÍTULO III
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção:

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Caiçara do Rio do Vento, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso e à pessoa com comorbidade:

Art. 6º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho:

Art. 7º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos

III – realizar rastreamento de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou

II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;

III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como protetor facial ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 9º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento:

I – o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios edilícios.

III – as atividades recreativas em clubes sociais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 10. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, com redução de 50% de sua capacidade máxima;

III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares, sem a presença de público;

IV – a realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, com redução para 60% de sua capacidade máxima;

Das atividades religiosas:

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 60% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 70% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Das atividades de ensino:

Art. 12. O ensino permanece nas modalidades remotas e individualizadas estão com seu funcionamento autorizado, devendo o profissional responsável pela atividade, assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas municipais.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor no dia 18 de agosto de 2021.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 17 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO ATIVIDADES COM ATENDIMENTO PRESENCIAL REGRAS DE FUNCIONAMENTO

COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 07h00 às 22h00;
- Capacidade limitada a 70%;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

LANCHONETES, RESTAURANTES, BARES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 011, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 015, de 27 de julho de 2020;
- Horário de funcionamento: 05h às 23h, com tolerância de 60 (sessenta) minutos para encerramento das atividades presenciais;
- Capacidade limitada a 70%;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico;
- Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 010, de 13 de julho de 2020;
- Capacidade limitada a 70%;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E AFINS:

- Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021;
- Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020;
- Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;
- Capacidade limitada a 70%;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:48572EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 050/2021

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.27.0029

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.27.0029** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/08/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:E662651B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.06.11.0039

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2021, tipo maior oferta, adjudicação por item, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**. No dia 20 de setembro de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 17 de agosto de 2021.

ERIACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F9523B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os profissionais técnicos do SESC, para Natal/RN, no dia 13/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F20208CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.162.704-10		RG: 756.911 - SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joel Felix, para realizar consulta e exames no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BFB0CD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Flavia Antônia do Vale Araújo, por ter recebido alta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal, no dia 14/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8DB143A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Maria D'água Figueiredo Diniz, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:890305E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19 da paciente Rosangela Dayana Amorim da Silva, para o LACEN em Natal/RN, no dia 14/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AA4CBE93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca dos Santos Medeiros, para realizar internação cirúrgica no Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 14/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	14/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B2EC6A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Diana Felix de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 15/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D1C629A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Darquir Alves da Costa, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 13/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:836BF8A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 16/08/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9DD65CAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Martins da Silva, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 16/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ACAC04DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2021 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julia Monteiro de Araújo, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 03/08/2021.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C7A8F621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarok - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN, FAZENDO A CONDUÇÃO DO SENHOR ANDRÉ MIGUEL, PARA VISITA A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	10 de agosto de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D7728205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.26.0025;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF nº 672.689.514-34, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 17 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:97C3082E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 576 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.26.0024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LUZIA MARIA DE MORAIS ALMEIDA**, Inscrita no CPF nº 702.413.764-91, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.5673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 17 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:84E6DAE0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 577 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.26.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **EDNEIDE MARIA TIBURCIO GONÇALO**, Inscrita no CPF nº 024.400.114-60, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1710, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 17 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1D8BC745**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.23.0052**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ JANUÁRIO JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 058.306.584-88, Operador de Maquinas Pesadas, matrícula nº 1.5035, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 17 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EDCABC6F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Ofício nº 596/2021 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), a funcionária **TELMA REGINA DOS SANTOS QUEIROZ**, Inscrita no CPF nº 074.599.914-06, Gari, Matrícula nº 1.4517, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 338/2018, de 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AFD14CA4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 895 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

EMENTA: Regulamenta a concessão da licença prevista no art. 164, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caicó, Lei nº 425/1968.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e em consonância com o que estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados por servidores para gozo de licença para tratar de familiar enfermo, prevista no art. 164, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caicó, Lei nº 425/1968; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para a concessão de tal licença.

DECRETA:

Art. 1º A verificação do atendimento aos requisitos para gozo da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, prevista no art. 164, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caicó, Lei nº 425/1968, observará o disposto neste decreto.

Art. 2º. No momento do protocolo do requerimento da Licença ora tratada, deverá o Interessado acostar aos autos os seguintes documentos:

- a) documento de identificação;
- b) documento da pessoa enferma que comprove o seu parentesco com o Interessado;
- c) laudo médico competente; e
- d) declaração de imposto de renda ou documento correspondente que comprove a dependência financeira da pessoa enferma com o Interessado.

§1º. Caso a pessoa enferma seja companheiro (a) do (a) Interessado (a), a prova se dará por documento que comprove tal situação, a qual será confirmada por posterior relatório social.

§2º. Se a pessoa enferma for filho menor, companheiro ou cônjuge, será dispensada a prova de dependência financeira.

Art. 3º Apresentados o requerimento e os documentos tratados no artigo anterior, serão os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para que seja lavrado Relatório Social que ateste a dependência do enfermo para com o Interessado, sendo indispensável que a sua assistência pessoal seja incompatível com o exercício do cargo.

Art. 4º. Elaborado o relatório social, serão os autos encaminhados à Junta Médica Oficial para a devida inspeção na pessoa com enfermidade.

Art. 5º. Por fim, serão os autos encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer com posterior envio ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B1E579EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através de seu Pregoeiro, designada através da Portaria nº. 127/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**

POR ITEM”, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA CARREGO DE ÁGUA (CARRO PIPA)**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30h** do dia **31 DE AGOSTO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 17 de agosto de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:AC67540F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021

DECISÃO

Considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam no Despacho do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZO** a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 17 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:C271CCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 792, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 792, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição da nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - “Lei Maria da Penha”, no Município de Canguaretama-RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no Município de Canguaretama/RN.

Parágrafo Único: A referida vedação se dá a partir da condenação, até o comprovante cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 30 de julho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:CB2FBF77

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 513, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

CONTRATADO: SIMPLÍCIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR.

CPF: 219.766.275-91.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) que será pago em 5 (Cinco) vezes de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Canguaretama/RN, em 30 de julho de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente Da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:46F4B4C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

Contratado(a): SIMPLÍCIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR
CPF: 219.766.275-91.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 513, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

Contratado(a): SIMPLÍCIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR
CPF: 219.766.275-91.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 513, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que será pago em 5 (cinco) vezes de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 111/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 30 de julho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Simplício Domingos de Souza Junior, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS OSTREICULTORES DE

CANGUARETAMA (AOCA), ONDE SÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES COLETIVAS (E SÃO GUARDADOS MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS).

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que será pago em 5 (cinco) vezes de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 111/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 30 de julho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Simplício Domingos de Souza Junior

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:60B180DD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício e afins, sob demanda, destinados às necessidades do município em eventos oficiais ou religiosos, desde que tenham o município como promotor ou parceiro.

CONTRATADO: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.764.834/0001-76

VALOR TOTAL: R\$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais).

Canguaretama/RN, em 19 de julho de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:68EE6080

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 17.764.834/0001-76.

Objeto: Aquisição de fogos de artifício e afins, sob demanda, destinados às necessidades do município em eventos oficiais ou religiosos, desde que tenham o município como promotor ou parceiro.

VALOR TOTAL: R\$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 105/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 19 de julho de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:64A239D4

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de eletrodo com bateria para DEA Samaritan PAD Heartsine—PAD PAK, para subrir as necessidades do Ponto Atendimento deste município.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ERELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 7.949,82 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Canguaretama/RN, em 04 de agosto de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:884B5F71

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para reforma do estádio municipal de futebol de campo Edmilson Faustino dos Santos (URUÁ).

CONTRATADO: L A DA SILVA SERVIÇOS - ME.

CNPJ: 10.627.046/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 18.537,40 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Canguaretama/RN, em 11 de agosto de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:309B0F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Contratada: L A DA SILVA SERVIÇOS - ME.

CNPJ: 10.627.046/0001-99

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para reforma do estádio municipal de futebol de campo Edmilson Faustino dos Santos (URUÁ).

VALOR TOTAL: R\$ 18.537,40 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 112/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 11 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: LUIZ ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:A34BFF01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº80/2021, DE 17 DE AGOSTO DE
2021**

***EMENTA:** Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social, com vistas a frear o avanço da pandemia da COVID-19 no âmbito do município de Caraúbas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 61, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, ambos de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

DECRETA:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais e industriais, são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial/industrial;

II - Disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV - Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

V - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate à COVID-19 e elencadas neste Decreto;

VI - Manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;

VII - Atendimento simultâneo de clientes em percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço físico;

VIII - A limitação de atendimento estabelecida no inciso anterior, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita *in loco*;

IX - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

X - Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias e correspondentes bancários, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

I - Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate à COVID-19, e elencadas neste Decreto;

III - Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar *in loco* e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;

IV - Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 3º - É permitido o funcionamento de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, observadas obrigatoriamente as seguintes medidas de enfrentamento e combate à COVID-19:

I - Capacidade máxima de atendimento e recepção de clientes de 01 (uma) mesa a cada 05 m² (cinco metros quadrados);

II - Limitação do funcionamento para atendimento presencial das 05h às 22h, com tolerância máxima para encerramento das atividades de 30 (trinta) minutos;

III - Fica permitida a utilização de aparelhos de entretenimento exclusivamente de propriedade dos locais elencados no *caput*.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 4º - Fica proibida a comercialização ao ar livre de itens de qualquer natureza por vendedores não residentes nesta Urbe.

Art. 5º - Fica permitida a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Caraúbas/RN observadas obrigatoriamente as medidas a seguir expostas:

I - A realização de qualquer evento que implique em reunião de pessoas deve ser aprovada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal, que avaliará o projeto apresentado pelo interessado, e definirá o protocolo sanitários a ser seguido, definindo inclusive a quantidade máxima de presença simultânea;

II - Apenas é permitido a realização de eventos de qualquer natureza em locais que possibilitem o controle ao acesso.

Parágrafo Único - A permissão que trata o *caput* deste artigo, não atinge a realização de eventos de apresentação artística, como shows, *couvert*, música ao vivo ou semelhantes, permanecendo proibida a sua promoção.

Art. 6º - Fica proibido a comercialização através de vendedores ambulantes na modalidade porta a porta por comerciante não residentes neste município.

Art. 7º - As aulas presenciais da rede privada de ensino no âmbito município de Caraúbas/RN, deve observar obrigatoriamente o protocolo sanitário definido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º - A realização de atividades religiosas presenciais no âmbito desta Urbe, fica limitado a presença de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do ambiente.

Parágrafo Único - A limitação de atendimento estabelecida no *caput*, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em visita *in loco*.

Art. 9º - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade,

ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, que estejam em via pública ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando isentos dessa obrigação:

I - Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - Crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 10º - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 11 - Os óbitos decorrentes de infecção pelo coronavírus deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 12 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas e expostas no Decreto Estadual vigente que define as medidas sanitárias de combate a COVID-19.

Art. 13 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 14 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de agosto de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:98F1D3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021**

Às 09:00 do dia 17 de agosto de 2021, realizou-se a análise da documentação protocolada no dia 10 de agosto de 2021, referente a pessoa jurídica que seja prestadora de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica, desde que atendidas as condições previstas do art. 27 da Lei n. 8.666, de 1993, de acordo com as necessidades constantes nos Referenciais de Preços previstos no Projeto Básico.

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Considerando que dia 04 de maio de 2021, fora aberta a primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderiam apresentar pessoalmente ou por via postal, onde, houveram a participação de duas pessoas jurídicas: **SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA – ME, CNPJ nº 08.683.499/0002-71 e CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 00.641.302/0002-20.**

Considerando que fora iniciada a análise da documentação dos participantes supracitados, o resultado ficara da seguinte maneira:

PESSOAS JURÍDICAS HABILITADAS	
LICITANTE	REPRESENTANTE/PROCURADOR
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
SOCIEDADE MEDICA PATUENSE LTDA – ME, CNPJ nº 08.683.499/0002-71.	IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARAES, CPF: 009.162.234-42.
CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 00.641.302/0002-20.	JANETO GURGEL PINHEIRO, CPF: 543.648.334-87.

Considerando que é de conhecimento de todos que as pessoas jurídicas habilitadas serão credenciadas, e, nos casos em que houver mais de uma credenciada para um mesmo serviço caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover as medidas administrativas para que **todas as pessoas jurídicas habilitadas executem os serviços concomitantemente** conforme as necessidades das Unidades de Saúde, sendo vedada a preferência por credenciada “A” ou “B” ou ingerência nas Pessoas Jurídicas credenciadas

Considerando o envio de nova documentação de credenciamento pela pessoa jurídica **ANALYSIS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ nº 08.463.383/0001-46.**

Considerando que fora analisada a documentação do novo participante supracitado, onde ficara devidamente **HABILITADO**, conforme quadro abaixo:

NOVA PESSOA JURÍDICA HABILITADA	
LICITANTE	REPRESENTANTE/PROCURADOR
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
ANALYSIS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ nº 08.463.383/0001-46	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF: 913.921.444-34.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente Da Comissão Especial De Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro Da Comissão Especial De Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro Da Comissão Especial De Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária Da Comissão Especial De Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:773AF58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
416008/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
416008/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 416008/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Não compareceram empresas na sessão pública.**

As licitantes **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.275.651/0001-33** fizeram o protocolo dos envelopes.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, nenhum representante legal fez-se presente.

Não houvera nenhum questionamento a ser constado, haja vista que não houvera a participação de nenhum licitante na sessão pública. O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8F1135E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2021 - RESULTADO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO DE BOLSISTA DOS CURSOS DE
ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFERSA
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA(S) NO PROJETO
REGULARIZA DESENVOLVIDO EM PARCERIA DA FGD E
PREFEITURA DE CARAÚBAS – RN.**

A Coordenação do Projeto Regulariza faz saber aos interessados o resultado do processo de seleção para preenchimento de vaga(s) de bolsista(s) dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal Rural do Semi-Árido -UFERSA, para atuar no Projeto Regulariza desenvolvido através de parceria entre a Prefeitura Municipal de Caraúbas e a Fundação Guimarães Duque (UFERSA).

Conforme estabelece o item 8.1 do Edital nº 01/2021, segue abaixo a lista classificatória única em ordem decrescente do resultado obtido:

1º Edna Vitória de Morais
2º Pedro Rafael Maia de Souza
3º Rodrigues Alves de Alexandre
4º Mateus Henrique de Oliveira
5º Eliennaide Galvão da Silva

Caraúbas-RN, 17 de agosto de 2021.

MOISÉS OZÓRIO DE SOUZA NETO

Coordenador Institucional do Projeto Regulariza

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1A7AC5F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 031/2021

OBJETO: Aquisição de maquinário e implementos agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:
ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita pelo CNPJ nº 20.716.823/0001-25, vencedora no item 0001, com valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 27.636.436/0001-28, vencedora no item 0002, com valor total de R\$ 37.449,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 6EFFDEB6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO,

COMO CONTRATADA, IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS 07955491483 NA FORMA ABAIXO.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS 07955491483**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.233.225/0001-47, com sede à Rua Dona Neuza, 96, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, neste ato representado pelo titular Administrador, o Sr **Igor Andrey Medeiros Dantas, Casado, Empresário, portador do CPF/MF nº. 079.554.914-83, doravante denominada CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 066/2021, Processo nº. 258/2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de Manutenção e Revisão de Motobomba elétrica do município, que segue em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de revisão e rebobinamento de motobomba 7,5 cv	04	1.000,00	4.000,00
02	Serviço de revisão e rebobinamento de motobomba 5cv	04	850,00	3.400,00
03	Serviço de revisão e rebobinamento de motobomba 1cv	04	600,00	2.400,00
04	Serviço de revisão e rebobinamento demotobomba 3cv	04	700,00	2.800,00
05	Serviço de revisão e rebobinamento de motor compressor de ar 0,5 cv	03	550,00	1.650,00
06	Serviço de revisão e rebobinamento de motor compressor de ar 1cv	03	600,00	1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação: Termo de Dispensa nº. 066/2021 - PMCD/RN, e seus anexos; Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas da Contratada; Termo de referência, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Processo Administrativo n. 258/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de 16.050,00 (dezesseis mil, cinqüenta reais), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos dos itens referentes, conforme especificações e demais elementos constantes no termo de referencia e demais Anexos, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou aquisição não quantificados em planilha em conformidade com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 01 (um) ano, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;

Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

Garantir à contratada acesso às suas instalações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrato) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município De Carnaúba Dos Dantas
Contratante

IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS 07955491483

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:26772747

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 031/2021

OBJETO: Aquisição de maquinário e implementos agrícolas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita pelo CNPJ nº 20.716.823/0001-25, vencedora no item 0001, com valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 27.636.436/0001-28, vencedora no item 0002, com valor total de R\$ 37.449,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador:42071674

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 189/2021- GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA 189/2021- GP, de 17 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 18 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – LETRAS

MYLENA MIRELI SILVA (4º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 17 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A91DA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PASTOR JOSÉ JUVÊNIO DA SILVA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Pastor José Juvêncio da Silva, localizado no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 11 de agosto de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:52DF3B07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1058 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1058 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da **Comissão Permanente de Vigilância Sanitária** do Município de Ceará-Mirim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

João Ribeiro Neto
Presidente
José Arimateia Duarte
Secretário

III. Francisco das Chagas Silva de Melo
Membro

IV. Michelle de Sa Vieira
Membro

V. Samuel Gustavo Santos Castro
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:612C6C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.559 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.559 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **EMERSON PIMENTA DE MELO, matrícula nº 0083151** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Cirurgião Dentista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C28766ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.560 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.560 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder à **ROZANA DO NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA**, categoria funcional **Auxiliar Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 20 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de agosto de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1AB695BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.563 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.563 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria Luiza Dias de Araújo**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Infraestrutura e Obras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6489EF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.566 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.566 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Débora Thatianny dos Ramos Naval**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECA4E699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.564 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.564 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Francisco Canindé Souza e Silva para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAD85ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.562 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.562 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Luiza Dias de Araújo** do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Limpeza Pública (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E543CB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.561 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.561 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de regularização fundiária-NMRF.

I. Cauby Paulo de Araujo Junior

II. Fernando Barbosa do Nascimento

III. Clodimar Barbosa dos Santos

IV. Samuel Gustavo Santos Castro

V. Eriberto Ananias dos Santos

Paragrafo único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro tomará as providencias que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º - A prestação de serviços da comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:49FAA25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.565 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.565 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Humberto Freire Dias para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:001479BC

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2020, EM DESFAVOR DE WANDERLÉA DOS SANTOS DINIZ – MATRÍCULA Nº 007937-6, INSCRITO NO CPF/MF: SOB O Nº *048******

Senhora Servidora,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº nº **1.408/2021 de 16 de julho de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, em 19 de julho de 2021, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2021, pelo excelentíssimo Senhor Júlio César Soares da Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas no Processo Nº 030/2017, da Comissão de Acúmulo de Cargos (CAC) para apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos da Senhora **WANDERLÉA DOS SANTOS DINIZ - MATRÍCULA Nº 007937-6**, que acumula 02 (dois) vínculos públicos, nos cargos de: educador infantil, na Prefeitura Municipal de Natal (Temporário); e Merendeira na Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador e realizar o arrolamento de testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Heráclio Vilar, 700, Centro Administrativo do Município, funcionando às segundas e quintas-feiras, a partir das 15h30, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A6E9E0E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2020, EM DESFAVOR DE MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO – MATRÍCULA Nº 091397-9, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº *844******

Senhora Servidora,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº nº **1.408/2021 de 16 de julho de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, em 19 de julho de 2021, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2021, pelo excelentíssimo Senhor Júlio César Soares da Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei

1.639/2013, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas no Processo Nº 009/2017, da Comissão de Acúmulo de Cargos (CAC) para apurar fatos relacionados à ilegalidade de acumulação de cargos públicos da Senhora **MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO - MATRÍCULA Nº 091397-9**, que acumula 03 (três) vínculos públicos, nos cargos de: educador infantil, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante; Pedagogo na Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim; e Especialista perm. Nível III, no Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador e realizar o arrolamento de testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Heráclio Vilar, 700, Centro Administrativo do Município, funcionando às segundas e quintas-feiras, a partir das 15h30, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF7E6A56

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2020**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP - CNPJ: 13.165.472/0001-46

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 22/2021, cujo objeto é a locação de impressoras.

Vigência: 16/07/2021 a 31/12/2021.

Fundamentação: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2021

LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente – P/ Contratante

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro – P/Contratante

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA

Sócia Administradora – P/ Contratada

Republicado por incorreção

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:693C8D46

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 007, DE 09 DE MARÇO DE 2016 (*)**

PORTARIA N.º 007, DE 09 DE MARÇO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 40, § 5º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional

nº 20, de 15/12/98), c/c art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 1º, 142, p. ún., e 144, I, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 175.847.794-68, no cargo de Professor, Nível 2, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0072606-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Gratificação por Titulação no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 652, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, Edição 2492, e art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de março de 2016, Edição 1616, com incorreção no original.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:64850697

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação, referente a inscrição para participação do I Seminário Híbrido da UNDIME/RN a ser realizado durante o período de 23 a 25 de agosto de 2021, no Hotel Senac Barreira Roxa, Via Costeira – Natal/RN, no valor global de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 17 de Agosto de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:555FAC67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 136-A/2021-GP**

PORTARIA Nº 136-A/2021 – GP de 17 de agosto de 2021

Dispõe sobre a revogação da cessão da Servidora Regina Célia Guimarães para a Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, por intermédio do Ofício nº 150/2021-GC, externou seu interesse em revogar o Termo de Cessão que tinha como objeto a cessão da servidora Regina Célia Guimarães;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 034/2021, que havia cedido a Servidora REGINA CELIA GUIMARÃES, Auxiliar de Enfermagem N3C, Matrícula 1151, para exercer suas obrigações funcionais junto à Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

§ único: Em decorrência da revogação da cessão, deverá a servidora retomar imediatamente suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Cerro Corá/RN em, 17 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:547D6BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
501/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula n.º. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, ½ (meia), diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de agosto de 2021, objetivo – Comparecer a EMATER-RN – Empresa da Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, junto a Coordenadoria Geral, para tratar de assuntos referentes ao município de Cerro Corá - RN, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (**meia**), diárias sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:5D9B3D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 138/2021-GP**

Portaria nº 138/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO CARLOS PEREIRA** portador do CPF/MF 054.436.254-38, ocupante do cargo comissionado de "Assessor de Controle de Atividade" símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 17 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1244D8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2021 CONCESSÃO DE DIARIA -
LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR

Portaria nº 074/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Lucemario Adonias da Silva Junior, portador do CPF/MF Nº 103.779.794-90, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 11 de agosto de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá realizar ações referentes ao direito da criança e do adolescente no setor de Psicologia Forense do instituto Técnico-Científico de Perícia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9A8D5161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2021 CONCESSÃO DE DIARIA -
JOSEILMA SOUTO SILVA

Portaria nº 075/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Joseilma Souto Silva, portador do CPF/MF Nº 083.663.514-08, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no dia 11 de agosto de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá realizar ações referentes ao direito da criança e do adolescente no setor de Psicologia Forense do instituto Técnico-Científico de Perícia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F7AD75E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Pregão Eletrônico - 010/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	4199 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOAO PESSOA À MOSSORÓ) TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOÃO PESSOA À MOSSORÓ). - Descrição: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	900
Unidade	de Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência	67,66
Valor Final:	47,90
Valor Total:	43.110,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 10:00:31
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR (13.735.385/0001-87)
Modelo:	N/C

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:E55BA5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Item:	0001
Descrição:	4199 - TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOAO PESSOA À MOSSORÓ) TRANSPORTE DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOÃO PESSOA À MOSSORÓ). - Descrição: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	900
Unidade	de Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência	67,66
Valor Final:	47,90
Valor Total:	43.110,00

Situação:	Homologado em 17/08/2021 14:40:06 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Nome da Empresa:	JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR
Modelo:	N/C

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:641A0C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR – ME
CNPJ nº 13.735.385/0001-87

Objeto: contratação de serviços de locação de veículo do tipo VAN com destinos de Coronel João Pessoa/RN a Mossoró/RN, conforme termo de referência.

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Coronel João Pessoa – RN, 17 de agosto de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A362F114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas dos Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 e 05 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:80E7419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:40AE7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.
Cargo/Função: Motorista.
Quantidade: 4(quatro) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09, 10, 12 e 13 de Agosto de 2021.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.
 () Diária com pernoite
 (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5ED8C882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 187/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.
Cargo/Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 13 de Agosto de 2021.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
 () Diária com pernoite
 (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:986A1200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 188/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antonio Medeiros Martins Júnior.

Cargo/Função: Controlador.
Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia).
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de Agosto de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Curso presencial CGRPPS: Aprovação Certa.
 () Diária com pernoite
 (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E23A376E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 18/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI's.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 6.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 24,44 (vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 6 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 1.099,00 (hum mil e noventa e nove reais) e quantidade de 3 unidades.

VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e quantidade de 6 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 7.000 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 09/08/2021 ATÉ 08/08/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:94F518BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI's**, realizado em 12 de julho de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e quantidade de 500 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 6.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 24,44 (vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 6 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 60 unidades.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 1.099,00 (hum mil e noventa e nove reais) e quantidade de 3 unidades.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e quantidade de 6 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 7.000 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 6 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 40 unidades.

LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:53749D22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2021, que tem por objeto **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, COMO TAMBÉM PARA DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 12 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), e quantidade de 360 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), e quantidade de 720 serviços;

Currais Novos/RN, 17 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A58B4B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2021 - FRANCISCO
DIEGO MENDONÇA MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO DIEGO MENDONÇA MEDEIROS, CPF/MF Nº 095.516.524-52
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 25 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2707CDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 741/2021 - RONALDO DE
LIMA FRANCISCO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RONALDO DE LIMA FRANCISCO, CPF/MF Nº 029.697.454-45

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 19 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 19 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:23522930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2021 - LUCINEIDE CÁTIA
DE ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF 044.324.054-06

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:87991965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 762/2021 - LUZIA ISABEL DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF/MF Nº 043.376.214-40

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3EF9462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 759/2021 - VICENTE PAULO DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 968.999.304-63

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DE25B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 758/2021- JACKSON LUIZ PINTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACKSON LUIZ PINTO, CPF/MF Nº 036.365.644-80

OBJETO: Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9F4DED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.143/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF 044.324.054-06, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.988/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B53083E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.146/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACKSON LUIZ PINTO, CPF/MF Nº 036.365.644-80, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.991/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A4244DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.144/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 968.999.304-63, para prestação de serviços como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.989/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:946D33BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.141/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF/MF Nº 043.376.214-40, para prestação de serviços como ZELADORA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.986/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E28ADEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 579/2021

Lei Municipal nº 579/2021

Doutor Severiano/RN, 17 de agosto de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 559/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal 559/2020, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º – (...)

Parágrafo Único - O Regime Próprio de Previdência Social é responsável apenas por benefícios de aposentadorias e pensão por morte, sendo os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade pagos diretamente pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 17 de agosto de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3AFED3BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA UTILIZADO EM CHIBÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo administrativo para aquisição de capsula para supressão de água utilizado em chibáguas para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos. Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:97102AEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA UTILIZADO EM CHIBÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

Sr. *Francisco Edson da Silva*, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.090.179/0001-03, com endereço na Rod BA 093, KM 1,5, Nº 1714, Quadra 50 Lote 22, Jardim Renatao, Simoes Filho/BA pelo valor previsto R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pago mediante aquisição, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8278DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 725/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso IX, do artigo 26, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Combate a surtos endêmicos;
- III - Execução de convênios, programas ou projetos especiais para os quais haja necessidade de mão-de-obra específica;
- IV - Preenchimento de cargos vagos enquanto não realizado o concurso correspondente e desde que a ausência do preenchimento possa implicar em prejuízo para a Administração Pública ou a coletividade;

V - Preenchimento provisório de cargo deixado vago no quadro por Servidor efetivo em licença ou atestado médico.

VI - Programa de ação continuada oriundo do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo simplificado de escolha, através de critérios a serem definidos no comunicado de seleção, com ampla divulgação e dará prioridade de contratação aos candidatos que não possuam vínculo contratual com outra entidade pública.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes previstas nos incisos I, II, e V do artigo anterior prescindirá de processo seletivo

Art. 4º. As contratações de que tratam os I, II e IV do artigo 2º desta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período caso mantida a situação de necessidade temporária.

§ 1º. As contratações de que tratam os III, V e VI do artigo 2º desta lei serão feitas por 06 (seis) meses e poderão ser renovadas quantas vezes forem necessárias.

Art. 5º. As contratações só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 6º. É vedada a contratação de servidores dos poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada no Comunicado de Seleção, quando houver, e não poderá ser superior à remuneração percebida pelo servidor público municipal em final de carreira, conforme o plano de cargos e salários em vigor, salvo se for nos casos de contratação para trabalho e ou programas mantidos com recursos conveniados com o governo Federal e ou estadual.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstas no respectivo contrato;

II - Ser nomeado, ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, salvo se rescindir o contrato;

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - por descumprimento das cláusulas por parte do contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 01 (um) mês de remuneração.

Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto no artigo 7º, incisos IV, VII, IX, XIII, XV, XVI, XXII E XXX da Constituição Federal.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será para todos os efeitos legais.

Art. 12. Aplica-se aos contratos celebrados nos termos desta lei os descontos previdenciários e do imposto de renda, conforme legislação federal em vigor.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Equador-RN, 16 de agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3F1A7539

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 24.257,30; PHOSPODONT LTDA - R\$ 16.813,76; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP - R\$ 60.055,17.

Equador - RN, 16 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6E4E1B5A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 24.257,30; PHOSPODONT LTDA - R\$ 16.813,76; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP - R\$ 60.055,17.

Equador - RN, 17 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:18FC4D1E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00029/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:807CAE4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP29/2021, Nº 2PP29/2021, Nº
3PP29/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2034– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BULCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214 02070.10.301.0006.1031– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE– SAUDE BULCAL 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– FONTE 215 02070.10.122.0006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214 02070.10.122.0006.1027– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– FONTE 211 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– FONTE 215. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2021 - 17.08.21 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 24.257,30; CT Nº 2PP29/2021 - 17.08.21 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 16.813,76; CT Nº 3PP29/2021 - 17.08.21 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 60.055,17.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C44A2722

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00075/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00075/2021, que objetiva: Contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação por demanda de bloco, placa e revestimento em gesso; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELTON DE JESUS MOURA - R\$ 17.500,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:852BFE3C

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00075/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação por demanda de bloco, placa e revestimento em gesso; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00075/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CCB2FA79

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00075/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00075/2021. OBJETO: Contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação por demanda de bloco, placa e revestimento em gesso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2021.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B7FBB818

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV75/2021**

OBJETO: Contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação por demanda de bloco, placa e revestimento em gesso. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00075/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 111 SECRETARIA DE ADM.ORÇ.E FINAÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 001 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 001 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 211 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 214 020.70.10.301.0006–2032– MANUTENÇÃO ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 214 02070.302.0006–2036–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 211 SECRETARIA DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 001 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 113 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 115 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 111 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FISICA – 122 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI–19 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE 211 3.3.90.39.00.00 –SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE 214 3.3.90.39.00.00 –SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE 992. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV75/2021 - 10.08.21 - ELTON DE JESUS MOURA - R\$ 17.500,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:933FD5DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 456/2021**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Lei nº 456 /2021 De 10 de julho de 2021.

Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento em execução no valor de R\$ R\$ 94.288,23 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de 94.288,23 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Espírito Santo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	07.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.2036 - Manutenção do Setor de Cultura e Lazer	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais	
AÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	R\$ 14.288,23
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	R\$ 10.000,00
	33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física	R\$ 50.000,00
	33.90.39.00 – Outros Serv. T. P. Jurídica	R\$ 20.000,00
Total R\$		R\$ 94.288,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados.

Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho Setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4968A5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2021 - REVOGAÇÃO

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000010/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:64B3EF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0023/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER a Servidora **MARIA GORETH CORREIA SOARES**, inscrita no CPF sob nº. **966.221.644-87**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 de agosto de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3DDD21E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0024/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER a Servidora **REJANE FELIX DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. **701.706.734-72**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 de agosto de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:53F351C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0025/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER a Servidora **RIVADÁVIA SILVA GADELHA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob nº. **032.833.934-27**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 de agosto de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ADD8EBEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0026/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER o Servidor **MANOEL CARIOLANDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **229.854.094-20**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 de agosto de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:22E535ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0027/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER a Servidora **MARIA HOZANA DE OLIVEIRA FRANÇA**, inscrita no CPF sob nº. **481.329.264-04**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 de agosto de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8F96794F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0028/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER o Servidor **CLAUDECI GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **876.437.154-91**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 de agosto de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:19837938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0029/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I- CONCEDER a Servidora **MARIA EDILEUSA BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº. **068.188.128-30**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 02 de agosto de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D6FC9443**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247– PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16070001/21–
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA /RN CNPJ: 08.349.086/0001-74 Contratado: J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ nº 33.853.883/0001-31 Objetivo: Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e manutenção em equipamentos, máquinas e veículos e em quaisquer bens moveis e imóveis das diversas secretarias do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL: **R\$96.900,00 (Noventa e seis mil e novecentos reais)**, LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação. PROGRAMA: 04.122.0007.2012– Manutenção das atividades da Sec. De Educação. 3.0.00.00.00, Despesas correntes 3.3.90.00.00 Outras despesas correntes 3.3.90.30.00, Material de consumo, Fonte: 11110000,15300000; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 0601, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic. De Infraestruturas e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec. De Infraestrutura e Obras Públicas, 3.0.00.00.00 Despesas correntes, 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.00.00, Aplicações Diretas, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 10010000,15300000,16100000,162000000; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 0701, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Munic. De Agricultura e Meio Ambiente. PROGRAMA: 04 122 0016 2.029 – Manutenção da sec. De Agricultura e Meio Ambiente, 3.0.00.00.00 Despesas correntes, 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.00.00, Aplicações Diretas, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 10010000; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 0901, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, PROGRAMA: 04 122 0007 2012 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Cultura e Desporto e Lazer, 3.0.00.00.00 Despesas correntes, 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.00.00, Aplicações Diretas, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 10010000,15300000; O presente contrato vigorará até 31/12/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 16/08/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e J D T BARBOSA EIRELI, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9313F272**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248– PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16070001/21–
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA /RN CNPJ: 12.452.550/0001-20 Contratado: J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ nº 33.853.883/0001-31 Objetivo:

Contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e manutenção em equipamentos, máquinas e veículos e em quaisquer bens moveis e imóveis das diversas secretarias do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$5.250,00 (Cinco Mil, duzentos e cinquenta reais), LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10 301 00009 2.049– Manutenção da Sec. De Saúde. 3.0.00.00.00, Despesas correntes 3.3.90.00.00 Outras despesas correntes 3.3.90.30.00, Material de consumo, Fonte: 12110000, 15300000; O presente contrato vigorará até 31/12/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 16/08/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e J D T BARBOSA EIRELI, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:98E8F704**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FELIPE GUERRA - CARONA Nº 0012021.ADESÃO –
CONTRATO Nº 010701/21.**

PROCESSO Nº08030001/21- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74: Contratado: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - CNPJ: 26.691.021/0001-94, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). E nos termos do Processo nº 08030001/21 e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, ADESÃO Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 020/20, para o exercício financeiro de 2021. VALOR: R\$ 339.894,00(Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais), **dos itens 02, 32 e 33**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 0601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Pública; Func. Prog. 15 451 0008 1.006: Ampliação da Rede Elétrica - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo;– Material de Consumo; Vigência: 31/12/2021.

LOCAL E DATA:

Felipe Guerra-RN, 01 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5F593BDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/21.**

OBJETO: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, **CONVOCA** o licitante classificado em segundo colocado, **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34**, sendo convocado para assinar a ata de registro de preços no item nº 13; que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN ou manifeste interesse pelo e-mail: licitafg@gmail.com no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Felipe Guerra/RN, 17 de agosto de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:050D550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS. Nº 03/2019

PROCESSO Nº. 19110001/19 - Partes: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO, constantes no Projeto Básico. Prazo: De 06/07/2021 até 04/10/2021, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 06 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1760603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 051/2021, Dispensa de Licitação nº 053/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465**, inscrita no CNPJ: **37.263.831.0001-66**.

Objeto do aditivo: O presente termo de aditivo tem a finalidade de inclusão de um novo elemento de despesa na dotação orçamentaria que fará frente a despesa do contrato administrativo 051/2021 originário do Processo Licitatório nº 20010022/2021, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 053/2021, que versa sobre empresa para aquisição de uniforme civil (fardamentos), bem como também camisetas para eventos, para atender as necessidades da

Secretaria de administração e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ORA CRIADAS

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2022 – Ações do Ensino Fundamental/ Salário Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção das Atividades do Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2062 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2065 – Manutenção das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2073 – Manutenção das Ativ. do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2074 – Manutenção das Ativ. do Programa Controle de Endemias; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Man. das Ações de Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Base Legal: Artigo 136. Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.06.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 053/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 17 de agosto de 2021

FERNANDO PEDROZA/RN 17 de agosto de 2021

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante legal da CONTRATANTE

SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465
SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:5410A928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080057/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080057/2021

Objeto: Serviços de fabricação de portão de madeira para o aterro sanitário do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: GILDEVAN VIANA DE OLIVEIRA (141.892.578-00)

Valor Total Julgado: R\$ 526,32

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B9C42B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080058/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080058/2021

Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

Valor Total Julgado: R\$ 1.626,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D26B555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080059/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080059/2021

Objeto: Serviços de confecção de canecas personalizadas destinado a rede municipal de ensino

Contratado: SEDMA SUSANA DE ALMEIDA DE ANDRADE (020.405.824-44)

Valor Total Julgado: R\$ 973,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:64C3FABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080060/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080060/2021

Objeto: Serviços de conserto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: JOÃO JOSÉ DE MESQUITA NETO (018.503.034-36)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FCE3AC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080061/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080061/2021

Objeto: Aquisição de Combustível detinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,80

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:970FFBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080062/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080062/2021

Objeto: Serviços de roço e limpeza da quadra de esportes do Sítio Cachoeirinha município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A9A19965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 –
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 013/2021 – DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de trator agrícola e equipamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, realizado no dia 16 de agosto de 2021 as 14:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 17/08/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2315D2EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços para aquisição de trator agrícola e equipamentos - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 03/09/2021, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 17/08/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E3E37685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados que REAPRAZA o Pregão Eletrônico nº 017/2021 – PE, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019**

E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019 o qual estava previsto para realização no dia 25/08/2021 as 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 18/08/2021 até as 08h:59m do dia 30/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de Agosto de 2021.

Galinhos/RN, em 17 de Agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9F9CBED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga **INABILITADA** por descumprimentos de exigências do Edital a empresa: **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES/CNPJ Nº 10.917.124/0001-90** por descumprir o item do Edital 6.7.3. c.3). A Comissão julgou **HABILITADAS** pelo atendimento as exigências Editalícias, As Seguintes Empresas: **CONSTRURA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ Nº 36.182.708/0001-58**, **EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP/CNPJ Nº 24.295.246/0001-04**, **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ Nº 29.649.397/0001-75**, **IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ Nº 07.188.930/0001-60**, **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ Nº 05.163.087/0001-31**, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP/CNPJ Nº 12.607.846/0001-73**, **H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 13.385.475/0001-95**, **LL CONSTRUTORA/CNPJ Nº 13.079.100/0001-05**, **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EIRELI/CNPJ Nº 34.808.943/0001-67**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 07.555.440/0001-54**, **TESCH CONSTRUÇÕES/CNPJ Nº 33.058.922/0001-09** e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ Nº 09.254.081/0001-20**. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cplpmg2021@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **26/08/2021 as 09:00 Horário de Brasília**. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2021.

A **COMISSÃO**.

*Publicação Por Incorreção.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:68B2EC96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1º
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2020/CARONA 05/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI/CNPJ:
26.683.873/0001-30.

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material elétrico, em atendimento a prefeitura municipal de Goianinha/RN, representando um acréscimo de R\$ 130.388,99 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2021.

ONDE LER: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020/CARONA 05/2021.

LER SE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N 023/2020.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:695B478F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO
DE ADESÃO 020/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2021

Ata de Registro de Preço nº 002/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.396/0001-90.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Futuro e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.

Fornecedor Registrado: PNEUS SHOP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.524.685/0001-40

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 300.175,00 (trezentos mil cento e setenta e cinco reais).

Vigência da Ata: 30/03/2021 à 30/03/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 16/08/2021 à 31/12/2021.

Goianinha/RN, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão participante (Carona)

PNEUS SHOP LTDA
CNPJ/MF sob n.º 09.524.685/0001-40
Fornecedor

Onde ler: Futuro e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.

LER SE: Aquisição De Pneus Camara De Ar E Protetores Destinados A Tender As Necessidades Da Frota De Veículos Do Município De Goianinha/RN.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E590FF15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
064/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **COMERCIAL DUNNAS LTDA** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENCILIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 11.811,57(Onze mil oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9736D274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº017/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 270/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRUGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº 02.800.122/0001-98, neste ato representada por Sra. INACIA CAMPOS FERNANDES, portadora da Carteira de Identidade nº 442.681 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 247.261.144-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN.Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRUGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	11-0009892-ÁGUAPARAINJETÁVEIS500ML	FRESENIUS	4.000 AMP	R\$1,32	R\$5.280,00
0123	123-0004639- CIMETIDINA150MG2ML	HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$0,86	R\$3.440,00
0124	124-0002618-CIMETIDINA-2MLCIMETIDINA 300MG-AMPOLA2,00ML	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$0,86	R\$1.720,00
0128	128-0002483-TENOXICAM-TENOXICAM 20MG,AMPOLA.	UNIAOQUIMICA	8.000 AMP	R\$1,82	R\$14.560,00
0131	131 - 0025130 - GENTAMICINA 20 MGINJETAVEL- FRASCOAMPOLA	SANTISA	1.000 UN	R\$0,68	R\$680,00
Total					R\$25.680,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 3.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2021

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
INACIA CAMPOS FERNANDES
RG nº 442.681 – SSP/RN
CPF nº 247.261.144-34

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador: 0EDC09EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021 – GP

PORTARIA Nº 177/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 17 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **WAGNER DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, nível CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador: 4B522CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021- GP

DECRETO Nº 029/2021- GP GOV. DIX-SEPT ROSADORN,
Em 17 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado - RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar a situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, conforme inciso VI do artigo 18 da Lei no. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 18 de Agosto de 2021 no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores (Palácio Lourenço Cruz), tendo como tema central: **“Assistência Social: direito do povo, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.”**

Art. 2º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: apoiarão a organização e operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e outras Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidades Socioassistenciais, Assessores Técnicos e Jurídicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado – RN, 17 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

LORRAYNE ROSADO DE FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:FAE9F735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº24/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP
nº24/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 114/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº24/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSULINAS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Exomed Representação de Medicamentos Ltda- CNPJ: 12.882.932/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 7.076,70 (sete mil e setenta e seis reais e setenta centavos)**.
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 16.643,10 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

Grossos/RN, 17 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BF5FBA83

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº25/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP
nº25/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do

PROCESSO nº 115/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº25/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CEPALAB LABORATORIOS LTDA- CNPJ: 02.248.312/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP- CNPJ: 19.458.719/0002-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 26.729.755/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Imperio Bandeiras Eireli- CNPJ: 21.589.394/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.589,00 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

L S LIMA NETO LTDA- CNPJ: 38.096.063/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 137.266,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

NANOSENS LTDA.- CNPJ: 25.407.581/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 5.933,00 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais)**.

Grossos/RN, 17 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F2741215

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº26/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº26/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 116/2021, Pregão Eletrônico nº26/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CEPALAB LABORATORIOS LTDA- CNPJ: 02.248.312/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.274.237/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 259,35 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Imperio Bandeiras Eireli- CNPJ: 21.589.394/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 19.594,40 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 35.474.953/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Grossos/RN, 17 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:548DAEC1**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº26/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 116/2021, Pregão Eletrônico nº26/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CEPALAB LABORATORIOS LTDA- CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 259,35 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Imperio Bandeiras Eireli- CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 19.594,40 (dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 35.474.953/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Grossos/RN, 17 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8A43052E**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº24/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 114/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº24/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSULINAS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Exomed Representação de Medicamentos Ltda- CNPJ: 12.882.932/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 7.076,70 (sete mil e setenta e seis reais e setenta centavos)**.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 16.643,10 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

Grossos/RN, 17 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:84277F9E**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº25/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 115/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº25/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CEPALAB LABORATORIOS LTDA- CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP- CNPJ: 19.458.719/0002-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de **R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 26.729.755/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Imperio Bandeiras Eireli- CNPJ: 21.589.394/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; totalizando o valor de **R\$ 3.589,00 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

L S LIMA NETO LTDA- CNPJ: 38.096.063/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 137.266,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

NANOSENS LTDA.- CNPJ: 25.407.581/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 5.933,00 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais)**.

Grossos/RN, 17 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:079D9AB7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 052/2021 - Processo Administrativo nº 3.280/2021 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Sinalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guimarães, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 02**

DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 17 de Agosto de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C5FEEA4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
053/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico N° 053/2021 - Processo Administrativo nº 3.560/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Ginástica e Educação Física, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 17 de Agosto de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:7236DC1E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°
043/2021**

PROCESSO N°: 2.621/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Francisco Pereira Olegário

CPF: 026.027.924-20

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para funcionamento como espaço utilizada para apreensão de animais que estejam soltos em via pública.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), mês, e após a redução de 40% (quarenta por cento), o valor do presente contrato, passará a importância mensal de R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais), lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria n°. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria n°. 454/2020 do Ministro da Saúde, os Decretos Federais, Estaduais e Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei n°. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Pereira Olegário – Contratado.

Guamaré/RN, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:CE008930

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.265/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELBA DE ARAUJO SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELBA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 2529, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:D0DAC68C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.266/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EUDETE NUNES DE MELO CARMO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EUDETE NUNES DE MELO CARMO, matrícula 727**, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:09A2C15E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.267/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 914**, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:AF2DFD4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.268/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSEANE DA ROCHA CUNHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSEANE DA ROCHA CUNHA, matrícula 742**, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:2EC0C3B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.269/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 18**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C70EA84D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.270/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA, matrícula 100**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:337FEAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.271/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO SERGIO DA SILVA BRAZAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO SERGIO DA SILVA BRAZAO, matrícula 500, PORTEIRO P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D94BBBEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3679/2021
Nome do credor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Endereço: Rua Lourenço Pinto, 196, CJ 301, 03 andar, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Fonte: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte cinco reais)

Objeto: aquisição de três licenças da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Administração do Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 04 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BC7672AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.272/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA, matrícula 98, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:5DAF6761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.273/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS, matrícula 586, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:E32BDF7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.274/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO JOSE DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CICERO JOSE DE AQUINO, matrícula 911**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C3761FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.275/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 960**, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:BB6DA7E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.276/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILSON BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula 6**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:4084D08A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.277/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERSON DA SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERSON DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1194**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6B88EEB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.278/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS, matrícula 791**, TECNICA DE ENFERMAGE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:A7B15373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.279/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO CARMO GOMES SIQUEIRA**, matrícula 874, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:2811EA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.280/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SHEILA BANDEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHEILA BANDEIRA**, matrícula 2890, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:7F2FD6D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4.407//2021.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: NÚZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA.
CPF: 307.534.734-53.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Professor João Batista, nº: 10, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-00, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para o funcionamento do Setor do Patrimônio Público do Município de Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários;

Região: 0001 – Guamaré;

Valor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Núzia Maria dos Santos Teixeira – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2A6D56FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.281/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **UBIRAJARA DE ANDRADE FREITAS**, matrícula 1081, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:B429E647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.282/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES, matrícula 909**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:B1B60DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.283/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILDA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSENILDA DOS SANTOS, matrícula 770**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:96D69E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.284/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO MARIA RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA RODRIGUES, matrícula 482**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:8920D39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.285/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 317**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:04C67AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.286/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANO MIGUEL DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANO MIGUEL DA SILVA, matrícula 1104**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:01F44077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.287/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA**, matrícula **979**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D95CCD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.288/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, matrícula **774**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:4C4AC7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.289/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**, matrícula **307**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:1A52436B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.290/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANNE JANAINA DO NASCIMENTO**, matrícula **992**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:5A57C877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.291/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDIVANIA PEREIRA RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDIVANIA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula **5095**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:E2CE4DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.292/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUSCELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DA SILVA, matrícula 779**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:18EB9ADB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.293/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula 950**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:90463395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.294/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN NUNES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN NUNES DA SILVA, matrícula 464**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com

gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:64DF65AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.295/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINETE DA SILVA AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINETE DA SILVA AQUINO, matrícula 804**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6A8E3E0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.296/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JEFFERSON GUIMARAES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JEFFERSON GUIMARAES MIRANDA, matrícula 562**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:8A6A90F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.297/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) KEZIA SUELLY DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **KEZIA SUELLY DE AQUINO, matrícula 1064**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:468AC2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.298/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA COSTA BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO, matrícula 1615**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:8763B385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.299/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA, matrícula 378**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:E4B31A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.300/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 154**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:60FDBD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.301/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS SILVA, matrícula 1069**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:74F07317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.302/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO LUCIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 506**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:4BA2D592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.303/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, matrícula 802**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:12491B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.304/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA, matrícula 2944**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:4BB0EEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.305/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HEIDER BEZERRA, matrícula 2947**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:0CC7EA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.306/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA, matrícula 1727**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:764A4653

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.307/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WELLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WELLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS, matrícula 1083**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:F47B5B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.308/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS, matrícula 3290**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:738A5056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.309/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA, matrícula 2780**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:16927072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.310/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO HERCULANO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HERCULANO, matrícula 1410**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F3C58691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.311/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISAC ALVES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ISAC ALVES SILVA, matrícula 2897**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:E16AD735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.312/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE DANILO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE DANILO DA SILVA, matrícula 746**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:6754F417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.313/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICARDINA VITOR DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS, matrícula 2352**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:AEADB49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.314/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO FERNANDES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO FERNANDES GOMES, matrícula 695**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:29F84B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.315/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOANA DARC DA SILVA ALMEIDA, matrícula 335**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:0938576F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.316/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**, matrícula 73, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:CE577E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.317/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA**, matrícula 808, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:97BC0B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.318/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE**, matrícula 1413, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:5F425698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.319/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula 1071, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:97C0DBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.320/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JORGE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JORGE GOMES DA SILVA, matrícula 527**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:3C4D25E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.321/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADAILTON FELIX DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADAILTON FELIX DE MEDEIROS, matrícula 454**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:24E240C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.323/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme protocolo eletrônico de nº. 2.580/2021, do (a) Servidor (a) **IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA, matrícula nº 2748**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:30D951FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.322/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MIRACI BATISTA TORRES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/08/2021 a 13/11/2021 a (o) servidor (a) **MIRACI BATISTA TORRES, matrícula 2739, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 815/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:68372552

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO: 4.255/2021;
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADO: **EDUARDO ALVES PEREIRA - CPF: 018.199.378-36;**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA DO SIRI, 16, CENTRO, GUAMARÉ/RN, PARA FUNCIONAMENTO DE APOIO À EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19 DE AGOSTO DE 2021 A 18 DE AGOSTO DE 2022.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20
CONTRATADO: **EDUARDO ALVES PEREIRA - CPF: 018.199.378-36.**

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:622495B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
06	312852-3	LUCIANO VALENTIM DA SILVA
11	312467-0	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA
02	312817-2	NILSA ARAUJO SILVA DE SOUZA

Guamaré/RN 17 de Agosto de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:CBBC752A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
06	312852-3	LUCIANO VALENTIM DA SILVA
11	312467-0	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA
02	312817-2	NILSA ARAUJO SILVA DE SOUZA

Guamaré/RN 17 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:730D86E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022, Portaria nº 1.250/2021, através do seu presidente, a Srª Jacqueline Fonseca de Queiroz, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os pais de alunos das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 26/08/2021, às 09h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas básicas públicas, acompanhados de seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus todos deverão comparecer ao local designado, utilizando máscaras.

Guamaré/RN, 17 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:2AB70678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022, Portaria nº 1.250/2021, através do seu presidente, a Srª Jacqueline Fonseca de Queiroz, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os alunos das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 26/08/2021, às 10h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de alunos das escolas básicas públicas, acompanhados dos seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus todos deverão comparecer ao local designado, utilizando máscaras.

Guamaré/RN, 17 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:3FAB48AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022, Portaria nº 1.250/2021, através do seu presidente, a Srª Jacqueline Fonseca de Queiroz, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os diretores das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 26/08/2021, às 14h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de diretores das escolas básicas públicas, acompanhado do seu suplente para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus todos deverão comparecer ao local designado, utilizando máscaras.

Guamaré/RN, 17 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:F47036FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.**

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, para o mandato 2021 a 31 de dezembro de 2022, Portaria nº 1.250/2021, através do seu presidente, a Srª Jacqueline Fonseca de Queiroz, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os representantes de organizações da sociedade civil, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 26/08/2021, às 15h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, acompanhado dos seus suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-Fundeb, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 781/2021.

Em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus todos deverão comparecer ao local designado, utilizando máscaras.

Guamaré/RN, 17 de agosto de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:C8AF0BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 077/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Objeto: Contratação para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros

Valor do Contrato: R\$ 5.432,77

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 – Poder Executivo

02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

0004 – Modernização da Gestão

2010 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

02.000 – Poder Executivo

02.006 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0003 – Sustentabilidade Ambiental

2039 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

02.000 – Poder Executivo

02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0009 – Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais

2021 – Manutenção das ações do setor do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e transferência de impostos- educação.

02.000 – Poder Executivo

02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0009 – Manutenção da Gestão e dos Programas Educacionais

2022 – Manutenção das ações do setor do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Fonte: 11110000 – Receita de Impostos e transferência de impostos- educação.

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

0004 – Modernização da Gestão

2048 – Manutenção das ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e transferência de impostos- saúde

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

0004 – Modernização da Gestão

2043 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e transferência de impostos- saúde

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

0018 – Universalização do Pronto Atendimento

2050 – Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e transferência de impostos-saúde
 Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 02.000 – Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
 0013 – Fortalecimento da política de Assistência Social
 2055 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 02.000 – Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
 0013 – Fortalecimento da política de Assistência Social
 2056 – Manutenção das ações do CRAS e Implementação do serviço PIAF
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 02.000 – Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
 0013 – Fortalecimento da política de Assistência Social
 2058 – Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 02.000 – Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
 0013 – Fortalecimento da política de Assistência Social
 2081 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 02.000 – Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
 0013 – Fortalecimento da política de Assistência Social
 2159 – Manutenção das ações do Programa Bolsa família e Cadastro Único-BL-GBF-IGDPBF
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 02.000 – Poder Executivo
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
 0013 – Fortalecimento da política de Assistência Social
 2059 – Manutenção das ações do Programa IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Vinculação: Pregão Eletrônico 012/2021, Processo administrativo nº. 085/2021
 Vigência do contrato: de 12/08/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 12/08/2021

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 Cpf: 065.570.994-00
 Pela Contratante
 Raphael Victor de Souza Alves
 Representante Legal
 Cpf: 113.868.204-74
 Pela Contratada

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:E67DFB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 074/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
 Contratada: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 16.737.759/0001-91
 Objeto: Contratação para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL.
 Valor do Contrato: R\$ 14.000,00
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.
 Dotação orçamentária:
 02.000 – Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0004 – Modernização da Gestão
 2048 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte: 12140000 – Transf. Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo.
 Fonte: 10010000 – Recursos ordinários
 Fonte: 15300000 – Transf. Da União referente a Royalties do petróleo.
 02.000 – Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0018 – Universalização do pronto atendimento
 2050 – Manutenção das ações de média e alta complexidade-MAC/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte: 12140000 – Transf. fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo.
 Fonte: 10010000 – Recursos ordinários
 Fonte: 15300000 – Transf. da União referente a Royalties do petróleo.
 02.000 – Poder Executivo
 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 0004 – Modernização da Gestão
 2133 – Promoção de ações de combate ao Covid 19
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte: 12140000 – Transf. fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo.
 Fonte: 10010000 – Recursos ordinários
 Fonte: 15300000 – Transf. da União referente a Royalties do petróleo.
 Vinculação: Pregão Eletrônico 009/2021, Processo administrativo nº. 143/2021
 Vigência do contrato: de 12/08/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 12/08/2021

Signatários:
 Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 Cpf: 065.570.994-00
 Pela Contratante
 Telegas Comercio e Serviço Hospitalar Eireli
 CNPJ: 16.737.759/0001-91
 Jarleide Suely Medeiros da Silva
 CPF: 077.050.294-64
 Representante legal
 Pela Contratada

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:04AFA6E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 392/2021-GC, DE
16 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora ALEXANDRA MANAIA DOS SANTOS, portadora do CPF 029.724.234-29, matrícula funcional nº 6433, ocupante do cargo de Visitadora Social do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar da OFICINA TERRITORIAL, com o tema “A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS A PRIMEIRA INFÂNCIA”, o evento acontecerá no dia 19 de agosto de 2021, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8BF21544

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 393/2021-GC, DE
16 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora JUDNA MARIA SANTOS ROCHA, portadora do CPF 111.473.794-16, matrícula funcional nº 6101, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar da OFICINA TERRITORIAL, com o tema “A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS A PRIMEIRA INFÂNCIA”, o

evento acontecerá no dia 19 de agosto de 2021, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 16 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:721D72BC

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 231/2021**

APrefeituraMunicipaldeIpanguaçú, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçú/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 119/2021 – GP, de 22 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face da Decisão constante no Processo Administrativo nº 581/2021, por descumprimento de cláusulas constantes na ata de registro de preços, conforme legislação vigente, **DECIDE CONVOCAR** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.200.213/0001-89, melhor proposta subsequente para o item 007, para negociar com o pregoeiro e enviar proposta de preços, de acordo com o Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, cujo objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. A sessão ocorrerá dia **18/08/2021**, às 09h15min, no portal de compras públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail, nos horários de 07h30min às 13h00min.

Lista de licitantes em ordem de classificação para o item 007:
0007 - 0024886 - Locação em diária de serviços com Caminhão 03 eixos 6x4, pipa d'água, potência mínima de 156 hp, capacidade mínima do tanque de 12 m3, equipado com bomba de sucção e bomba de lavagem, com horímetro para controle das horas trabalhadas, com opera | Valor de Referência: 376,67

ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
34.200.213/0001-89 R\$ 285,00 300 24.250 MAN EPP/SS Sim
LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
27.912.017/0001-71 R\$ 340,00 300 17280 Volkswagen ME Sim
PROSERN COMERCIO EEMPREENDEMENTOS
04.500.540/0001-95 R\$ 370,00 300 Mb 2423 MERCEDES
BENSLtda/Eireli Sim
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
21.052.876/0001-51 R\$ 375,00 300 1318 MERCEDES BENZ EPP/SS
Sim
SAULO VARELA CALDAS EIRELI 21.268.253/0001-10 R\$ 376,00
300 Volkswagem 31-280 6x4 Volkswagem Ltda/Eireli Sim
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCACOES
32.015.105/0001-00 R\$ 376,67 300 1620 MERCEDES BENZ ME
Sim
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
05.097.586/0001-78 R\$ 600,00 300 26 280 VOLKSWAGEN EPP/SS
Sim
JAM SERIDO EIRELI
30.433.871/0001-60 R\$ 1.000,00 300 2428 FORD/FORD Ltda/Eireli
Sim
SANEPAV PECAS E ACESSORIOS LTDA

41.092.631/0001-65 R\$ 2.500,00 300 2420 MB ME Sim

Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0B5BA03D**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 31/08/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para realização de transporte escolar, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao.ipanguacu@gmail.com ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16/08/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3AE0DD0C**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2021

OBJETO: Abertura de processo administrativo visando apurar descumprimento de entrega de gêneros alimentícios – merenda escolar, Pregão Eletrônico nº 025/2020 – Processo Administrativo nº 631/2020.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais e aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis à empresa G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ de nº 26.690.106/0001-58 que foi a vencedora do pregão eletrônico SRP nº 025/2020, cujo objeto licitatório refere-se a Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa foi notificada da instauração do processo administrativo e para apresentar defesa no prazo legal ou realizar as entregas dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias.

É o relatório.

Decido.

O presente processo administrativo visou apurar o descumprimento de obrigações legais e registradas na ata de registro de preços, além de previsões constantes no instrumento convocatório, pela empresa em epígrafe e aplicar as penalidades pertinentes.

Do compulsar dos autos observou-se que a empresa não realizou a entrega dos gêneros alimentícios, vez que as ordens de compra nº 940, 942, 943, 945/2021 foram emitidas em 15 de julho de 2021 e até a presente data 16 de agosto de 2021 não entregou dos pedidos, mesmo após tentativas, conforme constante nos autos processuais.

Considerando que a infringência às disposições da ata de registro de preços é de fácil constatação, conforme cláusulas 4.5 - 4.5.1, 4.7.1,

que a empresa não protocolou ofício anterior às emissões das ordens de compra, demonstrando a inviabilidade de manter os preços registrados, não resta outra saída à Administração Municipal senão lançar mão das medidas legais cabíveis em razão do descumprimento a ata de registro de preço nº 826003/2020 – Pregão Eletrônico nº 025/2020.

O descumprimento de obrigações e cláusulas contratuais enseja a aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, que devem ser gradadas conforme o caso concreto.

Estabelece a Lei nº 8.666/1993:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ao descumprir as cláusulas contratuais citadas nas linhas acima, a empresa infringiu o inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, restando justa e definitivamente fundamentada o cancelamento da ata de registro de preços.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de aplicar o art. 87, inciso I e III e a suspensão da empresa contratada de participar de licitações no Município de Ipanguaçu/RN pelo período de 12 (doze) meses, considerando a reincidência da contratada, inclusive no mesmo processo licitatório.

Isto posto, consubstanciado nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passa a integrar a fundamentação da presente decisão, reconheço a existência de descumprimento a ARP e a violação de cláusulas e acolho a sugestão de penalidade a ser aplicada à empresa contratada indicada pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 87, inciso I e III da Lei 8.666/1993.

ANTE O EXPOSTO, e de acordo com as provas produzidas nos autos do processo administrativo movido em face da empresa G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ de nº 26.690.106/0001-58, acolho o parecer da Assessoria Jurídica para:

(a) cancelar o registro de preços, firmado com a empresa supracitada, com fundamento no art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993;

(b) aplicar à empresa supramencionada a pena de suspensão de participação em licitação no município de Ipanguaçu/RN pelo prazo de 12 (doze) meses.

Intime-se a empresa G FONSECA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ de nº 26.690.106/0001-58.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial do município de Ipanguaçu/RN.

Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:85898E28

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2021**

OBJETO: Abertura de processo administrativo visando apurar descumprimento de entrega de gêneros alimentícios – merenda escolar, Pregão Eletrônico nº 025/2020 – Processo Administrativo nº 631/2020.

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais e aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis à empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.117.186/0001-38 que foi a vencedora do pregão eletrônico SRP nº 025/2020, cujo objeto licitatório refere-se a Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para suprir necessidades nutricionais de 2500(dois mil e quinhentos) alunos matriculados nas 11 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa foi notificada da instauração do processo administrativo e para apresentar defesa no prazo legal ou realizar as entregas dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias.

É o relatório.

Decido.

O presente processo administrativo visou apurar o descumprimento de obrigações legais e registradas na ata de registro de preços, além de previsões constantes no instrumento convocatório, pela empresa em epígrafe e aplicar as penalidades pertinentes.

Do compulsar dos autos observou-se que a empresa não realizou a entrega dos gêneros alimentícios, vez que as ordens de compra nº 947, 951, 952, 954/2021 foram emitidas em 15 de julho de 2021 e até a presente data 17 de agosto de 2021 não entregou dos pedidos, mesmo após tentativas, conforme constante nos autos processuais.

Considerando que a infringência às disposições da ata de registro de preços é de fácil constatação, conforme cláusulas 4.5 - 4.5.1, 4.7.1, bem como considerando que a empresa não protocolou ofício anterior às emissões das ordens de compra, demonstrando a inviabilidade de manter os preços registrados, não resta outra saída à Administração Municipal senão lançar mão das medidas legais cabíveis em razão do descumprimento a ata de registro de preço nº 826006/2020 – Pregão Eletrônico nº 025/2020.

O descumprimento de obrigações e cláusulas contratuais enseja a aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993, que devem ser gradadas conforme o caso concreto.

Estabelece a Lei nº 8.666/1993:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ao descumprir as cláusulas contratuais citadas nas linhas acima, a empresa infringiu o inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, restando justa e definitivamente fundamentada o cancelamento da ata de registro de preços.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de aplicar o art. 87, inciso I e III e a suspensão da empresa contratada de participar de licitações no Município de Ipanguaçu/RN pelo período de 12 (doze) meses, considerando a reincidência da contratada, inclusive no mesmo processo licitatório.

Isto posto, consubstanciado nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passa a integrar a fundamentação da presente decisão, reconheço a existência de descumprimento a ARP e a violação de cláusulas e acolho a sugestão de penalidade a ser aplicada à empresa contratada indicada pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 87, inciso I e III da Lei 8.666/1993.

ANTE O EXPOSTO, e de acordo com as provas produzidas nos autos do processo administrativo movido em face da empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.117.186/0001-38, acolho o parecer da Assessoria Jurídica para:

(a) cancelar o registro de preços, firmado com a empresa supracitada, com fundamento no art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993;

(b) aplicar à empresa supramencionada a pena de suspensão de participação em licitação no município de Ipanguaçu/RN pelo prazo de 12 (doze) meses.

Intime-se a empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 09.117.186/0001-38.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial do município de Ipanguaçu/RN.

Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:3C82BEE6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 44/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025116 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP LEVE ano/modelo 2018/2019 ou posterior, motorização 1.4 ou superior; cabine simples; 02 (duas) portas; motor movido a álcool/gasolina; quilometragem não superior a 60.000km constando

no hodômetro; com manutenção Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.541,78 Valor Final: 2.695,00 Valor Total: 32.340,00 Situação: Homologado em 17/08/2021 09:55:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI Modelo: Saveiro VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F614EF9F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 47/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025985 - NOTEBOOK, com tela HD de 13 ou superior, processador core i5, memória RAM de 8Gb, SSD de 256Gb, bateria com duração mínima de 04 (quatro) horas, com carregador, com Windows 10. Conectividade Wireless, LAN, Bluetooth, HDMI, portas USB 2.0 e 3.0, Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.889,05 Valor Final: 3.889,05 Valor Total: 3.889,05 Situação: Homologado em 17/08/2021 10:13:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA Modelo: COMPAQ PRESÁRIO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:365B2DD9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **02/09/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/08/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:745B0CE9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 0817001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA SA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.085.318/0001-24, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 429.999.794-87, portador do RG

nº 671.924 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN;
COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA SA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema **CONSIGFÁCIL**;

Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema **CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema **CONSIGFÁCIL**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema **CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física; No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o **CONSIGFÁCIL**;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema **CONSIGFÁCIL**:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema **CONSIGFÁCIL** conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática SA

OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:AC4CE45A

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para pagamento de estande no evento da **7ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)** e paralelamente, o **12º Fórum de Turismo do RN, 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções de Natal/RN**, com a pessoa jurídica a empresa: **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **13.505.964/0001-33**, no valor estimado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para o objeto descrito, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7E9FD573

GABINETE DO PREFEITO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 08/09/2021, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para execução da obra do projeto de combate a incêndio e pânico do Ginásio Pedro Gomes do Nascimento no município de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F2454DC4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Registro de Preços Eletrônico - 46/2021 Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 Descrição: LOTE ÚNICO Valor Referência 168.367,98
Valor Total: 81.250,00 Adjudicado em: 17/08/2021 - 12:29:17
Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da
Empresa: E M DE OLIVEIRA MESQUITA (28.378.899/0001-08)

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:CD832361**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0228/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0228/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE PSQUIÁTRICO DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0D855D1A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 229/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:229/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 16 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:831CE15A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08170001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para manutenção da câmara fria do abatedouro público municipal do município de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). SR.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 17 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E0DA7C24**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOAO PINTO DE SOUSA-ME, referente à Contratação de empresa especializada para manutenção da câmara fria do abatedouro público municipal do município de Itaú-RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 17 de Agosto de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C8558B91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para manutenção da câmara fria do abatedouro público municipal do município de Itaú-RN

Valor.....: 3.900,00

Contratado.....: JOAO PINTO DE SOUSA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 17 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:7F860AB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08130001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LITOTRIPSIA CIRÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JAILSON DE BRITO ALMEIDA., pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 13 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:B166575C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA -ME, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LITOTRIPSIA CIRÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JAILSON DE BRITO ALMEIDA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 13 de Agosto de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:40C05C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LITOTRIPSIA CIRÚRGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JAILSON DE BRITO ALMEIDA.

Valor.....: 1.500,00

Contratado.....: CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA -ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 13 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:07536B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 065/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 065/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16/08/2021 a 17/08/2021, com objetivo de consulta com Neurologista na Unineuro, com a paciente Maria Neuda de Lima Souza, portadora do CPF: 903.692.544-49, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 17 de Agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5713D370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 066/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma 03 (Três) DIÁRIAS, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) ao servidor **Alterly Mikael Monte Rezende**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Educação, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 23/08/2021 a 25/08/2021, com objetivo de participar do 1º Seminário Híbrido da UNDIME/RN com tema: Educação – Direitos de todos, dever do Estado, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 17 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F6D7C66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 074/2021 - REGULAMENTA O LANÇAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020.**

DECRETO Nº 074/2021

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de lançamento de imposto previsto na Lei Complementar Nº 422/2013- Código Tributário Municipal/CTM.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16 e seguintes do CTM, que trata do lançamento do imposto no âmbito do Município de Itaú/RN;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020, tendo como base de cálculo as tabelas e plantas de valores utilizadas no exercício anterior, com vencimento da parcela única para o dia 20 de setembro de 2021.

§1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas com início do pagamento da primeira parcela para 20/09/2021.

§2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2021 terá desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da parcela única até 20/09/2021.

Parágrafo Único - O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior ao determinado em regulamento, ou seja, não poderá ser menor que 10 uma UFMI, que corresponde a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 2º O valor do IPTU/2020 será calculado sobre o valor venal do Imóvel da seguinte forma:

I – 0,50 % (cinco décimo por cento) para os demais imóveis edificados.

II – 1,00 % (um por cento) para imóveis não edificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:47185F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021- GABINETE DO PREFEITO EM, 17
DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Maria Jussara Almeida Santos, portadora do CPF/MF: 103.802.904-05, para ocupar o cargo de “Diretora de Nutrição e Alimentação Escolar”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AB4F070C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019-PMJ/RN**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 007/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2019 à 30 DE MAIO DE 2022.

Jandaíra/RN, 24 de maio de 2021.

Município de Jandaíra/ RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA EPP

ALEXANDRE VERAS BRITO

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:65C225B2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020-PMJ/RN**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 015/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE JULHO DE 2020 à 08 DE JULHO DE 2022. Jandaíra/RN, 07 de julho de 2021. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA -

EVERTON MENDONÇA EBARA

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8A51D6C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO – LRO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ, CNPJ: 11.257.347/0001-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para a **reforma/manutenção de unidade de atenção especializada em saúde**, localizada na **Rua do Sul, 165, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN**.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6543E5A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA**, pleiteando afastamento de sua função, por motivo do falecimento de seu genitor;

CONSIDERANDO os termos do Inciso IV, Art. 74, Lei Municipal nº 280/2006 e supletivamente Art. 97, Inciso III, alínea “b” da Lei Federal nº 8.112/90.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **afastamento por motivo do falecimento de seu genitor – FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO**, por um período de **08 (oito) dias a partir de 13 de agosto de 2021**, ao servidor **FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA, PROFESSOR PM2**, matrícula 352, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice devendo retornar as atividades laborais em **21 de agosto de 2021**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 12 de agosto de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D70A85AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
090821.94/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RENATA SALES DO NASCIMENTO / CPF: 067.213.714-30 e RG nº 2.575.793 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, junto a Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade de Permissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, devido a LICENÇA ESPECIAL da Servidora Efetiva – Matrícula 116, a senhora, SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES, conforme a Portaria nº 180/2021 – GP, datado de 09 de agosto de 2021. **Vigência:** de 09 de agosto a 06 de novembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde-FMS.** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / RENATA SALES DO NASCIMENTO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 09 de agosto de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO**Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69707D8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040121.1/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ROSANA ALANE
MELO DINIZ DE AZEVEDO, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 129/2021-GP, brasileira, portadora do RG nº 2.169.532 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.777.804-20, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO**, Fonoaudióloga, brasileira, casada, portadora RG nº 2.465.088 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 072.087.344-45, domiciliada na Rua Aberlado Pires Maia, 41, Neus Anures – Açú/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**.

Firmam entre si a presente Rescisão Contratual, observadas as normas de direito público e de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 169, e conforme prerrogativas no Código do Servidor, Lei Municipal nº 559/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 040121.1/2021, oriundo do da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB – Prefeitura Municipal de Janduís/RN, sendo o contrato celebrado em 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 06 de agosto de 2021, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO**Secretária M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Contratada:

ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDOFonoaudióloga da Ubs Dr. Onésimo Maia
CPF: 072.087.344-45**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F1B2E3EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
160821.95/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** VALDERIR CAZUZA PEIXOTO / CPF: 007.460.904-12 e RG nº 12.440 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **FONOAUDIOLÓGO DO PROGRAMA eNASF** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.160,00** (oito mil cento e sessenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - eNASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-SMS / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / VALDERIR CAZUZA PEIXOTO – **CONTRATADO** /**

Janduís (RN), 16 de agosto de 2021.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:77D58360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2021**

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 109/2021, 17 de agosto de 2021.

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de JAPI/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de JAPI/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público:

Gabinete do Prefeito

Titular: Ione Fernandes da Silva Souza

Secretaria Municipal de Educação.....

Titular: Mauro Sérgio Ferreira de Lima
Suplente: Wisllane de Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andreia Carla Mesquita Barroca
Suplente: Adêyse Paula de Medeiros

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Hermilio Dantas da Silva Junior
Suplente: Antonio Efraim da Costa

Poder Legislativo:

Titular: Pedro Paulo de Araújo Neto
Suplente: Valéria Thaiane Borges da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes do seguimento de MÚSICA

Titular: Cleonildo Luciano de Souza
Suplente: Anderson Cleyson da Silva

Representantes do seguimento de DANÇAS

Titular: José Guilherme Alves Soares
Suplente: Jessica Milena de Lima

Representantes do seguimento de COMUNICAÇÃO E/OU ARTES VISUAIS

Titular: Adailson de Souza Costa
Suplente: Aniele do Nascimento Lima

Representantes do seguimento de ARTESANATO

Titular: Marcus Vinício Silva Moreira
Suplente: Sebastião Alves da Costa Neto

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 17 de Agosto de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:88EA5EE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 118/2021 de 17 de agosto de 2021

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, considerando:

A necessidade de normatizar os procedimentos para implantação do Cadastro Cultural Municipal;

Com este cadastro poder ser realizado o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

A partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de JAPI/RN de forma continua;

Art. 2º - Definir que para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, SE FAZ NECESSÁRIO realizarem o seu cadastro;

Art 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formularius

disponibilizado no site da Prefeitura ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente desta.

Art 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 5º - O Cadastro Cultural de Serrinha para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma continua.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, JAPI/RN, em 17 de agosto de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B902501C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00059/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 17.440,00.

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E7B62BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00061/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR por meio de contratação direta em caráter de Urgência em virtude do retorno das aulas na data já marcada e planejada pela Secretaria Municipal de Educação (23 de agosto de 2021) e Pregão eletrônico já publicado para acontecer no dia 26/08/2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 17.166,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DBAE8335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00059/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/08/2021.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:44674CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2021. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 1015 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00068/2021 - 16.08.21 - ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 17.440,00.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E0E41D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00061/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR por meio de contratação direta em caráter de Urgência em virtude do retorno das aulas na data já marcada e planejada pela Secretaria Municipal de Educação (23 de agosto de 2021) e Pregão eletrônico já publicado para acontecer no dia 26/08/2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/08/2021.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AC71BDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR por meio de contratação direta em caráter de Urgência em virtude do retorno das aulas na data já marcada e planejada pela Secretaria Municipal de Educação (23 de agosto de 2021) e Pregão eletrônico já publicado para acontecer no dia 26/08/2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2021. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA 2065 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE 3390300000 – Material de consumo 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA 2074 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – PNAE 3390300000 – Material de consumo 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00073/2021 - 17.08.21 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 17.166,00.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EEFF5B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Nº do Processo: 713.271/2021.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE TRIFÁSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFESSORA MARIA ODETE – UBS II.

Credor/Fornecedor: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 29.153.200/0001-66.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:71DF1C73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2021

Processo de Despesa nº: 713.271/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 051/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE TRIFÁSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFESSORA MARIA ODETE – UBS II. Preço Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9367C2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1802, 2 (duas) diárias e ½ (meia) na importância de R\$ 240,00 (cento e vinte reais) por valor unitário, totalizando a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, onde permanecerá entre os dias 23 e 25 de agosto de 2021, a fim de participar do I Seminário Híbrido da UNDIME/RN.

Art. 2º Devido à importância da contínua formação dos Dirigentes Municipais de Educação, bem como de suas Equipes Técnicas, o referido seminário servirá para fomentar a reflexão, junto daqueles que fazem a educação do Estado do Rio Grande do Norte, políticas públicas que garantam o acesso à educação e o papel da escola na vida dos estudantes e famílias nesse período tão adverso causado pela atual situação epidemiológica. Sendo assim, é de fundamental importância qualificar os servidores municipais para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:182DDB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete,

matrícula nº 1796, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 19 de agosto de 2021, para participar de reunião sobre o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020).

Art. 2º Em decorrência da vigência do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), é de suma importância que os servidores e as autoridades municipais participem de reuniões onde serão compartilhadas informações e orientações essenciais para o devido cumprimento desta Lei, para que assim o município permaneça dentro dos parâmetros legais e preste um melhor serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2A0BE076

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 365, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 19 de agosto de 2021, para participar de reunião sobre o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020).

Art. 2º Em decorrência da vigência do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), é de suma importância que os servidores e as autoridades municipais participem de reuniões onde serão compartilhadas informações e orientações essenciais para o devido cumprimento desta Lei, para que assim o município permaneça dentro dos parâmetros legais e preste um melhor serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:00B2DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 017, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1208012, ½ (meia) diária no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 12 de agosto de 2021, para retomada das atividades do Projeto PLANIFICASUS, retornando no dia 12 de agosto de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Devido as recentes alterações que ocorreram na legislação relacionada a Recursos Humanos, Previdência e Patrimônio, é de fundamental importância qualificar os servidores que atuam nessas áreas para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:09C66C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 734/2021-GP

Denomina rua da cidade de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua localizada no Bairro São José conhecida popularmente como Beco dos Torres (com início na rodovia RN-023 com término no Restaurante Mangueirão – Brejinho I, passa a denominar-se, oficialmente, Rua Severino Torres.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 13 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FECC1633

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2021- GP

O Prefeito em Exercício do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, os membros que compõe a Comissão da Defesa Civil, das funções conforme especificadas abaixo:

COORDENADOR:

João Maria da Silva Cruz
C.P.F.: 778.032.134-72

SECRETÁRIA:

Francisca Abdias do Nascimento Santos
C.P.F.: 028.360.604-50

SETOR TÉCNICO:

José Martins de Lima
C.P.F.: 904.249.804-87

SETOR OPERACIONAL:

Cosme Fernandes de Souza
C.P.F.: 028.360.604-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 10 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0202E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 055/2021

DISPENSA Nº 0055/2021
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Promoção de Programa de Capacitação Profissional Para a Prefeitura Municipal de João Câmara, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RN, inscrita no CNPJ: 03.784.680/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 688.471,25 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993

João Câmara/RN, 10 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B32F8107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI; CNPJ: 05.097.586/0001-78, referente a nota de liquidação nº 637/2021, datada de 06/08/2021 do empenho nº 805.002/2021, no valor de R\$ 11.840,00 (Onze mil oitocentos e quarenta reais), referente nota fiscal nº.1613. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículo que transporta pacientes para Natal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de agosto de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:97BFF145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 373/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 373/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de orçamentos junto a fardatex, coleta de peças para o trator 275 junto a universal tratores., no dia 17 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:93ADD515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 374/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 374/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 17 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A966CE57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 375/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 375/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Lajes, a fim de deslocamento do servidor para fazer o socorro do veículo Fiat Uno placa: QGT4B12 que se encontrava na cidade de Lajes/RN., no dia 16 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E69EF82E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16080001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2021 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 147.959,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 118 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

145 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64475CE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16080001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 026/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 21.380,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 200 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 23/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0E30DAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16080001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2021 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 5.513,00 (cinco mil e quinhentos e treze reais).

DOTAÇÃO: 50 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:54295E7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16080002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2021 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 42.967,49 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 200 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

223 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.87 . 0 . 339030 - Material de Consumo

365 - 4 . 2013 . 8 . 243 . 12 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 16/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D5CBBCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
29070004/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS
DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS.**

PREÂMBULO

No dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
MARCELO VITOR RODRIGUES SANTANA	CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA (CNPJ – 30.557.448/0001-71)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da licitante: **CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA** (CNPJ – 30.557.448/0001-71), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA** (CNPJ – 30.557.448/0001-71), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA e HABILITADA** a empresa: **CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA** (CNPJ – 30.557.448/0001-71).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
LTDA (CNPJ – 30.557.448/0001-71)	Pregoeira
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E6E70C2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 29070003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de agosto de 2021** no site oficial do município: **www.jucurutu.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de agosto de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br** e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2021.

Republicado por incorreção*

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9D785A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2021**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Sandra Azevedo Queiroz

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2920

RG: 2.614.026

CPF: 076.587.064-93

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de reunião para tratar assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18 de agosto de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:B96667E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 11080001/2021 –
DISPENSA Nº 068/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FRANCIMARIO PEREIRA DE SOUZA 03881783458 (CNPJ: 34.478.780/0001-00); OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar de reforma de estofados, nas cadeiras, longarina, poltronas, colchões, braçadeiras, VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 (quatro) meses. Unidade orçamentária: GABINETE CIVIL; Ação: 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil, ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 13110000 - Transferência de

Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS, 10010000 - Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francimario Pereira de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BDF3C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 05080001/2021–
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN (CNPJ 08.060.774/0001-10); OBJETO: Contratação do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE, para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto “cidade empreendedora; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 18 (dezoito) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2032 Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Renda E Valorização Do Artesanato, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993.

Jucurutu/ RN, 11 de Agosto de de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:670CCE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 PROC. ADMIN.
MJ/RN Nº 21060001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa B K DE ARAÚJO ME, no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado.

Conforme decisão de inabilitação “...verificou-se que a empresa B K DE ARAÚJO (CNPJ: 21.307.882/0001-02) apresentou documento referente ao que exige o item 9.3.3

– a) *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio,*

dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, vencida, como também apresentou Atestado de Capacidade Técnica, sem a devida autenticação. Sendo assim, declarada INABILITADA.”

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte:

Oportunizada a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, a empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA sustentou, em síntese, o seguinte:

Primeiro, deve ser esclarecido que não se aplica ao caso o art. 42 da LC 123/2006. Eis sua redação:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)” Grifos acrescidos.

A certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial diz respeito aos documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e não à regularidade fiscal.

A jurisprudência firma posição nesse sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E ATENDIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE NORMA LEGAL E EDITALÍCIA. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA VENCIDA. INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE E/OU ABUSIVIDADE DO ATO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1.A licitação é ato estritamente vinculado aos termos da lei e às previsões editalícias, não se afigurando possível a supressão ou mesmo relativização de regra legitimamente adotado pelo edital do certame, aplicável indistintamente a todos os proponentes. 2.Revela-se necessária e lógica a exigência de apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, hoje recuperação judicial, prevista em lei, para comprovação da "saúde" financeira da proponente. 3.Tendo a licitante, ora recorrente, apresentado referida certidão vencida havia mais de 3 (três) meses, quando da abertura da sessão pública, não há que se falar em ilegalidade e/ou abusividade do ato que a inabilitou do certame. 4.“Ao prosseguir no certame, ciente das exigências editalícias e das restrições legalmente impostas, o recorrente assumiu o risco de seus atos, não podendo imputar ao Poder Público a culpa por eventual descumprimento dos requisitos exigidos no edital licitatório.” (STJ – AgRg no RMS 48186/MG, Relator o Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 16/02/2016, Dje 25/02/2016). 5.Recurso conhecido e desprovido. **ACÓRDÃO ACORDAM os Desembargadores integrantes do ÓRGÃO ESPECIAL deste e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Fortaleza, 17 de outubro de 2019.”**

(TJ-CE - Recurso Administrativo: 85172005220188060000 CE 8517200-52.2018.8.06.0000, Relator: ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Data de Julgamento: 17/10/2019, Órgão Especial, Data de Publicação: 17/10/2019). Grifos acrescidos.

Quanto à falta de autenticação do Atestado de Capacidade Técnica, não se trata de exigência do reconhecimento de firma, mas de simples apresentação do documento original, o qual sequer foi apresentado à CPL.

Não, há, portanto, qualquer excesso de formalismo ou restrição à competitividade na exigência.

Ausente a comprovação de documentos essenciais para comprovação da qualificação técnica, impossível é a aferição da exigência editalícia, que sequer fora impugnada pela Recorrente.

CONCLUSÕES

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDE-SE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para manter a inabilitação da licitante B K DE ARAÚJO ME, no âmbito do procedimento licitatório.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro

APROVO as razões do parecer técnico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 17 de agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E95AEA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50 RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, SÃO BENTO/PB, 58.865-000 SR. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3F6D71E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 30 de AGOSTO de 2021, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C6E29E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 30 de AGOSTO de 2021, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B9A6D802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/2021

Processo nº. 720004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.946.204/0001-76. Itens: 01, 02 e 03.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:E7AC5DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
015/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 015/2021

Processo nº. 720004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.946.204/0001-76. Itens: 01, 02 e 03.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de agosto de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BAFD886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
015/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/2021

Processo nº. 720004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES).

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 015/2021, em favor da empresa inframencionada:

VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.946.204/0001-76. Itens: 01, 02 e 03.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de agosto de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:D2A49C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000011/2021** tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES COM FLUXOMETRO E PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTEGRADA DONA LIA, DEMAIS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA GRADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (CNPJ: 14.676.091/0001-4)** vencedora do Item I no valor global de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), do Item II no valor global de R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais) e Item III no valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e a empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 14.676.091/0001-94)** vencedora do Item IV no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme propostas apresentadas.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de agosto 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F11067C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021

PORTARIA Nº183/2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do FHIS, conforme a Lei nº 242/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Retifica os Termos da Portaria nº 163/2021 e Nomea, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 242/2008, que institui o Conselho Gestor do FHIS, os seguintes membros:

Representante do Governo Municipal

Titular: José Ivo Fernandes de Lima
CPF:096.254.234-27
Suplente: Yara Maria Cardozo da Silva
CPF: 092.949.154-84

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Sebastião Gilvan Fontoura
CPF: 201.573.044-34

Suplente: Hudson Lutero Fontoura

CPF: 073.932.034-30

Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Marluce de Couto da Silva

CPF: 045.241.844-57

Suplente: Janaina Maria de Oliveira Santos

CPF: 061.241.314-47

Representante da Igreja Católica

Titular: Francisco das Chagas Alves Pessoa

CPF: 008.872.784-00

Suplente: Senhorinha Barbosa do Nascimento

CPF: 031.501.214-50

Representante da Igreja Evangélica

Titular: Arlindo Francisco de Queiroz Neto

CPF: 115.235.994-05

Suplente: Genilson Dantas Queiroz

CPF: 664.864.594-68

Presidente: Yara Maria Cardozo da Silva

Vice presidente: Francisco das Chagas Alves Pessoa

Art. 2º. Compete ao Conselho Gestor nomeado por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 242/2008 e em normas correlatas, notadamente:

- I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recurso do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais;
- II – Aprovar os orçamentos e planos e de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ação;
- IV – Deliberar sobre as contas do FHIS;
- V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de suas competências;
- VI – Aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lagoa de Pedras/RN, aos 02 de agosto de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A1577456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021

Portaria nº 184/2021

Lagoa de Pedras, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor IVANILDO FIRMINO DA SILVA, matrícula 198, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5E32162C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021**

Portaria nº 185/2021

Lagoa de Pedras, 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde da Lagoa do Cipó, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2020, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:D9334D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 03/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, faz saber que realizará:

A 2ª Chamada para o cadastro de produtores rurais para participarem do Programa de Fomento ao Cultivo do Abacaxi no Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme a Lei Municipal 389/2021.

A seleção dos agricultores será com base na documentação e comprovantes apresentados no cadastramento, onde será fornecido formulário específico no local da inscrição. O período de cadastramento será de 18 de agosto a 23 de agosto de 2021, na sede da EMATER, das 08h às 13h.

São requisitos para participar do programa: o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), declaração de agricultor familiar emitida pela EMATER ou Secretaria Municipal de Agricultura, comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e declaração da existência de poço ou outra fonte de água. Serão selecionados até 20 (vinte) produtores rurais que serão contemplados com uma ajuda financeira de até 500,00 (quinhentos reais), apoio técnico, logístico e preparo do solo por parte da

Prefeitura Municipal. O resultado final com a relação dos agricultores que serão contemplados pelo programa será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no dia **24 de agosto de 2021**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ VALCEI DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA O PROGRAMA DE
CULTIVO DO ABACAXI
PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES 03/2021**

Nome: _____ Nº de inscrição: _____.

RG: _____; CPF: _____ - _____.

Endereço _____.

Área disponibilizada para plantio: _____.

Quantidade de mudas que deseja plantar: _____.

Tipo de terreno onde ocorrerá o plantio: _____.

Vazão do poço: _____ Tipo de

bombeamento: _____.

Outro tipo de fonte de água: _____.

Lagoa de Velhos/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Agricultor

Assinatura do responsável pelo cadastro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:793F64C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0105/2021 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de março de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 367	Georgina Patrícia Batista Nicolau	Cedida	2020/2021	Agente Administrativo	01.03.2021 a 30.03.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90207BC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2021 – SMADMRH****Portaria nº 0106/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 17 de agosto de 2021.

“Remaneja servidores para a Secretaria Municipal de Saúde que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.**RESOLVE:****Art. 1º** - Remanejar os servidores do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana:

- 01 – Adrimari Pereira da Silva Junior**– Matrícula nº 3566; Função: Motorista;
02 – Elias Adelino Coelho – Matrícula nº 3565; Função: Motorista;
03 – Marlio Clauzio da Silva Gonzaga - Matrícula nº 3262; Função: Motorista.

Art. 2º - Ficam remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C760020**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
 CONTRATADA: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos de convênio nº de operação 1064490/2019 e contra partida com recursos próprios.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.
Ação:	1.014 - Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas.
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	001 – Recursos ordinários / 0090 – Outros recursos não vinculados 510 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união
Região:	0001 - Lagoa Salgada

R\$ 330.482,44 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de agosto de 2021 e término em 16 de maio de 2021. DATA: 16 de agosto de 2021. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:Luiz Claudio do Nascimento
Código Identificador:2F17F34D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2021 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PRIMEIRO USO, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
 Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 30/08/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 30/08/2021**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 11 de agosto de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:193056FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2021 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN**. No dia **31 de agosto de 2021, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias

úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A **Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 17 de agosto de 2021

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8563BFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra a Covid-19 - “xepa da vacina”; e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Ficam os postos de aplicação do Município de Lucrécia determinados a destinar as sobras, do dia, da vacina contra a COVID-19, popularmente denominada “xepa da vacina”, aos cidadãos com idade a partir dos 18 anos, que, mediante cadastro prévio, tenham condições de deslocamento rápido ao posto de vacinação em que for convocado.

§ 1º O disposto neste artigo objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal qualquer postura que configure burla a ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação.

§ 2º Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, bem como eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e perfeito do aproveitamento dos imunizantes.

§ 3º Entende-se por deslocamento rápido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos entre a efetiva comunicação ao cidadão e a chegada ao posto de vacinação.

§ 4º Poderão ser priorizados os estudantes da rede pública e privada do ensino técnico ou graduação em saúde que estejam na fase de estágio, bem como, aqueles que deverão retornar às aulas presenciais na rede privada e pública de ensino municipal, estadual ou federal.

Art. 2º Em caso de sobra da vacina no final do expediente e de evidente possibilidade de desperdício, os postos de aplicação deverão entrar em contato com os cidadãos, observando a quantidade disponível e a ordem cronológica de cadastramento, informando o prazo para comparecimento.

Art. 3º Transcorrido o prazo disposto no § 3º, do art. 1º, sem o comparecimento do cidadão convocado, este perderá o direito de vacinação nessa modalidade, devendo ser convocado o subsequente.

Parágrafo único. O cidadão faltoso que tiver interesse poderá realizar novo cadastro, sendo direcionado ao final da fila.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 17 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BB9CED83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 706/2021

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o seguinte veículo:

I - Veículo FIAT/TORO FREEDOM MT D4, ano e modelo 2016/2017, de cor vermelha, Combustível DIESEL, placas QGQ-4780, chassi 988226125HKA72755, RENAVAL 01107486235;

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a manutenção do referido veículo possui custo elevado, caracterizando a condição de inservível ao serviço público.

Art. 2º. A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 4º. Os valores arrecadados com a venda do veículo descrito no artigo 1º desta Lei serão destinados à aquisição de uma Máquina Ensiladeira com Roçadeira Acoplada com vistas a ampliar e agilizar o processo de silagem de ração animal e reduzir a mão de obra empregada já que a mesma corta e moí a ração para silagem, atendendo às necessidades da municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 17 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:84B025E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) diária** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Santa Cruz/RN**, no dia 17 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes para realizar consultas no Hospital Ana Bezerra.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:76B9B307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, Secretária Municipal de Saúde**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Natal/RN**, no dia 18 de agosto de 2021, participar de uma reunião do conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2B575441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.08.04.014RP**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.014RP, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN – DOM, em 10 de Agosto de 2021, Ano XVI, Edição Nº 1231, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 11 de agosto de 2021, Ano XII, Nº 2586, pags. 110 e 111 e Diário Oficial da União – DOU, em 13 de agosto de 2021, Seção 3, Edição Nº 153, pag. 268. Onde lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.04.012RP, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.04.014RP. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 13 de agosto de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:8D8E9AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 096/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **José Liomar do Nascimento Filho**, Matrícula nº 99804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:863A701C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, apedido, **Guido Lopes Quarto**, do cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Edilton Fernandes, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:EA4538EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2021**

O SR. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO LEGALMENTE CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO XI, ART. 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - Delega poderes para praticar todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios em processamento na Prefeitura de Maxaranguape, ao senhor Sanclair Solon de Medeiros, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF n.º 011.626.194-30, até o dia 27 de agosto de 2021.

I - Adjudicar o objeto de Pregões Presenciais, Tomadas de Preços e Chamadas Públicas, se houver a interposição de recurso, na forma do art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - Homologar licitações até o valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos e ordens de fornecimento.

§ 1º. A delegação de competência de que trata esta portaria não abrange:

I - A decisão de recursos apresentados em licitações ou em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
II - Autorização para a abertura de licitação ou para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 13 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito do Município de Maxaranguape

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:647DE8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do Processo Licitatório nº 148/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá, terão seus envelopes abertos no dia **19 de AGOSTO de 2021 às 08h30min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1DB30359

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000110/2021

PROCESSO Nº 155/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000110/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.408,64 (Quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0830F661

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000110/2021

PROCESSO Nº 155/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000110/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.408,64 (Quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE32EFB4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2021

PROCESSO Nº 156/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.577,50 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:721C8FBF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000022/2021

PROCESSO Nº 156/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa QGS-2J15, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.577,50 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de agosto de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05297276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 17/2021, realizado em 13/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de medicamento controlado**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 32, 73, 87, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 70.750,00 (setentamil, setecentos e cinquenta reais).**

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.869.890/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 78, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 164.980,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me- CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 57, 58, 75, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 80.760,00 (oitentamil, setecentos e sessenta reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 8, 14, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 42, 45, 46, 50, 55, 60, 62, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 227.874,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 27.656.480/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 31, 35, 36, 43, 48, 49, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 98.515,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais).**

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 34, 41, 47, 53, 54, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 515.210,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e dez reais).**

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84A10F39

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2021 com início 03 de agosto de 2021, realizada em 13 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 32, 73, 87, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 70.750,00 (setentamil, setecentos e cinquenta reais).**

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.869.890/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 78, 81, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 164.980,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me- CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 57, 58, 75, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 80.760,00 (oitentamil, setecentos e sessenta reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 8, 14, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 42, 45, 46, 50, 55, 60, 62, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 227.874,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 27.656.480/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 31, 35, 36, 43, 48, 49, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 98.515,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais).**

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 34, 41, 47, 53, 54, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 515.210,00 (quinhentos e quinze mil, duzentos e dez reais).**

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A9905F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2021, realizado em 19/04/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA- CNPJ: 24.618.152/0001-10 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 52.864,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38 , saiu vencedor no item: 2 ; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 13 de agosto de 2021

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B9986B7D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2021 com início 06 de abril de 2021, realizada em 19 de abril de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA- CNPJ: 24.618.152/0001-10, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 52.864,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 13 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:19BFC38E

MONTEPREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 73/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

ECONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.500.460/0001-68. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil e atuarial específica para rpps, no âmbito da administração pública municipal, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares aplicativos integrados, e prestação de serviços técnicos especializados, em implantação, customização, atualização, e manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de JULHO de 2021.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente
Contratante

ADRIANO FERREIRA DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1DA31320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 129/2021

PORTARIA 129/2021

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 003/2021-CME/Município de Monte das Gameleiras /RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Monte das Gameleiras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

SUZENI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B37E9041

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

00006/2021 REAPRAZAMENTO

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico que seria realizado às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021 no sistema COMPRASNET, Fica Reaprazado para as 14:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, Aquisição, cujo objeto é registro de preços para: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO

MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no portal comprasnet, no site oficial do Município: <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>, ou pelo e-mail cpl.gameleiras@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Monte das Gameleiras /RN, 17 de Agosto de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B57193B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER 003/2021 - CME

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC-RRN

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO: Márcio Aurélio Vieira da Silva, Júlia Moises de Oliveira Figueiredo, Hudson Corsino, Luzenilda Felipe da Silva.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013) Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 1770/2018-SEEC/GC.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) Luzenilda Felipe da Silva – representante de pais de alunos e Presidente do CME, Marcio Aurélio Vieira da Silva- representante da Secretaria de Educação, Julia Moises de Oliveira Figueiredo- Representante de Diretor Escolar-, Hudson Corsino-Representante de Professores.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentem como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Monte das Gameleiras/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV -CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Monte das Gameleiras, Rio Grande do Norte, aos 23 de julho de 2021.

LUZENILDA FELIPE DA SILVA

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

JÚLIA MOISES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Representante de Gestores Escolar

HUDSON CORSINO

Representante de Professores.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EEB0FAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME/NF Nº 02/2021

Regulamenta e aprova o Plano de Retomada as Aulas Presenciais nas Unidades Escolares e Educativas da Rede Municipal de Ensino para o Município de Nísia Floresta/RN ano letivo 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições, com base na Lei do Sistema de Ensino Municipal nº 585/2007, Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, nº 396/1997, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº220/2020, do Município de Nísia Floresta/RN, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID- 19, a homologação dos Planos Escolares e do Protocolo de Biossegurança a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04 de 21 de dezembro de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar 2020, contínuo 2021, e o Calendário 2021 para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.512 de 22 de abril de 2021, e as diretrizes previstas no Documento Potiguar - Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 05, de 28 de abril de 2020, que trata da “Reorganização do Calendário Escolar e a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) durante o período de pandemia da COVID-19, da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19”; RESOLVE Art. 1º - Aprovar o Plano de Retomada, e o Protocolo de Biossegurança das Aulas, na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nísia Floresta/RN. Art. 2º - O objetivo do Plano de Retomada das Aulas Presenciais das Unidades Escolares e educativas da Rede Pública Municipal de Ensino é organizar as unidades escolares com a implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de jovens e Adultos, em suas modalidades de ensino e de educação, com a continuidade da

apropriação dos objetos de conhecimentos/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação em plenária Deliberou e Aprovou o Plano de Retomada e o Protocolo de Biossegurança das Aulas Presenciais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com as legislações vigentes.

Nísia Floresta/RN, 28 de julho 2021.

MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO

Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:372F30F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021.

DESIGNAR SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE CARGOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, no uso das suas atribuições legais, e em consonância com o item 1.4.1 do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, servidores do quadro permanente do Município de Ouro Branco/RN, para recepção dos pedidos de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no Município de Ouro Branco/RN, composta pelos seguintes membros:

I – Almir dos Santos Silva, ocupante do cargo de Operador de Computador, Matrícula nº 181;

II – Paulo Mácio Azevedo Pontes, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, Matrícula nº 585;

III – Chirle Araújo Nóbrega da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento, Matrícula nº 487.

Parágrafo Primeiro – As atribuições concernentes à recepção, conferência de documentos e a recusa de recebimento de inscrição, constantes nos itens 3.10, 3.11 respectivamente, não caracteriza a análise curricular de que trata a 1ª Etapa do Processo Seletivo (item 5.1), nem tampouco impede um novo pedido de inscrição por parte do candidato, dentro do prazo previsto, conforme item 3.11.2 do Edital nº 001/2021.

Parágrafo Segundo – Os servidores de que trata o caput do art. 1º não são integrantes da Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, e exercem suas atribuições tão somente na forma designada e supervisionada pela Comissão Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 16 de agosto de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:664D1735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021/GP/PMP

Portaria nº 088/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **RAIMUNDO ALBERTO DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F6FA2998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 1502/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, ABERTURA DA PROPOSTA: 31 de Agosto de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:793AE690

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 441/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:DC2262A8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 443/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:F055167E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 444/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: CONDUZIR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MEDICO EM CAICO-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:848D9A11

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 446/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:CA645B96

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 447/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:6F6CD1EA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 448/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:F62F150E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 449/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:8ACDBDC8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 450/2021

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E39C2533

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 306/2021

PORTARIA DE Nº 306/2021- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Keliene da Silva Pereira			
MATRÍCULA: 1211340			
D.I.: 108.896.814.73			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil e Ouvidoria.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião a fim de discutir sobre os instrumentos jurídicos do consórcio interfederativo de saúde da região do Seridó.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 17 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:0B332DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2021

O Município de Passagem/RN através da Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 destinada a aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 17/08/2021 até às 09h00min do dia 02/09/2021. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 02/09/2021 às 09h01min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 228 – Centro ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 16 de agosto de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:865C5253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210265

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20210265**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021-DISP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O).....:** LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400

OBJETO.....: Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação produção de material audiovisual institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.20, no valor de R\$ 17.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DBF64C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210266

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20210266**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021-DISP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O).....:** HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO SILVA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmeras que fazem o vídeo-monitoramento implantado pelo Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:59FFE136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN TORNA PÚBLICO o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2021, com o seguinte resultado:

EMPRESAS INABILITADAS: 1 - **ENGEMAX CNSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, 2 - **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 29.288.569/0001-86, 3 - **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 27.105.762/0001-09, 4 - **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, 5 - **NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 35.029.167/0001-60, 6 - **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 26.635.344/0001-60, 7 - **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, cadastrada no CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, 8 - **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO**, cadastrada no CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, 9 - **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 35.341.731/0001-85, 10 - **FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS**, cadastrada no CNPJ Nº 14.650.895/0001-14, 11 - **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 09.254.081/0001-20.

EMPRESAS HABILITADAS: 1 - **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ: 24.372.340/0001-01; 2 - **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.480.822/0001-70, 3 - **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, 4 - **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, 5 - **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 30.610.555/0001-16, 6 - **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, 7 - **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, 8 - **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, 9 - **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, 10 - **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, 11 - **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 38.092.963/0001-35, 12 - **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 13.518.835/0001-80, 13 - **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 17 Agosto de 2021

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:54927645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção dos postes das vias públicas deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Pode Executivo; - 007 –** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15 –** Urbanismo; **452 –** Serviços Urbanos; **0007 –** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **2041 –** Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.095.972/0001-56, Rua Ararai, nº 337, Bairro Nordeste, Natal/RN – CEP: 59042-440.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 11.499,67 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 17 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C284048E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.095.972/0001-56

OBJETO: aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção dos postes das vias públicas deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.499,67 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:64C5355C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
048/2021

PROCESSO Nº: 1625/2021

ASSUNTO: Aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção dos postes das vias públicas deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a manutenção dos postes das vias públicas deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 11.499,67 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 17 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DA882A27

CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2021

Processo nº1375/2021

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

O município de Pedra Preta-RN, através de seu Prefeito, torna público que em face do pedido de desistência da empresa **POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ: **28.521.182/0001-65**, vencedor do item **008 – diesel comum** do Pregão Presencial para registro de preços 001/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **POSTO FREI DAMIÃO** CNPJ: **08.547.432.0005.52**, classificado em segundo lugar do Item **008 – diesel comum** no certame, para assumir o saldo remanescente e assinatura de ata.

Pedra Preta-RN, em 03 de agosto de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F897F437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 035/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **30/08/2021, às 10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Presencial sob o nº 035/2021** para a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpapl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de agosto de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FBBB1666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de Dispensa de Licitação nº 056/2021 - Processo Administrativo nº. 1.660/2021 – Licitação nº 108/2021 – Contrato nº 034/2021. Objeto: fornecimento fracionado de 2.500 unidades água mineral garrafão de 20L, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino. Contratado: **GOTAS DE CRISTAL – RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.588.655/0001-00, com sede na Rua Baraúna, 972, bairro do Alecrim – Natal – RN – CEP: 59.037-310, apresentado a melhor proposta no valor unitário do garrafão de 20L R\$ 6,00 (seis reais). Vigência: 17 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Orçamento: 2021 – UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS DO TESOUREIRO MUNICIPAL. Base legal art. 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 17 de agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 068.775.144-67
Sócia Proprietária

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1ED923E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DO ATO PROCESSO Nº 1.660/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
PROCESSO Nº 1.660/2021
LICITAÇÃO Nº 108/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº 1.660/2021 de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento fracionado de 2.500 unidades de água mineral em garrafão de 20L, destinado a manutenção e funcionamento das Unidades Administrativas sob responsabilidade desta Prefeitura durante o exercício de 2021. Valor

unitário do garrafão de 20L R\$ 6,00 (seis reais). Base legal da contratação art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 17 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1289BF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2021

PORTARIA Nº 307/2021

Nomear Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o Conselho Municipal de Educação para período de 2021 a 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, o Senhor José Alexandre Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Nº 559/2003 de 07 de Março de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o Conselho Municipal de Educação:

João Vitor Costa Cardoso – Titular
Andréa Caliana Pereira Pinto – Titular
Kalyana Beatriz Rufino Rodrigues Câmara Brás – Suplente
Núbia Maria Ferreira Bezerra – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 06 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6B26AB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

PEDRO AVELINO, 12 DE AGOSTO DE 2021

Nomear Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o Conselho Municipal de Educação para período de 2021 a 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, o Senhor José Alexandre Sobrinho, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Nº 559/2003 de 07 de Março de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para compor o Conselho Municipal de Educação:

João Vitor Costa Cardoso – Titular
Andréa Caliana Pereira Pinto – Titular
Kalyana Beatriz Rufino Rodrigues Câmara Brás – Suplente
Núbia Maria Ferreira Bezerra – Suplente
Representantes da SMEC

Paulo Wanderley da Silva – Titular
Luiz Marcos Constâncio – Suplente
Representantes dos Professores Estaduais

Erivan Aciole da Silva – Titular
Maria de Fátima Abreu – Suplente
Representantes dos Professores Municipais

Valéria Carla de Sena Aprígio – Titular
Vandécia Keila Ferreira Bezerra – Suplente
Representante dos Diretores Municipais

Aline Rafaela da Silva - Titular
Maria Suerda Macedo – Suplente
Representante dos Pais

Mário Sergio da Silva – Titular
Marcone Aurélio Varela – Suplente
Representante dos Associados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 12 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:97175AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.306.839/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Drenagem em terreno para viabilização de acesso no Bairro Nossa Senhora de Lourdes no Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.356,04 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RATIFICAÇÃO: Em: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal. 17/08/2021

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A13B1053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO SOLFTWARE

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210518003, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMA DE TRIBUTOS, SERVIÇO DE SOFTWARE E ACESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, GERAÇÃO DE GFIP E DCTF, E GERENCIAMENTO DE RAIS E DIRF.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de**

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME - CNPJ: 00.532.033/0001-82, com o valor total de R\$ 78.840,00

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 2 de junho de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E73BD0E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO SOFTWARE**

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210518003, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMA DE TRIBUTOS, SERVIÇO DE SOFTWARE E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, GERAÇÃO DE GFIP E DCTF, E GERENCIAMENTO DE RAIS E DIRF.

PREGÃO PRESENCIAL - 20210518003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMA DE TRIBUTOS, SERVIÇO DE SOFTWARE E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, GERAÇÃO DE GFIP E DCTF, E GERENCIAMENTO DE RAIS E DIRF.

FORNECEDOR (ES): ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME**VALOR TOTAL:** R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 31 de maio de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB2E12F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO TP 20210812001 SINALIZAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº 20210812001****MODALIDADE:** Tomada de Preço**TIPO:** Menor Preço

Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de SINALIZAÇÃO TURÍSTICA no município de Pilões/RN. Conforme Projeto Básico.

Data e Horário do Certame: 31 de agosto de 2021 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, sediada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, deste Município.

Recurso: Previsto no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível no Site: www.piloes.rn.gov.br, e no E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com e terá disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN das 08h00min às 12h00min. Neste último local, a retirada só por meio de mídia digital (pendrive).

Pilões/RN em 12 de Agosto de 2021.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A864EE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA(S) LICITANTE(S)
HABILITADA(S) E NOVO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A
ABERTURA DAS PROPOSTAS DA(S) LICITANTE(S)
HABILITADA(S) E NOVO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021**

Objeto: Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, no uso das atribuições, e tendo como égide a Lei Federal nº 8.666/1993, e em consideração a revisão dos autos processuais, referente a Tomada de Preços nº 011/2021 – TP/PMP, cujo objeto é Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre, CANCELAR a sessão presencial para abertura das propostas de preço marcada para o dia 18 de agosto de 2021, às 14h00min, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Diário Oficial da União, DESCLASSIFICAR do certame licitatório a empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 29.655.139/0001-55, por indício de irregularidade na documentação referente a habilitação e CONCEDER o prazo legal, onde a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo da lei supracitada as empresas inabilitadas, sendo elas: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 35.341.741/0001-85 e MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 26.747.948/0001-07.

Portalegre/RN, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5DB48564

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 302/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 302/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta**

reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 13/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Antonio leite da Rocha que recebeu alta hospitalar no Hospital Tarcisio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C4D2EB77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 304/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 304/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no dia 13/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Idelice Muniz Anastacio Lucena para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EC103BEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 300/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 300/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no dia 12/08, do corrente

ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Antonio Edilson Cavalcante para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AC6BA8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 303/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 303/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº 806.704.744-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró, no(s) dia(s) 13/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Alves da Silva para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABC5E73D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 301/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 301/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no dia 13/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Canindé para**

realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:613B023E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 307/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 307/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria Eliana Marcelino Bezerra para realizar consulta médica com Psiquiatra no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B26ED572

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 306/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 306/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:961286A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 305/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 305/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN de agosto de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:508DEA6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 335/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Alfredo de Oliveira Neto, Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, sob o número de matrícula nº 148, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desportos para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D75BC5D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 336/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Marta Geane Pereira Dantas, Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, sob o número de matrícula nº 536, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:400ED54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2021**

A Prefeitura Municipal de Pureza, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 011/2021, conforme descrito:

Objeto: **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO** destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I).

Após análise da documentação e alegações apresentadas pelos licitantes, resolve Habilitar as Empresas: PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75, representada pelo senhor Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, CPF. 539.067.304-25 e a empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ. 11.511.020/0001-43 e inabilitar a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60, por descumprir ao enunciado do item 9.4.3.4, do presente Edital.

Pureza-RN, em, 17 de agosto de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D31E96C7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS - PP
011/2021**

Ficam as empresas licitantes, participantes do procedimento licitatório 011/2021, que tem como objeto o Registro de Preços visando à aquisição gradual de instrumentos e material odontológico destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), convocadas para apresentação, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos etc, para aferição de qualidade e especificações por parte do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Pureza-RN, em, 17 de agosto de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:892CBEF4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição gradual de medicamentos e material médico hospitalar destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:75F56232

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição gradual de medicamentos e material médico hospitalar destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2021-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0BD0CBF6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
PUREZA RN

Ao quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às 9:00hs, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de educação para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2021 a 2025. Foi designado para conduzir a assembleia o Sra. Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do:

PODER EXECUTIVO:

Carlos Fernando dos Santos
CPF 073.649.724.20 (titular);
Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira
CPF 081.082.404.33 (suplente);

SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA
EDUCAÇÃO (PROFESSORES);

Jonadabe Alves de Figueiredo
CPF 019.070.604.05 (titular),
Maria Genuzia Roque Silva
CPF 029.026.924.55 (suplente)
Maria Ebervania da Silva de Souza
CPF 061.034.244.45 (Titular);
Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira
CPF 011.823.484.67 (Suplente)

SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

Meris Cristina de Oliveira Melo
CPF 082.532.374-64 (Titular),
Maria Luzia de Oliveira Felix
CPF 009.813.774.32 (suplente)

SEGMENTO ALUNOS:

Mara Matias Justino
CPF 701.916.174.07 (Titular)
Ramilson de Oliveira Ferreira
CPF 012.179.484.90 (suplente)

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Lucimara do Nascimento Batista
CPF 034.601.974.55. (titular),
Andressa Oliveira da Silva
CPF 051.171.884.54 (suplente),

Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, quadriênio 2021-2025. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

MERIS CRISTINA DE OLIVEIRA MELO

Presidente
CPF 082.532.374-64 (Titular),

LUCIMARA DO NASCIMENTO BATISTA

CPF 034.601.974.55. (titular),
Vice-Presidente

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7E4BF824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0052/2021

Dispõe sobre a transferência de servidores de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO os servidores que ocupam as funções de vigias;

CONSIDERANDO que os referidos servidores estão lotados na secretaria de Obras e Urbanismo, que são funções internas, mas que estes servidores trabalham na rua, ou seja, são funções externas, por tanto foram transferidos para o departamento de Segurança Pública, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

Artigo 1º - O prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Resolve Transferir estes servidores para o departamento de serviços urbanos, lotados na secretaria de obras e urbanismo.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Rafael Fernandes-RN, em 17 de Agosto de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:47A94008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 014.2021 - (NOMEAÇÃO - IRENILMA TOMÁS
AMARAL DO NASCIMENTO)

PORTARIA Nº. 014/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 4 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **IRENILMA TOMÁS AMARAL DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **672.523.974-91**, para assumir o Cargo Comissionado de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, neste Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 4 de janeiro de 2021.**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:36DE6555**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no período de 17 a 18 de agosto de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de exame agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:BB2B4E05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Urnas funerária, incluindo traslado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 17 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3AD41ED2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios natalinos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 17 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2F81C033**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 17 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B7CDA4DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços de mão de obra Automotiva para veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 01 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão

pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 17 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:53CC32A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 15:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria técnica Especializada no Gerenciamento e Apoio às Ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 17 de Agosto de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:17E1FFD9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 0358/2021

Lei Municipal nº 0358/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de RIACHO DE SANTANA - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

Capítulo I

Prioridades e metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - À promoção da Saúde.

Capítulo II

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Federal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4; V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos– 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90; e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem

contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em abril de 2021.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais; IV - de transferência de convênios

Capítulo V

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção

em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.
- IV – Se observada qualquer alteração durante o período de enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus – COVID 19, e legislação que venha a ser apresentada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II – Realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, respeitando as normas vigentes.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II – Redução do número de estagiários contratados;
- III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV – Exoneração dos servidores não estáveis;
- V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo VIII

Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008. Capítulo IX Das disposições finais

§ 3º - Programas, metas e ações e suas respectivas prioridades para o exercício de 2022, serão apresentadas em acordo com

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de agosto de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:016F6FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 234/2021 Riacho de Santana/RN, 16 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F3878A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 235/2021 Riacho de Santana/RN, 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de agosto de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:58BA0DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Às 08 horas do dia 17/08/2021, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 117/2021 de 07 de maio de 2021, composta pelo Senhor **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA** – Presidente, **SALATIEL JOSÉ CLARO** – membro e **CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR** - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realização dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE**. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente fez constar em ata as empresas que protocolaram os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

Infomix Eireli - ME / CNPJ nº 21.408.538/0001-00
MFA Construções LTDA – ME / CNPJ nº 24.575.584/0001-91
BJC Construções / CNPJ nº 26.536.682/0001-45
Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97
JJ Ribeiro Construções e Serviços LTDA – EPP / CNPJ nº 11.992.954/0001-44
S & J Engenharia e Serviços Eireli / CNPJ nº 27.668.411/0001-06
JCL Engenharia – EPP / CNPJ nº 23.304.039/0001-06

Dado início ao Certame, o Senhor Presidente da CPL recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro e retirado dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe, ato contínuo aos demais envelopes. A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o subitem 9.7.2 do Edital, retomando os trabalhos com a análise da documentação no dia 19/08/2021 às 08h:00. Informamos que o resultado da fase de habilitação será posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca, presidente da CPL-PMR, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:03EBB86F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1004/2021 - IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL .**

Decreto nº 1004, de 16 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o dispositivo no inciso VI do artigo 18 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º Convocar ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art.2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no dia 19 de agosto de 2021 das 07 h às 16 h.

Art.3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Art.4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária, definida em Resolução do CMAS e será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Apoiarão na organização da IX Conferência as unidades vinculadas a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Riachuelo/RN, 16 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

LORAYNE KELLY DA SILVA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7B508F21

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 - PMR**

ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMSMG/RN, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ/MF Nº 09.524.685/0001-40.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos - 08
Ação: 154200102095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Administração - SEMAD - 0201
Ação: 02011220004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – 04 – 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 0824400062027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA Municipal da Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 1030100072045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 06 – 0601 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 1236100082065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17/08/2021 à 17/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:911AC54B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

O Prefeito de Riachuelo/RN, torna público à adesão a 50% (Cinquenta por cento) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **PNEU'S SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.524.685/0001-40, totalizando o valor global estimado de **R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.**

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DBA7DCFD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, destinado a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.524.685/0001-40**, totalizando o valor global estimado de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Riachuelo/RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:E08BF575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 163/2021 - GPMRF**

Dispõe sobre o 1º Programa de Recuperação Fiscal/REFIS, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias com o Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o 1º Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos fiscais vencidos até 31 de dezembro de 2020.

§1º O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao REFIS se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 90 (noventa) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP, Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Atividades – TLF, no âmbito do programa, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente do descumprimento de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) nas multas correspondentes.

§2º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do REFIS, desde que o pagamento se dê em cota única.

Art. 3º. Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos em moeda corrente, mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – Documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – Cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do PMC;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2020.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS, implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, a Secretária Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 7º. Para fins do disposto no inciso II do §3º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Valor de Alçada para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de executivos fiscais.

Art. 8º. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 9. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de agosto de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:373E3412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021 – GPMRF

Portaria nº 292/2021 – GPMRF

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 -**CONCEDER**à senhora**BENICIA GOMES DA SILVA**, matrícula: 80017-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Copeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares, por três (03) meses, compreendendo o período de 16/08/2021 a 15/11/2021, referente ao 2º período aquisitivo, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de agosto de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:31E66E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2021 com início 05 de agosto de 2021, realizada em 17 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP MAIS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:** 14.838.124/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 17 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:068863CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que está REAPRAZANDO, conforme justificativas apensas ao processo, para o dia 20 de agosto de 2021, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia visando a Reforma do Calçamento no Bairro Centro e Construção de Coreto na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 17 de agosto de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1C810901

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 012/2021, realizada em 17/08/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para locação de espaço publicitário, para produção e veiculação de placas de Outdoor, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. TOP MAIS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA- CNPJ:** 14.838.124/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)**.

Santa Cruz/RN, em 17 de agosto de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BF2EFF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR**

PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/08/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 31/08/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EA3AC2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.707.865/0001-32, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, com valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 16 de agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:91181E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA – CNPJ: sob nº 42.707.865/0001-32.

Processo nº: 956/2021 - Dispensa nº 050/2021 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Global: 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 16 de agosto de 2021.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA
CNPJ: sob nº 42.707.865/0001-32
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1683F0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
957/2021

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A FIM DE ELABORAR EDITAIS E CONTRATOS, ACOMPANHAR EM SESSÃO PÚBLICA E PROCESSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **JMS ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ sob nº: **26.724.942/0001-06**, que apresentou o menor preço, através da proposta de preços no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 07h00 às 13h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 17 de Agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7CD78574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
957/2021

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A FIM DE ELABORAR EDITAIS E CONTRATOS, ACOMPANHAR EM SESSÃO PÚBLICA E PROCESSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **JMS ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ sob nº: **26.724.942/0001-06**, que apresentou o menor preço, através da proposta de preços no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 07h00 às 13h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 17 de Agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6C16EAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A FIM DE ELABORAR EDITAIS E CONTRATOS, ACOMPANHAR EM SESSÃO PÚBLICA E PROCESSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A Empresa: **JMS ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ sob nº **26.724.942/0001-06**, foi declarada **HABILITADA** por atender o edital. Diante da ausência de intenção de recursos foi aberto o envelope de proposta de preços. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Santa Maria/RN, 17 de Agosto de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:71459F81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

O Presidente da CPL torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**, referente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A FIM DE ELABORAR EDITAIS E CONTRATOS, ACOMPANHAR EM SESSÃO PÚBLICA E PROCESSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no qual, teve como **VENCEDOR**, com proposta de preços devidamente classificada, o seguinte participante: **JMS ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ sob nº: **26.724.942/0001-06**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns): 1; com valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. Não havendo intenção de recurso, a proposta da empresa vencedora foi declarada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA**, por ter atendido o Edital.

Santa Maria/RN, 17 de Agosto de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:08271D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: JMS ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – CNPJ: sob nº **26.724.942/0001-06**.

Processo nº: 957/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A FIM DE ELABORAR EDITAIS E CONTRATOS, ACOMPANHAR EM SESSÃO PÚBLICA E PROCESSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Valor Total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 54 da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 17 de agosto de 2021.

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3FF9824E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1029/2021**

Portaria de diária nº 1029/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:42FA95CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1025/2021

Portaria de diária nº 1025/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F84C9A40

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2040/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 027/2021, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REMANESCENTE (AUTOCLAVE)**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo

de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 17 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:50931E35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1046/2021

Portaria de diária nº 1046/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6777BE82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1035/2021

Portaria de diária nº 1035/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 12 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:068E5E41

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1036/2021**

Portaria de diária nº 1036/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 11 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E97205BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1039/2021**

Portaria de diária nº 1039/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5DD683C1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1037/2021**

Portaria de diária nº 1037/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:480193DA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1038/2021**

Portaria de diária nº 1038/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, com matrícula Nº 344**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 12 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:77878244

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1045/2021**

Portaria de diária nº 1045/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE**

ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:21A0793C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1049/2020**

Portaria de diária nº 1049/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FBDEFEAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1040/2021**

Portaria de diária nº 1040/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:66DF253C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1041/2021**

Portaria de diária nº 1041/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de agosto/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8EA16A6C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1047/2021**

Portaria de diária nº 1047/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:17191579

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1048/2021**

Portaria de diária nº 1048/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECA63216

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1042/2021

Portaria de diária nº 1042/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:20A15C2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1044/2021

Portaria de diária nº 1044/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F7B21D73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1043/2021

Portaria de diária nº 1043/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7C5A1724

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 -
PROCESSO ADM Nº 1353/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação
.....

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde para o setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2261 -	Medi e Alta Complexibilidade - MAC
Elemento:	309039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	12110000 - 12140000 -	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govrn

3 – Contratação da empresa: **SAPRA LANDAUER SERV ASS RADIOLOGICA LTDA** – inscrita no CNPJ: 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, Nº 600, Jd. Sta. Felicia, São Carlos/SP, CEP: 13562-400.

4 – Valor global da contratação R\$ 900,00 (novecentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de agosto de 2021. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:64E3ACBC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 025/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 10 de Agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1FFCEA99

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
– COM REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2232/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII– EDIÇÃO Nº 342 – maio DE 2021, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **31/08/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:33B41A28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 18 de agosto de 2021 até 17 de setembro de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já

ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN. 16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse; 17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ZONA URBANA		
Nome	CPF	Classificação
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVESTRE JUNIOR	106.194.114-06	02º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:125B414F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 222/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCOS JOSE DE SOUSA, CPF nº 010.481.934.03, do cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AABAC54A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 223/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON BRUNO BRITO DOS SANTOS, CPF nº 087.643.984-98, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4F05FC35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 224/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS JOSE DE SOUSA, CPF nº 010.481.934.03, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7662984C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 225/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 12/05/2012 a 12/05/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **MARIA SUZANA DA SILVA MOURA**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº 328 e CPF nº 026.551.244-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2021 a 31/08/2021, reassumindo suas funções no dia 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C208E3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2021/PMSS/CD/ADM DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 016/2021/PMSS/CD/ADM de 17 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de agosto de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 016/2021/PMSS/CD/ADM de 18 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CEE2B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N.º 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

ATO CONVOCATÓRIO N.º 003/2021

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS

convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2021 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 10/08/2021.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
1º	EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS	****.****.***-34	Professor	25/08/2021 8:00
2º	ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA	****.****.***-36	Professor	25/08/2021 8:20
3º	LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO	****.****.***-08	Professor	25/08/2021 8:40
4º	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA	****.****.***-39	Professor	25/08/2021 9:00
5º	NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	****.****.***-99	Professor	25/08/2021 9:20
6º	MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS	****.****.***-70	Professor	25/08/2021 9:40
7º	FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO	****.****.***-32	Professor	25/08/2021 10:00

Santana do Seridó/RN, em 17 de agosto de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX)
- Declaração de Bens;
- atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou este domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2907D7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N.º 000063/2021 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 000052/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** aquisição de peças para manutenção

de ar condicionado do município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADA:** ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÕES (CNPJ: 37.342.793/0001-37). **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.009,00 (dezesete mil e nove reais) – **VIGÊNCIA:** 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021 – **FONTE DE RECURSO** –, Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 16 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:45D4F0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2021 - GP

Portaria nº 074/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Serra de São Bento /RN, no dia 25 de agosto do corrente ano, para participar da Oficina territorial – “A articulação entre serviços, projetos e benefícios sociais voltados a Primeira Infância”.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9884DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2021 - GP

Portaria nº 075/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 003.103.583, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Serra de São Bento/RN, no dia 25 de agosto do corrente ano, para participar da Oficina territorial – “A articulação entre serviços, projetos e benefícios sociais voltados a Primeira Infância”.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:02FBE3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017 e DECRETO MUNICIPAL nº 0220/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 13 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Administração para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para Possível aquisição de paralelepípedos e meios-fios em pedra graníticas, areia e brita miúda, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1-DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA.

1.1. Registro de Preços para Possível aquisição de paralelepípedos e meios-fios em pedra graníticas, areia e brita miúda, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2021, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

3.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

3.1.3. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

3.1.4. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

3.1.5. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

3.1.6. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 27 do Edital de convocação.

4-VALIDADE DA ATA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial (FEMURN).

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5-REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1-A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3-Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4-O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1-A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1-Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6-Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7-O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1-Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2-Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4-Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9-O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1-Por razão de interesse público; ou

5.9.2-A pedido do fornecedor.

6-DAS PENALIDADES.

6.1-O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2-É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3-O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7-DO FORNECIMENTO.

7.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

7.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

7.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

7.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

7.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 7.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

8-CONDIÇÕES GERAIS.

8.1-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

ERONIDES LUCENA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

1.ª EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA,
CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR
CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN,

TELEFONE: (84) 9907-1804 NOMEDO REPRESENTANTE
LEGAL: ERONIDES LUCENA CPF Nº 162.514.188-26, RG Nº
001.212.239 SSP/RN.

ITEM 0002 MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA COM FACES
PLANAS E ARESTAS BEM DEFINIDAS
MARCA: SERIDÓ
QUANTIDADE 2.000 M
VALOR UNITÁRIO R\$ 28,10
VALOR TOTAL: R\$ 56.200,00

0003 AREIA MÉDIA LAVADA COM ÁGUA CORRENTE POR
OCASIÃO DE INVERNADAS, SEM SEIXOS DE GRANDE
DIMENSÕES.
MARCA: REGIONAL
QUANTIDADE 2.000 m³
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00

0004 BRITA MIÚDA DE PEDRA GRANÍTICA SEM MISTURA
DE TERRA MARCA: SERIDÓ
QUANTIDADE: 500 m³
VALOR UNITÁRIO: R\$ 103,36
VALOR TOTAL: R\$ 51.680,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 227.880,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membro da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

ERONIDES LUCENA
Representante da empresa

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2222729A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 106 GP/2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de
Proteção e Defesa Civil instituído pela Lei Municipal
n.º 0624, de 06 de maio de 2011, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei
Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o
Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil instituído pela Lei
Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, a saber:

- I – Representantes do Poder Público
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e
Abastecimento
1 – Ana Santana dos Santos, CPF n.º 018.089.534-60
2 – Filipe Gomes de Araújo, CPF n.º 067.176.354-79

b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 1 – Edkátia de Medeiros Maia, CPF n.º 007.851.174-74
 2 – José Anderson Dantas de Medeiros, CPF n.º 047.160.044-06
 II – Representantes das Entidades Religiosas
 1 – Rônei Soares Alves, CPF n.º 105.738.384-88, representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
 2 – Francisco Araújo da Costa, CPF n.º 007.873.414-28, representante da Igreja Protestante Assembleia de Deus;
 III – Representantes das Associações Comunitárias
 1 – Marcilene de Araújo Fernandes, CPF n.º 969.316.204-87, representante da Associação Rural do Umarizeiro;
 2 – João Bosco da Silva, CPF n.º 241.499.504-15, representante da Liga Sãofernandense de Desporto – LSD;
 3 – Sérgio Assis de Araújo, CPF n.º 430.533.864-53, representante da Associação Rural de Barra do Forte, Fortaleza e Adjacências;
 4 – Ana Maria dos Santos, CPF n.º 063.503.934-65, representante da Associação Rural de Boa Vista;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de Agosto de 2021. 63.º Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:D51A88FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1608-001/2021

ORIGEM..... CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
 CONTRATANTE...: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Oeste.
 CONTRATADA (O)...: Leandro Rafael Pinto
 C.P.F. N.º.....: 050.477.034-95
 OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 19.999,72 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021: Ação 5.58 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL), 5.59 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INFANTIL) e 5.60 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA).
 VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2021

Publicado por:
 Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:27270CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1608-002/2021

ORIGEM..... CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
 CONTRATANTE...: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Oeste.
 CONTRATADA (O)...: Genilson Alves Dantas
 C.P.F. N.º.....: 878.878.354-53
 OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas escolas da

Rede Municipal de Ensino, conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 19.997,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021: Ação 5.58 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL), 5.59 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INFANTIL) e 5.60 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA).
 VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2021

Publicado por:
 Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B20EF20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1608-003/2021

ORIGEM..... CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
 CONTRATANTE...: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Oeste.
 CONTRATADA (O)...: Francisco Jandeilson Neres De Oliveira
 C.P.F. N.º.....: 069.451.164-17
 OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados na Alimentação Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º04/2015.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 19.999,90 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021: Ação 5.58 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL), 5.59 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INFANTIL) e 5.60 (FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA).
 VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2021

Publicado por:
 Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:84BBC3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021-GP

São Fco do Oeste/RN, 17 de agosto de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a **FRANCISCO HERICO SOARES MAIA – Matrícula: 137490-7, CPF: 057.123.594-80**, Agente de Combate as Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município, onde participará de Capacitação para identificação dos vetores das arboviroses, promovido pela SESAP/LACEN, no período de 16 a 20 de agosto, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A802633C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 324/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CD9A9C70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 325/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:977915F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 326/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:213EF084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Republicado por Incorrecção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03/08/2021. Edição 2580, com Código Identificador: 4967C791

ONDE SE LÊ: Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

LEIA-SE: Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

São José de Mipibu/RN, 17 de agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:157AA477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 (Processo Licitatório nº 05070001/2021).

JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal de São Jose do Campestres-RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, e em especial a Lei Federal nº 8666/93; e

Considerando os fatos, fundamentos e recomendações relatados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em despacho exarado em 11/08/2021, especificadamente no que diz respeito ao equívoco na formação do preço de referência dos produtos licitados;

Considerando que a situação acima apresentada pode causar prejuízo ao erário;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade em observância aos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa e visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF, Súmula 346 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a revogação da presente licitação antecede a homologação e adjudicação, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.),

REVOGA a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2021 (Processo Licitatório nº 07050001/2021), por motivo de conveniência e interesse público, determinando-se a abertura, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto após realizadas as correções necessárias no tocante a formação da base de preço dos gêneros alimentícios, bem como o devido cadastramento dos itens no portal de compras públicas da forma correta.

São Jose do Campestre-RN, em 17 de agosto de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D2A8D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 30/08/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/08/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde também será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 17 de agosto de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CBE59D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2021, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de agosto de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:89AA4CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0E3C6A3A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 029/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA MARIA ELIZETE SALES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **MARIA ELIZETE SALES**, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.089.470 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 041.016.214-03, domiciliada na Rua Benedito Vale, 21, Centro, Cruzeta/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho prevista na presente cláusula pode se dar na forma de escala, plantão, de acordo com a conveniência da Secretaria para a garantia da prestação do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID -19. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

MARIA ELIZETE SALES
 Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

MARIA ELIZETE SALES, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.089.470 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 041.016.214-03, domiciliada na Rua Benedito Vale, 21, Centro, Cruzeta/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 16 de agosto de 2021.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:3FC7E9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Pessoas

Assunto: Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de São José do Seridó/ RN, com, inclusive, as condições para prestação de

serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.

CONSIDERANDO, a apresentação tempestiva de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO por parte de instituição financeira;

CONSIDERANDO, que foram solicitadas pela Pregoeira à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas as informações requeridas;

CONSIDERANDO, ainda, o não recebimento destas respostas até às 13:00 horas deste dia, horário este de encerramento do expediente de trabalho;

SUSPENDAMOS a sessão designada para o dia 20 de agosto de 2021, às 09:00 horas, até posterior deliberação.

São José do Seridó/ RN, 17 de agosto de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:73368893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1728 - MASSAS UNIAO LTDA 07.815.612/0001-81, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência., com o valor total julgado de R\$ 17.401,00 (dezesete mil e quatrocentos e um reais).

Não há lances encerrados.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/08/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5A3D5D11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1728 - MASSAS UNIAO LTDA 07.815.612/0001-81, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, conforme quantidades e especificações**

constantes no Anexo I – Termo de Referência., com o valor total julgado de R\$ 17.401,00 (dezesete mil e quatrocentos e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/08/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:DE1D38D9

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, por seu Prefeito Célio Gonçalves de Queiróz, torna pública a Dispensa de Licitação nº 001/2021, de 12 de agosto de 2021 – Processo nº 03392/2021, conforme dispõe o art. 17, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, conforme discriminado:

Objeto: Doação de área de terreno de propriedade municipal ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, medindo 8.329,52m² (oito mil, trezentos e vinte e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua Raimundo Bezerra Nobre, bairro Manoel Vieira, nesta cidade, para construção do Centro Estadual de Educação Profissional – CEPP.

Entidade: Governo do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.241.739/0001-05

VALOR ESTIMADO: 974.608,80 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:139E19C6

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DE IMÓVEL COM ÁREA DE TERRENO MEDINDO 8.329,52M², NO BAIRRO MANOEL VIEIRA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEPP.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.355.463/0001-88, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP 59920-000, São Miguel/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ** e, do outro, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediado Br 101, KM 0, Centro Administrativo, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.739/0001-05, neste ato representada por **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, brasileira, maior, professora, inscrita no CPF sob o nº 160.257.334-49, doravante denominada **DONATÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação de área de terreno de propriedade municipal, no bairro Manoel Vieira, medindo 8.329,52m² (oito mil, trezentos e vinte e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua Raimundo Bezerra Nobre, bairro Manoel Vieira, nesta cidade, com as seguintes características contidas no seguinte memorial descritivo do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1** de para 2 coordenadas N(Y) **9.313.162,4019** e coordenadas E(X) **554.930,6970** tendo azimute **107°43'02”** com distância de **94,898m** fator K **0,99963735** tendo latitude **06°12'48,809109”S** e longitude **38°30'12,456514”W**; De 2

para 3 coordenadas N(Y) **9.313.184,8985** e coordenadas E(X) **554.952,0848** tendo azimute **43°33'10”** com distância **31,041m** fator K **0,99963737** tendo latitude **06°12'48,075848”S** e longitude **38°30'11,761221”W**; De 3 para 4 coordenadas N(Y) **9.313.180,9447** e coordenadas E(X) **554.965,7409** tendo azimute **106°08'50”** com distância de **14,217m** fator K **0,99963739** tendo latitude **06°12'48,204187”S** e longitude **38°30'11,316718”W**; De 4 para 5 coordenadas N(Y) **9.313.088,7595** e coordenadas E(X) **554.897,8008** tendo azimute **216°23'24”** com distância de **114,516m** fator K **0,999663730** tendo latitude de **06°12'51,208298”S** e longitude **38°30'13,524741”W**; De 5 para 6 coordenadas N(Y) **9.313.102,8540** e coordenadas E(X) **554.877,2606** tendo azimute **304°27'27”** com distância de **24,911m** fator K **0,99963727** tendo latitude **06°12'50,749934”S** e longitude **38°30'14,193570”W**; De 6 para 7 coordenadas N(Y) **9.313.109,1321** e coordenadas E(X) **554.866,8648** tendo azimute **301°07'41”** com distância **12,144m** fator K **0,99963726** tendo latitude de **06°12'50,545803”S** e longitude **38°30'14,193570”W**; De 7 para 8 coordenadas N(Y) **9.313.103,4213** e coordenadas E(X) **554.811,4147** tendo azimute **264°07'11”** com distância de **55,743m** fator K **0,99963718** tendo latitude **06°12'50,733468”S** e longitude **38°30'16,336279”W**; De 8 para 1 coordenadas N(Y) **9.313.191,2813** e coordenadas E(X) **554.840,3004** tendo azimute **18°11'57”** com distância de **92,487m** fator K **0,99963722** com latitude de **06°12'47,871403”S** e longitude **38°30'15,398987”W**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme planta de levantamento georreferenciado datado de 01/08/2021, anexo, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 939/2021, com supedâneo no art. 17, I, “b”, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3.1 A doação tem por finalidade exclusiva a construção de um Centro Estadual de Educação Profissional - CEPP, pelo ora **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O **DONATÁRIO** ficará obrigado a:

- I** – utilizar a área exclusivamente para a construção de um Centro Estadual de Educação Profissional - CEPP;
- II** – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
- III** – iniciar as obras no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação dos projetos;

4.2. O **DONATÁRIO** assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5.1. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis e, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 10 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

7.1. Pela não utilização do bem doado para o fim previsto na cláusula terceira deste Termo, pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 01

(um) anos, a contar da publicação deste instrumento, o bem será revertido ao patrimônio público municipal sem que o **DONATÁRIO** faça jus à indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel/RN, 16 de agosto de 2021

Município De São Miguel- Doador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Estado Do Rio Grande Do Norte – Donatário
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Governadora Do Estado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Fábio Soares de Carvalho
CPF/MF: 938.812.744-72

2. _____
Nome: José Helton Borges de Carvalho
CPF/MF: 011.372.254-08

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:67AF399D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO DE FORMAÇÃO, POSSE DOS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO NOVO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

ATA DE REUNIÃO DE FORMAÇÃO, POSSE DOS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO NOVO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021 às 10h 40min. Na Escola Municipal Coronel Zuza Torres foi realizada a reunião de formação, posse dos novos membros e eleição da diretoria do novo CACS-FUNDEB. A reunião foi presidida pelo Professor Heldene da Silva Santos, técnico na Secretaria de Educação e, para secretariar a reunião foi indicada a Professora Geize Ribeiro da Silva. O presidente iniciou fazendo a chamada dos representantes de cada segmento e sendo constatado quórum suficiente se instalou a sessão na qual o presidente deu posse aos novos conselheiros do CACS FUNDEB para o mandado a iniciar-se imediatamente e findar-se, excepcionalmente, em 31 de dezembro de 2022, ficando assim formado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Maria Lucinalva Santana Ribeiro da Silva – CPF: 967.346.044-20 (TITULAR)
Paulo Roberto Oliveira Lopes – CPF: 703.739.144-15 (SUPLENTE)
Geize Ribeiro da Silva – CPF: 058.588.244-47 (TITULAR)
Ríssia Karina Rodrigues Gomes Alves – CPF: 027.143.394-92 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

Francisca Irani de Oliveira – CPF: 422.07.584-04 (TITULAR)
Alessandro Nascimento de Oliveira – CPF: 703.168.724-15 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Marta Domingo Gomes – CPF: 028.646.024-66 (TITULAR)
Maria da Conceição Tavares de Lima – CPF: 068.703.294-60 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sueli Dantas de Paula – CPF: 052.722.184-85 (TITULAR)
Elton Cosmo da Silva Oliveira – CPF: 065.104.654-85 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Robinson Matias Alves – CPF: 074.106.744-74 (TITULAR)
Andreilza da Silva Ferreira – CPF: 045.124.524-51 (SUPLENTE)
Rosilene Joaquim da Silva – CPF: 115.176.844-80 (TITULAR)
Verônica Lima da Silva – CPF: 093.674.794-33 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Romário Freire Soares – CPF: 117.915.234-47 (TITULAR)
Luiz Augusto Marques da Silva - RG: 272.646 (TITULAR)
Loamy Jose Oliveira Neri – CPF: 116.841.464-45 (SUPLENTE)
Venilson Varela do Nascimento – CPF: 171.014.174-48 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Otoniel de Souza Baracho – CPF: 267.141.404-87 (TITULAR)
Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira – CPF: 105.946.314-83 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Alaide de Paulo Menezes – CPF: 081.330.744-95 (TITULAR)
Carlos Cesar Antunes de Araújo – CPF: 085.375.324-52 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva – CPF: 290.343.738-60 (TITULAR)
Ana Karoline Silva de Matos – CPF: 135.769.994-85 (SUPLENTE)
Maria de Fatima Teixeira Neri – CPF: 094.594.214-15 (TITULAR)
Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.414-29 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58 (TITULAR)
Eudivan Viana da Silva – CPF: 045.148.884-94 (SUPLENTE)

Em seguida, o Sr. Heldene Santos, fez uma rápida explanação acerca do papel do Conselho conforme a nova legislação, o papel do presidente e do vice-presidente e sobre a obrigatoriedade de tornar público todas as atas e pareceres do conselho no Diário Oficial do Município ou numa sessão específica da página oficial (site) do Município onde deverá conter a publicação de todos os atos do Conselho, bem como o dever do Conselho de ter um e-mail próprio de uso permanente cuja senha deverá ser repassada para as formações seguintes e elaborar com prioridade seu Regimento Interno. Abriu-se então para que os presentes pudessem se candidatar a presidência do conselho, ocasião que houve dois inscritos: Paulo Henrique da Silva e Robinson Matias Alves. Após votação ficaram eleitos Paulo Henrique da Silva para presidente e, Robinson Matias Alves para vice-presidente, optando ainda a plenária por instituir e eleger para Secretária do CACS, a Professora Geize Ribeiro da Silva. No ensejo, já com todos devidamente empossados, o Novo CACS FUNDEB resolveu, deliberar de imediato sobre o quórum mínimo para instalação das plenárias de metade mais um dos segmentos representados, da definição das reuniões ordinárias em período bimestral e da validade das comunicações aos conselheiros para as reuniões via grupo do aplicativo whatsapp criado para este fim, desde que garantida a

publicidade das convocações via editais devidamente publicados no Diário Oficial.

Nada mais a tratar, eu Geize Ribeiro da Silva lavro, dato e assino a presente ata que segue assinada por mim, seguida do presidente e pelos demais participantes desta reunião.

São Miguel do Gostoso, 02 de agosto de 2021.

GEIZE RIBEIRO DA SILVA
Secretária da Plenária

HELDENE DA SILVA SANTOS
Presidente da Plenária

Estiveram Presentes:

GEIZE RIBEIRO DA SILVA

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES

MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE LIMA

MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO DA SILVA

ROBINSON MATIAS ALVES

RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA

PAULO HENRIQUE DA SILVA

MARTA DOMINGOS GOMES

ROSILENE JOAQUIM DA SILVA

SUELI DANTAS DE PAULA

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:EB0F76B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, deve publicar e atualizar, em seu site oficial do município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 3º - A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo Executivo Municipal pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Parágrafo único. O gestor estadual do SUS deve unificar as listas estaduais, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.

Art. 4º - As listas de espera divulgadas devem conter:

I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III – o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 5º - As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4B5A0BC5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 08.079.744/0001-61, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a **Licença de Alteração para a Unidade de Processamento de Carnes Joaquim Silvestre dos Santos**, localizada na **Rua Nabor Galvincto de Oliveira, Zona Rural, São Paulo do Potengi**.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:58BEA649

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **Licença de Operação para a Unidade Didática de Processamento de Carnes Joaquim Silvestre dos Santos**, localizada na **Rua Nabor Galvincto de Oliveira, Zona Rural, São Paulo do Potengi**.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E8C1AD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – (EDITAL Nº
001/2021) – RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 033/2021**

Pelo presente fica retificada devido a identificação de erro material, a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, em que constou erroneamente a numeração do candidato.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
2	João Maria Mota da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:B13863AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 034/2021 –
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E PESCA**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
3	Wilaneide da Silva Medeiros

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:A9125D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº
035/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
67	Edivania Lopes de Souza
68	Andrea Carla do Lago Coutinho

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:4F2317AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº041/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP
PROCESSO Nº 303.008/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME.

CNPJ: 08.363.075/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.151.771,92 (um milhão cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

VALOR CONTRATADO: 50% (cinquenta por cento) DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/93.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2021 A 12 DE AGOSTO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A6C97623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1281/2021 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
PEDAGOGIA SOCIAL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
DENOMINADO APRENDER MAIS – SÃO TOMÉ
ALFABETIZADO, A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS
N.º 1.199/2017 E Nº 1.273/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei com fundamento nos arts. 205, 214, I, IV e V e 215 da Constituição da República c/c o art. 1.º, I, art. 26, I e III, § 9º e § 9º-A, da Lei Federal nº 9.394/1.996 e art. 1.º, I, II, III, V e VI, da Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Federal nº 9.608/1998 c/c art. 37, IX, da Constituição da República e art. 81, II, III e VIII da Lei Orgânica do Município.

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1.º O Programa **Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado** corresponde a um programa de alfabetização, letramento e matemática para todas as gerações, conhecimentos culturais, de formação de inclusão social e cidadania, orientação profissional e técnica, empreendedorismos, relações de trabalho, associativismo e cooperativismo, saberes humanos, históricos, geográficos, ambientais, de convivência com o semiárido, de informação de novas tecnologias, civilizatórios, de direitos humanos, direitos da mulher, dos idosos, juventude e das crianças e adolescentes, respeito à pluralidade e diversidade cultural, de geração, gênero, étnica, religiosa e de territorialidade, no âmbito da pedagogia social, correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2.º Alfabetização significa o conhecimento da representação de fonemas em grafemas, e vice-versa. É a compreensão e expressão da codificação gráfica da língua, da morfologia, sintática e semântica da língua escrita.

Art. 3.º Letramento é a abrangência suficiente para incluir abordagem do ler e escrever, o enfoque da língua escrita como um meio de expressão e compreensão, interpretando os determinantes sociais das funções e fins da aprendizagem da língua.

Art. 4.º Matemática nas finalidades do Programa Aprender Mais é conhecimento das operações, de regra de três, porcentagem, juros e funções, voltados para o mundo do trabalho e do mercado, com o fim de inclusão social e formação de cidadania.

Art. 5.º Os conhecimentos gerais, saberes e novos conhecimentos constantes no *caput* do art. 1º são considerados fundamentais e objetivos do programa para a forma da capacidade crítica, da inclusão social e formação de cidadania, para uma educação consolidada, participativa e contributiva para equidade social em busca de um desenvolvimento sustentável.

Art. 6.º A cidadania significa a compreensão das relações sociais e sua interação com o Estado, com a autoafirmação do individual, do coletivo e dos grupos, do interesse público, a capacidade crítica, a educação como prática da liberdade, a participação ativa, a contextualização dos valores do trabalho e da iniciativa privada, e da dignidade humana.

Art. 7.º A cultura será desenvolvida através de ciclos abrangendo a literatura, dança, música, teatro, desenho, artes plásticas, cinema e tradições municipais e territoriais.

Art. 8.º Aos educandos serão destinados ciclos envolvendo a democracia representativa, a participação, a pluralidade, conhecimentos do pacto federativo e principalmente sobre o ente federativo Município, a ser definido por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto com referendo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9.º Pedagogia Social no âmbito do Programa Aprender Mais, é o desenvolvimento dos educandos para as capacidades de compreender as políticas públicas relacionadas ao campo social da educação, os métodos e significados da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e os conceitos de educação social e intervenções socioeducativas, com matriz abordando conteúdos multidisciplinares que poderão garantir a formação profissional e cultural, além dos ciclos específicos, como educação científica, saberes, novos conhecimentos, legislações e comunicação cidadã.

Capítulo II

Do Financiamento e da Prestação de Contas do Programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado

Seção I

Do Financiamento

Art. 10. Os recursos de financiamento do programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado Mais serão do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e de seu Fundo instituído.

Art. 11. Para cada ciclo do Programa a ser definido por Portaria da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto serão definidos montantes para fazer frente aos pagamentos mensais dos animadores/bolsistas e para as atividades meios a fim de assegurar a continuidade do Programa.

Art. 12. Os Professores e Técnicos nos ciclos de capacitação dos monitores/bolsistas poderão ser pagos a cargo da conta específica do Programa Aprender Mais.

Art. 13. A conta específica do Programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado será aberta através de Decreto emanado do Prefeito Municipal com a referenda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14. As transferências de recursos para o desenvolvimento e manutenção do programa, bem como o pagamento de bolsas aos animadores/bolsistas serão executados pela Conta Única da Educação, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto responsável pela gestão do programa.

Art. 15. Para fazer *jus* aos recursos financeiros, inclusive, ao pagamento de bolsa os animadores/bolsistas, como compensação aos seus custos o Programa Aprender Mais deverá executar as ações dispostas na presente Lei.

§ 1.º. O número de bolsistas e coordenadores a serem voluntariados, e o valor da bolsa compensação das despesas no seu valor médio pelas turmas constituídas estarão no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§ 2.º. Por Portaria de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será elaborada a variação da bolsa, tomando como base o valor médio do Anexo I.

§ 3.º. O valor das bolsas compensações poderá ser reajustado anualmente através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Seção II

Da Prestação de Contas

Art. 16. A prestação de contas da execução física do Programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado dar-se-á ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, através de apresentação de relatório financeiro, contendo os dados e as informações necessárias a possibilitar análise comparativa entre a meta de atendimento pactuada e o atendimento efetivamente verificado ao longo dos ciclos.

Art. 17. As despesas realizadas na execução do Programa serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação regulamentar à qual o órgão responsável pela despesa estiver sujeito, devendo os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo mantidos arquivados em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos.

Capítulo III

Dos Animadores/bolsistas

Art. 18. O trabalho dos animadores/bolsistas será considerado voluntariado em conformidade com a Lei Federal n.º 9.608/1998, não gerando quaisquer vínculos empregatícios, nem mesmo como estatutário.

Art. 19. Estabelece um valor de bolsa na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como referência para compensação para as despesas do voluntário, mediante o art. 3.º da Lei Federal n.º 9.608/1998 e constante no Anexo I.

§ 1.º. O valor disposto no *caput* do art. 19 poderá ser escalonado mediante Portaria emanada da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto em conformidade com o tamanho dos membros das turmas de educandos a ser formada e reconhecida pela Escola Municipal vinculada, em conformidade com o § 2º do art. 15 da presente Lei.

§ 2º. O valor estabelecido no *caput* do art. 19 poderá ser alterado anualmente através de Portaria erigida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de acordo com o § 3º do art. 15 da presente Lei.

§ 3º. A forma de pagamento mensal da bolsa compensação aos animadores/bolsistas será definida por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 20. As bolsas serão destinadas aos voluntários animadores e coordenadores dos voluntários, não podendo acumular bolsas do mesmo programa.

Art. 21. Os animadores/bolsistas e coordenadores assinarão um termo de adesão de voluntariado de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 22. O objetivo do Programa Aprender Mais não é o pagamento das bolsas, que consistem em compensação para os voluntários fazer frente as despesas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de Portaria, fixará os critérios de seleção dos animadores/bolsistas que serão voluntariados em conformidade com a Lei.

Art. 24. Os animadores/bolsistas serão integrados ao Programa Aprender Mais pelo prazo determinado de um ano, com prorrogação por mais um ano.

Capítulo IV

Da Formação de turmas e vínculos com as Escolas Municipais

Art. 25. Cabe como atribuição dos animadores/bolsistas em regime de voluntariado fazer a mobilização social para a formação da turma de educandos, sendo um dos critérios a proximidade territorial das Escolas Municipais que serão vinculados.

Art. 26. A proximidade territorial, laços de família, de construção de amizades, de geração, da manifestação de interesses dos educandos são critérios que deverão ser observados, com orientação dos coordenadores e diretores das Escolas Municipais para a formação de turmas.

Capítulo V

Da Capacitação técnica dos Animadores/bolsistas

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto definirá no mínimo 10 (dez) ciclos de capacitação dos animadores/bolsistas e coordenadores através de Portaria, que se desenvolverá em conformidade com ciclos de aprendizagem.

Parágrafo Único. Pela participação nos ciclos de capacitação os animadores/bolsistas receberão uma certificação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 28. O período de finalização do Programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado será de 5 (cinco) anos, de acordo com o aprendizado dos educandos, sendo realizadas avaliações periódicas para os diversos ciclos a ser definido por Portaria emanada da titular da pasta de Educação, Cultura e Desporto em conformidade com aprovação do Conselho Municipal de Educação e corresponderá aos primeiros anos do ensino fundamental do 1.º ao 5.º ano em conformidade com o art. 1.º da presente Lei.

Art. 29. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Secretários, Servidores efetivos do Município, Vereadores, Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Gestor local do Programa não poderão

ser vinculados como animadores/bolsistas em quaisquer das funções e sob nenhum pretexto, sob pena de responderem por improbidade administrativa.

Art. 30. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, é facultada bloquear valores creditados em favor do animador/bolsista, mediante solicitação direta ao agente financeiro ou proceder ao desconto em pagamentos futuros, nas seguintes condições:

I – no caso de pagamento indevido;

II – por determinação judicial;

III – por requisição do Ministério Público;

IV – diante da constatação de irregularidades na comprovação da frequência do animador/bolsista;

V – a partir da verificação de incorreções em suas informações cadastrais.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fornecerá para os educandos do Programa Aprender Mais – São Tomé Alfabetizado alimentação escolar, cujo cardápio será definido por Nutricionista.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá por Portaria os critérios com base nos protocolos de prevenção e enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (*Covid – 19*), incluindo a possibilidade de educação a distância, por meio de aulas remotas.

Art. 33. Autoriza-se o Executivo Municipal através de Decreto do Prefeito Municipal para remanejar recursos, abrir elementos de despesas e créditos orçamentários do plexo orçamentário (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) para assegurar a execução do programa Aprender Mais constante da presente Lei.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 1.199/2017 e 1.273/2021.

Art. 35. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1281/2021

ANEXO I

FUNÇÃO	CRITÉRIOS	VALOR DA BOLSA
ANIMADOR/BOLSISTA	DE 15 A 20 ALUNOS	R\$ 500,00
ANIMADOR BOLSISTA	ACIMA DE 21 ALUNOS	R\$ 700,00

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:CD74EFFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1282/2021 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído neste Município o Programa Bolsa Auxílio-Educação (PBAE), que consiste na concessão do auxílio mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para os alunos do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino, previsto no art. 37 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em situação de comprovada vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Considera-se em situação de vulnerabilidade social o aluno que tenha renda familiar mensal *per capita* de até ½ (meio) salário-mínimo.

Art. 2º. São diretrizes do PBAE:

I - promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade social;

II - reduzir vagas discentes em decorrência de evasão escolar;

III - Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta do Município de São Tomé.

Art. 3º. São requisitos para ser beneficiário da bolsa auxílio-educação:

I – possuir mais de 18 (dezoito anos) completos;

II – cursar o Ensino Fundamental vinculado ao EJA;

III – possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal em 75% das aulas e atingir a nota da média escolar ao final de cada período letivo.

Parágrafo único. Compete à Escola Municipal emitir comprovantes referentes à frequência em sala de aula e da média escolar de cada aluno beneficiário do programa.

Art. 4º. O valor da Bolsa Auxílio Educação referida nesta Lei Municipal poderá ser atualizado, anualmente, por Decreto Municipal.

Art. 5º. A Bolsa Auxílio-Educação será paga, no máximo, pelo período igual à duração do curso de EJA da Rede Municipal de Ensino de São Tomé.

Art. 6º. A Bolsa Auxílio-Educação não será paga por períodos retroativos.

Art. 7º. Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa o aluno que:

I - a qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos do art. 4º desta Lei;

II - encerrar sua matrícula na rede municipal de ensino de São Tomé;

III - concluir o ensino fundamental da rede de EJA;

IV - Praticar ato fraudulento, a fim de burlar as regras do PBAE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

§ 1º. Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional especificado no *caput*, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações contidas na tabela I/A, anexa.

§ 2º. O programa “Bolsa Auxílio Educação” no âmbito do Ensino Fundamental de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal de São Tomé, passa a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.259/2020, de 08 de julho de 2020, que trata da Lei das Diretrizes do Orçamento/LDO, como ação prioritária; bem como a Lei Municipal nº 1.211/2017, de 21 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual Anual, no seu Anexo VII/D, no exercício de 2021, cuja ação, no ano de 2021, representará o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 9º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1282/2021

Descrição do projeto/atividade, valor e dotação orçamentária incluídos no orçamento corrente, pelo crédito adicional especial
Tabela I

Unid. Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Programa “Bolsa Auxílio Educação”
Função	12 – Educação
Sub-função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Elemento	3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor/R\$	R\$ 30.000,00

Fonte de anulação orçamentária ao crédito adicional especial

Tabela I/A

Unid. Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/atividade	2.059 – Manut. das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
Função	12 – Educação
Sub-função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/R\$	R\$ 8.000,00
Elemento	3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação PJ
Valor/R\$	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 30.000,00

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:9E64EB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
19/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. LUCÉLIA RODRIGUES DIAS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 713, inscrita no CPF sob o nº 736.937.584-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 17 de agosto e 14 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:8369CB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 CONTRATO 20210312

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000063/21

CONTRATO Nº.....: 20210312

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051770	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Dimensão 15x21cm, e m duas vias. Bloco com 50cj. RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Dimensão 15x21cm, em duas vias. Bloco com 50cj. 1ª via em papel offset56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0).	BLOCO	50,00	7,000	350,00
VALOR GLOBAL R\$					350,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de agosto de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: THAINA CRISTINA MIRANDA SOARES portador do CPF 079.001.144-16

FISCAL DO CONTRATO: JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, MATRÍCULA 0017

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46099DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de agosto 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **029/2021, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **17 de agosto de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DF3B814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021-GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5292945F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Mossoró/RN, para comparecer ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 03 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: ICE4B6FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2021-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 92F380D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2021-GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao setor de Convênio/CONTROL para tratar de assuntos relacionados a adimplência do município, no dia 10 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 5AB7734E

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 19070007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOEL CLEMENTE DA SILVA** (CNPJ: 21.931.265/0001-83) referente empenho nº. **1907007**, datado em 19/07/2021, referente a nota fiscal nº. 004 no valor de R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de prestação de serviços de revisão de motos de placas NOF-7088 E QGQ-3498, (DL Nº 032/2021 contrato Nº 20210171). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de apoio as equipes de obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de AGOSTO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: FA44F738

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 19070008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOEL CLEMENTE DA SILVA** (CNPJ: 21.931.265/0001-83) referente empenho nº. **1907008**, datado em 19/07/2021, referente a nota fiscal nº. 004 no valor de R\$ 859,43 (OITOCENTOS E CIQUENTA E NOVE E QURENTA E TRÊS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de peças para motocicletas de placas NOF-7088 E QGQ-3498, (DL Nº 032/2021 contrato Nº 20210171). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública

municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de apoio as equipes de obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de AGOSTO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B230308

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08060006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ: 11.886,321/0001-60) referente empenho nº. **08060006**, datado em 08/06/2021, referente a nota fiscal nº. 001.971 no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CIQUENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de fardamento destinado para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 010/2021 contrato Nº 20210184). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de fardamento da obras e limpeza urbana, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de AGOSTO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21AFDCED

**GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 185, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

**NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE
CHAMADA PÚBLICA LABORATÓRIO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para realização de Chamada Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para laboratório de próteses dentárias, sendo constituída pelos seguintes membros:

- Maria da Guia dos Santos Dantas – Matrícula Nº 822;
- Lucas Alves Balbino – Matrícula Nº 1085;
- Maria Eduarda Soares Silva – Matrícula Nº 1092.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F7306C9

**GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 199, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Torna sem efeito a Portaria nº 034/2021 de 01 de março de 2021 que trata da nomeação de comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade de mercado.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 034/2021 de 01 de março de 2021, cuja matéria publicada do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2021, Edição 2473, Cód. Identificador 8538905F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA7CFDBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE
MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE
POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES
FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS
COMPATÍVEIS COM A REALIDADE
DEMERCADO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) - Secretaria Municipal de Educação;

II – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de “LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6D1DDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR O SERVIDOR NELSON MEDEIROS (MAT. 164) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que o Sr. Nelson medeiros (Mat. 164) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 09 de julho de 1986, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Nelson Medeiros (Mat. 164), portador do CPF de nº 444.058.474-87, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 09 de julho de 1986 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. Nelson Medeiros (Mat. 164) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. Nelson Medeiros (Mat. 164) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr. Nelson Medeiros (Mat. 164) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50807506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR O SERVIDOR SUZANA BARBOSA GUNDIM DE SOUSA (MAT. 229) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, semconcurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que a Srª. Suzana Barbosa Gundim de Souza (Mat. 299) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 01 de maio de 1987, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Suzana Barbosa Gundim de Souza (Mat. 299), portador do CPF de nº 664.233.684-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, admitido em 01 de maio de 1987 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Srª. Suzana Barbosa Gundim de Souza (Mat.299) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Srª. Suzana Barbosa Gundim de Souza (Mat.299) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Srª Suzana Barbosa Gundim de Souza (Mat. 299) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:307F513A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR O SERVIDOR FRANCISCO DE MEDEIROS FILHO (MAT. 83) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público; CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que o Sr. Francisco Medeiros Filho (Mat. 83) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 09 de julho de 1986, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a

saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr. Francisco Medeiros Filho (Mat. 83), portador do CPF de nº 336.708.624-04, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 09 de julho de 1986 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. Francisco Medeiros Filho (Mat. 83) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. Francisco Medeiros Filho (Mat. 83) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr. Francisco Medeiros Filho (Mat. 83) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54477E51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

FILIAR A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA (MAT. 31) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que a Sr^a. Maria de Lourdes de Assis Silva (Mat. 31) ingressou no serviço público municipal, **sem concurso público**, em 01 de agosto de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, **sem concurso público**.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos **servidores titulares de cargo efetivo** e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o **servidor público municipal titular de cargo efetivo** e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a senhora **Maria de Lourdes de Assis Silva (Mat. 31)**, portadora do CPF de nº 791.877.814-68, ocupante do cargo de Professora I Nível 3 Classe J, admitido em 01 de agosto de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr^a. **Maria de Lourdes de Assis Silva (Mat.31)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr^a. **Maria de Lourdes de Assis Silva (Mat.31)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr^a **Maria de Lourdes de Assis Silva (Mat. 31)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6B57AEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR O SERVIDOR MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS (MAT. 133) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público,

após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que o Sr. Magno Augusto Barbosa de Medeiros (Mat. 133) ingressou no serviço público municipal, **sem concurso público**, em 01 de maio de 1987, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, **sem concurso público**.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos **servidores titulares de cargo efetivo** e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o **servidor público municipal titular de cargo efetivo** e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr. Magno Augusto Barbosa de Medeiros (Mat. 133), portador do CPF de nº 596.914.924-15, ocupante do cargo de Professor II Nível 2- Classe J, admitido em 02 de maio de 1987 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr. Magno Augusto Barbosa de Medeiros (Mat.133) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr. Magno Augusto Barbosa de Medeiros (Mat.133) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr. Magno Augusto Barbosa de Medeiros (Mat. 133) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4605FF86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR O(A) SERVIDOR(A) ZÉLIA CABRAL DE ARAÚJO (MAT. 54) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). Zélia Cabral de Araújo (Mat. 54) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 05 de agosto de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o(a) Sr(a). Zélia Cabral de Araújo (Mat. 54), portador(a) do CPF de nº 020.426.264-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), admitido em 05 de agosto de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do(a) Sr(a). Zélia Cabral de Araújo (Mat. 54) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr(a). Zélia Cabral de Araújo (Mat. 54) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parte superior do formulário

Art. 2º - O(a) Sr(a). Zélia Cabral de Araújo (Mat. 54) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BEE38A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR A SERVIDORA FRANCISCA MARIA DE JESUS (MAT. 80) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que a Srª. Francisca Maria de Jesus (Mat. 80) ingressou no serviço público municipal, **sem concurso público**, em 01 de janeiro de 1984, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, **sem concurso público**.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos **servidores titulares de cargo efetivo** e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o **servidor público municipal titular de cargo efetivo** e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito

essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Srª. Francisca Maria de Jesus (Mat. 80), portador do CPF de nº 465.815.704-78, ocupante do cargo de Professor I Nível 3-Classe J, admitido em 01 de janeiro de 1984 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Srª. Francisca Maria de Jesus (Mat.80) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Srª. Francisca Maria de Jesus (Mat.80) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Srª. Francisca Maria de Jesus (Mat. 80) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8804450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR A SERVIDORA CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS SOUSA (MAT. 62) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, **há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 da ADCT.

CONSIDERANDO que a Srª. Creuzimar Digna de Medeiros Sousa (Mat. 62) ingressou no serviço público municipal, **sem concurso público**, em 02 de maio de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, **sem concurso público**.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos **servidores titulares de cargo efetivo** e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o **servidor público municipal titular de cargo efetivo** e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Srª. Creuzimar Digna de Medeiros Sousa (Mat. 62), portadora do CPF de nº 566.012.984-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 02 de maio de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Srª. Creuzimar Digna de Medeiros Sousa (Mat.62) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Srª. Creuzimar Digna de Medeiros Sousa (Mat.62) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Srª. Creuzimar Digna de Medeiros Sousa (Mat. 62) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0824728D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

FILIAR O(A) SERVIDOR(A) MARIA DO CÉU MEDEIROS ARAÚJO SOARES (MAT. 29) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO que encontra-se sedimentado na jurisprudência do STF e STJ a não ocorrência de prescrição em relação a atos administrativos eivados de inconstitucionalidade.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o decurso do tempo não tem o poder de sanar vício de flagrante inconstitucionalidade, não sendo aplicável, assim, prazo decadencial.

CONSIDERANDO o teor do Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “os servidores públicos civis, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das Fundações Públicas em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que a concessão de estabilidade excepcional aos servidores que ingressaram no serviço público, sem concurso público, após 05 de outubro de 1983 é ato contrário aos preceitos constitucionais da Carta de 1988, devendo, por isso, ser defenestrado do universo jurídico.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu que os servidores admitidos no serviço público, antes da promulgação da CF/88, e, sem concurso público, somente, possuem direito à estabilidade e não à efetividade, nos termos do art. 19 do ADCT.

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). Maria do Céu Medeiros Araújo Soares (Mat. 29) ingressou no serviço público municipal, sem concurso público, em 02 de agosto de 1988, permanecendo no quadro funcional até os dias atuais, mesmo que ao arredo da legislação pátria.

CONSIDERANDO que tanto os servidores públicos municipais quanto o próprio município de São Vicente/RN sempre estiveram cientes da irremediável precariedade dos vínculos funcionais estabelecidos depois de 05/10/1983, sem concurso público.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social é o sistema previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus dependentes, nos termos do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 008/2013 que reconhece como segurado do Regime Próprio de Previdência Social no município de São Vicente/RN apenas o servidor público municipal titular de cargo efetivo e seus dependentes.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte já possui diversos precedentes em que, à unanimidade de votos, denegou o registro do ato inativador na hipótese de servidor público que não ostenta a condição de efetividade, entendido pelo órgão de controle externo como requisito essencial para vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, a saber: Processos nº 015035/2016-TC, nº 100507/2020-TC, 100552/2019-TC e nº 006556/2018-TC.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente/RN (IPSV), autarquia previdenciária municipal, vem sendo reiteradamente intimado a cessar as aposentadorias dos servidores que não atenderam aos requisitos previstos no Art. 19 da ADCT/88 para concessão da estabilidade excepcional, sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o(a) Sr(a). Maria do Céu Medeiros Araújo Soares (Mat. 29), portador(a) do CPF de nº 626.843.454-49, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 02 de agosto de 1988 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade excepcional, nos termos do Art. 19 da ADCT/88.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do(a) Sr(a). Maria do Céu Medeiros Araújo Soares (Mat. 29) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr(a). Maria do Céu Medeiros Araújo Soares (Mat. 29) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Parte superior do formulário

Art. 2º - O(a) Sr(a). Maria do Céu Medeiros Araújo Soares (Mat. 29) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - A fim de evitar indiscutível e irreversível solução de continuidade na prestação dos serviços públicos, deverá o referido servidor permanecer vinculado ao município na condição de agente público putativo.

Art. 4º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:743A71FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE ANALISARÁ OS PEDIDOS DE AUXILIO FINANCEIRO POR ATLETAS AMADORES DE SÃO VICENTE

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 572 do dia 07 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão que analisará os pedidos de auxílio financeiro por atletas amadores de São Vicente/RN:

- Jucelio Medeiros Cunha (Mat.1100) – Presidente
- Abraão Vitorio Nunes de Medeiros (Mat.1101) – Membro
- Robson Eduardo Bispo de Araújo Silva (Mat. 1048) – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de agosto de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F3A722B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021-GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Mat. 883, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para ao Fórum I Seminário Híbrido

da Undime/RN, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021, com o tema Educação: direitos de todos, dever do estado, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28E302B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30060009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME (CNPJ: 33.380.206/0001-43) referente ao empenho nº 30060009, no valor de 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 308. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto biométrico da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4787176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 01070013, datado em 01072021, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 42, datado em 04/08/2021. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03202FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28060010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 28060010 datado em 28/06/2021, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 10083. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.B. dos S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83E9C8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09080004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº 09080004 datado em 09/08/2021, no valor de R\$ 8.500,02 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº 1507. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de construção. Com efeito, o fornecimento dos materiais foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, tais materiais foram destinados para reforma do PSF II – João Maria Evangelista, para melhor condição de trabalho e organização burocrática. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C694DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 02080002, datado em 02/08/2021, no valor de R\$ 600,58 (SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 8973. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos

pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CA9EDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14060009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) referente empenho nº. 14060009, datado em 14/06/2021, no valor de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº. 340727. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos injetáveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:60D54A22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor efetivo adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000899	JOHNNY FERNANDES COSTA	EVERTON 02/03/2020 a 02/03/2021	18/08/2021 a 16/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:047E1A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

TIPO: Menor preço Por item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI -- CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 44, 60, 70 e 80 totalizando o valor de R\$ 23.391,20 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos);

Vencedor - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 49 totalizando o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

Vencedor - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 3, 66, 89, 91 e 92 totalizando o valor de R\$ 18.921,56 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos);

Vencedor - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 28.862.607/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 80 totalizando o valor de R\$ 3.349,95 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Vencedor - JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 4, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 61 e 62 totalizando o valor de R\$ 28.497,35 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);

Vencedor - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 71 totalizando o valor de R\$ 4.047,50 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Vencedor - M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 7, 29, 34, 39, 63, 64, 65 e 69 totalizando o valor de R\$ 5.271,50 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

Vencedor - MARCO A B DE MELO- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 1, 2, 5, 6, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 33, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 55, 57, 58, 59, 67, 68, 72, 73, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 93, 94, 95, e 96 totalizando o valor de R\$ 245.485,31 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);

Vencedor - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 74 totalizando o valor de R\$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais);

Vencedor - RMS Da Silva Comercio de Móveis Eireli - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 26, 27 e 28 totalizando o valor de R\$ 4.765,00 (quatro mil setecentos e cinquenta centavos);

Vencedor - Romaze Industria e Comércio de Computadores Ltda – Me - CNPJ: 07.315.550/0001-49, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 98 totalizando o valor de R\$ 29.987,95 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Vencedor - Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 78, 81 e 97, totalizando o valor de R\$ R\$ 58.438,95 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos);

Vencedor - VIA NOVITA LTDA ME – CNPJ: 04.447.180/0001-05, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço do item 76, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 17 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:535E55BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO ITENS DESERTOS/ FRACASSADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN.

ITENS 030 e 084 FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 17 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:30F67326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 209/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI** para a Confecção de camisas que serão distribuídas para utilização na IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .17 de Agosto de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3F543E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 210/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GRAFICA IDEAL EIRELI** para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para realizar a confecção de capas de processos de despesa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais existentes no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Agosto de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:97375A77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 211/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F C GRAFICA E FARDAMENTO EIRELI** para a Confecção de camisas e bolsas, afim de suprir as necessidades do Programa Criança Feliz, realizado município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .17 de Agosto de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:64E666E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 212/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMPAB SERVICOS EIRELI** para a Construção do muro da Escola Municipal da Vila Ceará, em Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 94.400,01 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais e um centavo), ancorado no ART.75, I DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 17 de Agosto de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BEA9ACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº
118/2021

DECRETO Nº 118, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 350,90 m² destinada à construção, localizado na Vila Sergipe, Serra do Mel/RN,

lote 31, quadra 04, medindo 14,50m de frente com igual metragem nos fundos e 24,20m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 350,90 ², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ALEXSANDRO DANTAS DA SILVA, CPF 058.681.214-81 residente e domiciliado Vila Sergipe nº 58, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Agosto de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:16C4D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2021

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN).

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte das empresas **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 35.858.155/0001-48**, e **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 30.706.798/0001-52**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 17 de Agosto de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0170B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico-SRP Nº 11/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Serra do Mel, nomeado pela Portaria 041/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde,configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso administrativo, contra a inabilitação da licitante provisoriamente vencedora do certame.

Considerando,que houve a retratação por parte do pregoeiro em sua decisão a respeito do recurso administrativo interposto pela licitante em relação a sua inabilitação.

Considerando,parecer jurídico nº 92/2021 favorável quanto a decisão do pregoeiro.

Considerando,parecer favorável emitido pela Comissão que avaliou amostra da empresa quanto a prova de conceito.

Considerando,finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

J P DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELLI- CNPJ: 35.721.625/0001-27, saiu vencedor (a) no (s) **LOTE ÚNICO**; totalizando o valor de**R\$ 1.361.930,73 (Hum milhão , trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)**.

Serra do Mel/RN, em 17 de agosto de 2021

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro Oficial -portaria 041/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4B9EC299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade Lagoa Nova, Natal/ RN, para Secretaria Municipal de Saúde

Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF 022.784.754-79, matrícula 1522.

A mesma irá participar da 245ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 18 DE AGOSTO DE 2021 – 9horas.

Local: hotel holiday inn, av. Sen. Salgado filho, 1906 - lagoa nova, natal - RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de agosto de 2021

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4B436560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2108170002**

Interessado: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Assunto: **Contratação direta do serviço de consultoria ambiental em gestão de recursos hídricos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ANDREZA MIRANDA DE ANDRADE BARBOSA 09820816424**, inscrita no CNPJ nº 42.461.478/0001-69, no valor global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta do serviço de consultoria ambiental em gestão de recursos hídricos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A151FECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 -
DISPENSA Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2108170002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANDREZA MIRANDA DE ANDRADE BARBOSA 09820816424, inscrita no CNPJ nº 42.461.478/0001-69; OBJETO: Contratação direta do serviço de consultoria ambiental em gestão de recursos hídricos; PRAZO PARA ENTREGA: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Dotação

orçamentária: 12.20.122.0020.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Andreza Miranda de Andrade Barbosa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D7CFA5B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 261/2021**

PORTARIA Nº: 261/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de agosto de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:2B497F61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 262/2021**

PORTARIA Nº: 262/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	15 de agosto de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:7A32BB9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 263/2021

PORTARIA Nº: 263/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	17 de agosto de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:E150185F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, com atuação de abrangência municipal, de acordo com o estabelecido na Lei Nº483 de 25 de Março de 2021

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 27 de Agosto de 2021, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** – 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do CMS/RN.

§3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um coordenador, um secretário e um relator, que serão escolhidos no Pleno do CMS, após a composição da referida comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I** – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II** – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III** – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- IV** – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

Conselho Municipal de Saúde

Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel:(84)3284-0024

V – Indicar e instalar caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI – Proclamar o resultado Eleitoral;

VII – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII – Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1(um) relator; e

IX – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais, de abrangência municipal, de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, de abrangência municipal, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de abrangência municipal, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Nº483 de 25 de Março de 2021, são as seguintes:

I – 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos municipal de usuários do SUS;

II – 02 (dois) vagas para representantes titulares e 02 (dois) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de profissionais de saúde;

III – 02 (dois) vagas para representantes titulares e 02 (dois) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais do governo;

Conselho Municipal de Saúde

Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel: (84)3284-0024

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na José Correia de Andrade, S/N, – Serrinha/RN, a partir da data de publicação do edital até o dia 13 de agosto de 2021, no horário das 9 às 11 horas.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir pessoal ou via e-mail, no ato de sua inscrição;

I – Entidades:

- a) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.
- b) Declaração da entidade ao qual representa;

II – Se aplicar: Movimentos sociais:

- a) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 2 (dois) anos em pelo menos três regiões de saúde do RN.
- b) Relatório de atividades;
- c) Documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);
- d) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, assinado pelo seu representante reconhecido; e
- e) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva e no DOM, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua **Conselho Municipal de Saúde**

Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel:(84)3284-0024

Divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 26 de Agosto de 2021, no horário das 09 hrs00 às 11 horas, nas dependências do Centro de Saúde do município, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 8h00min às 8h40min.

§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09h00 horas com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 09h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 11hrs00 às 11hrs30.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - Em existindo número inferior de entidades em relação ao número de vagas, a entidade eleita ficará com as vagas de titularidade e suplência. Existindo mais de uma entidade para a mesma vaga, a entidade mais votada irá ocupar a vaga de titular e a entidade eleita em segundo lugar, com a vaga de suplente.

Conselho Municipal de Saúde

Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel:(84)3284-0024

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

Conselho Municipal de Saúde

Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel:(84)3284-0024

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

- a) Existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de Saúde do RN; e
- b) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos

sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 - Caberá ao CMS custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estadia da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para **Conselho Municipal de Saúde** Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel:(84)3284-0024

indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão à Secretaria-Executiva do CMS/RN por meio de ofício após a divulgação prevista neste Regimento.

Art. 23 - Os representantes eleitos pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-presidente e mesa diretora, cumprindo o que está no regimento interno do CMS/RN.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Conselho Municipal de Saúde

Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel:(84)3284-0024

ANEXO 01

CALENDÁRIO ELEITORAL CMS/RN APROVADO NA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Eleições para o biênio 2021/2023

DATA	ATIVIDADE
12 de Agosto de 2021	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS/SERRINHA.
17 de Agosto de 2021	Publicação do Regimento Eleitoral, Edital da eleição e Comissão Eleitoral no DOM.
17 a 18 de Agosto de 2021	Período para inscrição das entidades no processo eleitoral do CMS/RN.
19 de Agosto de 2021	Data e horário limite para divulgação do resultado das entidades habilitadas (Até as 11hrs)
20 de Agosto de 2021	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas (24 horas) Horário limite 11hrs
23 de Agosto de 2021	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos – Caso existam. (Até às 11hrs).
25 de Agosto de 2021	Prazo final para indicação que as entidades eleitas indiquem seus representantes.
02 de Setembro de 2021	Eleições do CMS/RN – Plenária eleitoral dos segmentos
02 de Setembro de 2021	Reunião extra - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente e mesa diretora. Início do novo mandato

Conselho Municipal de Saúde

Rua José Correia de Andrade, S/N – Centro, CEP:59.258-000 – Tel:(84)3284-0024

Serrinha/RN, 12 de Agosto de 2021.

THAYNÁ DUARTE DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS-Serrinha/RN

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:B6058110**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTOS E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; HOMOLOGO o seu objeto a:

A NOVA SOLUCAO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, R\$ 549,00;

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI – CNPJ: 37.670.865/0001-75, R\$ 1.674,50;

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 10.933.739/0001-00, R\$ 61.880,50;

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60, R\$ 50.335,95;

VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746 – CNPJ: 36.809.375/0001-44, R\$ 6.025,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de agosto de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:9AD243F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 07/2021****ORIGEM:** Pregão 07/2021PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo 14.231.159/0001-21 **CONTRATADA(O):** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI 07.055.280/0001-84**OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste de valor unitário em preço de item 134, motivado por diversas altas consecutivas.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor unitário registrado passa a ser de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E1845C76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020843/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº020843/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** JANY MARA NUNES SOARES, CPF nº CPF: 061.229.964-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Técnico em análises clínicas, para compor no Laboratório do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda de Melo, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:**Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde****Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde****Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo****Função: 10 – Saúde****Subfunção: 301 - Atenção Básica****Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS****Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

061.229.964-32**Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde****Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde****Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo****Função: 10 – Saúde****Subfunção: 301 - Atenção Básica****Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS****Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS****Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA**Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02120002/2019****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **ERIKA EVELYN DA COSTA**, inscrita no CPF nº 111.759.434-36 e RG nº 4.035.779 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110016/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, inscrita no CPF nº 075.637.134-17 e RG nº 1.995.085 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 095.091.724-99 e RG nº 2.383.386 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110018/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 031.795.764-30 e RG nº 2.239.352 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110017/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 056.413.294-28 e RG nº 1.995.042 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110004/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, inscrita no CPF nº 097.724.034-71 e RG nº 2.528.981 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Unidade de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1910001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 091.128.834-17 e RG nº 2.808.196 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipuera/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 08110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 059.814.194-12 e RG nº 3.133.029 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional da área da Assistência Social, para atuar como Assistente Social junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 01110020/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF nº 095.368.424-59 e RG nº 3.044.314 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atuar como Fisioterapeuta junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 01110021/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **ENDSON MARQUES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 076.948.284-80 e RG nº 2.626.461 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em psicologia, para atuar junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 01110008/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **JOSÉ VIDAL NETO**, inscrita no CPF nº 014.326.434-60 e RG nº 002.310.159 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 01110006/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **LAMEC LINS E SILVA**, inscrito no CPF nº 102.539.744-45 e RG nº 003.135.734 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 054.809.844-11 e RG nº 2501506 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipueira/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110005/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 096.400.164-03 e RG nº 2.913.293 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro de Saúde, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110022/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS**, inscrita no CPF nº 052.720.594-09 e RG nº 2.098.003 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família – NASF, atuar no centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:0A88BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010816/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº010816/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): ISADORA PRISCILA DE OLIVEIRA SIZENANDO, CPF nº CPF: 080.299.944-19.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 06h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais. Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
 Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02120002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **ERIKA EVELYN DA COSTA**, inscrita no CPF nº 111.759.434-36 e RG nº 4.035.779 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110016/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, inscrita no CPF nº 075.637.134-17 e RG nº 1.995.085 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 095.091.724-99 e RG nº 2.383.386 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110018/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 031.795.764-30 e RG nº 2.239.352 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110017/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 056.413.294-28 e RG nº 1.995.042 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110004/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, inscrita no CPF nº 097.724.034-71 e RG nº 2.528.981 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Unidade de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1910001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 091.128.834-17 e RG nº 2.808.196 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipeueira/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 059.814.194-12 e RG nº 3.133.029 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional da área da Assistência Social, para atuar como Assistente Social junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110020/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF nº 095.368.424-59 e RG nº 3.044.314 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atuar como Fisioterapeuta junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110021/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **ENDSON MARQUES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 076.948.284-80 e RG nº 2.626.461 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em psicologia, para atuar junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110008/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **JOSÉ VIDAL NETO**, inscrita no CPF nº 014.326.434-60 e RG nº 002.310.159 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110006/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **LAMEC LINS E SILVA**, inscrito no CPF nº 102.539.744-45 e RG nº 003.135.734 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 054.809.844-11 e RG nº 2501506 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipueira/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110005/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 096.400.164-03 e RG nº 2.913.293 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro de Saúde, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110022/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS**, inscrita no CPF nº 052.720.594-09 e RG nº 2.098.003 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família – NASF, atuar no centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:35A69710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020842/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº020842/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA ZILDA MELO REGIS, CPF nº
CPF: 098.589.344-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para compor na unidade do ESF I na UBS Genildo Melo, Centro, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Tendo em vista que, conforme divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as vagas para o cargo em questão não foram totalmente preenchidas, e a necessidade de preenchimento da vaga é de extrema urgência, essa contratação se dá de forma excepcional, pelo período previsto nas demais cláusulas.

VALOR: O preço global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Usó: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Usó: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02120002/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **ERIKA EVELYN DA COSTA**, inscrita no CPF nº 111.759.434-36 e RG nº 4.035.779 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à

contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110016/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO**, inscrita no CPF nº 075.637.134-17 e RG nº 1.995.085 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeira plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 095.091.724-99 e RG nº 2.383.386 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110018/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **JOSÉ NOGUEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 031.795.764-30 e RG nº 2.239.352 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos

termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110017/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **SAMMY WANDSON DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 056.413.294-28 e RG nº 1.995.042 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24 horas. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110004/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, inscrita no CPF nº 097.724.034-71 e RG nº 2.528.981 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Unidade de Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19100001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **NYCHOLLAS BRUNO AYRES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 091.128.834-17 e RG nº 2.808.196 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a

prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar como enfermeiro junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipeúba/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 059.814.194-12 e RG nº 3.133.029 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional da área da Assistência Social, para atuar como Assistente Social junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110020/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CPF nº 095.368.424-59 e RG nº 3.044.314 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atuar como Fisioterapeuta junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110021/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **ENDSON MARQUES VIEIRA**, inscrita no CPF nº 076.948.284-80 e RG nº 2.626.461 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em psicologia, para atuar junto ao Núcleo de Saúde da Família - NASF deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110008/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **JOSÉ VIDAL NETO**, inscrita no CPF nº 014.326.434-60 e RG nº 002.310.159 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01110006/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **LAMEC LINS E SILVA**, inscrito no CPF nº 102.539.744-45 e RG nº 003.135.734 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11110001/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 054.809.844-11 e RG nº 2501506 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF IV – Unidade de Ipeueira/Floresta, Zona Rural, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 01110005/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **DORNELLYS HALLAN BESSA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 096.400.164-03 e RG nº 2.913.293 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especializado em área de odontologia, para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro de Saúde, Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PPS nº 002/2019 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 01110022/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADO(A): **ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS**, inscrita no CPF nº 052.720.594-09 e RG nº 2.098.003 – SSP/RN, SERVIÇO: O presente TERMO DE ADITIVO objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação temporária de 01 (um) profissional especialista em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família – NASF, atuar no centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

Severiano Melo/RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
 Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:FDA2BC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 197/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 197/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **GILLIARD ALBUQUERQUE FELICIANO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.081.054-28, portador da Cédula de Identidade nº 1.891.926/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A INSTÂNCIA DE DELIBERAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Genilson da Silva
Código Identificador:13A278FC

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 198/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA Nº 198/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data em cumprimento ao Processo Administrativo nº 099/202, o Servidor Público **VICENTE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 0122, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.736.364-72, portador da Cédula de Identidade nº 379.721/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no Inciso IV do Artigo nº 243 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:EAFBEE7B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 199/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 199/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data em cumprimento ao Processo Administrativo nº 100/2021, o Servidor Público **FRANCISCO CANINDÉ MAFRA**, Matrícula nº 0363, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.175.604-44, portador da Cédula de Identidade nº 179.900/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no Inciso IV do Artigo nº 243 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:185D7BE3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 200/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 200/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **IRAKITAN LEIROS DE SOUZA**, Matrícula nº 493, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.375.404-00, portador da Cédula de Identidade nº 750.131/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme

Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F0174164

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 201/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 201/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MANOEL JANDY DA ROCHA**, Matrícula nº 039, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.870.044-53, portador da Cédula de Identidade nº 217.466/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:4F5759C7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 202/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 202/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA**, Matrícula nº 339, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.044.384-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.054.004/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AE75DC1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 203/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **LAIANE SOUSA SILVA**, Matrícula nº 483, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.269.664-88, portadora da Cédula de Identidade nº 2.930.973/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:21E3A102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 204/2021-GP DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 4499, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.260.034-22, portador da Cédula de Identidade nº 3.213.302/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de agosto de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3B584ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, 17 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, especialmente com fundamento na Cláusula Quarta, §§ 1º e 2º, do Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre o Governo do Rio Grande do Norte e o Município e de Taipu/RN, datado de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN:**

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – MATRÍCULA Nº 335
CPF/MF Nº 057.793.744-31

II - REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR
MARCELO DE AQUINO DOMINGOS
CB - MATRÍCULA Nº 208.103-2

III – REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL
IONALDO MORAIS NOBRE
AGENTE DE POLICIA CIVIL – MATRÍCULA Nº 196.828-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taipu, 17 de agosto de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7928B053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 141 DO TERMO DE DISPENSA Nº 076/2021**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141 DO TERMO DE Dispensa
Nº 076/2021**

Processo nº 141/2021- Dispensa nº 076/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.587.119/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais individual (epi's).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A Vigência do contrato vigora de 28 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021

DATA: 28 de julho de 2021

R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Contratada

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7DA69B4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219 LICENCA**

PORTARIA Nº 219/2021-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o requerimento do Servidor NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO, de 12 de agosto de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor público municipal NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO, matrícula nº 96164-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Municipal de Saúde - Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, no período de 12/08/2021 a 11/08/2023,** conforme faculta a Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto do corrente.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AAC38F7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 63 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 63/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **HIAGO WESLEY BARBOSA DE MENDONÇA LIMA**, portador do CPF/MF 101.471.534-25, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 1 – N1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D028CB9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 62 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 62/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **MARCOS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 706.450.474-06, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA MALARIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3A590125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 64/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **MARIA REGILENE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 966.524.624-00, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:3EC6917B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 60/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ROMÁRIO OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF 116.706.944-70, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UBS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D5F976F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 61/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**, portador do CPF/MF 578.215.694-53, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9D0FAAF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 59/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 637.538.474-53, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C8E4E970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 57/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 034.289.774-83, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE GABINETE NIVEL 1 – N1**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:96B43676

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 58/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF/MF 038.982.934-08, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0B9216BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220**

PORTARIA Nº 220/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ ALCI PAIVA DE LIMA**, portador do CPF/MF 069.682.064-12, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BCD3951A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0042/21
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0042/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435
CNPJ (MF) Nº 31.755.807/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO
VALOR TOTAL: R\$16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7000 - Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
2.33- Apoio a Unidade Básica de Saúde
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros -pessoa jurídica

7000 - Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
2.34- Piso de atenção básica
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros -pessoa jurídica

7000 - Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
2.149- Saúde Bucal
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros -pessoa jurídica

7000 - Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
2.92- Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros -pessoa jurídica

7000 - Secretaria Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
15- Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
2.98- Programa Agente Comunitário de Saúde
3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros -pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 17/08/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA 04090251435-
31.755.807/0001-68

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:12A57F37

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2021-0001 cujo objeto é a escolha de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR na comunidade Poço de Açude zona rural no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 908583/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Proferida na Sessão pública realizada dia 13/07/2021 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 17/08/2021 às 09:00 sendo a empresa classificada e vencedora.

1º – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 35.858.155/0001-48

R\$ 475.638,66 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 17 de Agosto de 2021.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8E8C646B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0034

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente firmada com o Ministério da Saúde com saldo remanescente. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2021 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Agosto de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B5FFD89C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0001**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, estando presentes os membros: FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA - Presidente, PETRUCIO VIEIRA DE LIMA - Secretário, ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ - Membro, constituída pela Portaria Nº 062/2021 - GP - PMTA, bem como o engenheiro da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, o senhor Tarciano Costa Maia, para dar início a abertura, análise e julgamento das Propostas de Preços das empresas - BRUNO NUNES DE FREITAS -CNPJ: 17.274.179/0001-78, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ: 35.858.155/0001-48, declaradas habilitadas na licitação Tomada de Preços nº 2/2021-0001, cuja convocação deu-se na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 06/08/2021, Edição 2583 e no Diário Oficial da União no dia 10/08/2021, edição 150, seção 3, página 259.

No Horário determinado o Presidente abriu os envelopes nº 02 – Proposta de preços, em seguida passou a análise das mesmas, momento qual constatou que a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -CNPJ: 35.858.155/0001-48, ofertou o valor total de R\$ 475.638,66 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 ofertou o valor total de R\$ 479.487,06 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), a empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26 ofertou o valor total de R\$ 480.766,50 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ: 17.274.179/0001-78, ofertou o valor total de R\$ 481.776,79 (Quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Da Análise das Propostas:

Em seguida, resolve declarar classificada e VENCEDORA a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, tendo sua

proposta atendido a todos os termos do edital e ser a mais vantajosa para o município. O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário oficial dos Município do RN - FEMURN bem como no Portal do município, www.tenenteananias.rn.gov.br e na própria sede do município de Tenente Ananias/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso confirme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário manifestem-se através do encaminhamento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Ananias/RN, em 17 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Membro

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Secretário

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:17425D50**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES****Portaria nº147/2021.**A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA – Matrícula: 421;**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 033/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA, **implica em substituição;****Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA - Matrícula nº 421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2ºAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2019 a 03/01/2020, com o período de gozo de 23/08/2021 a 06/09/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 07/09/2021.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento da metade de 1/3 de férias referente aos primeiros 15 dias solicitados a que o mesmo tem direito.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 17 de Agosto de 2021.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:4DF18925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
23/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 707021/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com abertura marcada para o dia 31 de agosto de 2021 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 19/08/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 18 de agosto de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2951F1AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ABANDONO DA
EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA SEM COMUNICAÇÃO
PRÉVIA À ADMINISTRAÇÃO**

Por intermédio do presente instrumento, e com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE TIBAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Bairro Centro, Tibau-RN, neste ato representado pelo Fiscal de Obras – o Senhor **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **NOTIFICA** a empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.503.944/0001-00, com endereço a Av. Almirante Barros, nº 3700, Torre B, Sala nº 109, Lagoa Nova, Natal/RN, por seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, retomar imediatamente a execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco, localizada na Rua da Lagosta, centro, neste município, alusivas ao contrato administrativo nº 52/2020 firmado com este Ente Público Municipal.

O não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau-RN, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA
Fiscal de Obras

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F6613205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 705011/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco no município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 02 de setembro de 2021 (quinta-feira) às 09:00h no Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

OBS: O Edital e Anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tibau, através do endereço eletrônico: www.tibau.rn.gov.br

Tibau, 18 de agosto de 2021.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5D548FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº13/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 204002/2021, Pregão Presencial SRP nº 13/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura Prestação de serviços de Empresa Especializada em Consultas e Exames Oftalmológicos, foram a (s) empresa(s):

HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO EIRELI- CNPJ: 14.280.746/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - EXAMES OFTALMOLOGICOS ; totalizando o valor de **R\$ 409.299,73 (quatrocentos e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2021 (terça-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:915D733A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº15/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 512029/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021, cujo o objeto é Serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal compreendendo coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes das Unidades de Saúde do município de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021 (segunda-feira).

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FC8CDE0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº17/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 504007/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 140, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 199.451,90 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 52, 60, 69, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 2.304,35 (dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 3.413,30 (três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 70, 72, 100, 101, 112, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 5.706,02 (cinco mil, setecentos e seis reais e dois centavos)**.

DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 34, 37, 40, 41, 53, 59, 61, 68, 117, 120, 138, 139, 141, 149, 150, 151 ; totalizando o valor de **R\$ 9.160,85 (nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES- CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 49, 57, 58, 65, 66, 67, 91, 92, 93, 94, 136, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 152, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 21.375,74 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 78, 88, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 2.402,00 (dois mil, quatrocentos e dois reais)**.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 125, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021 (segunda-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7A7E3923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº17/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 504007/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº17/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 62, 63, 64, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 140, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 199.451,90 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 52, 60, 69, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 2.304,35 (dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 3.413,30 (três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 70, 72, 100, 101, 112, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 5.706,02 (cinco mil, setecentos e seis reais e dois centavos)**.

DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 34, 37, 40, 41, 53, 59, 61, 68, 117, 120, 138, 139, 141, 149, 150, 151 ; totalizando o valor de **R\$ 9.160,85 (nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES- CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 49, 57, 58, 65, 66, 67, 91, 92, 93, 94, 136, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 152, 154, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 21.375,74 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 78, 88, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 2.402,00 (dois mil, quatrocentos e dois reais)**.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL- CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 125, 126, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais)**.

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5EDD7E6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº15/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 512029/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº15/2021, cujo objeto é Serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal compreendendo coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes das Unidades de Saúde do município de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).**

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E8717C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485, referente à aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros.

PROCESSO: 709.001/2021
DISPENSA: 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR
01227870485
CNPJ: 15.683.814/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Tibau (RN), 17 de agosto de 2021.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada
GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR
Gercino Luiz Dantas Junior 01227870485

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF068EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 709.001/2021- DISPENSA Nº14/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros.

Tibau (RN), 13 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1F9C5BE8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0276/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA VII FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURISTÍCIOS DO RN - FEMPTUR**, no período: de **20/08/2021 à 20/08/2021.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2433822D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma fração menor do menor do Imóvel matriculado sob nº 788, no Ofício Único de Notas do Registro de Imóveis de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea “i”, e arts. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade na realização e execução das obras de pavimentação de vias públicas, no Distrito da Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel composto por uma fração menor, com área de 284,74m² (duzentos e oitenta e quatro vírgula setenta e quatro metros quadrados), da fração maior do imóvel urbano localizado no Distrito da Praia da Pipa, Tibau do Sul, matriculado sob nº 788, do Cartório do Ofício Único de Notas de Tibau do Sul, de propriedade do Senhor e PAULO HEIDER FORTE FEIJÓ, possuindo as seguintes características e descrição técnica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N= 9.310.678,67 m** e **E= 273.554,67**; deste, segue confrontando com a Rua das Andorinhas, com os seguintes azimutes e distâncias: 48º17'18” e 4,28 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N= 9.310.681,52 m** e **E= 273.057,86 m**; deste, segue confrontando com imóvel do Sr. PAULO HEIDER FORTE FEIJÓ – matrícula nº 788, com os seguintes azimutes e distâncias: 127º01'15” e 15,19 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N= 9.310.672,37 m** e **E= 273.069,99 m**, segue com 128º37'59” e 6,57 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N= 9.310.668,27 m** e **E= 273.075,13 m**; segue com 134º45'27” e 12,65 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N= 9.310.659,36 m** e **E= 273.084,11 m**, segue com 135º11'51” e 9,94 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N= 9.310.652,31 m** e **E= 273.091,11 m**; deste, segue confrontando

com a Rua das Andorinhas, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°42'49" e 4,10 m até o vértice **P-7**, de coordenadas N= **9.310.649,02** m e E= **273.088,66** m; segue confrontando como imóvel do Sr. PAULO HEIDER FORTE FEIJÓ, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°43'02" e 10,00 m até o vértice **P-8**, de coordenadas N= **9.310.641,01** m e E= **273.082,69** m; deste, segue confrontando com as terras do Sr. PAULO HEIDER FORTE FEIJÓ – matrícula nº 788 com os seguintes azimutes e distâncias: 314°50'09" e 10,00 m até o vértice **P-9**, de coordenadas N= **9.310.648,06** m e E= **273.075,59** m, segue com 36°35'11" e 10,10 m até o vértice **P-10**, de coordenadas N= **9.310.656,09** m e E= **273.081,55** m; segue com 314°49'26" e 12,77 m até o vértice **P-11** de coordenadas N= **9.310.665,09** m e E= **273.072,50** m; segue com 307°32'28" e 15,83 m até o vértice **P-12**, de coordenadas N= **9.310.674,74** m e E= **273.059,95** m; segue com 306°41'25" e 6,59 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso – 25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para realização e execução de obras de pavimentação de via pública de acesso no Distrito da Praia da Pipa, Tibau do Sul.

Art. 3º. Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de imissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:9AC489BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO - PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.115/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS / RN
Contratada: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 13.064.9010001-99. OBJETO: Visando a alteração dos valores unitários dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, motivada pela alteração dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será alterado, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando o preço unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), para R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), para o item **Gasolina Comum**; de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos), para o item **Diesel Comum**, de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), para R\$ 4,98 (quarto reais e noventa e oito centavos), para o item **Diesel S-10**, e de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), para o item **Etanol**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de junho de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F17F92B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Gilmar Gonzaga de Araújo 08602297424 - ME – **CNPJ:** 38.255.534/0001-31;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de lavagem a seco e higienização de poltronas em tecido que compõe todas secretarias, juntamente com seus programas do município de Touros/RN

Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Dos valores

Item	Descrição	Valor UND
01	Lavagem a seco em cadeiras fixa ou giratória de tecido	18,00
02	Lavagem a seco em poltronas de tecido	35,00
03	Lavagem a seco em sofá com 03 lugares de tecidos	80,00

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas da Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela contratada: Gilmar Gonzaga de Araújo – CPF: 086.022.974-24.

Touros/RN, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:88B84109

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;
Contratada: Gilmar Gonzaga de Araújo 08602297424 - ME –
CNPJ: 38.255.534/0001-31;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de lavagem a seco e higienização de poltronas em tecido que compõe todas secretarias, juntamente com seus programas do município de Touros/RN

Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Dos valores

Item	Descrição	Valor UND
01	Lavagem a seco em cadeiras fixa ou giratória de tecido	18,00
02	Lavagem a seco em poltronas de tecido	35,00
03	Lavagem a seco em sofá com 03 lugares de tecidos	80,00

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas da Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 16 de agosto de 2021

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D31683E5

GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;
Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;
Contratada: Gilmar Gonzaga de Araújo 08602297424 - ME –
CNPJ: 38.255.534/0001-31;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de lavagem a seco e higienização de poltronas em tecido que compõe todas secretarias, juntamente com seus programas do município de Touros/RN

Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Dos valores

Item	Descrição	Valor UND
01	Lavagem a seco em cadeiras fixa ou giratória de tecido	18,00
02	Lavagem a seco em poltronas de tecido	35,00
03	Lavagem a seco em sofá com 03 lugares de tecidos	80,00

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0040 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0032 – EXPANSÃO E MELHORIA FÍSICA E TECNOLOGIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0005 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas da Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 16 de agosto de 2021

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:604C6D05

GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP, conforme a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização futura e parcelada locação de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN

Empresas vencedoras:

Empresas: E S. Santos de Oliveira EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53, foi declarada vencedora dos itens 01 e 03, e a **Empresa:** Carlos Eduardo Ramos Agostinho Silva - ME, inscrito no CNPJ: 32.553.861/0001-93, foi declarada vencedora do item 02.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1.462/2021.

Touros/RN, em 17 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C9B0DD65

GABINETE CIVIL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA -
Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº **003/2021**, objetivando o **credenciamento de interessados no chamamento público visando interessados para cessão e uso de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito do Município de Touros/RN**, onde foi declarada habilitada a Sra. FLAVIANA MARIA INÁCIO, CPF: 034.232.134-00, visto que a documentação apresentada atendeu todas regras editálicas, conforme presentes nos autos.

Touros/RN, 26 de julho de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente da CPL – PMT/RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5B7041AA

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: credenciamento de interessados no chamamento público visando interessados para cessão e uso de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito do Município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o

credenciamento de interessados no chamamento público visando interessados para cessão e uso de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito do Município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como habilitados os seguintes interessados:

1 – FLAVIANA MARIA INÁCIO, CPF: 034.232.134-00.

Touros/RN, 03 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9033F294

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

OBJETO: Credenciamento de interessados no chamamento público visando interessados para cessão e uso de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito do Município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **credenciamento de interessados no chamamento público visando interessados para cessão e uso de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito do Município de Touros/RN**, que credenciou o seguinte interessado:

1 – FLAVIANA MARIA INÁCIO, CPF: 034.232.134-00.

Touros/RN, 03 de agosto de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:283731B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 430/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 430/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de

Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando 04 (quatro) pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Ana Bezerra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CACB6407

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021
PROCESSO Nº. 1.228/2021

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **O registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal de Touros/RN**, os itens 01, 02.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNT
01	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	UND	R\$ 34,00
02	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de medicamentos vencidos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	UND	R\$ 34,00

Ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº. 009/2021; **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.104.393/000198**, por oferecerem o melhor desempenho e proposta para **O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**.

Touros/RN, 17 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BD8E8621

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **O registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de coleta,**

gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a licitante: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.104.393/000198.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNT
01	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	UND	R\$ 34,00
02	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de medicamentos vencidos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	UND	R\$ 34,00

haja visto que foi a melhor proposta apresentada à esta Municipalidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E04D0FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

O Pregoeiro oficial do Município de Triunfo Potiguar - RN, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE 015/2021-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO CONECTIVIDADE, REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/OU WI-FI), SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, SERVIDOR LOCAL, ESTAÇÕES DE TRABALHO, PAINÉIS DE CHAMADA, SERVIÇO DE IMPRESSÃO E TABLETS, CONJUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS, QUE POSSIBILITEM A IMPLANTAÇÃO E USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA AB E A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDAS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, cujo a sessão de Reabertura do referido certame será no dia 27/08/2021 às 09 horas (horário Bahia), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou edital devidamente atualizado e seus anexos, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações E-mail: licitacao@triumfopotiguar.rn.gov.br,

Triunfo Potiguar, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8B900A8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 207/2021

LEI MUNICIPAL Nº 207/2021-GP

INSTITUI ALTERAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI 205/2021- GP, DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE DO PRAZO DE PAGAMENTO RELATIVO A RPV.

A Prefeita Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de máximo de 60 dias, (sessenta dias), contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor), devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 8º da Lei Nº de 205 de 23 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar, 17 de agosto de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:E885EEEE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 208/2021

LEI MUNICIPAL Nº 208/2021-GP

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – (NFS-E) NO MUNICÍPIO DO TRIUNFO POTIGUAR/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É instituída no município de Triunfo Potiguar/RN, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – (NFS-e), documento hábil fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizada sob à responsabilidade da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN.

§ 1º - É instituído o Recibo Provisório de Serviços (RPS), para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NFS-e, destinado a suprir o serviço de fornecimento de notas fiscais de serviços eletrônicas para o contribuinte mesmo diante de problemas adversos com Software ou Hardware ou mesmo com a falta de energia elétrica, obedecendo aos seguintes;

§ 2º - As operações registradas em NFS-e ficam dispensadas de escrituração no livro de registro de ISSQN e na Declaração mensal de Serviços;

§ 3º - As empresas sediadas em outros municípios, que venham a prestar serviços dentro do território de Triunfo Potiguar/RN, deverão obrigatoriamente requerer Cadastro de Contribuinte via sistema NFS-e.

§ 4º - O poder Executivo municipal regulamentará por Decreto:

I – O Cronograma de implantação da NFS-e;

II – A emissão da NFS-e;

III - Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade e por faixa de receita bruta;

IV – A documentação necessária para atualização cadastral;

V – As Regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;

VI – As Regras da utilização do RPS;

VII – Outras Obrigações Acessórias.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos fiscal aos usuários do sistema NFS-e, regulamentado através de Decreto municipal.

Art. 3º - A falta da emissão da NFS-e ou documento equivalente, aplica-se a seguinte penalidade:

I – Multa: cinco por cento (5%) sobre o valor de cada operação, corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais, observado o valor total mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 17 de agosto de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:F3BF8016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2021-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 18/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviço de preparação do corpo e traslado, para atendimento de famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social e econômica neste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 17 de Agosto de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E9AF5DF2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2021-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 19/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição

de insumos para manutenção das atividades de saúde bucal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: B7FF2428

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº080/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra. Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 245ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 18 de Agosto de 2021, as 9h.

Local de destino: Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 18 de agosto de 2021.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: A0092588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0378 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0378 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. TAIZA NAARA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 075.697.314-76, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, lotada na UBS Dr. Maria Marluza De Medeiros Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 0B2C5857

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 060/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 060/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 245.464,16 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais dezesseis), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 245.464,16 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais dezesseis), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 361: Ensino Fundamental.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 11230000: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação.

Sub-Função 362: Ensino Médio.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso 11230000: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 365: Educação Infantil.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2036: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso 11230000: Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ R\$ 170.464,16 (Cento e setenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais dezesseis centavos).

Total da suplementação: R\$ 245.464,16 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais dezesseis).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 245.464,16 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais dezesseis), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 361: Ensino Fundamental.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 362: Ensino Médio.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 365: Educação Infantil.

Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2036: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.
Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2131: Manutenção do Programa de Desempenho
Elemento de despesa 3.1.90.16: Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de Recurso 12140000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ R\$ 170.464,16 (Cento e setenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais dezesseis centavos).

Total da anulação: R\$ 245.464,16 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais dezesseis).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33BD6AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **C DE S S S SANTOS EPP**, CNPJ/MF n.º **08.808.267/0001-11**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, na Rua **RODERICK GRANDALL**, neste ato representada pelo Sra. **CLEÓPATRA DE SOUZA SOARES SANTOS**, CPF n.º **877.310.964-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Percentual Desconto	de
1	0015543 - MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA	UND	1,00	70.000,00	5%	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; não manter as condições de habilitação; não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas. – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	C De S S S Santos EPP
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CLEÓPATRA DE SOUZA SOARES SANTOS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F87D7833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 158/2021-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **MILENE RAIANNE DE MOURA FONSECA E SILVA** ocupante do cargo de **ASG – Aux. Serv Gerais** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C7488183

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº. 157/2021-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE :

Art. 1º.–Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr.**JOSÉ FERNANDES DE LIMA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SECUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:76AD0944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 10080004/2021)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **08:30** do dia **30/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **028/2021 - PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de**

equipamentos e materiais permanentes pleiteados para as UBS's "Antonio Fernandes Martins" e "Braz de Souza Barra" do Município de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30/08/2021 às 08:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados Site Oficial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17/08/2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: B71430FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 10080005/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2021-PMV/GP, torna público que às **08:00** do dia **31/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **029/2021 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31/08/2021 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 8D8799A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 053/2021, Processo Licitatório nº. 1521/2021, fundamentada no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA., inscrita no CPF: 13.160.859/0001-00, no valor de R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO LAMBMAX 100, visando atender às as necessidades da Secretaria de Saúde.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: B62210AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando realizar um processo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MÓVEL**, nas seguintes condições: 1. levantamento físico e individualizado com avaliação inicial; lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio (SIPAT) disponibilizado pelo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MÓVEL, nas seguintes condições: 1. levantamento físico e individualizado com avaliação inicial; lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio (SIPAT) disponibilizado pelo	12	MÊS		

	município de Acari/RN de todos os bens móveis; colocação de plaquetas de identificação individual com numeração sequencial e código de barras; elaboração e entrega de termos de responsabilidade; entrega de valores dos bens por conta contábil e demais relatórios.				
TOTAL	2.elaboração do Relatório Anual de Contas de Gestão, no que for pertinentes ao setor de patrimônio.				

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78E67CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 08, da LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal Nº 639/2020, de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 632/2020, de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 034, de 17 de agosto de 2021, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra para o exercício de 2021, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					55.000,00
	2030 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS GRATUITA	12110000	0001	20.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					55.000,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	55.000,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE				220.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11220000	0001	200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	20.000,00
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					20.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	20.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 17 de agosto de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CFAEDCC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 10.210.196/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, 431 - Vila Santo Antônio - CEP 15.014-420 - São José do Rio Preto/SP						
REPRESENTANTE: ANDRE CORREIA DA ROCHA						
E-MAIL: dslicitacao@gmail.com						
TEL.: (17) 2138-0700						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	TONER TN3472 PARA BROTHER	TN-3472	50	UN	42,00	2.100,00
TOTAL EM R\$.....						2.100,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 10.210.196/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:71802894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 9/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021.

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS						
CNPJ: 07.835.442/0001-05						
ENDEREÇO: Tv. Saudade, 53 - Sala 202 - Centro - CEP 93.800-020 - Sapiranga/RS						
REPRESENTANTE: DJACARLI JOEL LELLING						
E-MAIL: licitacaoonlystyle@gmail.com						
TEL.: - (51) 3559-4322						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	HD SSD 240GB - TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO SSD, FATOR DE FORMA 2.5", VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	ssd 240gb 2,5 pol sata 3 OxyBR	20	UN	255,50	5110,00
67	PLACA MÃE LGA 1155	Placa mãe H61 LGA 1155 DDR3 OxyBR	5	UN	340,00	1700,00
TOTAL EM R\$.....						6.810,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS

CNPJ nº 07.835.442/0001-05

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FC5D69EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETOS DE VENDA E RESULTADO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 131765/2021**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta por Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar julgamento e resultado, conforme recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, interessados em participar da presente Chamada Pública.

Dando continuidade foi constatado que 04 (quatro) interessados apresentaram os documentos de participação, na qualidade de Fornecedores Individuais, e 01 (uma) interessada apresentou os documentos de participação na qualidade de Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica. Na sequência, verificou-se que protocolaram os documentos para participação da sessão as interessadas conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Razão Social / CNPJ / CPF

ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO / 050.548.784 59

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR / 088.975.674 01

ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / 36.055.810/0001 92

ELENILSON LUIZ DA SILVA / 702.719.684 00

LUIZ VIANA RIBEIRO / 791.842.784 04

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações passou a análise dos documentos apresentados, na qual constatou-se que todos os fornecedores atenderam as exigências do Instrumento Convocatório ficando assim HABILITADOS, apresentando o mapa de resultado com os vencedores conforme segue:

Vencedor(es): ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO		
CNPJ: 36.055.810/0001-92	Telefone: (84) 8887-0563	Email:
Endereço: R DA LIBERDADE, 2 SETOR ZONA RURAL, VALE DO LIRIO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	3000,00	KG	ABOBORA. Especificações: devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores Livre da maior parte possível de terra aderente À casca e de resíduos de fertilizantes.	2,62
00002	3000,00	Unid	ALFACE. Especificações: de 1ª qualidade, Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	1,89
00003	10000,00	KG	BATATA-DOCE. Especificações: de 1ª qualidade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos fertilizantes.	3,62
00004	500,00	KG	COENTRO. Especificações: de 1ª qualidade, de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes.	13,35
00005	500,00	KG	CEBOLINHA. Especificações: de 1ª qualidade, de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes.	10,00
00006	400,00	KG	COUVE-FOLHA. Especificações: de 1ª qualidade, Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	7,90
00007	7000,00	KG	MACAXEIRA. Especificações: de 1ª qualidade, Livre de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, sendo minimamente processada e congelada.	1,96
00008	3000,00	KG	TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e machucaduras, Livre de resíduos de fertilizantes.	4,55
00009	3000,00	KG	BANANA. Especificações: de 1ª qualidade com grau médio de amadurecimento.	3,08
00010	3000,00	Unid	COCO SECO. Especificações: devem ser sãos, íntegros, sem bolores e sem rachaduras.	1,87
00012	3000,00	KG	MAMÃO PAPAYA. Especificações: devem ser sãs, sem rupturas, machucaduras e bolores na casca.	2,29
00013	1700,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA. Especificações: de 1ª qualidade, torrada, livre de sujidades e impurezas.	4,47
00014	330,00	KG	FEIJÃO MACASSAR. Especificações: de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	8,47
Valor Total: R\$ 124.049,10 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e dez centavos)				

Vencedor(es): ELENILSON LUIZ DA SILVA		
CNPJ: 702.719.684-00	Telefone:	Email:
Endereço: MUNDO NOVO, 87, ZONA RURAL, Arês/RN, CEP: 59170-000		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00002	2000,00	Unid	ALFACE. Especificações: de 1ª qualidade, Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	1,89
00004	400,00	KG	COENTRO. Especificações: de 1ª qualidade, de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes.	13,35
00005	317,00	KG	CEBOLINHA. Especificações: de 1ª qualidade, de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes.	10,00
00006	400,00	KG	COUVE-FOLHA. Especificações: de 1ª qualidade, Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	7,90
00008	1000,00	KG	TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e machucaduras, Livre de resíduos de fertilizantes.	4,55
Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				

Vencedor(es): ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO		
CNPJ: 050.548.784-59	Telefone:	Email:
Endereço: POVOADO NASCENÇA, 365, ZONA RURAL, Arês/RN, CEP: 59270-000		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00003	1420,00	KG	BATATA-DOCE. Especificações: de 1ª qualidade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos fertilizantes.	3,62
00009	3000,00	KG	BANANA. Especificações: de 1ª qualidade com grau médio de amadurecimento.	3,08
00010	3000,00	Unid	COCO SECO. Especificações: devem ser sãos, íntegros, sem bolores e sem rachaduras.	1,87
Valor Total: R\$ 19.990,40 (dezoito mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)				

Vencedor(es): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR		
CNPJ: 088.975.674-01	Telefone:	Email:
Endereço: POVOADO NASCENÇA, 50, ZONA RURAL, Arês/RN, CEP: 59270-000		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00003	5500,00	KG	BATATA-DOCE. Especificações: de 1ª qualidade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos fertilizantes.	3,62
Valor Total: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais)				

Vencedor(es): LUIZ VIANA RIBEIRO		
CNPJ: 791.842.784-04	Telefone:	Email:
Endereço: POVOADO DE NASCENÇA, 195, ZONA RURAL, Arês/RN, CEP: 59170-000		

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	3000,00	KG	ABOBORA. Especificações: devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	2,62
00003	2580,00	KG	BATATA-DOCE. Especificações: de 1ª qualidade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos fertilizantes.	3,62
00014	330,00	KG	FEIJÃO MACASSAR. Especificações: de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	8,47
Valor Total: R\$ 19.994,70 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)				

Informamos que após exame detalhado de toda a documentação e projetos de vendas, esta comissão deliberou unânime, concluindo que as licitantes supercitradas foram vencedoras por apresentarem as propostas em concordância com o instrumento convocatório.

As fornecedoras deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

O resultado do julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Arez/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 17 de agosto de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente

MARIA CRISTIANE DOS SANTOS
Membro

MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5A40C472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS-TOMADA DE PREÇOS 002/2021

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Aos 11 (onze) dia do mês de agosto de 2021, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 002/2021. O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação, onde após análise criteriosa das propostas foi montado o quadro classificatório.

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	DESCLASSIFICADO	Ausência da Proposta de Preços no Envelope nº 02, bem como ausência da Planilha Orçamentária de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais.
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75	DESCLASSIFICADO	O quantitativo do item 9.1 Limpeza final da obra, diverge do quantitativo que consta na planilha de referência do edital. Empresa Optante pelo simples Nacional – a alíquota referente ao COFINS informada na composição do BDI está inferior ao previsto no ANEXO IV da Lei Complementar 123/2006.
BIC CONSTRUÇÕES - CNPJ: 26.536.682/0001-45	DESCLASSIFICADO	Não consta na Planilha Orçamentária o item 3.2, foi constatado erros de multiplicação ao longo da planilha, ausência da Composição de Preços Unitários, ausência da Composição de Encargos Sociais. Empresa Optante pelo simples Nacional, as alíquotas referentes aos impostos do PIS e COFINS informadas na Composição do BDI excedem ao previsto no ANEXO IV da Lei Complementar 123/2006
ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33		O quantitativo do item 8.1 diverge do quantitativo que consta na planilha de referência do edital. Empresa Optante pelo simples Nacional, as alíquotas referentes aos impostos do PIS e COFINS informadas na Composição do BDI excedem ao previsto no ANEXO IV da Lei Complementar 123/2006.
ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:	CLASSIFICADA	PROPOSTA NÃO APRESENTOU DIVERGENCIA

19.657.875/0001-99		O quantitativo do item 8.1 diverge do valor constante na Planilha de referência proposta pelo município. Empresa Optante pelo simples Nacional, as alíquotas referentes aos impostos do PIS e COFINS informadas na Composição do BDI excedem ao previsto no ANEXO IV da Lei Complementar 123/2006.
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62		
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58	CLASSIFICADA	PROPOSTA NÃO APRESENTOU DIVERGENCIA
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	CLASSIFICADA	PROPOSTA NÃO APRESENTOU DIVERGENCIA

O resultado é produto do entendimento técnico e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejo/RN, em 11 de agosto de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

WILMA ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

CLAUDIANE DA SILVA COSTA

Membro da CPL

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:32648E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º SEMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)								
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO INSCRIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (G)=(A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIOS	EMPENHOS NÃO CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)						
Total de recursos vinculados (I)	489.982,18	0,00	30.589,92	0,00	388.946,45	0,00	70.445,81	88.226,34	0,00
Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área da Saúde	489.982,18	0,00	30.589,92	0,00	388.946,45	0,00	70.445,81	88.226,34	0,00
Total de recursos não vinculados (II)	1.521.260,69	51.193,38	257.269,75	0,00	1.724.547,50	0,00	-511.749,94	325.457,56	0,00
Demais áreas	1.521.260,69	51.193,38	257.269,75	0,00	1.724.547,50	0,00	-511.749,94	325.457,56	0,00
Total (III)=(I+II)	2.011.242,87	51.193,38	287.859,67	0,00	2.113.493,95	0,00	-441.304,13	413.683,90	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 04/08/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:23:52									
NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial									
Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.									

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E44105AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)	RS 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões financeiras							
Amortização de dívidas							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2016) (i)		EXERCÍCIO (2017) (j) = (Ib) - (II+IIg)			SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 04/08/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:26:01

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:85D56ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO			DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
CONSOLIDADO			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º BIMESTRE DE 2017 (NOVEMBRO A DEZEMBRO)					
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (F) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.536.552,81	2.049.768,84	2.013.037,06	36.731,78	486.783,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	2.536.552,81	2.049.768,84	2.013.037,06	36.731,78	486.783,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-2.536.552,81	-2.049.768,84			-486.783,97

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 04/08/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:25:19

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:10B0489C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º BIMESTRE DE 2018 (ATÉ DEZEMBRO)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.231.814,42	2.445.803,77	2.015.515,46	2.103.029,99	2.918.451,80	3.246.313,57	2.939.016,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	31.575,42	50.903,26	54.220,82	39.671,03	44.454,44	44.615,26	174.669,26
IPTU	8.125,34	7.027,53	16.716,04	8.899,16	10.652,74	8.862,30	4.895,89
ISS	3.692,03	3.551,60	5.744,94	8.338,06	10.236,63	4.827,96	140.822,41
ITBI	3.377,62	1.002,59	0,00	281,20	0,00	0,00	1.371,45
IRRF	16.380,43	39.321,54	31.759,84	22.152,61	23.186,76	30.773,86	25.116,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	378,31	151,14	2.462,91
Contribuições	15.385,80	16.339,55	15.631,86	15.455,56	14.759,48	16.046,31	15.685,60
Receita Patrimonial	10.446,89	5.896,67	6.303,06	5.179,80	5.689,17	6.471,03	6.309,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.446,89	5.896,67	6.303,06	5.179,80	5.689,17	6.471,03	6.309,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.050,48	1.515,09	2.232,11	473,22	564,11	103,08	200,50
Transferências correntes	2.166.355,83	2.369.030,60	1.915.731,26	2.042.250,38	2.852.984,60	3.178.111,89	2.742.151,94
Cota-parte do FPM	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89
Cota-parte do ICMS	221.797,92	149.511,89	177.668,79	182.521,84	181.680,29	162.827,86	208.880,38
Cota-parte do IPVA	7.521,92	14.177,51	15.976,49	18.923,86	27.920,91	30.714,04	23.101,00
Cota-parte do ITR	204,70	0,00	100,37	0,00	0,00	121,18	285,52
Transferências da LC 87/96	231,86	231,86	231,86	231,86	231,86	231,86	231,86
Transferências da LC 61/89	166,51	169,88	141,67	151,26	154,15	169,30	142,45
Transferências do Fundeb	589.971,08	636.938,61	549.406,21	558.169,69	623.669,41	573.293,54	560.776,86
Outras transferências correntes	418.614,75	355.014,55	355.391,87	425.849,00	968.313,60	1.426.529,13	814.948,98
Outras receitas correntes	0,00	2.118,60	21.396,35	0,00	0,00	966,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	231.554,00	275.415,48	202.186,62	211.646,31	252.200,27	235.657,82	180.220,30
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	231.554,00	275.415,48	202.186,62	211.646,31	252.200,27	235.657,82	180.220,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.000.260,42	2.170.388,29	1.813.328,84	1.891.383,68	2.666.251,53	3.010.655,75	2.758.796,17
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.144.255,46	1.844.362,68	2.073.572,69	2.311.798,46	3.891.137,06	30.165.071,83	41.017.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	41.737,90	40.994,54	51.637,74	40.353,07	68.304,23	683.136,97	778.010,00
IPTU	6.102,05	8.475,46	4.722,98	5.602,84	12.029,67	102.112,00	200.000,00
ISS	9.457,42	8.242,27	7.542,37	7.627,03	9.080,41	219.163,13	180.000,00
ITBI	1.637,90	2.924,57	6.422,25	0,00	0,00	17.017,58	40.000,00
IRRF	24.540,53	20.494,71	31.852,53	27.123,20	47.184,15	339.886,76	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	857,53	1.097,61	0,00	10,00	4.957,50	58.010,00
Contribuições	16.608,57	14.843,01	14.847,50	17.262,30	17.462,45	190.327,99	200.000,00
Receita Patrimonial	8.121,35	6.451,32	7.149,05	14.012,84	6.960,67	88.991,02	340.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.121,35	6.451,32	7.149,05	14.012,84	6.960,67	88.991,02	340.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	352,42	820,00	170,50	630,60	120,00	15.232,11	50.000,00
Transferências correntes	2.077.435,22	1.781.253,81	1.999.767,99	2.239.539,65	3.798.189,71	29.162.802,79	38.366.830,00
Cota-parte do FPM	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	11.675.839,45	16.666.650,00
Cota-parte do ICMS	152.740,71	181.429,80	213.869,72	177.532,40	199.395,76	2.209.857,36	1.200.000,00
Cota-parte do IPVA	24.445,55	14.850,15	17.268,51	10.084,51	11.606,57	216.591,02	300.000,00
Cota-parte do ITR	1.204,24	716,16	3.810,09	277,63	148,20	6.868,09	10.000,00
Transferências da LC 87/96	231,86	231,86	231,86	231,86	231,86	2.782,32	3.000,00
Transferências da LC 61/89	154,08	154,06	156,34	150,10	180,88	1.890,68	4.000,00
Transferências do Fundeb	521.049,69	480.895,13	552.193,94	557.364,28	649.887,66	6.853.616,10	9.812.180,00
Outras transferências correntes	534.306,72	467.442,36	490.709,34	587.573,77	1.350.663,70	8.195.357,77	10.371.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	24.580,95	1.283.000,00
DEDUÇÕES (II)	204.415,75	166.583,22	191.372,83	218.920,22	264.270,46	2.634.443,28	3.636.730,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	204.415,75	166.583,22	191.372,83	218.920,22	264.270,46	2.634.443,28	3.636.730,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.939.839,71	1.677.779,46	1.882.199,86	2.092.878,24	3.626.866,60	27.530.628,55	37.381.110,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 04/08/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:27:01

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:AC2F34BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2018**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
Governo Municipal de Brejinho				DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
Consolidado				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
(01/01/2018 a 31/12/2018)									
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (1) (G)= (A (B+C+D+E) F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	18.372.165,72	0,00	169.438,76	23.909,58	0,00	0,00	-193.348,34	251.308,46	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	29.006,65	0,00	0,00	0,00	-29.006,65	2.345,00	0,00
Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00	6.957,13	0,00	0,00	0,00	-6.957,13	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00	60.157,12	19.064,51	0,00	0,00	-79.221,63	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	35.644,48	0,00	0,00	0,00	-35.644,48	1.324,80	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	37.673,38	0,00	0,00	0,00	-37.673,38	53.530,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	4.845,07	0,00	0,00	-4.845,07	169.113,36	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.975,59	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.019,71	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	80.805,31	379.954,04	186.341,02	0,00	0,00	-647.100,37	103.124,52	0,00
Recursos Ordinários	9.016.286,82	80.805,31	379.954,04	186.341,02	0,00	0,00	-647.100,37	103.124,52	0,00
Outros Recursos não Vinculados	9.016.286,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	80.805,31	549.392,80	210.250,60	0,00	0,00	-840.448,71	354.432,98	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 14/08/2021 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:20
 NOTA: (I) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6BE1417C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021**

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2021, o Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

2098 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (14.676.091/0001-94)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	46	2148 - QUADRO DE AVISO. QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM.	UN	CORTIARTE	46	125,00	5.750,00
Total						5.750,00	

1467 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	8	1998 - ARQUIVO EM AÇO. ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 133X46X60, COM FECHADURAS E CHAVES.	UN	AÇO AMBIENTE	93	690,00	64.170,00
12/08/2021	36	2101 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.	UN	AÇO AMBIENTE	81	680,00	55.080,00
12/08/2021	37	2102 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.	UN	AÇO AMBIENTE	122	350,00	42.700,00
12/08/2021	38	2110 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	AÇO AMBIENTE	82	230,00	18.860,00
12/08/2021	40	2107 - MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE. MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE, MEDINDO 100X75X74 CM, COR CINZA COM ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DE 25MM, COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	AÇO AMBIENTE	102	215,00	21.930,00
Total						202.740,00	

295 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	1	5093 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO	UN	INTELBRAS	60	54,90	3.294,00
12/08/2021	12	2006 - CADEIRA GIRATÓRIA. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, EM ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS DE POLIPROPILENO.	UN	MARTIFLEX	112	197,00	22.064,00
12/08/2021	28	2004 - CADEIRA FIXA. CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL E ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS EM POLIPROPILENO.	UN	MARTIFLEX	250	103,99	25.997,50
12/08/2021	31	2014 - CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	TOP PLAST	200	27,00	5.400,00
12/08/2021	43	2138 - MESA PLÁSTICA ADULTA. MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	UN	TOP PLAST	473	54,90	25.967,70
12/08/2021	44	2142 - MESA PLÁSTICA INFANTIL. MESA PLÁSTICA INFANTIL, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA	UN	TOP PLAST	100	36,50	3.650,00

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	47	EMPIHAVEL. 2150 - QUADRO DE LAMINADO. QUADRO DE LAMINADO MELANINICO BRANCO, COM CALHA SUPORTE PARA MARCADORES, MEDINDO 150X125CM.	UN	SOUZA	56	155,55	8.710,80
12/08/2021	59	5056 - CADEIRAS CADEIRAS FIXAS DE SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UN	MARTIFLEX	30	120,00	3.600,00
12/08/2021	60	5055 - CADEIRAS CADEIRAS DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODAS, 02 BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA	UN	MARTIFLEX	10	299,00	2.990,00
12/08/2021	61	2015 - CALCULADORA ELÉTRICA. CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA COM 12 DÍGITOS, BLOCOS IMPRESSOR, CONTADOR DE ITENS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3,5.1	UN	CASSIO	4	359,00	1.436,00
Total						103.110,00	

332 - K V BEZERRA (05.587.629/0001-01)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	26	1990 - ARMÁRIO DE PAREDE. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, DUPLA, MEDINDO 74X66X30CM.	UN	MÓVEIS JB	35	270,00	9.450,00
Total						9.450,00	

303 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	10	2001 - BEBEDOURO DE COLUNA. BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADOR POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	LIBELL PRESS	46	593,90	27.319,40
Total						27.319,40	

516 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	3	1985 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	ELGIN HWFE24B2NA	60	2.940,00	176.400,00
12/08/2021	4	1986 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO CCS18F	24	2.300,00	55.200,00
12/08/2021	19	5108 - FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UN	MIDEA MRC12B2	2	1.355,00	2.710,00
12/08/2021	27	2003 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO 430, PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	KNOX - KF20	33	3.500,00	115.500,00
12/08/2021	29	2011 - CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, COM CAPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA RELAX.	UN	MARTIFLEX	63	348,00	21.924,00
12/08/2021	48	7204 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL GABINETE EM AÇO INOX, PROTEGIDO COM PVC COM 03 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	KNOX - KF10	15	2.045,00	30.675,00
12/08/2021	51	2002 - BEBEDOURO DE PRESSÃO. BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	KARINA - K20	17	700,00	11.900,00
12/08/2021	52	5102 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA, REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA, COM CAPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA RELAX.	UN	MARTIFLEX	45	322,00	14.490,00
12/08/2021	64	2161 - TV MONITOR LED 29". TV MONITOR LED 29" COM CONTROLE REMOTO, 02 HDMI ENTRADA USB 120HZ, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 200V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	MULTILASER TL020	4	1.592,00	6.368,00
12/08/2021	65	2164 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM. VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO DE 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40 M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	VENTISOL NEW	30	200,00	6.000,00
12/08/2021	66	2168 - VENTILADOR TIPO COLUNA. VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUE INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	VENTISOL NEW	30	215,00	6.450,00
Total						447.617,00	

1956 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (37.084.221/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	2	1984 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	vogga	17	1.551,99	26.383,83
12/08/2021	5	1987 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATO	31	3.589,99	111.289,69
12/08/2021	6	1988 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	CONSUL	15	1.397,99	20.969,85
12/08/2021	63	2159 - TV 32" LED. TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, COM ESTÉREO, ENTRADA DE HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	HQ	5	1.539,99	7.699,95
Total						166.343,32	

2099 - BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	57	5100 - ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 - MÍNIMO 42,7 CILINDRADAS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - LAMINA: PARA SERVIÇOS DE ROÇADAS EM GRAMAS E CAPINS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - FIO DE NYLON: PARA GRAMADOS DE JARDIM E GRAMADOS COM TERRENO PLANO, FUNÇÃO PODADOR DE CERCA VIDA: PARA PODA DE CERCAS E PEQUENOS ARBUSTOS E FUNÇÃO MOTOPODA: PODA DE ARVORES, CORTES DE GALHOS EM LUGARES ALTOS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA:OLÉO) 40:1, ROÇADEIRA: DIÂMETRO DE CORTE - 255 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 8000 MIN-1, APARADOR FIO DE NYLON: COMPRIMENTO DE CORTE - 400MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7500 - 1, PODADOR DE CERCA VIVA: DIÂMETRO DO CORTE - 410 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7000-1, MOTOPODA: COMPRIMENTO DE CORTE - 300MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 9000 MIN-1.	UN	FORTGPRO	13	1.717,00	22.321,00
Total						22.321,00	

2100 - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA (40.761.843/0001-25)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	9	5083 - ASPIRADOR DE AR E LIQUIDOS CAPACIDADE PARA 20 LITROS, POTENCIA MIN. 1400W, 220 VOLTS	UN	WAP	5	710,00	3.550,00
12/08/2021	22	2146 - MICROFONE S/ FIO. MICROFONE S/ FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 MTS, OPÇÕES DE USO COM E SEM FIO, CONCTOR P10.	UN	TOMATE	24	450,00	10.800,00
12/08/2021	33	2021 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA LATEX 10X78X188	UN	BONSONO	240	390,00	93.600,00
12/08/2021	45	2144 - MESA PLÁSTICA, RETANGULAR. MESA PLÁSTICA, RETANGULAR COM 06 (SEIS) LUGARES COR BRANCA.	UN	JESUS	124	280,00	34.720,00
Total						142.670,00	

2101 - FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA (38.110.015/0001-85)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	7	1989 - ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X90X40 CM, COM FECHADURA E CHAVES.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	122	748,00	91.256,00
12/08/2021	11	5104 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	183	240,00	43.920,00
12/08/2021	13	5094 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA COM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	PLASTMASTER	865	32,00	27.680,00
12/08/2021	15	2036 - ESCADA DOBRÁVEL. ESCADA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS ANTI-DERAPANTES	UN	BOTAFOGO	35	312,20	10.927,00
12/08/2021	16	2042 - ESTANTE ABERTA. ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	181	220,00	39.820,00
12/08/2021	17	2044 - ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 08 (OITO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	130	299,00	38.870,00
12/08/2021	20	5073 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS mesa de trabalho com 02 gavetas, com fechadura e chaves, cor cinza com estrutura de aço, medindo 120x60x73cm tempo de 25mm com revestimento em post forming.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	36	285,00	10.260,00
12/08/2021	21	2112 - MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 150X75X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	93	287,89	26.773,77
12/08/2021	24	5072 - MESA DE TRABALHO mesa com compartimento para teclado de computador deslizante, medindo 100x75x74 cm, cor cinza com estrutura em aço, tempo de 25mm, com revestimento em post forming.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	8	217,90	1.743,20
12/08/2021	25	1991 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, TRIPLO, MEDINDO 111X50X30CM.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	37	350,00	12.950,00
12/08/2021	30	2012 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA. CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	PLASTMASTER	574	31,87	18.293,38
12/08/2021	32	2018 - COLCHÃO DE CASAL COLCHÃO DE CASAL EM ESPUMA LATEX 138X188X22.	UN	SOFTFLEX	75	980,00	73.500,00
12/08/2021	39	2121 - MESA DE TRABALHO COR CINZA. MESA DE TRABALHO COR CINZA, COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM, TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	60	219,00	13.140,00
12/08/2021	41	2124 - MESA PARA COMPUTADOR. MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA, MEDINDO 75X65X74CM.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	25	127,00	3.175,00
12/08/2021	42	2129 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA. MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MIN: 80X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	20	118,00	2.360,00
12/08/2021	58	5105 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	118	139,00	16.402,00
Total						431.070,35	

2102 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA (17.417.928/0001-79)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/08/2021	2	1984 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A,PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO	54	1.451,87	78.400,98
12/08/2021	4	1986 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO	74	2.232,48	165.203,52
12/08/2021	6	1988 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO	46	1.361,30	62.619,80
Total						306.224,30	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **043/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1	5093	APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO	UN	INTELBRAS	60	54,90	3.294,00
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	2 - Cota principal	1984	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UN	AGRATTO	54	1.451,87	78.400,98
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2 - Cota reservada	1984	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UN	vogga	17	1.551,99	26.383,83
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3 - Cota principal	1985	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	ELGIN HWFE24B2NA	45	2.940,00	132.300,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3 - Cota reservada	1985	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	ELGIN HWFE24B2NA	15	2.940,00	44.100,00
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	4 - Cota principal	1986	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	UN	AGRATTO	74	2.232,48	165.203,52
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	4 - Cota reservada	1986	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	UN	AGRATTO CCS18F	24	2.300,00	55.200,00
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5 - Cota principal	1987	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	UN	AGRATO	24	3.589,99	86.159,76
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5 - Cota reservada	1987	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	UN	AGRATO	7	3.589,99	25.129,93
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	6 - Cota principal	1988	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	UN	AGRATTO	46	1.361,30	62.619,80
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6 - Cota reservada	1988	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	UN	CONSUL	15	1.397,99	20.969,85
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	7 - Cota principal	1989	ARMÁRIO DE AÇO.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	92	748,00	68.816,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	7 - Cota reservada	1989	ARMÁRIO DE AÇO.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	30	748,00	22.440,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	8	1998	ARQUIVO EM AÇO.	UN	AÇO AMBIENTE	93	690,00	64.170,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	9	5083	ASPIRADOR DE AR E LIQUIDOS CAPACIDADE PARA 20 LITROS, POTENCIA MIN. 1400W, 220 VOLTS	UN	WAP	5	710,00	3.550,00
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	2001	BEBEDOURO DE COLUNA.	UN	LIBELL - PRESS	46	593,90	27.319,40
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	11 - Cota principal	5104	CADEIRA FIXA COM BRAÇO INTERLOCUTOR	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	138	240,00	33.120,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	11 - Cota reservada	5104	CADEIRA FIXA COM BRAÇO INTERLOCUTOR	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	45	240,00	10.800,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	12	2006	CADEIRA GIRATÓRIA.	UN	MARTIFLEX	112	197,00	22.064,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	13	5094	CADEIRA PLÁSTICA ADULTA	UN	PLASTMASTER	865	32,00	27.680,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	15	2036	ESCADA DOBRÁVEL.	UN	BOTAFOGO	35	312,20	10.927,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	16	2042	ESTANTE ABERTA.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	181	220,00	39.820,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	17 - Cota principal	2044	ESTANTE	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	98	299,00	29.302,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	17 - Cota reservada	2044	ESTANTE	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	32	299,00	9.568,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	19	5108	FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UN	MIDEA - MRC12B2	2	1.355,00	2.710,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	20	5073	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	36	285,00	10.260,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	21	2112	MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	93	287,89	26.773,77
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	22	2146	MICROFONE S/ FIO.	UN	TOMATE	24	450,00	10.800,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	24	5072	MESA DE TRABALHO	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	8	217,90	1.743,20
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	25	1991	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	37	350,00	12.950,00
K V BEZERRA	26	1990	ARMÁRIO DE PAREDE.	UN	MÓVEIS JB	35	270,00	9.450,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	27 - Cota principal	2003	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	KNOX - KF20	25	3.500,00	87.500,00

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	27 - Cota reservada	2003	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	KNOX - KF20	8	3.500,00	28.000,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	28 - Cota principal	2004	CADEIRA FIXA.	UN	MARTIFLEX	188	103,99	19.550,12
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	28 - Cota reservada	2004	CADEIRA FIXA.	UN	MARTIFLEX	62	103,99	6.447,38
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	29	2011	CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO	UN	MARTIFLEX	63	348,00	21.924,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	30 - Cota principal	2012	CADEIRA PLÁSTICA ADULTA.	UN	PLASTMASTER	431	31,87	13.735,97
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	30 - Cota reservada	2012	CADEIRA PLÁSTICA ADULTA.	UN	PLASTMASTER	143	31,87	4.557,41
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	31	2014	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL.	UN	TOP PLAST	200	27,00	5.400,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	32 - Cota principal	2018	COLCHÃO DE CASAL	UN	SOFTFLEX	57	980,00	55.860,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	32 - Cota reservada	2018	COLCHÃO DE CASAL	UN	SOFTFLEX	18	980,00	17.640,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	33 - Cota principal	2021	COLCHÃO DE SOLTEIRO	UN	BONSONO	180	390,00	70.200,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	33 - Cota reservada	2021	COLCHÃO DE SOLTEIRO	UN	BONSONO	60	390,00	23.400,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	36 - Cota principal	2101	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO.	UN	AÇO AMBIENTE	61	680,00	41.480,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	36 - Cota reservada	2101	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO.	UN	AÇO AMBIENTE	20	680,00	13.600,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	37 - Cota principal	2102	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO.	UN	AÇO AMBIENTE	92	350,00	32.200,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	37 - Cota reservada	2102	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO.	UN	AÇO AMBIENTE	30	350,00	10.500,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	38	2110	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS.	UN	AÇO AMBIENTE	82	230,00	18.860,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	39	2121	MESA DE TRABALHO COR CINZA.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	60	219,00	13.140,00
H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -	40	2107	MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE.	UN	AÇO AMBIENTE	102	215,00	21.930,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	41	2124	MESA PARA COMPUTADOR.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	25	127,00	3.175,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	42	2129	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA.	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	20	118,00	2.360,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	43	2138	MESA PLÁSTICA ADULTA.	UN	TOP PLAST	473	54,90	25.967,70
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	44	2142	MESA PLÁSTICA INFANTIL.	UN	TOP PLAST	100	36,50	3.650,00
COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	45	2144	MESA PLÁSTICA, RETANGULAR.	UN	JESUS	124	280,00	34.720,00
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	46	2148	QUADRO DE AVISO.	UN	CORTIARTE	46	125,00	5.750,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	47	2150	QUADRO DE LAMINADO.	UN	SOUZA	56	155,55	8.710,80
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	48	7204	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM 03 TORNEIRAS	UN	KNOX - KF10	15	2.045,00	30.675,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	51	2002	BEBEDOURO DE PRESSÃO.	UN	KARINA - K20	17	700,00	11.900,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	52	5102	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UN	MARTIFLEX	45	322,00	14.490,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA.	57	5100	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL EM 1 -	UN	FORTGPRO	13	1.717,00	22.321,00
FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA	58	5105	CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA	UN	AÇO EXPRESS MÓVEIS	118	139,00	16.402,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	59	5056	CADEIRAS	UN	MARTIFLEX	30	120,00	3.600,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	60	5055	CADEIRAS	UN	MARTIFLEX	10	299,00	2.990,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	61	2015	CALCULADORA ELÉTRICA.	UN	CASSIO	4	359,00	1.436,00
SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	63	2159	TV 32" LED.	UN	HQ	5	1.539,99	7.699,95
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	64	2161	TV MONITOR LED 29".	UN	MULTILASER TL020	4	1.592,00	6.368,00
M. K. DE AZEVEDO	65	2164	VENTILADOR DE	UN	VENTISOL - NEW	30	200,00	6.000,00

ARAUJO DUTRA DANTAS			PAREDE 60CM.						
M. K. DE AZEVEDO	66	2168	VENTILADOR TIPO COLUNA.	UN	VENTISOL - NEW	30	215,00	6.450,00	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E057FF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

PESQUISA DE MERCADO

Senhor Fornecedor,

Segue formulário para preenchimento para fins de pesquisa de mercado visando à execução do objeto abaixo definido.

Objeto: : Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator com implementos agrícolas.**Dados do Fornecedor**

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	Trator Agrícola com grade aradora - Zero hora de trabalho, potência 75CV, aradora de no mínimo 14 discosx26" pneus novos, tração 4x4, contrapesos dianteiros, pneus 12,4x24" dianteiros e 18,4x30" traseiros, direção hidrostática, freios à disco em banho de óleo, sistema hidráulico de 03 (três) pontos, capacidade de levantar 2100kg. Categoria do olhal D2, embreagem duplo, estágio à seco, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, câmbio sincronizado, capacidade do tanque de combustível 75 litros.	1 Und	
Assinatura e carimbo de identificação do responsável pelo fornecimento da pesquisa.			

Prazo da Proposta:

Data de proposta: ____/____/____

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BD46EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708003/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFEÇÃO DE LIXEIRAS PLÁSTICAS DO TIPO BOMBONA PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTE DA COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): J D T BARBOSA EIRELI					
CNPJ: 33.853.883/0001-31					
Endereço: R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 375, BOA VIAGEM, APODI/RN, CEP: 59700-000.					
Representante: - RG: 2766937-SSP/RN.					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2000,00	Unidade	CONFEÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA tipo: Bombona reforçada em polietileno de alta densidade com alças metálicas laterais. Dimensões mínimas: Altura 0,88cm / Largura: 0,58cm Capacidade mínima: 200 Litros.	140,00	280.000,00
Total:					280.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de agosto de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E717F8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.305

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.305, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.150,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.150,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					3.150,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				3.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.150,00
Anexo II (Redução)					3.150,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					3.150,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				3.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.150,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:97087FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.554

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.554 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.343,26 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.343,26
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.343,26
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				2.343,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.343,26
Anexo II (Redução)					2.343,26
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.343,26
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				2.343,26
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	343,26

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:34775715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.555**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.555 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					300.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	300.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:6F7A6A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.556**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.556 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.000.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	1.000.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:86061440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17080001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17080001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 17080001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a dois (2) procedimentos de Litotripsia, com urgência, para as pacientes Marta Fabiana Queiroz Pinheiro de CPF: 068.781.594-07, residente no Sítio Valentim do município de Encanto-RN e Maria Jacinta da Conceição Nogueira de CPF: 009.376.684-00, residente no Sítio Conceição do município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

981 - Centro de Urologia Avançada LTDA-ME (17.010.465/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18954 - Litotripsia	UND		2	1.500,00	3.000,00
Total (R\$):						3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:7850C20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2021**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 14, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.419.010,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.419.010,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto terá validade retroativa a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 10 de agosto de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.419.010,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO					39.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.000,00
	2068 MAN.DO CONS.TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					52.910,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				52.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	14.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				710,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	710,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					49.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					271.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	1.500,00
	2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	130.000,00
	2023 MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT-FUNDAMENTAL				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	63.000,00
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL				60.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	60.500,00
	2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
07.002 FUNDEB					352.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 40%				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	12.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 60%				232.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	232.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					5.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.600,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					461.600,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				418.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	418.900,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	700,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.900,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	13.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.600,00
	2091 MANUT. DO CRAS				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.300,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-					130.000,00

ESTRUTURA					
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.419.010,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					57.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	38.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					72.910,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				2.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.050,00
	2008 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNEC.DE ENERGIA				9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	8.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	2010 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				7.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	7.160,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA				49.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	36.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	13.500,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	20.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					31.000,00
	1005 REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONST. DE ABATEDOURO PÚBLICO				4.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				1.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	1.000,00
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				7.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	220,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2015 PROG. DE CORTE DE TERRA DE PEQ.AGRICULTOR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.250,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	750,00
	2016 IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDICIÁRIA				14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10010000	0001	4.200,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					491.000,00
	1011 AQUIS.E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				63.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	63.000,00
	1013 AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR				220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11230000	0001	220.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00
	2021 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PPDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11210000	0001	900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11210000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11210000	0001	200,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	100.000,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.000,00
	2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	37.000,00
	2029 MANUT. DO PETERN-FUNDAMENTAL				60.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11900000	0001	12.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11900000	0001	48.400,00
07 .002 FUNDEB					237.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11130000	0001	4.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%				112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	112.000,00
	2026 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11130000	0001	8.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 60%				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					5.600,00
	1021 CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIARIO				600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PUBLICA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
09 .001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER					115.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	115.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					201.600,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				38.150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	1.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	4.000,00
	2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE				12.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	3.200,00
	2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE				8.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	400,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	32.000,00
	2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL				17.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	17.900,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.700,00
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE				81.800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	10.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	70.900,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.900,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO				7.600,00

	IDOSO				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	6.000,00
	2067 SERV.DE PROTEÇÃO SOC.P/PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS				2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13110000	0001	2.300,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				28.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	28.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					130.000,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A11F9CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA NO 002/2021**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado final da classificação dos inscritos na Chamada Pública no 002/2021:

1. Candidatos concorrentes a vaga de Professor de Geografia

01	MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAUJO
02	CARLOS DA SILVA FRANÇA
03	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES
04	CINDY ANNE OLIVEIRA DE ALMEIDA
05	DIONIZIA SIMPLICIO BISNETA
06	DENISE RODRIGUES SILVA
07	ANDERSON MATHEUS ANDRE DE OLIVEIRA
08	ALESSANDRA MARIA ARAUJO CORTES
09	IAGO DIAS AQUINO BRAUN
10	ISABEL AZEVEDO
11	LUCIANA RIBERIO SOARES
12	CLAUDIA SILVA
13	LUCIANO MARCOLINO
14	GIVANILDO ALVES FELIX
15	PAULO HENRIQUE SILVA DE AMORIM
16	FREDSON ALLISON DE SOUZA
17	MARIA ISABEL DE MELO QUEIROZ
18	CAIO BRUNO PEREIRA DE MENEZES
19	MARILIA GASIELE DOS SANTOS SEVERIANO
20	JEAM CLAUDE DE SOUZA GOMES
21	PAULA FRANCIETE DE MEDEIROS SILVA
22	ALAN MARTINS OLIVEIRA
23	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO
24	CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU.
25	ANTONIO BRENO SANTOS DE SOUZA
26	EDVANIA VENANCIO DA SILVA
27	MOISES SANSÃO PEREIRA
28	KALINE FERNANDES DE SOUZA
29	FAMARA DE SOUZA LEMOS

2. Candidatos concorrentes a vaga de Professor de Portugues

01	BRUNA LOUIZE MIRANDA CASSIANO
02	MARCONI OLIVEIRA LIMA
03	JANAILSON FERREIRA
04	JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO NEVES PASSANHA
05	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA
06	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA
07	MARCIA FERNANDES DE SOUZA
08	GUSTAVO NATANAEL ARLINDO DE SOUZA
09	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
10	IZABEL PRISCILA
11	MARCOS CIPRIANO

12	JULIANA FERNADES GONÇALVEZ
13	MARIANA EUFRASIANO DO NASCIMENTO
14	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA
15	IZABELA RODRIGUES LOBO
16	FRANCISCA ELITÂNIA
17	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO
18	ALINE CRISTINA FERNANDES MAIA
19	ADRIANO CEZAR DANTAS FERREIRA

3. Candidatos concorrentes a vaga de auxiliar de sala/cuidador

01	GISELLE IDALINO MOREIRA
02	LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA
03	ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO
04	ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA
05	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA
06	GUILHEIRIS LUANA
07	CAMILA DANIELE SOARES DE CARVALHO
08	MARCELO ANTONIO DO NASCIMENTO FERREIRA
09	RAILO DE SOUZA E SILVA
10	ALESSANDRA MARIA ARAUJO CORTÊS
11	IGO LEONARDO DA SILVA PINHEIRO
12	EDUARTI GLEYDSON FONSECA RODRIGUES
13	ALDAIR DENIS DE MORAIS
14	FLADMYLLA OHANA DE SOUZA LEITE
15	SILLWE CAPITULINO FARIAS COSTA
16	ANA KLEIA DA SILVA
17	ISLANDIA DA ROCHA SILVA
18	GRACINELIA DE FRANÇA COSTA
19	VERANICE BEZERRA DE OLIVEIRA
20	ANA MARIA DE HOLANDA
21	JULIANA CARDOSO
22	ISABEL CRISTINA LIMA DE AZEVEDO
23	NAMYR DA SILVA IMPERIAL
24	LARISSA DA SILVA DANTAS
25	AMANDA PENHA DE MIRANDA
26	LUCIANA MAGNA COSTA DA CUNHA
27	AMANDA DOMINGOS
28	ANTONIA LENILMA DA SILVA GOMES
29	FRANCISCA DAS CHAGAS TAVARES
30	ADNA SAMILLY BARROS DA SILVA
31	GILSON SOARES DE MEDEIROS
32	ERICA DE SOUZA CAMPOS MENDONÇA
33	ADRIELLE GREGORIO DE SOUZA
34	ROSANGELA MELO
35	BRENIO HALLISON ARRUDA MENEZES
36	WELBA PATRICIA MARINHO ANCELMO
37	WILIANE NASCIMENTO DE CARVALHO
38	JOZY KELLE MENEZES LOPES
39	ARTHUR DA SILVA DOS SANTOS
40	FRANCICLEIDE DO NASCIEMNTO SILVA
41	RAYNA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
42	DARLENE SANTOS DA ROSA
43	ELAINE DE SOUZA SILVA
44	MAARIA DAMIANA DA SILVA
45	ISANELA SOARES
46	JOSEANE GOMES DA SILVA
47	MARIA NICOLY MOURA DA SILVA
48	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS
49	FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA SÁ
50	ALEXSANDRA BEZERRA MENDES
51	JOSE ANTONIO DA SILVA
52	CINTYA LORENA GOMES DO NASCIMENTO
53	JOSEILTON MARCOS DA SILVA MEDEIROS
54	MARIA RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA
55	ADELAIDE CANDIDA GONÇALVES
56	ANDREZA YASMIN

4. Candidato Inabilitado

01	FRANCILINO ALVES DA SILVA
02	ADONIRAN BATISTA DA SILVA
03	DAIZE STELLA CABRAL DE ARAUJO
04	PRISCILA RAIANE SANTOS DE ARAUJO
05	YAGO RANGEL YARZON

Galinhas/RN, 06 de Agosto de 2021.

SOLIELSON RIBEIRO DE MELO

Presidente Da Comissão

ELSON DO NASCIMENTO CABRAL

Vice- Presidente Da Comissão

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Membro Da Comissão

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Membro Da Comissão

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FE50A938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PE SRP Nº021/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº021/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,65
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0002
Descrição:	2 - 0009527 - ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0003
Descrição:	3 - 0009528 - AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,10
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	CPR
Item:	0004
Descrição:	4 - 0009529 - AMITRIPTILINA 75MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,80
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	CPR
Item:	0005
Descrição:	5 - 0009530 - BIPERIDENO 2MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,19
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0007
Descrição:	7 - 0009532 - BROMAZEPAM 3MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,11
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0008
Descrição:	8 - 0009533 - BROMAZEPAM 6MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,16
Valor Total:	6.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0010
Descrição:	10 - 0009535 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,10
Valor Final:	12,60
Valor Total:	25.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	FR
Item:	0011
Descrição:	11 - 0009536 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,15
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0012
Descrição:	12 - 0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,13
Valor Final:	0,60
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0013
Descrição:	13 - 0009538 - CARBONATO DE LITIO 300MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,45
Valor Total:	6.750,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	CPR
Item:	0014
Descrição:	14 - 0009539 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,16
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0016
Descrição:	16 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,32
Valor Final:	1,30
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0017
Descrição:	17 - 0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0018
Descrição:	18 - 0009543 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,12
Valor Final:	2,10
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	FR
Item:	0019
Descrição:	19 - 0009544 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0020
Descrição:	20 - 0009545 - CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,38
Valor Total:	11.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0021
Descrição:	21 - 0009546 - CLORPROMAZINA 25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,22
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0022
Descrição:	22 - 0009547 - CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML FR 20ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,11
Valor Final:	7,37
Valor Total:	3.685,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0024
Descrição:	24 - 0009549 - DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0025
Descrição:	25 - 0009550 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,07
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0026
Descrição:	26 - 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,61
Valor Final:	1,01
Valor Total:	2.020,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)

Modelo:	AMPOLA
Item:	0027
Descrição:	27 - 0009552 - ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,07
Valor Final:	0,57
Valor Total:	17.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0028
Descrição:	28 - 0009553 - FENITOÍNA 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0029
Descrição:	29 - 0009555 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0031
Descrição:	31 - 0009557 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,21
Valor Final:	5,25
Valor Total:	5.250,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	FR
Item:	0032
Descrição:	32 - 0009558 - FLUOXETINA 20MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,09
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0033
Descrição:	33 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,53
Valor Total:	2.650,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0034
Descrição:	34 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0035
Descrição:	35 - 0009561 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 30ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,94
Valor Final:	5,25
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	FR

Item:	0036
Descrição:	36 - 0009562 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0037
Descrição:	37 - 0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ml C/1ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,20
Valor Final:	5,59
Valor Total:	11.180,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0038
Descrição:	38 - 0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,30
Valor Final:	1,20
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0039
Descrição:	39 - 0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,97
Valor Final:	2,42
Valor Total:	48.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0040
Descrição:	40 - 0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,30
Valor Final:	3,30
Valor Total:	66.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0041
Descrição:	41 - 0009568 - LEVOMEPRMAZINA 100MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,68
Valor Total:	17.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0042
Descrição:	42 - 0009569 - LEVOMEPRMAZINA 25MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,41
Valor Total:	10.250,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0045
Descrição:	45 - 0009572 - NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,47
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP
Item:	0046

Descrição:	46 - 0009573 - NORTRIPTILINA 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,82
Valor Total:	4.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0047
Descrição:	47 - 0009574 - NORTRIPTILINA 75MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,24
Valor Final:	1,11
Valor Total:	5.550,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP
Item:	0048
Descrição:	48 - 0009575 - OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,76
Valor Total:	13.680,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0049
Descrição:	49 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,53
Valor Total:	15.300,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0050
Descrição:	50 - 0009577 - PAROXETINA 20MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,62
Valor Final:	0,31
Valor Total:	5.580,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0052
Descrição:	52 - 0009579 - RISPERIDONA 1MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,10
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	CPR
Item:	0053
Descrição:	53 - 0009580 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	33,50
Valor Final:	12,55
Valor Total:	12.550,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	FRASCO
Item:	0054
Descrição:	54 - 0009581 - RISPERIDONA 2MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,14
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0055
Descrição:	55 - 0009582 - SERTRALINA 50MG

Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0056
Descrição:	56 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0057
Descrição:	57 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,15
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0058
Descrição:	58 - 0009585 - TRAMADOL 100mg/2ml C/2ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,01
Valor Final:	1,18
Valor Total:	11.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0059
Descrição:	59 - 0009586 - TRAMADOL 50mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,14
Valor Final:	0,33
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0060
Descrição:	60 - 0009587 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,30
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0061
Descrição:	61 - 0009588 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,06
Valor Final:	0,56
Valor Total:	33.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0062
Descrição:	62 - 0009589 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL. ORAL OU XAROPE
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,94
Valor Final:	4,17
Valor Total:	83.400,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Hipolabor
Item:	0063
Descrição:	63 - 0007775 - QUETIAPINA 25MG
Quantidade:	40.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,20
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)
Modelo:	COM
Item:	0064
Descrição:	64 - 0007776 - QUETIAPINA 100MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,80
Valor Final:	0,65
Valor Total:	26.000,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0065
Descrição:	65 - 0009835 - PROMETAZINA 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	TEUTO
Item:	0066
Descrição:	66 - 0002438 - ESCITALOPRAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,27
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0067
Descrição:	67 - 0007741 - ALPRAZOLAM IMG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,09
Valor Total:	21.600,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	CPR
Item:	0068
Descrição:	68 - 0025389 - Paracetamol+codeína 500/30mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,46
Valor Total:	13.800,00
Adjudicado em:	13/08/2021 - 09:07:25
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)
Modelo:	CP

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:05E565BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001- 73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 270/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de DIREITO privado inscrita no CNPJ/MF nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por Sra. **SILVANA CILENE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 902.783–SSP/RN, inscrito no CPF nº 597.362.404-87, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1-0009882-AC.ÉPSILONAMINOCAPRÓICO 1G(50MG/ML) 20ML	NINKO	400FR	RS5,00	RS2.000,00
0006	6-0009887-ACIDOTRANEXAMICOINJETAVEL 50MG/ML5ML	NINKO	500 AMP	RS3,73	RS1.865,00
0024	24-0009531-BIPERIDENO5MG/MLC/1ML	CRISTALIA	500 AMP	RS1,00	RS500,00
0063	63-0009932-FLUMAZENILO,1MG/MLC/5ML	CRISTALIA	500 AMP	RS4,00	RS2.000,00
0072	72 - 0009940 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/MLC/0,25ML	BLAU	300 AMP	RS9,49	RS2.847,00
0080	80 - 0009759 - LEVOFLOXAXINO 5MG/MLC/100ML	HALEXISTAR	1.000 BSA	RS3,00	RS3.000,00
0110	110-0009967-SOROGLICOSADO-GLICOSE 5%C/250ML	HALEXISTAR	4.000 BSA	RS2,15	RS8.600,00
0111	111-0009968-SOROGLICOSADO-GLICOSE 5%C/500ML	HALEXISTAR	12.000 BSA	RS2,87	RS34.440,00
Total					RS 55.252,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.

20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº

7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2021

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

SILVANA CILENE DA SILVA

RG nº 902.783 SSP/RN CPF nº 597.362.404-87

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador: 610A7E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, processo administrativo nº 70/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de DIREITO privado

inscrita no CNPJ/MF nº 70.027.479/0001-35, neste ato representada por Sr. DIEGO DE PAIVA PESSOA, portador da Carteira de Identidade nº 1.741.751 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 012.245.484-77, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICO SE HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME-LC 123: Sim
CNPJ: 70.027.479/0001-35

Código	Produto	Modelo	Qtde /unid	Valor Unitário	Valor Total
0019	19-0009900- BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	8.000 FR	R\$6,49	R\$51.920,00
0020	20-0009901- BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	2.000 FR	R\$6,49	R\$12.980,00
0026	26 - 0009906 – BUTILBROMETO E ESCOPOLAMINA 20MG/M L 1ML	Butilbrometo e escopolamina 20mg/mL 1mL	10.000 AMP	R\$0,94	R\$9.400,00
0033	33-0009912- CEFTRIAXONASÓDICA 1G	CEFTRIAXONASÓDICA 1G	10.000 FR	R\$7,19	R\$71.900,00
0044	44-0009689-DICLOFENACOSÓDICO 25MG/ML 3ML	Diclofenacoso 25mg/mL 3mL	10.000 AMP	R\$0,59	R\$5.900,00
0094	94 - 0009956 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML 4ML	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2mg/ml	1.000 AMP	R\$6,49	R\$6.490,00
0103	103-0009857- SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9	30.000 BSA	R\$2,64	R\$79.200,00
0116	116-0009974-TENOXICAM 40MG	Tenoxicam 40mg	10.000 FR	R\$7,99	R\$79.900,00
Total					R\$ 317.690,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratado-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros na hipótese previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2021

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

DIEGO DE PAIVA PESSOA

RG nº 1.741.751 – SSP/RN

CPF nº 012.245.484-77

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador: 5D2AB1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portadora da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 270/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRUFARMA, pessoa jurídica de DIREITO privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09, neste ato representada por Vicente de Paula Avelino Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 241.645 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 105.939.694-72, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do município de Goianinha/RN. Especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	22 - 0009903 - BENZILPENICILINA PROCRAINA+ POTASSICA 300.000UI + 100.000UI	BLAU	200 FR	R\$ 4,59	R\$ 918,00
0060	60 - 0009929 - FENTALINA 50MCG/ML C/5ML	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
0071	71 - 0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ML C/1ML	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
0119	119 - 0009977 - TRAMADOL 50MG/ML C/1ML	UNIAO QUIMICA	3.000 AMP	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
0120	120 - 0009978 - TRAMADOL 50MG/ML C/2ML	UNIAO QUIMICA	5.000 AMP	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 15.683,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2021

Cirufarma

CNPJ/MF Nº 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO

CPF Nº 105.939.694-72.

HOSANIRA GALVÃO

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:70760680

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°007
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0024931 - Espátula N° 07 de aço para uso em odontologia
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,04
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0002
Descrição:	0024932 - Espátula N° 24 para uso em odontologia , em aço
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,67
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0003
Descrição:	0024933 - Espátula Lecron para uso em odontologia , em aço
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,94
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0004
Descrição:	0024934 - Descolador de Molt em aço 18 cm
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,14
Valor Final:	42,88
Valor Total:	643,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATA
Item:	0005
Descrição:	0024935 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontologico
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,42
Valor Final:	28,13
Valor Total:	1.125,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0006
Descrição:	0024936 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontologico
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,83
Valor Final:	28,13
Valor Total:	421,95
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0007
Descrição:	0024937 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontologico
Quantidade:	15

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,44
Valor Final:	28,13
Valor Total:	421,95
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0008
Descrição:	0024938 - Fórceps Nº 65 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,42
Valor Final:	69,90
Valor Total:	699,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0009
Descrição:	0024939 - Fórceps Nº 69 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,53
Valor Final:	69,90
Valor Total:	699,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0010
Descrição:	0024940 - Fórceps Nº 150 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,55
Valor Final:	69,90
Valor Total:	699,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0011
Descrição:	0024941 - Fórceps Nº 18R em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,34
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0012
Descrição:	0024942 - Fórceps Nº 18L em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,65
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0013
Descrição:	0024943 - Fórceps Nº 16 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,03
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0014
Descrição:	0024944 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,99
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0015
Descrição:	0024945 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	59,91
Valor Final:	26,00
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0016
Descrição:	0024946 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,77
Valor Final:	26,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0017
Descrição:	0024947 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,32
Valor Final:	26,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0018
Descrição:	0024948 - Fórceps infantil N° 05 em aço , uso odontológico
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,02
Valor Final:	65,90
Valor Total:	527,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0019
Descrição:	0024949 - Fórceps infantil N° 01 em aço, uso odontológico
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,42
Valor Final:	65,90
Valor Total:	527,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0020
Descrição:	0024950 - Tesoura Iris ponta reta fina tamanho 15 cm em aço
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,17
Valor Final:	18,75
Valor Total:	562,50
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0021
Descrição:	0024951 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 15 cm em aço inox
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,23
Valor Final:	18,75
Valor Total:	937,50
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0022
Descrição:	0024952 - Porta Agulha Mayo Hegar 18cm, confeccionado em aço inoxidável com serrilha Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,46
Valor Final:	42,50
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0023
Descrição:	0024953 - cureta de Lucas N° 01 em aço para uso odontológico
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	17,94
Valor Final:	12,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0024
Descrição:	0024954 - alveolotomo em aço para uso odontológico
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,10
Valor Final:	72,50
Valor Total:	362,50
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0025
Descrição:	0024955 - lima para osso em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,77
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0026
Descrição:	0024956 - sindesmotomo em aço para uso odontológico
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,84
Valor Final:	7,00
Valor Total:	175,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0027
Descrição:	- 0024958 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,18
Valor Final:	10,28
Valor Total:	308,40
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0028
Descrição:	- 0024959 - Seringa carpule tipo revólver em aço , para uso odontológico
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,50
Valor Final:	28,00
Valor Total:	2.240,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0029
Descrição:	- 0024960 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontológico
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,57
Valor Final:	4,25
Valor Total:	212,50
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0030
Descrição:	- 0024961 - Pinça clínica Nº 17 em aço para uso odontológico
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,34
Valor Final:	9,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0031
Descrição:	- 0024962 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,30

Valor Final:	7,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0032
Descrição:	- 0024963 - Porta dycal de ponta dupla em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,84
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0033
Descrição:	- 0024964 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 01 em aço uso odontologico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,94
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0034
Descrição:	- 0024965 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 02 em aço
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,61
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0035
Descrição:	- 0024966 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 03 em aço
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,88
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0036
Descrição:	- 0024967 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 04 em aço
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,58
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0037
Descrição:	- 0024968 - calcador de holleback Nº 06 em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,45
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0038
Descrição:	- 0024969 - Esculpidor de Holleback n ° 3S em aço, uso odontologico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,12
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0039
Descrição:	- 0024970 - Espátula de inserção lateral Nº01 em aço, uso odontologico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,21
Valor Final:	6,00

Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0040
Descrição:	- 0024971 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,12
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0041
Descrição:	- 0024972 - Brunidor para amálgama com ponta dupla (uma ponta com bola pequena (Nº 30) e na outra clev-dent Nº21B - pequeno) em aço inox, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,35
Valor Final:	9,86
Valor Total:	295,80
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0042
Descrição:	- 0024973 - colher de dentina haste longa em aço para uso odontológico
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,06
Valor Final:	7,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0043
Descrição:	- 0024974 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,50
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATA
Item:	0044
Descrição:	- 0024975 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,99
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATA
Item:	0045
Descrição:	- 0024976 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,18
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATA
Item:	0046
Descrição:	- 0024977 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,35
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATA
Item:	0047
Descrição:	- 0024978 - Gengivotomo ou bisturi de kirkland em aço, uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,78
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00

Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0048
Descrição:	- 0024979 - gengivotomo ou bisturi de Orban em aço, uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,65
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0049
Descrição:	- 0024980 - sonda milimetrada em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,26
Valor Final:	9,25
Valor Total:	92,50
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0050
Descrição:	- 0024981 - espátula para inserção de resina composta Nº 01, em aço, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,24
Valor Final:	44,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0051
Descrição:	- 0024392 - Pedra branca de afiar instrumental de periodontia tipo Arkansas de textura fina
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,88
Valor Final:	14,20
Valor Total:	142,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	PRATA
Item:	0052
Descrição:	- 0024982 - Espátula nº 62 em aço inox para manipulação de material restaurador
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,61
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0053
Descrição:	- 0024983 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (Tipo LED, sem fio, sem radiômetro, Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Com luva descartável. Giro de 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: Contínuo; Potência
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	919,98
Valor Final:	446,00
Valor Total:	4.460,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
Modelo:	PRIME LED
Item:	0054
Descrição:	- 0024984 - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.062,78
Valor Final:	599,00
Valor Total:	3.594,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
Modelo:	DENTMIX
Item:	0055
Descrição:	- 0024985 - Conjunto de micromotor e contra ângulo autoclavável, resistente a temperatura de até 135° C, sendo o micromotor com rotação de 3000 a 18000 rpm produzindo pressão de 60 a 80 psi e o contra ângulo com cabeça reduzida, alcançando rotação máxima de 20000 rpm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.433,33

Valor Final:	610,00
Valor Total:	30.500,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
Modelo:	MM PRIME CX235-3F CA PRIME CX235-1F
Item:	0056
Descrição:	- 0024986 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavável, silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas,
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	923,94
Valor Final:	330,00
Valor Total:	49.500,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)
Modelo:	PRIME CX207-W-2
Item:	0057
Descrição:	- 0024060 - Avental plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, tipo colete, inclusive com protetor de tireoide, medindo minimamente 76x60 cm, e espessura mínima de 0,25mm, com registro na ANVISA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Conjunto
Valor Referência	782,71
Valor Final:	338,10
Valor Total:	676,20
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 (40.238.923/0001-09)
Modelo:	UNEMOL GMX
Item:	0058
Descrição:	- 0024987 - Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica com base, cavaletes e alavancas em ferro fundido, proporcionando estabilidade sem fixação ao piso. Sistema fuso de elevação. Articulação central única entre assento e encosto. Encosto de cabeça bi
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15.501,38
Valor Final:	9.450,00
Valor Total:	94.500,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)
Modelo:	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART
Item:	0059
Descrição:	- 0024988 - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para uso odontológico, contendo chave liga/desliga, regulador da saída de água e regulador da saída da quantidade de pó de bicarbonato, além do ajuste da potência do ultrassom, com voltagem de 220V. O fabricante
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.110,24
Valor Final:	1.695,00
Valor Total:	16.950,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
Modelo:	PRIME
Item:	0060
Descrição:	- 0024989 - Autoclave horizontal - Com capacidade interna para 40 litros, com dimensões de 300X300 mm de mesa microprocessadora, totalmente automática. Programável de acordo com o tipo de material, com gabinete montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés r
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.264,24
Valor Final:	5.533,08
Valor Total:	55.330,80
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 (40.238.923/0001-09)
Modelo:	STERMAX ASE 40
Item:	0061
Descrição:	- 0024990 - Compressor Odontológico - Isento de óleo, com desligamento automático do motor em caso de superaquecimento, válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão e constantes o ar e o torque, válvula de segurança que alivia a sobrepressão . Baixo ruído
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.710,36
Valor Final:	1.670,00
Valor Total:	13.360,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86)
Modelo:	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V
Item:	0062
Descrição:	- 0024991 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica, com as seguintes especificações: controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem (compr
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.320,40
Valor Final:	237,40
Valor Total:	2.374,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	2I

Item:	0063
Descrição:	- 0024992 - Aparelho de Raios X de Uso odontológico com potencia de 70 KVP com possibilidade de escolha do tempo de exposição, 220V, de coluna móvel. Devendo possuir alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm, Voltagem de alimenta
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10.128,53
Valor Final:	6.650,00
Valor Total:	19.950,00
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP (17.737.428/0001-14)
Modelo:	D700D1
Item:	0064
Descrição:	- 0009261 - DESTILADOR PARA AGUA PORTATIL 220V Alimentação: 220 V~ Frequência: 60 Hz Potência: 750 W Tanque de pressão: Inox Volume Destilado: 1L/h Eficiência do calor: 95% Filtro: Filtro de carvão ativado Capacidade do reservatório: 3,5L Dimensão do produto: 380 X 235 mm Dimensão da embalagem:450 X 260 X 290 mm Peso líquido:3,5 kg Peso bruto:4,7 kg Acessórios que acompanham a BioAqua: Tampa de condensação Bico guia de água Reservatório para coleta de água destilada Tampa do reservatório para coleta de água destilada Cabo entrada de força Plug de alimentação da tampa de condensação
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.398,48
Valor Final:	829,68
Valor Total:	4.978,08
Adjudicado em:	13/07/2021 - 09:10:17
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SCHUSTER

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:384053C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°007
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0024931 - Espátula N° 07 de aço para uso em odontologia
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	21,04
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0002
Descrição:	0024932 - Espátula N° 24 para uso em odontologia , em aço
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	21,67
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0003
Descrição:	0024933 - Espátula Lecron para uso em odontologia , em aço
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	22,94
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0004
Descrição:	0024934 - Descolador de Molt em aço 18 cm
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	90,14
Valor Final:	42,88
Valor Total:	643,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PRATA

Item:	0005
Descrição:	0024935 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontológico
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,42
Valor Final:	28,13
Valor Total:	1.125,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0006
Descrição:	0024936 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontológico
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,83
Valor Final:	28,13
Valor Total:	421,95
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0007
Descrição:	0024937 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontológico
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,44
Valor Final:	28,13
Valor Total:	421,95
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0008
Descrição:	0024938 - Fórceps N° 65 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,42
Valor Final:	69,90
Valor Total:	699,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0009
Descrição:	0024939 - Fórceps N° 69 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	89,53
Valor Final:	69,90
Valor Total:	699,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0010
Descrição:	0024940 - Fórceps N° 150 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,55
Valor Final:	69,90
Valor Total:	699,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0011
Descrição:	0024941 - Fórceps N° 18R em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,34
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0012
Descrição:	0024942 - Fórceps N° 18L em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,65
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0013
Descrição:	0024943 - Fórceps N° 16 em aço para uso odontológico

Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	86,03
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0014
Descrição:	0024944 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	80,99
Valor Final:	65,90
Valor Total:	659,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0015
Descrição:	0024945 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	59,91
Valor Final:	26,00
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0016
Descrição:	0024946 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço.
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	60,77
Valor Final:	26,00
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0017
Descrição:	0024947 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço.
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	57,32
Valor Final:	26,00
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0018
Descrição:	0024948 - Fórceps infantil Nº 05 em aço , uso odontologico
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	75,02
Valor Final:	65,90
Valor Total:	527,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0019
Descrição:	0024949 - Fórceps infantil Nº 01 em aço, uso odontologico
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	84,42
Valor Final:	65,90
Valor Total:	527,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0020
Descrição:	0024950 - Tesoura Iris ponta reta fina tamanho 15 cm em aço
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	27,17
Valor Final:	18,75
Valor Total:	562,50
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0021
Descrição:	0024951 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 15 cm em aço inox
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	27,23
Valor Final:	18,75
Valor Total:	937,50
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0022
Descrição:	0024952 - Porta Agulha Mayo Hegar 18cm, confeccionado em aço inoxidável com serrilha Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	46,46
Valor Final:	42,50
Valor Total:	1.700,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0023
Descrição:	0024953 - cureta de Lucas Nº 01 em aço para uso odontológico
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	17,94
Valor Final:	12,00
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0024
Descrição:	0024954 - alveolotomo em aço para uso odontológico
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	120,10
Valor Final:	72,50
Valor Total:	362,50
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0025
Descrição:	0024955 - lima para osso em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	39,77
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0026
Descrição:	0024956 - sindesmotomo em aço para uso odontológico
Quantidade:	25
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	27,84
Valor Final:	7,00
Valor Total:	175,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0027
Descrição:	- 0024958 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	25,18
Valor Final:	10,28
Valor Total:	308,40
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0028
Descrição:	- 0024959 - Seringa carpule tipo revólver em aço, para uso odontológico
Quantidade:	80
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	65,50
Valor Final:	28,00
Valor Total:	2.240,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0029
Descrição:	- 0024960 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontológico
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	10,57

Valor Final:	4,25
Valor Total:	212,50
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0030
Descrição:	- 0024961 - Pinça clínica Nº 17 em aço para uso odontológico
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	22,34
Valor Final:	9,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0031
Descrição:	- 0024962 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	16,30
Valor Final:	7,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0032
Descrição:	- 0024963 - Porta dycal de ponta dupla em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	17,84
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0033
Descrição:	- 0024964 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 01 em aço uso odontologico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	19,94
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0034
Descrição:	- 0024965 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 02 em aço
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	14,61
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0035
Descrição:	- 0024966 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 03 em aço
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	14,88
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0036
Descrição:	- 0024967 - Condensadores de amalgama tipo Ward Nº 04 em aço
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,58
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0037
Descrição:	- 0024968 - calcador de holleback Nº 06 em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	11,45
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00

Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0038
Descrição:	- 0024969 - Escultidor de Holleback n° 3S em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	18,12
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0039
Descrição:	- 0024970 - Espátula de inserção lateral Nº01 em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	22,21
Valor Final:	6,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0040
Descrição:	- 0024971 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	50,12
Valor Final:	28,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0041
Descrição:	- 0024972 - Brunidor para amálgama com ponta dupla (uma ponta com bola pequena (Nº 30) e na outra clew-dent Nº21B - pequeno) em aço inox, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	13,35
Valor Final:	9,86
Valor Total:	295,80
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0042
Descrição:	- 0024973 - colher de dentina haste longa em aço para uso odontológico
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	25,06
Valor Final:	7,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0043
Descrição:	- 0024974 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	65,50
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PRATA
Item:	0044
Descrição:	- 0024975 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	76,99
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PRATA
Item:	0045
Descrição:	- 0024976 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	70,18
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Modelo:	PRATA
Item:	0046
Descrição:	- 0024977 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontológico
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	57,35
Valor Final:	11,14
Valor Total:	334,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PRATA
Item:	0047
Descrição:	- 0024978 - Gengivotomo ou bisturi de kirkland em aço, uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	61,78
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0048
Descrição:	- 0024979 - gengivotomo ou bisturi de Orban em aço, uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	63,65
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0049
Descrição:	- 0024980 - sonda milimetrada em aço para uso odontológico
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	52,26
Valor Final:	9,25
Valor Total:	92,50
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0050
Descrição:	- 0024981 - espátula para inserção de resina composta Nº 01, em aço, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	60,24
Valor Final:	44,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0051
Descrição:	- 0024392 - Pedra branca de afiar instrumental de periodontia tipo Arkansas de textura fina
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	38,88
Valor Final:	14,20
Valor Total:	142,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	PRATA
Item:	0052
Descrição:	- 0024982 - Espátula nº 62 em aço inox para manipulação de material restaurador
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	33,61
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	COOPERFLEX
Item:	0053
Descrição:	- 0024983 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (Tipo LED, sem fio, sem radiômetro. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Com luva descartável. Giro de 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: Contínuo: Potência
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	919,98
Valor Final:	446,00
Valor Total:	4.460,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	PRIME LED

Item:	0054
Descrição:	- 0024984 - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.062,78
Valor Final:	599,00
Valor Total:	3.594,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	DENTMIX
Item:	0055
Descrição:	- 0024985 - Conjunto de micromotor e contra ângulo autoclavável, resistente a temperatura de até 135° C, sendo o micromotor com rotação de 3000 a 18000 rpm produzindo pressão de 60 a 80 psi e o contra ângulo com cabeça reduzida, alcançando rotação máxima de 20000 rpm
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.433,33
Valor Final:	610,00
Valor Total:	30.500,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	MM PRIME CX235-3F CA PRIME CX235-1F
Item:	0056
Descrição:	- 0024986 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavável, silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas,
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	923,94
Valor Final:	330,00
Valor Total:	49.500,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP
Modelo:	PRIME CX207-W-2
Item:	0057
Descrição:	- 0024060 - Avental plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, tipo colete, inclusive com protetor de tireoide, medindo minimamente 76x60 cm, e espessura mínima de 0,25mm, com registro na ANVISA
Quantidade:	2
Unidade Fornecimento:	de Conjunto
Valor Referência	782,71
Valor Final:	338,10
Valor Total:	676,20
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	POLLY ANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172
Modelo:	UNEMOL GMX
Item:	0058
Descrição:	- 0024987 - Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica com base, cavaletes e alavancas em ferro fundido, proporcionando estabilidade sem fixação ao piso. Sistema fuso de elevação. Articulação central única entre assento e encosto. Encosto de cabeça bi
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15.501,38
Valor Final:	9.450,00
Valor Total:	94.500,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP
Modelo:	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART
Item:	0059
Descrição:	- 0024988 - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para uso odontológico, contendo chave liga/desliga, regulador da saída de água e regulador da saída da quantidade de pó de bicarbonato, além do ajuste da potência do ultrassom, com voltagem de 220V. O fabricante
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.110,24
Valor Final:	1.695,00
Valor Total:	16.950,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	PRIME
Item:	0060
Descrição:	- 0024989 - Autoclave horizontal - Com capacidade interna para 40 litros, com dimensões de 300X300 mm de mesa microprocessadora, totalmente automática. Programável de acordo com o tipo de material, com gabinete montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés r
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6.264,24
Valor Final:	5.533,08
Valor Total:	55.330,80
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	POLLY ANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172
Modelo:	STERMAX ASE 40
Item:	0061
Descrição:	- 0024990 - Compressor Odontológico - Isento de óleo, com desligamento automático do motor em caso de superaquecimento, válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão e constantes o ar e o torque, válvula de segurança que alivia a sobrepressão. Baixo ruído
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.710,36
Valor Final:	1.670,00

Valor Total:	13.360,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Modelo:	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V
Item:	0062
Descrição:	- 0024991 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica, com as seguintes especificações: controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções, Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem (compri
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.320,40
Valor Final:	237,40
Valor Total:	2.374,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	2I
Item:	0063
Descrição:	- 0024992 - Aparelho de Raios X de Uso odontológico com potencia de 70 KVp com possibilidade de escolha do tempo de exposição, 220V, de coluna móvel. Devendo possuir alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm, Voltagem de alimenta
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	10.128,53
Valor Final:	6.650,00
Valor Total:	19.950,00
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP
Modelo:	D700D1
Item:	0064
Descrição:	- 0009261 - DESTILADOR PARA AGUA PORTATIL 220V Alimentação: 220 V- Frequência: 60 Hz Potência: 750 W Tanque de pressão: Inox Volume Destilado: 1L/h Eficiência do calor: 95% Filtro: Filtro de carvão ativado Capacidade do reservatório: 3,5L Dimensão do produto: 380 X 235 mm Dimensão da embalagem:450 X 260 X 290 mm Peso líquido:3,5 kg Peso bruto:4,7 kg Acessórios que acompanham a BioÁgua: Tampa de condensação Bico guia de água Reservatório para coleta de água destilada Tampa do reservatório para coleta de água destilada Cabo entrada de força Plug de alimentação da tampa de condensação
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.398,48
Valor Final:	829,68
Valor Total:	4.978,08
Situação:	Homologado em 27/07/2021 09:12:17 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SCHUSTER

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9939115B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001/07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 012/2021, processo administrativo nº. 085/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de água mineral em garrações de 20 litros e gás de cozinha – GLP em botijões de 13 quilos, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

E. S. Serviços e Comercio de Alimentos Eireli

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Avenida São Miguel dos Caribes, 4428 – Pirangi – Natal/RN – Cep: 59088-500

Raphael Victor de Souza Alves

Representante Legal

CPF: 113.868.204-74

E-Mail: elmasouzas@Yahoo.Com.Br

Telefone Celular: (84) 99932-9212

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral em garrações de 20 (vinte) litros.	UND	2.096	R\$ 5,49	R\$ 11.507,04
02	Vasilhames de 20 (vinte) litros para água mineral vazio.	UND	56	R\$ 16,00	R\$ 896,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
 CNPJ: Nº 08.004.525/0001/07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 CPF: 065.570.944-00
 Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador
 E. S. Serviços e Comercio de Alimentos EIRELI
 CNPJ: 11.070.662/0001-54
RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES
 Representante Legal
 Cpf: 113.868.204-74
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:27F70516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001/07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2021, processo administrativo nº. 143/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, com especificação no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº. 009/2021, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: Telegas Comercio e Serviço Hospitalar Eireli

CNPJ: 16.737.759/0001-91

Endereço: Rua Presidente John Kennedy - Cep: 59.062-290 - Natal/RN

Representante legal: Jarleide Suely Medeiros da Silva

CPF: 077.050.294-64

Email: telegas10@uol.com.br

Telefone Celular: (84) 9 8737-8112 - (84) 9 8742-1349 - (84) 9 8732-1717

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Recarga de oxigênio medicinal comprimido gasoso em cilindros com capacidade para 1M³ com comodato do cilindro.	UND	400	R\$ 84,00	R\$ 33.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 11 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Telegas Comercio e Serviço Hospitalar EIRELI

CNPJ: 16.737.759/0001-91

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

CPF: 077.050.294-64

Representante Legal

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:B0A8F58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 16 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do**

Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021**, homologado em **13 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: AV SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 CASA, PIRANGI, NATAL/RN, CEP: 59088-500

REPRESENTANTE LEGAL: ELMA MARIA DE SOUZA

CPF: 523.331.404-53

Vencedor(es): E S SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.070.662/0001-54			Email: ELMASOUZAS@YAHOO.COM.BR	Telefone:		
Endereço: AV SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 CASA, PIRANGI, NATAL/RN, CEP: 59088-500						
Representante: ELMA MARIA DE SOUZA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	1200,00	UND	ÓLEO DE SOJA – de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numerode lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido 900 ml.	ABC	7,99	9.588,00
Total:						9.588,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES E S Serviços E Comercio De Alimentos EIRELI
---	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0A85F839

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 16 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021**, homologado em **13 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487

CNPJ: 12.138.177/0001-38

ENDEREÇO: AV ABEL ALBERTO DA FONSECA, 0 MERCADINHO ST AMARO, CARNAUBAIS, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000

Vencedor(es): JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487						
CNPJ: 12.138.177/0001-38					Email:	Telefone: 8433382217
Endereço: Av Abel Alberto da Fonseca, 0 Mercadinho St Amaro, Carnaubais, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00004	7200,00	KG	BATATA INGLESA – comum especial, lavadas, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	CEASA	2,89	20.808,00
00025	600,00	Und.	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES INTEGRAL DIET - produto sem a adição do açúcar. Adoçados com ingredientes 100% naturais e com edulcorantes naturais, fonte de fibras, baixo teor de sódio, 0% gorduras trans e baixo em gorduras saturadas, elaborados sem adição de leite e derivados e isentos de conservantes ou outros aditivos químicos artificiais. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), castanha de caju, milho integral em pó, maltodextrina, fibra solúvel, amido, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja, aromas e corante natural caramelo. Contém glúten. Produtos com embalagens de 150g sem estruturas estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.	VILLAMAR	5,75	3.450,00
00026	600,00	Litro	LEITE DE SOJA (INTOLERÂNCIA A LACTOSE) - composição proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitaminas b5, b2, a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Não contém glúten. Embalagem: primária: atóxica, resistente, flexível, metalizada e com peso de 300g à 1kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses na data da entrega.	ADES	7,57	4.542,00
Total:						28.800,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JUCILENE FONSECA DA SILVA 47367938487
---	---------------------------------------

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0D361B20

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 16 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021**, homologado em **13 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.925.036/0001-63

ENDEREÇO: RUA MARECHA DEODORO, 51, PLANALTO, SAO JOSÉ DO EGITO/PE, CEP: 56700-000

Vencedor(es): PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA							
CNPJ: 41.925.036/0001-63						Email:	Telefone:
Endereço: RUA MARECHA DEODORO, 51, PLANALTO, SAO JOSÉ DO EGITO/PE, CEP: 56700-000							
Representante: - RG:							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00003	11472,00	KG	ARROZ BRANCO – Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	CLARO	3,98	45.658,56	
00005	5400,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	3 DE MAIO	3,18	17.172,00	
00006	5400,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	3 DE MAIO	3,47	18.738,00	
00013	6600,00	KG	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS – grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 500 g.	REI DE OURO	1,72	11.352,00	
00017	18000,00	LT	LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL – (em caixa c/ 1L) – Leite líquido, tipo B integral homogeneizado. Teor de gordura 3% embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BETANIA	4,78	86.040,00	
00018	6000,00	PCT	MACARRÃO – massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 500g	ALIANÇA	2,32	13.920,00	
Total:						192.880,56	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C2FD0CE1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 16 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**, homologado em **13 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128 ***** , PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: RUIVAN CARLOS MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Vencedor(es): RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA						
CNPJ: 09.117.186/0001-38				Email: riservime@hotmail.com	Telefone: 084 999728784	
Endereço: AV PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1128 ***** , PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	1800,00	KG	ALHO-ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem choçamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	19,99	35.982,00
00011	2640,00	PCT	COLORÍFICO EM PÓ – o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	NORDESTINO	0,84	2.217,60
00014	1800,00	PCT	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteínas, 2,5g de lipídios - embalagem 230g	MARATÁ	4,49	8.082,00
00015	18000,00	L	IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro. 1 LITRO.	CABUGI	3,28	59.040,00
00019	1560,00	UND	MARGARINA – com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.	DELICIA	5,35	8.346,00
00021	9000,00	PCT	PAO SEDA – com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pacote com 10 unidades de 50g	PADARIA BOM JESUS	3,49	31.410,00
00022	1200,00	KG	SAL REFINADO – sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	TUCANO	0,65	780,00
00023	600,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - bebida láctea sabor morango 0% lactose. Composição: leite parcialmente desnatado pasteurizado, preparado de fruta, espessante gelatina, goma guar e pectina, enzima lactase, edulcorante artificial sucralose e fermento lácteo. Não contém glúten. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem plástica (frasco) de 170ml. Validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. De boa qualidade.	CLAN	6,69	4.014,00
Total:						149.871,60

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	RUIVAN CARLOS MORAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	Ri Distribuidora Do Vale LTDA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C9B2C56D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aos 16 de agosto de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**, homologado em **13 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPANGUAÇU., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Email: valdiranrocha@yahoo.com.br	Telefone: 999058363	
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6960,00	KG	AÇÚCAR REFINADO – Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	PURO MEL	3,50	24.360,00
00007	7800,00	KG	CARNE BOVINA - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem	ALIMENT	30,00	234.000,00

			pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentado-se embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.		
00008	5184,00	KG	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. deverá conter externamente A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	ALIMENT	30,00 155.520,00
00010	4800,00	KG	CENOURA – sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	2,50 12.000,00
00012	1200,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA – fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, kg.	PRIMOR	3,00 3.600,00
00016	9600,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – apresentar-se congelado, em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	ave nova	13,80 132.480,00
00027	7200,00	Pacote	PÃO DE FORMA - casca limpa, sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do produtor, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Selo CIF.	SAO GERALDO	4,00 28.800,00
00028	3000,00	PCT	EXTRATO DE TOMATE, obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos, embalagem de 340 g.	fugini	1,20 3.600,00
00029	4800,00	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 800g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	ITALAC	6,90 33.120,00
Total:					627.480,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO T. P. S. Do Nascimento-ME
---	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F80309ED

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2021

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que fica aprovado o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Administrativo nº 1.346/2021, referente a Chamada Pública nº

002/2021, tendo como objeto a COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN, em virtude da não publicidade dos valores de referência no referido edital, fazendo-se pertinente a readequação na forma que segue:

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Fica alterado o preâmbulo do instrumento convocatório.

Onde se lê:

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
BATATA INGLESA	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Kg	Kg	1.300
BOLO DE OVOS	Livre de odores, devidamente embalado e rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	2.700
CEBOLA BRANCA	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	1.200
PIMENTÃO	Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	400
TOMATE	Maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Kg	1.400
ACEROLA	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.000
BANANA PACOVAN	Sem corpos estranhos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Kg	6.000
COENTRO	hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Kg	400
GOIABA	sem corpos estranhos parasitas e larvas. Bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	Kg	1.300
MAMÃO	Mamão, tipo formosa, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.200
MELÃO	Melão, tipo japonês, maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	Kg	1.100
CENOURA	Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	1.300
JERIMUM	Jerimum de leite, maduro, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	640
MARACUJÁ	Maracujá, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.200
MELANCIA	Redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4.000
BATATA DOCE	Branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Kg	Kg	1.100

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Ipanguaçu/RN, 09 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO NUNES

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal De Educação De Ipanguaçu

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Leia-se:

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BATATA INGLESA	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Kg	Kg	1.300	R\$ 5,97	R\$ 7.761,00
BOLO DE OVOS	Livre de odores, devidamente embalado e rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	2.700	R\$ 14,00	R\$ 37.800,00
CEBOLA BRANCA	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
PIMENTÃO	Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
TOMATE	Maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Kg	1.400	R\$ 5,33	R\$ 7.462,00
ACEROLA	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
BANANA PACOVAN	Sem corpos estranhos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Kg	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
COENTRO	hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Kg	400	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00

GOIABA	sem corpos estanhos parasitas e larvas. Bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	Kg	1.300	R\$ 5,13	R\$ 6.669,00
MAMÃO	Mamão, tipo formosa, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	3.200	R\$ 1,40	R\$ 4.480,00
MELÃO	Melão, tipo japonês, maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	Kg	1.100	R\$ 2,77	R\$ 3.047,00
CENOURA	Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	1.300	R\$ 4,83	R\$ 6.279,00
JERIMUM	Jerimum de leite, maduro, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	640	R\$ 2,20	R\$ 1.408,00
MARACUJÁ	Maracujá, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.200	R\$ 5,30	R\$ 11.660,00
MELANCIA	Redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4.000	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00
BATATA DOCE	Branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Kg	Kg	1.100	R\$ 3,33	R\$ 3.663,00
VALOR TOTAL					R\$133.353,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Ipanguaçu/RN, 17 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO NUNES

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal De Educação De Ipanguaçu

MANUELLA Simone Dos Santos Oliveira

Presidente DA CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7D9956E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 260/2021

Portaria nº. 260/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

SERVIDORES	MATRICULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
JORIA MARIA MARQUES DA SILVA	430	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021.	01/08/2021 a 30/08/2021
JERONIMO COSME DE OLIVEIRA	638	30/04/2007	Sec. Municipal de Saúde.	30/04/2020 a 30/04/2021.	31/07/2021 a 29/08/2021.
JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS	1129	04/12/2019	Sec. Municipal de Saúde	04/12/2019 a 04/12/2020.	01/08/2021 a 30/08/2021
MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO	487	16/07/1999	Sec. Municipal de Educação.	16/07/2020 a 16/07/2021.	01/08/2021 a 30/08/2021
MARIA DO SOCORRO DANTAS FEITOSA DE ANDRADE	446	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação.	01/03/2020 a 01/03/2021.	01/08/2021 a 30/08/2021
MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS	1093	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.	01/10/2019 a 01/10/2020.	01/08/2021 a 30/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 31 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 17 de Agosto de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:156B8C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista a necessidade de estruturar a rede de serviços voltada as pessoas que precisam de procedimentos, como exames, aos quais fazem parte da metodologia preconizada pelo Ministério da Saúde, ao qual, esses reagentes e insumos são de caráter essencial.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	R\$ Unit. R\$ Total
1	Ácido úrico monorreagente – 100ml, com calibrador padrão incluso, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	50		R\$ R\$
2	Bilirrubina – Direta e total no mesmo kit compatível com equipamentos bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	3		R\$ R\$
3	Calibrador padrão para bilirrubina compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Fr.	3		R\$ R\$
4	Colesterol HDL – 25ml compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	40		R\$ R\$
5	Colesterol Total – 100ml com calibrador padrão incluso, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	80		R\$ R\$
6	Creatinina Cinética – 250 testes, com calibrador padrão incluso, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	40		R\$ R\$
7	Glicose – 500ml com calibrador padrão incluso, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	30		R\$ R\$
8	TGO/AST – 100 testes, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	30		R\$ R\$
9	TGP/ALT – 100 testes, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	30		R\$ R\$
10	Triglicérides – 100ml com calibrador padrão incluso, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	50		R\$ R\$
11	Uréia Enzimática CE - 500 testes, com calibrador padrão incluso, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Kit	15		R\$ R\$
12	Soro controle para analitos bioquímicos, compatível com equipamento bioplus 2000 pertencente a esta Prefeitura	Fr.	3		R\$ R\$
13	Anticoagulante EDTA 20ml	Fr.	50		R\$ R\$
14	Anticoagulante FLUORETO 20ml	Fr.	50		R\$ R\$
15	Anti estroptolisina O - ASLO – AEO – 2,0ml	Fr.	10		R\$ R\$
16	Proteína C reativa – PCR 2,0ml	Fr.	20		R\$ R\$
17	Fator reumatoide – LATEX – 2,0ml	Fr.	10		R\$ R\$
18	VDRL 5ml	Fr.	15		R\$ R\$
19	Soro anti-humano (coomb's) – 10ml	Fr.	2		R\$ R\$
20	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-A 10ml	Fr.	8		R\$ R\$
21	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-AB 10ml	Fr.	8		R\$ R\$
22	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-B 10ml	Fr.	8		R\$ R\$
23	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-D 10ml	Fr.	8		R\$ R\$
24	Dilute para automação em hematologia – 20l – compatível com equipamento SYSMEX KX21 roche pertencente a esta prefeitura	Gl.	20		R\$ R\$
25	Lisante para automação em hematologia – 500 ml – compatível com equipamento SYSMEX KX21 roche pertencente a esta prefeitura – frasco de 500ml	Fr.	15		R\$ R\$
26	Sangue controle para calibração de automação em hematologia compatível com o aparelho SYSMEX KX21 pertencente a esta prefeitura	Fr.	6		R\$ R\$
27	Solução desproteinizante para limpeza e desproteinização – compatível com equipamento SYSMEX KX21 pertencente a esta prefeitura	Fr.	10		R\$ R\$
28	Corante panóptico rápido – conjunto de três corantes para coloração rápida diferencial dos elementos figurados do sangue – caixa com 03 (três) frascos de 500ml cada	Kit	8		R\$ R\$
29	Fita teste para B-HCG – teste de gravidez – caixa com 100 tiras	Fr.	10		R\$ R\$
30	Fitas para uroanálise com 10 campos – frasco com 100 unidades	Fr.	50		R\$ R\$
31	Óleo de imersão para microscopia – 100ml	Fr.	5		R\$ R\$
32	Lugol forte 5% - frasco com 1l	Fr.	6		R\$ R\$
33	Alcool isopropílico 1l	Lt.	2		R\$ R\$
34	Contador manual de células sanguíneas	Und.	2		R\$ R\$
35	Cronômetro digital manual	Und.	5		R\$ R\$
36	Pipeta semiautomática, volume ajustável 100-1000 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
37	Pipeta semiautomática, volume ajustável 10-100 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
38	Pipeta semiautomática, volume fixo 05 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
39	Pipeta semiautomática, volume fixo 10 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
40	Pipeta semiautomática, volume fixo 100 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
41	Pipeta semiautomática, volume fixo 1ml	Und.	2		R\$ R\$
42	Pipeta semiautomática, volume fixo 20 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
43	Pipeta semiautomática, volume fixo 200 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
44	Pipeta semiautomática, volume fixo 25 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
45	Pipeta semiautomática, volume fixo 400 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
46	Pipeta semiautomática, volume fixo 50 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
47	Pipeta semiautomática, volume fixo 800 microlitros	Und.	2		R\$ R\$
48	Relógio despertador minuteiro – 60 minutos	Und.	10		R\$ R\$
49	Relógio multimarcarador de tempo digital, com controle para até 30 exames simultâneos	Und.	1		R\$ R\$
50	Termo-higômetro digital de temperatura interna, externa e umidade	Und.	4		R\$ R\$
51	Cálice de sedimentação para exame parasitológico de fezes – 100ml, em plástico	Und.	50		R\$ R\$
52	Escova para lavagem de tubos 15mm	Und.	40		R\$ R\$
53	Estante em plástico ou acrílico para micropipetas capacidade para 6 micropipetas ou superior	Und.	4		R\$ R\$
54	Estante em plástico para tubos 12x75mm capacidade para 90 tubos	Und.	10		R\$ R\$
55	Lâmina para microscopia com borda fosca 26x76mm – caixa com 50 unidades	Cx.	25		R\$ R\$
56	Lâmina para microscopia 24x24mm	Cx.	5		R\$ R\$
57	Lâmina distensora para esfregaço	Und.	10		R\$ R\$
58	Papel de filtro qualitativo tipo 9cm – caixa com 100 discos	Cx.	10		R\$ R\$
59	Papel para impressora térmica 56mm x 20m – rolo com 20 metros	Rl.	100		R\$ R\$
60	Pipeta graduada 10ml em vidro	Und.	20		R\$ R\$
61	Pipeta graduada 5ml em vidro	Und.	20		R\$ R\$
62	Pipeta para VSG com adaptador, graduada, 200mm, para uso com tubo VSG, caixa com 200 unidades	Cx.	5		R\$ R\$
63	Pipetador manual de três vias (PÉRA)	Und.	10		R\$ R\$
64	Pipetador PI-PUMP 10ml	Und.	3		R\$ R\$
65	Placa de kline com 12 cavidades em vidro	Und.	10		R\$ R\$

66	Ponteira para pipeta automática capacidade de 10 a 200 microlitros	Und.	6.000	R\$	R\$
67	Ponteira para pipeta automática capacidade de 500 a 1000 microlitros	Und.	2.000	R\$	R\$
68	Proveta graduada 500ml em vidro	Und.	5	R\$	R\$
69	Tampas plásticas para tubos 12x75 mm	Und.	10.000	R\$	R\$
70	Tampas plásticas para tubos 13x100 mm	Und.	5.000	R\$	R\$
71	Tubo 13x75 mm em plástico	Und.	6.000	R\$	R\$
72	Tubo 13x75 mm em vidro	Und.	6.000	R\$	R\$
73	Tubo 13x100 mm em vidro	Und.	3.000	R\$	R\$
74	Tubo de sedimentação para uroanálises 12ml, em plástico com tampa	Und.	50	R\$	R\$
75	Tubo para micro hematócrito sem heparina – caixa com 500 unidades	Cx.	6	R\$	R\$
76	Tubo porta-lâminas com tampa rosqueável em plástico com capacidade para três lâminas	Und.	500	R\$	R\$
TOTAL:..... R\$					

(CIDADE/UF), em ___/___/_____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:9369885B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09080002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021 PE, homologada em 06/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **1719 - Crm Comercial Ltda (04.679.119/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 500 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 500 ML SR	UND	1.000	4,35	4.350,00
19	1450 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM TOP MED	UND	10	3,85	38,50
20	1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM TOP MED	UND	12	3,85	46,20
21	1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM TOP MED	UND	12	4,49	53,88
22	1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM TOP MED	UND	12	4,49	53,88
23	1455 - CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM TOP MED	UND	12	4,49	53,88
32	1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. FOYOMED	UND	100	0,58	58,00
45	1487 - SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. OLIMED	UND	3.000	0,26	780,00
80	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DELTA	L	500	3,20	1.600,00
81	1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TOP MED	UND	1.000	0,27	270,00
82	1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TOP MED	UND	1.000	0,27	270,00
83	1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 TOP MED	CX	25	29,00	725,00
84	1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TOP MED	UND	2.500	0,28	700,00
91	1652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 TARGA	CX	12	42,60	511,20
101	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M ZERMATT	RL	300	43,35	13.005,00
109	1618 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) MARK MED	UND	60	0,80	48,00

110	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA W MEDIC	UND	60	0,90	54,00
111	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA W MEDIC	UND	3.000	0,73	2.190,00
112	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA W MEDIC	UND	50	0,60	30,00
113	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA W MEDIC	UND	50	0,61	30,50
115	1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO. SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO. OLIMED	UND	60	3,48	208,80
119	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍCIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACCUMED	UND	60	14,60	876,00
140	1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE HITOPLAST	UND	30	2,43	72,90
141	1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR HITOPLAST	UND	30	2,43	72,90
142	1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA/TRANSPARENTE HITOPLAST	UND	30	3,45	103,50
143	1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR HITOPLAST	UND	30	3,45	103,50
145	1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. DARU	UND	50	8,55	427,50
146	1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara infantil. DARU	UND	50	8,55	427,50
147	1555 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido FOYOMED	UND	97	12,90	1.251,30
148	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido FOYOMED	UND	10	17,90	179,00
149	1553 - Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio HAOXI	UND	10	270,00	2.700,00
150	1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ACCUMED	UND	10	220,00	2.200,00
152	1547 - ESTETOSCÓPIO DÚPLO ADULTO ESTETOSCÓPIO DÚPLO ADULTO ACCUMED	UND	10	22,90	229,00
154	1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA CRAL	UND	1.000	0,50	500,00
158	1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biselafacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebabas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. OLIMED	UND	2.000	0,22	440,00
161	1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0. CAIXA COM 24 Fio De Sutura Nylon 6-0. CAIXA COM 24 TECHNOFIO	CX	5	30,60	153,00
166	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA W MEDIC	UND	60	0,70	42,00
168	1519 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 MARK MED	UND	200	1,49	298,00
173	1505 - Oxímetro de Pulso de Dedo PORTÁTIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA Oxímetro de Pulso de Dedo PORTÁTIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA HEALTH CARE	UND	2	119,00	238,00
201	11025 - SONDA URETRAL Nº 8, PACOTE COM 100 SONDA URETRAL Nº 8, PACOTE COM 100 W MEDIC	PC	25	56,00	1.400,00
202	11026 - SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL Nº 14 W MEDIC	UND	500	0,75	375,00
203	11027 - AVENTAL MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO PP20 TIRAS, BRANCO, TAMANHO P, M, G. PACOTE COM 10. AVENTAL MANGA LONGA PUNHO DE ELÁSTICO PP20 TIRAS, BRANCO, TAMANHO P, M, G. PACOTE COM 10. MS CLEAN	PC	800	29,75	23.800,00
Total					60.965,94

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 09/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 09/08/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/ RN

CRM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.679.119/0001-93

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E3B50CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08060001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS).ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, no que concerne ao item – **03**.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ - 21.062.777/0001-50

00003	Ar condicionado – com 18.000 BTU/h Frio VI18F; com controle remoto. Saída de ar vertical Durabilidade da saída de ar vertical aliada ao desempenho da tecnologia inverter. Chassi inoxidável Qualidade e durabilidade garantidas ao produto. Filtragem eficiente Sistema de Tripla Filtragem Ultra Filter, que retém até 99% das bactérias.	AGRATTO - ECS18FIR	UND	20,00	2.235,00	44.700,00
-------	---	--------------------	-----	-------	----------	-----------

JUCURUTU/ RN, 16 de agosto de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CA7CC570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 10060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98, e sede na **Br 101, Distrito Industrial, Conde/PB, 58.322-000**, neste ato representada por **Emmanuela Caminha Veloso Freire**, inscrito no CPF nº 052.613.584-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**, especificado nos itens do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 31.768.037/0001-98						
ENDEREÇO: Br 101, Distrito Industrial, Conde/PB, 58.322-000						
REPRESENTANTE: Emmanuela Caminha Veloso Freire						
E-MAIL: licitacao@grupomoov.com						
TELEFONE: (81) 4102-7444						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00003	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT.	D-LINK	UND	9,00	424,66	3.821,94
00004	ROTEADOR WIRELESS COM AS CARACTERÍSTICAS: WIRELESS 300 MBPS, 1X WAN ETHERNET 10/100MBPS; 4X LAN ETHERNET 10/100MBPS, BIVOLT, DUAS ATENAS EXTERNAS.	TP-LINK	UND	9,00	141,33	1.271,97

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 16 de Agosto de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9C7FAECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 10060001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, e sede na **RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, São Bento/PB, 58.865-000**, neste ato representada por **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrito no CPF nº 027.380.014-08, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**, especificado nos itens do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, São Bento/PB, 58.865-000						
REPRESENTANTE: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas						
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com						
TELEFONE: (83) 3444-2903						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	COMPUTADOR COM INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, SSD 240GB, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD, CAIXA DE SOM, MONITOR DE LED 18.5 E WINDOWNS	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I3 / PCTOP	UND	36,00	3.200,00	115.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de Agosto de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8E3ECC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AGRICULTORES 01/2021 - PROGRAMA DE FOMENTO DO CULTIVO DO ABACAXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro

Resultado do Processo de Seleção de Agricultores 01/2021 - Programa de Fomento do Cultivo do Abacaxi

Nº	COMUNIDADE	NOME	CPF	ÁREA DISPONÍVEL	QUANT. MUDAS	DE	CONTRAP. MUDAS	PREFEITURA	EM	VALOR DA CONTRAPARTIDA EM REAL R\$
1	AGROVILA SÃO PEDRO	JOSÉ AILTON BEZERRA	074.588.724-46	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
2	ARAPUÁ	CLÁUDIO ROBERTO DE LIMA	037.961.824-96	1,0 ha	18.000		9.000			450,00
3	ARISCO	JORGE AUGUSTO FERREIRA	056.451.004-17	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
4	ARISCO	JOSÉ LENILSON DA SILVA	876.389.594-34	1,0 ha	18.000		9.000			450,00
5	BOM DESCANSO	MARCELO SAMUEL FERREIRA	025.577.904-60	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
6	CACIMBA GRANDE	FRANCISCO GILVAN TEIXEIRA	876.421.824-49	0,2 ha	2.000		1.000			50,00
7	JUCURÍ	WESLYS FIRME DE CARVALHO	706.353.134-92	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
8	LAGOA DO JUNCO	GEILTON PEREIRA DE ARAÚJO	065.891.264-02	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
9	LAGOA DO JUNCO	SELMA MACIEL DA SILVA	876.389.324-04	0,2 ha	2.000		1.000			50,00
10	MALHADA REDONDA	FELIPE EMÍLIO DE GÓIS	053.217.414-33	1,0 ha	18.000		9.000			450,00
11	MONTE ALEGRE	JOSÉ ETELVINO DA FONSECA	876.410.384-68	0,4 ha	4.000		2.000			100,00
12	QUEIMADAS	DAYVISON DANILO SANTOS	707.471.834-30	2,0 ha	40.000		10.000			500,00
13	UMARI	WASHINGTON ÍTALO DA SILVA	637.973.564-04	1,0 ha	18.000		9.000			450,00
14	UMARI	ÉDSON MOZART DE SOUZA	026.283.124-41	0,33 ha	5.500		2.750			137,50
15	UMARI	EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO	017.555.854-06	1,0 ha	18.000		9.000			450,00
16	UMARÍ	FRANCISCO ASTÉRIO DE SOUZA	498.499.804-00	2,0 ha	36.000		10.000			500,00
17	AGROVILA SÃO PAULO	JOSÉ DE ARIMATEIA DE PONTES	626.582.804-59	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
18	AGROVILA SÃO PAULO	JOELSON FERREIRA DA SILVA	076.365.364-04	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
19	ARISCO	JORGE NETO DA SILVA	702.137.804-10	0,5 ha	9.000		4.500			225,00
TOTAL				14,13 ha	251.500		107.750			5.387,50

- O valor de R\$ 5.387,50 é referente a contra-partida financeira conforme a lei, além disso a prefeitura também oferecerá apoio técnico, logístico e preparo do solo.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de agosto de 2021

JOSÉ VALCEI DE SOUZA

Secretário Municipal De Agricultura

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:86B72741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2021 – SMADMRH

Portaria nº 0104/2021 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1192	Damiana Jacira Ferreira de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Aluno	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 791	Gilvanir Maria de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Aluno	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº3256	Lidiane Silvino Nicolau	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Aluno	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº 114	Vera Neide Cunha de Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9C5F4477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 791/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 791/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.859,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.838,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	21,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				141,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	141,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8DA0CC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 792/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 792/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 17 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:16F551DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 605/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 605/2021
Lucrécia/RN, 16 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 85.491,31 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 85.491,31 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.56 - Programa de Incentivo Agrícola, Pecuária			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 18.900,00
Total da Ação:					R\$ 18.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.900,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 45.776,98
Total da Ação:					R\$ 45.776,98
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.614,33
Total da Ação:					R\$ 5.614,33
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.391,31
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 1.100,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.100,00
Total da Ação:					R\$ 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 85.491,31
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1038 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12140000	R\$ 1.614,33
			1039 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 3.000,00
			1040 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12140000	R\$ 2.000,00
			1041 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 12.000,00

			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 32.776,98
Total da Ação:					R\$ 51.391,31
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.391,31
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00
Valor total Reduzido:					R\$ 54.591,31

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9B6AFC98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017./2021, processo administrativo nº 267/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168		
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0030784 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	UQ	Unidade	60000,00	0,370	22.200,00
32	0030792 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	30000,00	0,880	26.400,00
73	0030833 - MORFINA 10 MG / ML- AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR	Unidade	2500,00	3,940	9.850,00
87	0030847 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	PRATI	Unidade	30000,00	0,210	6.300,00
91	0030851 - TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	Unidade	25000,00	0,240	6.000,00

O valor da presente é de R\$ 70.750,00, (setenta mil, setecentos e cinquenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

IURI RENAN BERGAMIN

Representante

CPF/MF: 012.562.530-81

Representante Legal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE7072D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017./2021, processo administrativo nº 267/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.869.890/0001-26	Telefone: 46) 3524-3136	Email:
Endereço: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85602-510		
Representante: MONICA BONATTO FIOREZANO - CPF: 047.323.719-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
70	0030830 - MIDAZOLAM 50MG/10ML, SOL. INJETAVEL.	HIPOLABOR	Unidade	1000,00	24,990	24.990,00
78	0030838 - PARACETAMOL 500 MG + 30 MG CODEÍNA (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Unidade	24000,00	0,440	10.560,00
81	0030841 - PERICIAZINA 4% (SULUÇÃO) GOTAS	SANOFI	Unidade	5000,00	21,490	107.450,00
82	0030842 - PERICIAZINA GOTAS 1% GOTAS (SOLUÇÃO ORAL)	SANOFI	Unidade	2000,00	10,990	21.980,00

O valor da presente é de R\$ 164.980,00, (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

AR Fiorenzano Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante legal:

MONICA BONATTO FIOREZANO,

Representante,

CPF/MF: 047.323.719-90

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE05D83D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017./2021, processo administrativo n.º 267/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me		
CNPJ: 14.905.502/0001-76	Telefone: 5421068636	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 0 PRÉDIO- TERREO, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-228		
Representante: LIA MARTA MIA - CPF: 915.111.430-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0030780 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Unidade	60000,00	0,310	18.600,00
57	0030817 - FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Unidade	36000,00	0,790	28.440,00
58	0030818 - FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Unidade	60000,00	0,239	14.340,00
75	0030835 - OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,399	7.980,00
89	0030849 - SERTRALINA 50 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB CAIXA COM 500 UNIDADES	Unidade	60000,00	0,190	11.400,00

O valor da presente é de R\$ 80.760,00, (oitenta mil, setecentos e sessenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME

Representante Legal:

LIA MARTA MIA,

Representante, CPF/MF: 915.111.430-53

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:98819D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 267/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: - (84) 9993-4588	Email:
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030761 - ALPRAZOLAM 1MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	Unidade	30000,00	0,080	2.400,00
2	0030762 - ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	Unidade	10000,00	0,150	1.500,00
4	0030764 - BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	60000,00	0,110	6.600,00
5	0030765 - BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	40000,00	0,150	6.000,00
7	0030767 - CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	60000,00	0,240	14.400,00
8	0030768 - CARBAMAZEPINA 400 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	36000,00	0,490	17.640,00
14	0030774 - CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Unidade	60000,00	0,060	3.600,00
21	0030781 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	Unidade	30000,00	0,660	19.800,00
25	0030785 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Unidade	60000,00	0,290	17.400,00
26	0030786 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (SOL. ORAL) FRASCO 20ML	CRISTALIA	Unidade	5000,00	8,290	41.450,00
27	0030787 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	CRISTALIA	Unidade	600,00	8,290	4.974,00
29	0030789 - CLORIDRATO DE FENTANILA 50MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Unidade	2000,00	2,700	5.400,00
30	0030790 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	PHARLAB	Unidade	120000,00	0,100	12.000,00
42	0030802 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	10000,00	0,550	5.500,00
45	0030805 - DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	SANTISA	Unidade	120000,00	0,080	9.600,00
46	0030806 - DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	SANTISA	Unidade	60000,00	0,070	4.200,00
50	0030810 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	Unidade	36000,00	0,160	5.760,00
55	0030815 - FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS (SOLUÇÃO)	CRISTALIA	Unidade	3000,00	6,350	19.050,00
60	0030820 - HALOPERIDOL 1 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Unidade	60000,00	0,160	9.600,00
62	0030822 - HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Unidade	60000,00	0,290	17.400,00
68	0030828 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)	GERMED	Unidade	30000,00	0,120	3.600,00

O valor da presente é de R\$ 227.874,00, (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalare

Representante Legal:

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,

Representante, CPF/MF: 538.544.974-15

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FC4F1E9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017./2021, processo administrativo nº 267/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 27.656.480/0001-08	Telefone: (35) 9856-0798	Email:
Endereço: R SAO PAULO, 69, VILA NOSSA SENHORA, AGUAS DA PRATA/SP, CEP: 13890-000		
Representante: DIEGO FERREIRA DA SILVA - CPF: 075.269.826-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0030770 - CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXI	Unidade	60000,00	0,166	9.960,00
31	0030791 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (COMPRIMIDO)	UNINCHEM	Unidade	20000,00	0,260	5.200,00
35	0030795 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (CÁPSULA)	RANBAXI	Unidade	24000,00	0,230	5.520,00
36	0030796 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDO)	RANBAXI	Unidade	35000,00	0,427	14.945,00
43	0030803 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	RANBAXI	Unidade	10000,00	0,684	6.840,00
48	0030808 - ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXI	Unidade	60000,00	0,130	7.800,00
49	0030809 - ESCITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXI	Unidade	40000,00	0,380	15.200,00
76	0030836 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXI	Unidade	25000,00	0,750	18.750,00
77	0030837 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO)	RANBAXI	Unidade	10000,00	1,430	14.300,00

O valor da presente é de R\$ 98.515,00, (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Proativa Hospitalar EIRELI

Representante Legal:

DIEGO FERREIRA DA SILVA,

Representante,

CPF/MF: 075.269.826-55

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:910DBB80

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sedena Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 267/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

Fornecedor: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (85) 3253-4113	Email:
Endereço: R JULIO CESAR, 1013, JARDIM AMERICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0030766 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO)	SANVAL	Unidade	2600,00	12,800	33.280,00
9	0030769 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	Unidade	60000,00	0,450	27.000,00
12	0030772 - CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO)	SANOFI	Unidade	10000,00	1,340	13.400,00
13	0030773 - CLONAZEPAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	Unidade	20000,00	0,280	5.600,00
15	0030775 - CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	180000,00	0,070	12.600,00
16	0030776 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR	Unidade	2500,00	1,620	4.050,00
18	0030778 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	NEOQUIMICA	Unidade	84000,00	0,090	7.560,00
19	0030779 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	24000,00	0,420	10.080,00

22	0030782 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	15000,00	0,600	9.000,00
23	0030783 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	12000,00	1,180	14.160,00
34	0030794 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR	Unidade	800,00	7,900	6.320,00
41	0030801 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	10000,00	1,420	14.200,00
47	0030807 - DIAZEPAM 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SANTISA	Unidade	4000,00	0,800	3.200,00
53	0030813 - FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMICA	Unidade	60000,00	0,210	12.600,00
54	0030814 - FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	Unidade	1000,00	3,100	3.100,00
61	0030821 - HALOPERIDOL 2 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	UNIAO QUIMICA	Unidade	2000,00	5,700	11.400,00
64	0030824 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	Unidade	600,00	2,900	1.740,00
65	0030825 - LEVOPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	Unidade	36000,00	0,780	28.080,00
66	0030826 - LEVOPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Unidade	36000,00	0,540	19.440,00
67	0030827 - LEVOPROMAZINA 4% (SOLUÇÃO) GOTAS	CRISTALIA	Unidade	1000,00	13,000	13.000,00
72	0030832 - MIDAZOLAN 5 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR	Unidade	2400,00	14,000	33.600,00
74	0030834 - OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	25000,00	0,660	16.500,00
79	0030839 - PARACETAMOL 500 MG + 7,5 MG CODEÍNA (COMPRIMIDO)	JANSEN	Unidade	5000,00	2,240	11.200,00
80	0030840 - PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Unidade	60000,00	0,250	15.000,00
84	0030844 - PROPOFOL 10MG/ML (1%), EMULSAO PARA SOL. INJETÁVEL.	MID FARMA	Unidade	1000,00	29,700	29.700,00
85	0030845 - RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	Unidade	40000,00	0,110	4.400,00
86	0030846 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO)	PRATI	Unidade	45000,00	0,140	6.300,00
88	0030848 - RISPERIDONA SUSP. 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	PRATI	Unidade	5000,00	13,000	65.000,00
90	0030850 - TOPIRAMATO -100MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	25000,00	0,450	11.250,00
92	0030852 - TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Unidade	25000,00	0,260	6.500,00
93	0030853 - TRAMADOL 100 MG/ 2ML-AMPOLA COM 2 ML (SOLUÇÃO)	TEUTO	Unidade	5000,00	1,400	7.000,00
94	0030854 - TRAMADOL 50 MG (CÁPSULA)	HIPOLABOR	Unidade	40000,00	0,340	13.600,00
96	0030856 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	BIOLAB	Unidade	25000,00	0,300	7.500,00
97	0030857 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) (XAROPE)	HIPOLABOR	Unidade	5000,00	4,270	21.350,00
98	0030858 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	BIOLAB	Unidade	25000,00	0,660	16.500,00

O valor da presente é de R\$ 515.210,00, (quinhentos e quinze mil, duzentos e dez reais)

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante seu cadastramento pelo órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelo órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Superfio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

Representante Legal:

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON,

Representante, CPF/MF: 038.565.783-82

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B9718C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, processo administrativo nº 171/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união e jornal de grande circulação, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA		
CNPJ: 24.618.152/0001-10	Telefone: (61) 8447-0989	Email: MATERIA.DOU@TERRA.COM.BR
Endereço: ST SCS QD 02, BL C, N22, SALA, 609 PARTE C121, ASA SUL, Brasília/DF, CEP: 70300-902		
Representante: GRASIELA MAFESSONI - CPF: 803.719.499-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024104 - Publicação de matéria no DOU - Diário Oficial da União.		COL X CM	1600,00	33,040	52.864,00

O valor da presente é de R\$ 52.864,00, (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Departamento De Publicacoes Brasilia LTDA

Representante legal:

GRASIELA MAFESSONI,

Representante, CPF/MF: 803.719.499-04

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C22088D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, processo administrativo nº 171/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união e jornal de grande circulação, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP		
CNPJ: 08.381.234/0001-38	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 SL 1109, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-510		
Representante: GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024105 - Publicação de matéria em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte.		COL X CM	1600,00	21,000	33.600,00

O valor da presente é de R\$ 33.600,00, (trinta e três mil e seiscentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Sec Publicidade LTDA - EPP
Representante legal:
GILVAN ARAUJO LOPES, SOCIO,
CPF/MF: 365.735.824-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF9AB2CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 253/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

Ata de Registro de Preços nº 64/2021

Data de assinatura: 13/08/2021

Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: JODSON BEZERRA DE ARAUJO		
CNPJ: 07.154.864/0001-07	Telefone: 99804-0809	E-mail: jodson_jba@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Noberto, Nº 497 Bloco Comercial, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jodson Bezerra de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
0003	TONER IMPRESSORA BROTHER TE1060 (RECARGA)	UNID	2,00	36,00	72,00
0012	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	53,00	34,90	1.849,70
0013	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	36,00	44,90	1.616,40
0028	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	34,00	50,00	1.700,00
0029	REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	31,00	60,00	1.860,00
0030	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER PRETO TN3472/TN880 Universal SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	10,00	49,90	499,00
0031	TONER IMPRESSORA HP CF217A (RECARGA)	UNID	4,00	40,00	160,00
0036	REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	36,00	34,50	1.242,00

VALOR TOTAL (R\$): 8.999,10

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:870A667C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.893/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Ata de Registro de Preços nº 73/2021

Data de assinatura: 16/08/2021

Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1066	E-mail: topvidrosauto@gmail.com
Endereço: AV Coronel Martiniano, nº 1975, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000		
Representante: João Batista		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
0002	0005177 - PNEU - 170/70 R14	Unidade	40	445,00	17.800,00
0003	0005178 - CÂMARA DE AR - 170/70 R14	Unidade	40	64,50	2.580,00

0006	0007019 - PNEUS - 900/20 14 LONAS COMUM	Unidade	170	1.499,00	254.830,00
0013	0007020 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS COMUM	Unidade	90	1.398,00	125.820,00
0014	0007021 - PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unidade	80	1.230,00	98.400,00
0024	0019053 - PNEU 225/70 R 16	Unidade	12	933,00	11.196,00
0025	0019052 - PNEU 205/75 R 16	Unidade	8	683,00	5.464,00
0027	0005145 - PNEUS 700-16	Unidade	4	726,00	2.906,68
0039	0018790 - PNEU 1000/20 16 LONAS RADIAL TRACAO	Unidade	12	1.749,90	20.998,80
0040	0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	Unidade	12	2.289,00	27.468,00
0042	0000213 - CAMARA DE AR 17.5-25	Unidade	4	220,00	880,00
0055	0000169 - PNEU 700/16 12 LONAS	Unidade	8	726,67	5.813,36
0059	0000182 - PNEU 225/75 R 16	Unidade	12	800,00	9.600,00

VALOR TOTAL (R\$): 583.754,16

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0F6788F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 253/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

Ata de Registro de Preços nº 66/2021

Data de assinatura: 13/08/2021

Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478		
CNPJ: 24.376.786/0001-04	Telefone: (84) 98734-8157	E-mail: eco.cre@hotmail.com
Endereço: RUA Júlio Cesar Paes, nº 50, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-109		
Representante: Cremilson Silva Filho		

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Preço UNIT. (R\$)	VLR. Total (R\$)
0006	0007876-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	212,00	40,00	8.480,00
0007	0007877-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	77,00	52,00	4.004,00
0014	0007884-REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	144,00	49,00	7.056,00
0015	0007885-REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	43,00	60,00	2.580,00
0024	0007894-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CB435A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	34,00	40,00	1.360,00
0025	0007895-REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CB435A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	31,00	44,00	1.364,00
0032	0003755-TONER IMPRESSORA HP CE285A (RECARGA)	UNID	9,00	38,00	342,00
0033	0003756-TONER IMPRESSORA HP CF283A (RECARGA)	UNID	6,00	38,00	228,00
0034	0003781-TONER IMPRESSORA SAMSUNG D205L (RECARGA)	UNID	7,00	49,00	343,00
0035	0019225-REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UNID	36,00	40,00	1.440,00

VALOR TOTAL (R\$): 27.197,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:22605766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.893/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
 Ata de Registro de Preços nº 67/2021
 Data de assinatura: 16/08/2021
 Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2022
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
 Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida
 Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima
 Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA		
CNPJ: 20.063.556/0001-34	Telefone: (41) 99674-2013	E-mail: licita.autoluk@gmail.com
Endereço: Rua Diomar Wambier, nº 136, bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560-330		
Representante: José Salesio Muniz do Amaral		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit	Vlr. Total (R\$)
0008	0000209 - CÂMARA DE AR 14.00.24	Unidade	52	325,99		16.951,48
0011	0000203 - CÂMARA DE AR 14.9/24	Unidade	42	286,91		12.050,22
0015	0000191 - CÂMARA DE AR 900/20	Unidade	70	134,99		9.449,30
0017	0019049 - PROTETOR DE CÂMARA, PNEU 900/20	Unidade	55	54,99		3.024,45
0028	0000186 - CÂMARA DE AR 18.4-30 TRATOR	Unidade	2	475,49		950,98
0029	0005156 - CÂMARA DE AR 700-16	Unidade	4	67,99		271,96
0030	0018786 - CÂMARA DE AR 7.50-18	Unidade	2	89,99		179,98
0035	0000201 - CÂMARA DE AR 18.4.30	Unidade	4	429,99		1.719,96
0037	0000202 - CÂMARA DE AR 18.4.34	Unidade	2	448,99		897,98
0046	0018791 - CÂMARA DE AR 12-16.5	Unidade	4	115,99		463,96
0052	0018971 - CÂMARA DE AR DIANTEIRO 60/100-17 MOTO	Unidade	3	48,99		146,97
0056	0000200 - CÂMARA DE AR 700/16	Unidade	8	67,99		543,92
0057	0018975 - CÂMARA DE AR - 175/70 R14	Unidade	4	45,99		183,96

VALOR TOTAL (R\$): 46.835,12

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:277804B6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 442/2021**

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/08/2021			
QTDE	TIPO	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:1D271CE6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 445/2021**

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			

CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:DC8EF02E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_455_16082021_160419**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.000,00	36.335.000,00	4.957.763,05	13,64	4.957.763,05	13,64	31.377.236,95
Receitas Correntes	28.160.000,00	28.160.000,00	4.957.763,05	17,61	4.957.763,05	17,61	23.202.236,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660.000,00	1.660.000,00	277.344,29	16,71	277.344,29	16,71	1.382.655,71
Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	252.850,80	15,80	252.850,80	15,80	1.347.149,20
Taxas	60.000,00	60.000,00	24.493,49	40,82	24.493,49	40,82	35.506,51
Contribuições	1.850.000,00	1.850.000,00	228.851,12	12,37	228.851,12	12,37	1.621.148,88
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	164.271,96	12,64	164.271,96	12,64	1.135.728,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	64.579,16	11,74	64.579,16	11,74	485.420,84
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	1.312,65	5,25	1.312,65	5,25	23.687,35
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	1.312,65	5,25	1.312,65	5,25	23.687,35
Transferências Correntes	24.549.000,00	24.549.000,00	4.441.707,38	18,09	4.441.707,38	18,09	20.107.292,62
Transferências da União e de suas Entidades	16.166.000,00	16.166.000,00	2.785.230,89	17,23	2.785.230,89	17,23	13.380.769,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.479.000,00	2.479.000,00	455.231,61	18,36	455.231,61	18,36	2.023.768,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.904.000,00	5.904.000,00	1.201.244,88	20,35	1.201.244,88	20,35	4.702.755,12
Outras Receitas Correntes	76.000,00	76.000,00	8.547,61	11,25	8.547,61	11,25	67.452,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	8.547,61	32,88	8.547,61	32,88	17.452,39
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	8.175.000,00	8.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.175.000,00
Transferências de Capital	8.175.000,00	8.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.175.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.175.000,00	8.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.175.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.956.000,00	1.956.000,00	303.936,79	15,54	303.936,79	15,54	1.652.063,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.291.000,00	38.291.000,00	5.261.699,84	13,74	5.261.699,84	13,74	33.029.300,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.291.000,00	38.291.000,00	5.261.699,84	13,74	5.261.699,84	13,74	33.029.300,16
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.291.000,00	38.291.000,00	5.261.699,84	13,74	5.261.699,84	13,74	33.029.300,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA	36.325.000,00	36.441.435,00	6.466.425,33	6.466.425,33	29.975.009,67	4.084.954,60	4.084.954,60	32.356.480,40	2.805.801,68	2.381.470,73
DESPESAS CORRENTES	26.634.000,00	27.129.603,00	6.309.438,20	6.309.438,20	20.820.164,80	3.927.967,47	3.927.967,47	23.201.635,53	2.648.814,55	2.381.470,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.894.500,00	16.186.663,00	3.044.029,40	3.044.029,40	13.142.633,60	2.776.899,83	2.776.899,83	13.409.763,17	1.610.292,64	267.129,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.500,00	10.941.940,00	3.265.408,80	3.265.408,80	7.676.531,20	1.151.067,64	1.151.067,64	9.790.872,36	1.038.521,91	2.114.341,16
DESPESAS DE CAPITAL	9.431.000,00	9.051.832,00	156.987,13	156.987,13	8.894.844,87	156.987,13	156.987,13	8.894.844,87	156.987,13	0,00
INVESTIMENTOS	9.101.000,00	8.721.832,00	119.827,49	119.827,49	8.602.004,51	119.827,49	119.827,49	8.602.004,51	119.827,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	37.159,64	37.159,64	292.840,36	37.159,64	37.159,64	292.840,36	37.159,64	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.966.000,00	1.849.565,00	303.936,79	303.936,79	1.545.628,21	303.936,79	303.936,79	1.545.628,21	303.936,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.291.000,00	38.291.000,00	6.770.362,12	6.770.362,12	31.520.637,88	4.388.891,39	4.388.891,39	33.902.108,61	3.109.738,47	2.381.470,73
AMORTIZAÇÃO DA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.291.000,00	38.291.000,00	6.770.362,12	6.770.362,12	31.520.637,88	4.388.891,39	4.388.891,39	33.902.108,61	3.109.738,47	2.381.470,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	872.808,45	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.291.000,00	38.291.000,00	6.770.362,12	6.770.362,12	-	4.388.891,39	5.261.699,84	-	3.109.738,47	2.381.470,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 às 16:04:31

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:632AE526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_434_16082021_160505

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO
DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INÍCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	36.441.435,00	6.466.425,33	6.466.425,33	95,51	29.975.009,67	4.084.954,60	4.084.954,60	93,07	32.356.480,40	0,00
Legislativa	1.299.500,00	1.299.500,00	474.390,92	474.390,92	7,01	825.109,08	167.768,81	167.768,81	3,82	1.131.731,19	0,00
Ação Legislativa	1.299.500,00	1.299.500,00	474.390,92	474.390,92	7,01	825.109,08	167.768,81	167.768,81	3,82	1.131.731,19	0,00
Administração	3.530.500,00	3.616.935,00	1.229.171,96	1.229.171,96	18,16	2.387.763,04	718.847,19	718.847,19	16,38	2.898.087,81	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	208.000,00	208.000,00	37.800,00	37.800,00	0,56	170.200,00	37.800,00	37.800,00	0,86	170.200,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.377.000,00	370.477,71	370.477,71	5,47	1.006.522,29	281.078,71	281.078,71	6,40	1.095.921,29	0,00
Administração Financeira	1.810.000,00	1.896.435,00	779.794,25	779.794,25	11,52	1.116.640,75	383.868,48	383.868,48	8,75	1.512.566,52	0,00
Controle Interno	89.500,00	89.500,00	15.100,00	15.100,00	0,22	74.400,00	15.100,00	15.100,00	0,34	74.400,00	0,00
Comunicação Social	46.000,00	46.000,00	26.000,00	26.000,00	0,38	20.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	45.000,00	0,00
Assistência Social	1.710.500,00	1.710.500,00	147.567,47	147.567,47	2,18	1.562.932,53	108.844,34	108.844,34	2,48	1.601.655,66	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.000,00	81.000,00	12.466,63	12.466,63	0,18	68.533,37	12.466,63	12.466,63	0,28	68.533,37	0,00
Assistência Comunitária	1.296.280,00	1.296.280,00	128.576,84	128.576,84	1,90	1.167.703,16	93.115,71	93.115,71	2,12	1.203.164,29	0,00
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	178.220,00	178.220,00	6.524,00	6.524,00	0,10	171.696,00	3.262,00	3.262,00	0,07	174.958,00	0,00
Saúde	8.592.000,00	8.273.887,00	1.313.514,35	1.313.514,35	19,40	6.960.372,65	789.194,00	789.194,00	17,98	7.484.693,00	0,00
Atenção Básica	4.415.500,00	4.058.756,00	527.314,38	527.314,38	7,79	3.531.441,62	283.893,41	283.893,41	6,47	3.774.862,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.654.500,00	2.693.131,00	758.265,97	758.265,97	11,20	1.934.865,03	478.055,59	478.055,59	10,89	2.215.075,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	113.800,00	113.800,00	0,00	0,00	0,00	113.800,00	0,00	0,00	0,00	113.800,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.200,00	158.200,00	27.934,00	27.934,00	0,41	130.266,00	27.245,00	27.245,00	0,62	130.955,00	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Educação	9.349.900,00	9.698.013,00	1.380.995,44	1.380.995,44	20,40	8.317.017,56	1.220.603,37	1.220.603,37	27,81	8.477.409,63	0,00
Atenção Básica	106.500,00	454.613,00	359.916,46	359.916,46	5,32	94.696,54	262.156,46	262.156,46	5,97	192.456,54	0,00
Ensino Fundamental	7.257.480,00	7.235.795,00	845.107,62	845.107,62	12,48	6.390.687,38	782.475,55	782.475,55	17,83	6.453.319,45	0,00
Educação Infantil	1.171.800,00	1.193.485,00	175.971,36	175.971,36	2,60	1.017.513,64	175.971,36	175.971,36	4,01	1.017.513,64	0,00
Educação Especial	10.820,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00
Educação Básica	803.300,00	803.300,00	0,00	0,00	0,00	803.300,00	0,00	0,00	0,00	803.300,00	0,00
Cultura	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Urbanismo	3.731.100,00	3.731.100,00	999.845,43	999.845,43	14,77	2.731.254,57	414.294,74	414.294,74	9,44	3.316.805,26	0,00
Infraestrutura Urbana	570.000,00	570.000,00	21.782,82	21.782,82	0,32	548.217,18	21.782,82	21.782,82	0,50	548.217,18	0,00
Serviços Urbanos	3.161.100,00	3.161.100,00	978.062,61	978.062,61	14,45	2.183.037,39	392.511,92	392.511,92	8,94	2.768.588,08	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	36.441.435,00	6.466.425,33	6.466.425,33	95,51	29.975.009,67	4.084.954,60	4.084.954,60	93,07	32.356.480,40	0,00
Agricultura	627.500,00	627.500,00	55.838,72	55.838,72	0,82	571.661,28	30.738,72	30.738,72	0,70	596.761,28	0,00
Administração Geral	146.500,00	146.500,00	52.197,72	52.197,72	0,77	94.302,28	27.097,72	27.097,72	0,62	119.402,28	0,00
Proteção e Benefícios ao	20.000,00	20.000,00	3.641,00	3.641,00	0,05	16.359,00	3.641,00	3.641,00	0,08	16.359,00	0,00

Trabalhador												
Recursos Hídricos	381.000,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.140.000,00	2.140.000,00	36.670,65	36.670,65	0,54	2.103.329,35	36.670,65	36.670,65	0,84	2.103.329,35	0,00	
Comercialização	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	
Turismo	1.830.000,00	1.830.000,00	36.670,65	36.670,65	0,54	1.793.329,35	36.670,65	36.670,65	0,84	1.793.329,35	0,00	
Transporte	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00	
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Transporte Rodoviário	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00	
Transportes Especiais	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	
Encargos Especiais	3.902.000,00	3.902.000,00	828.430,39	828.430,39	12,24	3.073.569,61	597.992,78	597.992,78	13,63	3.304.007,22	0,00	
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	70.000,00	70.000,00	2.750,85	2.750,85	0,04	67.249,15	2.750,85	2.750,85	0,06	67.249,15	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.300.000,00	3.300.000,00	587.519,90	587.519,90	8,68	2.712.480,10	529.340,35	529.340,35	12,06	2.770.659,65	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	281.000,00	281.000,00	37.159,64	37.159,64	0,55	243.840,36	37.159,64	37.159,64	0,85	243.840,36	0,00	
Transferências	251.000,00	251.000,00	201.000,00	201.000,00	2,97	50.000,00	28.741,94	28.741,94	0,65	222.258,06	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	1.849.565,00	303.936,79	303.936,79	4,49	1.545.628,21	303.936,79	303.936,79	6,93	1.545.628,21	0,00	
Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Ação Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Administração	211.500,00	205.801,00	26.867,51	26.867,51	0,00	178.933,49	26.867,51	26.867,51	0,00	178.933,49	0,00	
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Administração Geral	100.500,00	100.500,00	16.823,47	16.823,47	0,25	83.676,53	16.823,47	16.823,47	0,38	83.676,53	0,00	
Administração Financeira	110.000,00	104.301,00	10.044,04	10.044,04	0,15	94.256,96	10.044,04	10.044,04	0,23	94.256,96	0,00	
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	1.849.565,00	303.936,79	303.936,79	4,49	1.545.628,21	303.936,79	303.936,79	6,93	1.545.628,21	0,00	
Assistência Social	7.500,00	7.500,00	350,89	350,89	0,00	7.149,11	350,89	350,89	0,00	7.149,11	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	7.000,00	7.000,00	350,89	350,89	0,01	6.649,11	350,89	350,89	0,01	6.649,11	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Saúde	346.000,00	316.000,00	52.888,15	52.888,15	0,00	263.111,85	52.888,15	52.888,15	0,00	263.111,85	0,00	
Atenção Básica	300.000,00	270.000,00	46.416,36	46.416,36	0,69	223.583,64	46.416,36	46.416,36	1,06	223.583,64	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	6.471,79	6.471,79	0,10	33.528,21	6.471,79	6.471,79	0,15	33.528,21	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.200.500,00	1.200.500,00	202.031,59	202.031,59	0,00	998.468,41	202.031,59	202.031,59	0,00	998.468,41	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.050.000,00	168.822,96	168.822,96	2,49	881.177,04	168.822,96	168.822,96	3,85	881.177,04	0,00	
Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	33.208,63	33.208,63	0,49	116.791,37	33.208,63	33.208,63	0,76	116.791,37	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	18.381,85	18.381,85	0,00	61.618,15	18.381,85	18.381,85	0,00	61.618,15	0,00	
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	18.381,85	18.381,85	0,27	61.618,15	18.381,85	18.381,85	0,42	61.618,15	0,00	
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.416,80	3.416,80	0,00	16.583,20	3.416,80	3.416,80	0,00	16.583,20	0,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.416,80	3.416,80	0,05	16.583,20	3.416,80	3.416,80	0,08	16.583,20	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	1.849.565,00	303.936,79	303.936,79	4,49	1.545.628,21	303.936,79	303.936,79	6,93	1.545.628,21	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	100.000,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00	
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	38.291.000,00	38.291.000,00	6.770.362,12	6.770.362,12	100,00	31.520.637,88	4.388.891,39	4.388.891,39	100,00	33.902.108,61	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:05:24

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:70D1101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E_484_16082021_161132

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	252.850,80	15,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	3.603,09	7,21
ITBI	50.000,00	50.000,00	3.603,09	7,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	125.496,91	13,94
ISS	900.000,00	900.000,00	125.496,91	13,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	123.750,80	19,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.279.500,00	15.279.500,00	3.384.344,60	22,15
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	66,31	6,63
Cota-Parte FPM	12.330.000,00	12.330.000,00	2.832.876,59	22,98
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	506.762,89	20,27
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	465,01	18,60
Cota-Parte IPVA	445.000,00	445.000,00	44.173,80	9,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.879.500,00	16.879.500,00	3.637.195,40	22,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.863.000,00	1.898.570,00	408.093,74	22,31	181.623,22	10,16	144.435,79	8,16	9,57
Despesas Correntes	1.807.500,00	1.863.070,00	407.945,74	21,90	181.475,22	9,74	144.287,79	7,74	226.470,52
Despesas de Capital	55.500,00	35.500,00	148,00	0,42	148,00	0,42	148,00	0,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	994.500,00	959.755,00	226.451,82	22,77	181.329,07	18,55	179.481,62	18,08	18,89
Despesas Correntes	949.500,00	873.923,00	175.245,80	20,05	130.123,05	14,89	128.275,60	14,68	45.122,75
Despesas de Capital	45.000,00	85.832,00	51.206,02	59,66	51.206,02	59,66	51.206,02	59,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.000,00	52.000,00	7.160,79	13,90	6.471,79	12,57	6.471,79	12,57	12,45
Despesas Correntes	51.500,00	51.500,00	7.160,79	13,90	6.471,79	12,57	6.471,79	12,57	689,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.974.000,00	2.974.825,00	641.706,35	115,93	369.424,08	97,27	330.389,20	95,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	641.706,35	369.424,08	330.389,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	641.706,35	369.424,08	330.389,20

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	545.579,31	545.579,31	545.579,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	545.579,31	545.579,31	545.579,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	96.127,04	-176.155,23	-215.190,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17,64	10,16	
APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) ou k)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.919.111,00	7.919.111,00	3.625.227,31	45,78
Proveniente da União	7.919.111,00	7.919.111,00	3.625.227,31	45,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.938.125,00	1.938.125,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.857.236,00	9.857.236,00	3.625.227,31	45,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.852.500,00	2.430.186,00	165.637,00	7,95	148.686,55	7,14	78.941,55	3,79	16.950,45
Despesas Correntes	2.256.000,00	2.083.686,00	165.637,00	7,95	148.686,55	7,14	78.941,55	3,79	16.950,45
Despesas de Capital	596.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.665.500,00	1.738.876,00	531.814,15	41,31	296.726,52	23,05	296.726,52	23,05	235.087,63
Despesas Correntes	1.064.000,00	1.287.376,00	531.814,15	41,31	296.726,52	23,05	296.726,52	23,05	235.087,63
Despesas de Capital	601.500,00	451.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.800,00	99.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.200,00	146.200,00	27.245,00	18,89	27.245,00	18,89	12.940,00	8,97	0,00
Despesas Correntes	144.200,00	144.200,00	27.245,00	18,89	27.245,00	18,89	12.940,00	8,97	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.964.000,00	5.615.062,00	724.696,15	0,00	472.658,07	49,08	472.658,07	35,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.715.500,00	4.328.756,00	573.730,74	14,57	330.309,77	8,40	223.377,34	5,69	243.420,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.660.000,00	2.698.631,00	758.265,97	42,24	478.055,59	29,28	476.208,14	29,19	280.210,38
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.700,00	195.700,00	34.405,79	17,58	33.716,79	17,23	19.411,79	9,92	689,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.938.000,00	8.589.887,00	1.366.402,50	74,40	842.082,15	54,91	842.082,15	44,81	524.320,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:11:54

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:47A1F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_942_16082021_161222

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											RS 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No bimestre					Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR										
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Garantias Concedidas											
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:12:31

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:88FAFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_296_16082021_161037

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				RS\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	1.600.000,00	252.850,80	15,80
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	50.000,00	3.603,09	7,21
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	3.603,09	7,21
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	900.000,00	900.000,00	125.496,91	13,94
1.3.1-ISS	900.000,00	900.000,00	125.496,91	13,94
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	123.750,80	19,04
1.4.1-IRRF	650.000,00	650.000,00	123.750,80	19,04
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.297.500,00	16.297.500,00	3.384.344,60	20,77
2.1-Cota-Parte FPM	13.348.000,00	13.348.000,00	2.832.876,59	22,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.330.000,00	12.330.000,00	2.832.876,59	22,98
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	506.762,89	20,27
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	465,01	18,60
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	66,31	6,63
2.6-Cota-Parte IPVA	445.000,00	445.000,00	44.173,80	9,93
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.897.500,00	17.897.500,00	3.637.195,40	20,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	423.400,00	423.400,00	56.115,80	13,25
5.1-Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	29.748,60	18,59
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	150.600,00	150.600,00	26.367,20	17,51
5.4-Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	463.400,00	463.400,00	56.115,80	12,11

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.055.900,00	3.055.900,00	672.505,84	22,51
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.466.000,00	2.466.000,00	566.575,27	22,98
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	101.352,53	20,27
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	500,00	500,00	56,21	11,24
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	13,25	6,63
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	89.000,00	89.000,00	4.508,58	5,07
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.905.000,00	5.905.000,00	1.201.246,78	20,35
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.904.000,00	5.904.000,00	1.201.244,88	20,35
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	1,90	0,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.848.100,00	2.848.100,00	528.739,04	18,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	528.739,04			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	4.723.200,00	4.723.200,00	901.892,97	47,12	901.892,97	47,12	0,00
13.1-Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	193.179,99	29,72	193.179,99	29,72	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.073.200,00	4.073.200,00	708.712,98	17,40	708.712,98	17,40	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.181.800,00	1.159.620,00	156.571,45	13,58	139.193,32	12,07	0,00
14.1-Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.175.300,00	1.153.120,00	156.571,45	13,58	139.193,32	12,07	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.905.000,00	5.882.820,00	1.058.464,42	17,99	1.041.086,29	17,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 \times 100) \%$		75,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11 \times 100) \%$		11,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$		13,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	721.000,00	742.685,00	209.179,99	47,99	209.179,99	47,99	0,00
22.1-Creche	721.000,00	742.685,00	209.179,99	47,99	209.179,99	47,99	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	656.500,00	656.500,00	193.179,99	29,43	193.179,99	29,43	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.500,00	86.185,00	16.000,00	18,56	16.000,00	18,56	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.250.500,00	7.223.319,00	1.000.737,34	23,34	939.059,21	20,79	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.248.500,00	5.226.320,00	865.284,43	16,56	847.906,30	16,22	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.250.500,00	7.223.319,00	1.000.737,34	23,34	939.059,21	20,79	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.002.000,00	1.996.999,00	135.452,91	6,78	91.152,91	4,56	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.971.500,00	7.966.004,00	1.209.917,33	15,19	1.148.239,20	14,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		528.739,04
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]		528.739,04
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]		619.500,16
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]		17,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.304.900,00	2.310.396,00	13.193,24	0,57	12.239,30	0,53	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.464.900,00	2.470.396,00	13.193,24	0,53	12.239,30	0,50	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.436.400,00	10.436.400,00	1.223.110,57	11,72	1.160.478,50	11,12	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O CANCELADO EM	
	BIMESTRE	2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	118.813,07	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	118.813,07	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	265,92	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.201.244,88	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.170.032,80	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	676.619,61	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	493.413,19	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1,90	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.479,90	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00

51(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:10:59		

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:55C9E300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS
_505_16082021_160659

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.610.000,00	632.572,65	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.400.000,00	164.271,96	
Ativo	1.400.000,00	164.271,96	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.856.000,00	303.936,79	
Ativo	1.856.000,00	303.936,79	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	91,94	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	91,94	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.351.000,00	164.271,96	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	50.000,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.301.000,00	164.271,96	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.610.000,00	632.572,65	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.050.000,00	511.424,54	511.424,54	0,00	0,00
Aposentadorias	2.850.000,00	480.120,82	480.120,82	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	31.303,72	31.303,72	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	445,36	445,36	445,36	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	445,36	445,36	445,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.051.000,00	511.869,90	511.869,90	445,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.559.000,00	120.702,75	120.702,75	632.127,29	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					129.893,83
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:07:17

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DAFFD375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_5_16082021_160802

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00						
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
			RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)		28.160.000,00	4.957.763,05					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.660.000,00	277.344,29					
IRRF		650.000,00	123.750,80					
IPTU		0,00	0,00					
ITBI		50.000,00	3.603,09					
ISS		900.000,00	125.496,91					
Outras Receitas Tributárias		60.000,00	24.493,49					
Contribuições		1.850.000,00	228.851,12					
Receita Patrimonial		25.000,00	1.312,65					
Aplicações Financeiras (II)		25.000,00	1.312,65					
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00					
Transferências Correntes		24.549.000,00	4.441.707,38					
Cota-Parte do FPM		9.864.000,00	2.266.301,32					
Cota-Parte do ITR		800,00	53,06					
Transferências da LC 87/1996		800,00	0,00					
Cota-Parte do ICMS		2.000.000,00	405.410,36					
Cota-Parte do IPVA		356.000,00	39.665,22					
Transferências da LC 61/1989		2.000,00	408,80					
Transferências do FUNDEB		5.904.000,00	1.201.244,88					
Outras Transferências Correntes		6.421.400,00	528.623,74					
Demais Receitas Correntes		76.000,00	8.547,61					
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes		76.000,00	8.547,61					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		28.135.000,00	4.956.450,40					
RECEITAS DE CAPITAL (V)		8.175.000,00	0,00					
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00					
Alienação de Bens		0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00					
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00					
Transferências de Capital		8.175.000,00	0,00					
Convênios		0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital		8.175.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		8.175.000,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		36.310.000,00	4.956.450,40					
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		28.959.904,00	6.613.374,99	4.231.904,26	2.952.751,34	553.175,31	1.910.667,13	1.910.667,13
Pessoal e Encargos Sociais		18.016.964,00	3.347.966,19	3.080.836,62	1.914.229,43	497.146,25	1.302.717,66	1.302.717,66
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		10.941.940,00	3.265.408,80	1.151.067,64	1.038.521,91	56.029,06	607.949,47	607.949,47
Demais Despesas Correntes		10.941.940,00	3.265.408,80	1.151.067,64	1.038.521,91	56.029,06	607.949,47	607.949,47
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		28.958.904,00	6.613.374,99	4.231.904,26	2.952.751,34	553.175,31	1.910.667,13	1.910.667,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		9.051.832,00	156.987,13	156.987,13	156.987,13	0,00	178.328,83	178.328,83
Investimentos		8.721.832,00	119.827,49	119.827,49	119.827,49	0,00	178.328,83	178.328,83
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)		330.000,00	37.159,64	37.159,64	37.159,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		8.721.832,00	119.827,49	119.827,49	119.827,49	0,00	178.328,83	178.328,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		37.940.736,00	6.733.202,48	4.351.731,75	3.072.578,83	553.175,31	2.088.995,96	2.088.995,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								(758.299,70)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2021	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							(758.299,70)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO			
					Em 31/Dez/2020	Até o		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)					6.066.808,70	6.029.649,06		
DEDUÇÕES (II)					3.721.593,07	3.350.454,45		

Disponibilidade de Caixa	1.224.349,33	846.940,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.047.853,15	1.625.279,63
(-) Restos a Pagar Processados	823.503,82	778.338,95
Demais Haveres Financeiros	2.497.243,74	2.503.513,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.345.215,63	2.679.194,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(333.978,98)
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		45.164,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(379.143,85)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(379.143,85)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:08:20

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C68AE702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_420_16082021_161349

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		38.291.000,00
Previsão Atualizada		38.291.000,00
Receitas Realizadas		5.261.699,84
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		872.808,45
DESPESAS		
Dotação Inicial		38.291.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		38.291.000,00
Despesas Empenhadas		6.770.362,12
Despesas Liquidadas		4.388.891,39
Despesas Pagas		3.109.738,47
Superávit Orçamentário		872.808,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		6.770.362,12
Despesas Liquidadas		4.388.891,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		31.422.092,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.072.092,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.972.092,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(758.299,70)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(758.299,70)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.332.680,93	0,00	553.175,31	779.505,62
Poder Executivo	1.332.680,93	0,00	553.175,31	779.505,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	4.123.090,02	0,00	2.088.995,96	2.034.094,06
Poder Executivo	4.123.090,02	0,00	2.088.995,96	2.034.094,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.455.770,95	0,00	2.642.171,27	2.813.599,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	619.500,16	25%	17,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	901.892,97	70%	75,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	369.424,08	15,00	10,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:14:05

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:58CA6FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_919_16082021_161539

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.000,00	36.793.625,88	5.907.555,14	16,06	10.865.318,19	29,53	25.928.307,69
Receitas Correntes	28.160.000,00	28.618.625,88	5.907.555,14	20,64	10.865.318,19	37,97	17.753.307,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660.000,00	1.904.323,28	879.932,79	46,21	1.157.277,08	60,77	747.046,20
Impostos	1.600.000,00	1.844.323,28	875.097,32	47,45	1.127.948,12	61,16	716.375,16
Taxas	60.000,00	60.000,00	4.835,47	8,06	29.328,96	48,88	30.671,04
Contribuições	1.850.000,00	1.850.000,00	541.430,84	29,27	770.281,96	41,64	1.079.718,04
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	526.348,67	40,49	690.620,63	53,12	609.379,37

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	15.082,17	2,74	79.661,33	14,48	470.338,67
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	3.228,62	12,91	4.541,27	18,17	20.458,73
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	3.228,62	12,91	4.541,27	18,17	20.458,73
Transferências Correntes	24.549.000,00	24.763.302,60	4.481.448,62	18,10	8.923.156,00	36,03	15.840.146,60
Transferências da União e de suas Entidades	16.166.000,00	16.380.302,60	3.017.855,65	18,42	5.803.086,54	35,43	10.577.216,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.479.000,00	2.479.000,00	470.711,84	18,99	925.943,45	37,35	1.553.056,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.904.000,00	5.904.000,00	992.881,13	16,82	2.194.126,01	37,16	3.709.873,99
Outras Receitas Correntes	76.000,00	76.000,00	1.514,27	1,99	10.061,88	13,24	65.938,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	1.514,27	5,82	10.061,88	38,70	15.938,12
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	8.175.000,00	8.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.175.000,00
Transferências de Capital	8.175.000,00	8.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.175.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.175.000,00	8.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.175.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.956.000,00	1.956.000,00	773.819,83	39,56	1.077.756,62	55,10	878.243,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.291.000,00	38.749.625,88	6.681.374,97	17,24	11.943.074,81	30,82	26.806.551,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.291.000,00	38.749.625,88	6.681.374,97	17,24	11.943.074,81	30,82	26.806.551,07
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.291.000,00	38.749.625,88	6.681.374,97	17,24	11.943.074,81	30,82	26.806.551,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.325.000,00	36.421.292,00	4.776.654,98	11.243.080,31	25.178.211,69	5.159.265,29	9.244.219,89	27.177.072,11	7.651.543,72	1.998.860,42
DESPESAS CORRENTES	26.634.000,00	27.193.712,00	4.615.484,78	10.924.922,98	16.268.789,02	4.998.095,09	8.926.062,56	18.267.649,44	7.381.193,89	1.998.860,42
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	15.894.500,00	16.372.041,00	2.859.194,55	5.903.223,95	10.468.817,05	2.970.696,33	5.747.596,16	10.624.444,84	4.739.355,63	155.627,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.500,00	10.820.671,00	1.756.290,23	5.021.699,03	5.798.971,97	2.027.398,76	3.178.466,40	7.642.204,60	2.641.838,26	1.843.232,63
DESPESAS DE CAPITAL	9.431.000,00	8.967.580,00	161.170,20	318.157,33	8.649.422,67	161.170,20	318.157,33	8.649.422,67	270.349,83	0,00
INVESTIMENTOS	9.101.000,00	8.637.580,00	123.509,11	243.336,60	8.394.243,40	123.509,11	243.336,60	8.394.243,40	195.529,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	37.661,09	74.820,73	255.179,27	37.661,09	74.820,73	255.179,27	74.820,73	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.966.000,00	1.869.708,00	773.960,81	1.077.897,60	791.810,40	773.820,23	1.077.757,02	791.950,98	1.077.756,62	140,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.291.000,00	38.291.000,00	5.550.615,79	12.320.977,91	25.970.022,09	5.933.085,52	10.321.976,91	27.969.023,09	8.729.300,34	1.999.001,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.291.000,00	38.291.000,00	5.550.615,79	12.320.977,91	25.970.022,09	5.933.085,52	10.321.976,91	27.969.023,09	8.729.300,34	1.999.001,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.621.097,90	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.291.000,00	38.291.000,00	5.550.615,79	12.320.977,91	25.970.022,09	5.933.085,52	11.943.074,81	27.969.023,09	8.729.300,34	1.999.001,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8B237E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.0.1.0 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_115_16082021_161625

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	36.421.292,00	4.776.654,98	11.243.080,31	91,25	25.178.211,69	5.159.265,29	9.244.219,89	89,56	27.177.072,11	0,00
Legislativa	1.299.500,00	1.299.500,00	107.759,70	582.150,62	4,72	717.349,38	151.585,43	319.354,24	3,09	980.145,76	0,00
Ação Legislativa	1.299.500,00	1.299.500,00	107.759,70	582.150,62	4,72	717.349,38	151.585,43	319.354,24	3,09	980.145,76	0,00
Administração	3.530.500,00	3.594.093,00	688.135,10	1.917.307,06	15,56	1.676.785,94	693.831,26	1.412.678,45	13,69	2.181.414,55	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	208.000,00	208.000,00	32.312,90	70.112,90	0,57	137.887,10	32.312,90	70.112,90	0,68	137.887,10	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.339.179,00	349.178,59	719.656,30	5,84	619.522,70	358.682,59	639.761,30	6,20	699.417,70	0,00
Administração Financeira	1.810.000,00	1.900.613,00	264.046,20	1.043.840,45	8,47	856.772,55	276.038,36	659.906,84	6,39	1.240.706,16	0,00
Controle Interno	89.500,00	89.500,00	15.100,00	30.200,00	0,25	59.300,00	15.100,00	30.200,00	0,29	59.300,00	0,00
Comunicação Social	46.000,00	56.801,00	27.497,41	53.497,41	0,43	3.303,59	11.697,41	12.697,41	0,12	44.103,59	0,00
Assistência Social	1.710.500,00	1.697.459,00	117.679,45	265.246,92	2,15	1.432.212,08	123.545,05	232.389,39	2,25	1.465.069,61	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.000,00	81.000,00	13.933,26	26.399,89	0,21	54.600,11	13.933,26	26.399,89	0,26	54.600,11	0,00
Assistência Comunitária	1.296.280,00	1.283.239,00	97.222,19	225.799,03	1,83	1.057.439,97	99.825,79	192.941,50	1,87	1.090.297,50	0,00
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	178.220,00	178.220,00	6.524,00	13.048,00	0,11	165.172,00	9.786,00	13.048,00	0,13	165.172,00	0,00
Saúde	8.592.000,00	7.908.509,00	1.302.091,13	2.615.605,48	21,23	5.292.903,52	1.418.160,63	2.207.354,63	21,38	5.701.154,37	0,00
Atenção Básica	4.415.500,00	3.680.693,00	396.472,26	923.786,64	7,50	2.756.906,36	454.128,15	738.021,56	7,15	2.942.671,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.654.500,00	2.704.748,00	874.287,69	1.632.553,66	13,25	1.072.194,34	933.125,30	1.411.180,89	13,67	1.293.567,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	113.800,00	113.800,00	0,00	0,00	0,00	113.800,00	0,00	0,00	0,00	113.800,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.200,00	159.268,00	31.331,18	59.265,18	0,48	100.002,82	30.907,18	58.152,18	0,56	101.115,82	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Educação	9.349.900,00	10.083.678,00	1.388.972,24	2.769.967,68	22,48	7.313.710,32	1.343.990,12	2.564.593,49	24,85	7.519.084,51	0,00
Atenção Básica	106.500,00	840.278,00	369.189,70	729.106,16	5,92	111.171,84	328.811,58	590.968,04	5,73	249.309,96	0,00
Ensino Fundamental	7.257.480,00	7.226.994,00	864.339,90	1.709.447,52	13,87	5.517.546,48	863.535,90	1.646.011,45	15,95	5.580.982,55	0,00
Educação Infantil	1.171.800,00	1.202.286,00	155.442,64	331.414,00	2,69	870.872,00	151.642,64	327.614,00	3,17	874.672,00	0,00
Educação Especial	10.820,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00
Educação Básica	803.300,00	803.300,00	0,00	0,00	0,00	803.300,00	0,00	0,00	0,00	803.300,00	0,00
Cultura	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Urbanismo	3.731.100,00	3.731.100,00	532.431,49	1.532.276,92	12,44	2.198.823,08	749.410,00	1.163.704,74	11,27	2.567.395,26	0,00
Infraestrutura Urbana	570.000,00	570.000,00	52.005,99	73.788,81	0,60	496.211,19	52.005,99	73.788,81	0,71	496.211,19	0,00
Serviços Urbanos	3.161.100,00	3.161.100,00	480.425,50	1.458.488,11	11,84	1.702.611,89	697.404,01	1.089.915,93	10,56	2.071.184,07	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	36.421.292,00	4.776.654,98	11.243.080,31	91,25	25.178.211,69	5.159.265,29	9.244.219,89	89,56	27.177.072,11	0,00
Agricultura	627.500,00	622.953,00	30.560,42	86.399,14	0,70	536.553,86	35.660,42	66.399,14	0,64	556.553,86	0,00
Administração Geral	146.500,00	141.953,00	25.380,42	77.578,14	0,63	64.374,86	30.480,42	57.578,14	0,56	84.374,86	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	3.641,00	0,03	16.359,00	0,00	3.641,00	0,04	16.359,00	0,00
Recursos Hídricos	381.000,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	5.180,00	5.180,00	0,04	74.820,00	5.180,00	5.180,00	0,05	74.820,00	0,00
Comércio e Serviços	2.140.000,00	2.140.000,00	39.434,60	76.105,25	0,62	2.063.894,75	39.434,60	76.105,25	0,74	2.063.894,75	0,00
Comercialização	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Turismo	1.830.000,00	1.830.000,00	39.434,60	76.105,25	0,62	1.753.894,75	39.434,60	76.105,25	0,74	1.753.894,75	0,00
Transporte	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00
Transportes Especiais	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Encargos Especiais	3.902.000,00	3.902.000,00	569.590,85	1.398.021,24	11,35	2.503.978,76	603.647,78	1.201.640,56	11,64	2.700.359,44	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	70.000,00	70.000,00	6.046,72	8.797,57	0,07	61.202,43	6.046,72	8.797,57	0,09	61.202,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.300.000,00	3.300.000,00	525.883,04	1.113.402,94	9,04	2.186.597,06	537.395,43	1.066.735,78	10,33	2.233.264,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	281.000,00	281.000,00	37.661,09	74.820,73	0,61	206.179,27	37.661,09	74.820,73	0,72	206.179,27	0,00
Transferências	251.000,00	251.000,00	0,00	201.000,00	1,63	50.000,00	22.544,54	51.286,48	0,50	199.713,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	1.869.708,00	773.960,81	1.077.897,60	8,75	791.810,40	773.820,23	1.077.757,02	10,44	791.950,98	0,00
Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ação Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração	211.500,00	235.837,00	154.915,60	181.783,11	0,00	54.053,89	154.775,52	181.643,03	0,00	54.193,97	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	100.500,00	134.714,00	101.130,29	117.953,76	0,96	16.760,24	100.990,21	117.813,68	1,14	16.900,32	0,00
Administração Financeira	110.000,00	100.123,00	53.785,31	63.829,35	0,52	36.293,65	53.785,31	63.829,35	0,62	36.293,65	0,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-	1.966.000,00	1.869.708,00	773.960,81	1.077.897,60	8,75	791.810,40	773.820,23	1.077.757,02	10,44	791.950,98	0,00
Assistência Social	7.500,00	13.347,00	10.494,74	10.845,63	0,00	2.501,37	10.494,74	10.845,63	0,00	2.501,37	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	7.000,00	12.847,00	10.494,74	10.845,63	0,09	2.001,37	10.494,74	10.845,63	0,11	2.001,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	346.000,00	295.713,00	154.419,19	207.307,34	0,00	88.405,66	154.419,19	207.307,34	0,00	88.405,66	0,00
Atenção Básica	300.000,00	249.713,00	130.545,74	176.962,10	1,44	72.750,90	130.545,74	176.962,10	1,71	72.750,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	23.873,45	30.345,24	0,25	9.654,76	23.873,45	30.345,24	0,29	9.654,76	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.200.500,00	1.200.500,00	374.214,01	576.245,60	0,00	624.254,40	374.214,01	576.245,60	0,00	624.254,40	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.050.000,00	321.108,72	489.931,68	3,98	560.068,32	321.108,72	489.931,68	4,75	560.068,32	0,00
Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	53.105,29	86.313,92	0,70	63.686,08	53.105,29	86.313,92	0,84	63.686,08	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	58.787,59	77.169,44	0,00	2.830,56	58.787,59	77.169,44	0,00	2.830,56	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	58.787,59	77.169,44	0,63	2.830,56	58.787,59	77.169,44	0,75	2.830,56	0,00
Agricultura	20.000,00	24.547,00	21.129,68	24.546,48	0,00	0,52	21.129,18	24.545,98	0,00	1,02	0,00
Administração Geral	20.000,00	24.547,00	21.129,68	24.546,48	0,20	0,52	21.129,18	24.545,98	0,24	1,02	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.291.000,00	38.291.000,00	5.550.615,79	12.320.977,91	100,00	25.970.022,09	5.933.085,52	10.321.976,91	100,00	27.969.023,09	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:16:46

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:34895314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E_478_16082021_162325

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	1.600.000,00	1.844.323,28	1.127.948,12	61,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	6.908,24	13,82
ITBI	50.000,00	50.000,00	6.908,24	13,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	226.716,60	25,19
ISS	900.000,00	900.000,00	226.716,60	25,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	650.000,00	894.323,28	894.323,28	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.279.500,00	15.279.500,00	6.161.854,85	40,33
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	92,03	9,20
Cota-Parte FPM	12.330.000,00	12.330.000,00	5.035.970,72	40,84
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	997.370,75	39,89
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.057,82	42,31
Cota-Parte IPVA	445.000,00	445.000,00	127.363,53	28,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	16.879.500,00	17.123.823,28	7.289.802,97	40,33
(I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.863.000,00	1.922.953,00	731.692,77	39,18	552.053,89	29,66	508.279,49	27,34	28,71
Despesas Correntes	1.807.500,00	1.887.453,00	731.544,77	38,76	551.905,89	29,24	508.131,49	26,92	179,638,88
Despesas de Capital	55.500,00	35.500,00	148,00	0,42	148,00	0,42	148,00	0,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	994.500,00	1.040.610,00	549.357,04	123,70	520.693,49	120,61	396.109,91	107,21	50,04
Despesas Correntes	949.500,00	929.370,00	467.744,49	50,33	439.080,94	47,24	314.497,36	33,84	28.663,55
Despesas de Capital	45.000,00	111.240,00	81.612,55	73,37	81.612,55	73,37	81.612,55	73,37	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.000,00	53.068,00	32.412,24	61,66	31.299,24	59,54	30.345,24	57,73	58,98
Despesas Correntes	51.500,00	52.568,00	32.412,24	61,66	31.299,24	59,54	30.345,24	57,73	1.113,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.974.000,00	3.081.131,00	1.313.462,05	224,53	1.104.046,62	209,81	934.734,64	192,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.313.462,05	1.104.046,62	934.734,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.313.462,05	1.104.046,62	934.734,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.093.470,45	1.093.470,45	1.093.470,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.093.470,45	1.093.470,45	1.093.470,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	219.991,60	10.576,17	-158.735,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,02	15,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) + k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.979.111,00	14.979.111,00	5.375.807,52	35,89
Proveniente da União	14.979.111,00	14.979.111,00	5.375.807,52	35,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.038.125,00	5.038.125,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.017.236,00	20.017.236,00	5.375.807,52	35,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.852.500,00	2.007.453,00	369.055,97	22,22	362.929,77	21,85	285.984,77	17,22	6.126,20
Despesas Correntes	2.256.000,00	1.660.953,00	369.055,97	22,22	362.929,77	21,85	285.984,77	17,22	6.126,20
Despesas de Capital	596.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.665.500,00	1.669.638,00	1.083.196,62	82,18	890.487,40	67,56	793.101,88	60,17	192.709,22
Despesas Correntes	1.064.000,00	1.318.138,00	1.083.196,62	82,18	890.487,40	67,56	793.101,88	60,17	192.709,22
Despesas de Capital	601.500,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.800,00	99.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.200,00	146.200,00	57.198,18	39,67	57.198,18	39,67	42.221,59	29,28	0,00
Despesas Correntes	144.200,00	144.200,00	57.198,18	39,67	57.198,18	39,67	42.221,59	29,28	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.964.000,00	5.123.091,00	1.509.450,77	0,00	1.310.615,35	129,07	1.310.615,35	106,67	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.715.500,00	3.930.406,00	1.100.748,74	31,06	914.983,66	25,82	794.264,26	22,42	185.765,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.660.000,00	2.710.248,00	1.632.553,66	86,64	1.411.180,89	76,79	1.189.211,79	66,92	221.372,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.700,00	196.768,00	89.610,42	45,54	88.497,42	44,98	72.566,83	36,88	1.113,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.938.000,00	8.204.222,00	2.822.912,82	163,24	2.414.661,97	147,59	2.414.661,97	126,22	408.250,85
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 às 16:23:46

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0B52AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_423_16082021_162416

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:24:25											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CC716233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO_382_16082021_162230**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)		R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	1.844.323,28	1.127.948,12	61,16	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	50.000,00	6.908,24	13,82	
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	6.908,24	13,82	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	900.000,00	900.000,00	226.716,60	25,19	
1.3.1-ISS	900.000,00	900.000,00	226.716,60	25,19	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	894.323,28	894.323,28	100,00	
1.4.1-IRRF	650.000,00	894.323,28	894.323,28	100,00	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.297.500,00	16.297.500,00	6.161.854,85	37,81	
2.1-Cota-Parte FPM	13.348.000,00	13.348.000,00	5.035.970,72	39,20	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.330.000,00	12.330.000,00	5.035.970,72	40,84	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	997.370,75	39,89	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.057,82	42,31	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	92,03	9,20	
2.6-Cota-Parte IPVA	445.000,00	445.000,00	127.363,53	28,62	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.897.500,00	18.141.823,28	7.289.802,97	40,18	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	423.400,00	423.400,00	104.503,39	24,68
5.1-Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	51.768,99	32,36
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	150.600,00	150.600,00	52.734,40	35,02
5.4-Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	463.400,00	463.400,00	104.503,39	22,55
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.055.900,00	3.055.900,00	1.228.349,05	40,54
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.466.000,00	2.466.000,00	1.007.194,04	40,84
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	195.452,37	39,09
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	500,00	500,00	211,56	42,31
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	18,38	9,19
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	89.000,00	89.000,00	25.472,70	28,62
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.905.000,00	6.093.302,60	2.382.442,42	39,11
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.904.000,00	5.904.000,00	2.194.126,01	37,16
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	188.302,60	188.302,60	100,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	13,81	1,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.848.100,00	2.848.100,00	965.776,96	33,91
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	965.776,96			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS E MPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.723.200,00	4.723.200,00	1.767.831,49	92,72	1.767.831,49	92,72	0,00
13.1-Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	381.427,92	58,68	381.427,92	58,68	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.073.200,00	4.073.200,00	1.386.403,57	34,04	1.386.403,57	34,04	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.181.800,00	1.159.620,00	299.932,70	26,01	285.550,57	24,76	0,00
14.1-Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.175.300,00	1.153.120,00	299.932,70	26,01	285.550,57	24,76	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.905.000,00	5.882.820,00	2.067.764,19	35,15	2.053.382,06	34,90	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	74,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	11,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	13,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	721.000,00	751.486,00	417.727,92	96,32	413.927,92	92,32	0,00
22.1-Creche	721.000,00	751.486,00	417.727,92	96,32	413.927,92	92,32	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	656.500,00	656.500,00	381.427,92	58,10	381.427,92	58,10	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.500,00	94.986,00	36.300,00	38,22	32.500,00	34,22	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.250.500,00	7.171.007,00	2.125.513,04	54,85	2.063.030,91	52,10	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.248.500,00	5.226.320,00	1.686.336,27	32,27	1.671.954,14	31,99	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.250.500,00	7.171.007,00	2.125.513,04	54,85	2.063.030,91	52,10	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.002.000,00	1.944.687,00	439.176,77	22,58	391.076,77	20,11	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +)	7.971.500,00	7.922.493,00	2.543.240,96	32,10	2.476.958,83	31,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							965.776,96
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							965.776,96
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]							1.511.181,87
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]							20,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.304.900,00	2.353.907,00	73.866,16	3,14	72.912,22	3,10	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.464.900,00	2.513.907,00	73.866,16	2,94	72.912,22	2,90	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.436.400,00	10.436.400,00	2.617.107,12	25,08	2.549.871,05	24,43	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.369,24	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	20.369,24	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	265,92	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.382.428,61	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.398.846,99	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.806.989,97	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	591.857,02	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13,81	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(16.138,65)	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:22:52

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0CB176D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
A_69_16082021_161824

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.610.000,00	2.459.217,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.400.000,00	690.620,63
Ativo	1.400.000,00	690.620,63

Inativo					0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais					1.856.000,00	1.077.756,62	
Ativo					1.856.000,00	1.077.756,62	
Inativo					0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	
Receita Patrimonial					3.000,00	219,13	
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários					3.000,00	219,13	
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	
Receita Serviços					0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes					1.351.000,00	690.620,63	
Compensação Previdenciária entre os Regimes					50.000,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹					0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes					1.301.000,00	690.620,63	
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					4.610.000,00	2.459.217,01	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios	3.050.000,00	1.022.849,08	1.022.849,08	767.136,81	0,00		
Aposentadorias	2.850.000,00	960.241,64	960.241,64	720.181,23	0,00		
Pensões por Morte	200.000,00	62.607,44	62.607,44	46.955,58	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	445,36	445,36	445,36	0,00		
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	445,36	445,36	445,36	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.051.000,00	1.023.294,44	1.023.294,44	767.582,17	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.559.000,00	1.435.922,57	1.435.922,57	1.691.634,84	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR				0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR				0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00			
Outros Aportes para o RPPS				0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00			
Investimentos e Aplicações				0,00			
Outros Bens e Direitos				50.703,21			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00			
Ativo			0,00	0,00			
Inativo			0,00	0,00			
Pensionista			0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00			
Ativo			0,00	0,00			
Inativo			0,00	0,00			
Pensionista			0,00	0,00			
Receita Patrimonial			0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00			
Receita de Serviços			0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00			
Recursos para Formação de Reserva				0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00			

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B8894F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_191_16082021_161948

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.348.302,60	10.865.318,19	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660.000,00	1.157.277,08	
IRRF	650.000,00	894.323,28	
IPTU	0,00	0,00	
ITBI	50.000,00	6.908,24	
ISS	900.000,00	226.716,60	
Outras Receitas Tributárias	60.000,00	29.328,96	
Contribuições	1.850.000,00	770.281,96	
Receita Patrimonial	25.000,00	4.541,27	
Aplicações Financeiras (II)	25.000,00	4.541,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	24.737.302,60	8.923.156,00	
Cota-Parte do FPM	9.864.000,00	4.028.776,68	
Cota-Parte do ITR	800,00	73,65	
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	801.918,38	
Cota-Parte do IPVA	356.000,00	101.890,83	
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	846,26	
Transferências do FUNDEB	6.092.302,60	2.382.428,61	
Outras Transferências Correntes	6.421.400,00	1.607.221,59	
Demais Receitas Correntes	76.000,00	10.061,88	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	76.000,00	10.061,88	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.323.302,60	10.860.776,92	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.175.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.175.000,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	8.175.000,00	0,00	

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.175.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.498.302,60	10.860.776,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.044.156,00	12.002.820,58	10.003.819,58	8.458.950,51	553.175,31	2.211.890,53	2.211.890,53	
Pessoal e Encargos Sociais	18.222.485,00	6.981.121,55	6.825.353,18	5.817.112,25	497.146,25	1.496.282,99	1.496.282,99	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.820.671,00	5.021.699,03	3.178.466,40	2.641.838,26	56.029,06	715.607,54	715.607,54	
Demais Despesas Correntes	10.820.671,00	5.021.699,03	3.178.466,40	2.641.838,26	56.029,06	715.607,54	715.607,54	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.043.156,00	12.002.820,58	10.003.819,58	8.458.950,51	553.175,31	2.211.890,53	2.211.890,53	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.967.580,00	318.157,33	318.157,33	270.349,83	0,00	178.328,83	178.328,83	
Investimentos	8.637.580,00	243.336,60	243.336,60	195.529,10	0,00	178.328,83	178.328,83	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	74.820,73	74.820,73	74.820,73	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.637.580,00	243.336,60	243.336,60	195.529,10	0,00	178.328,83	178.328,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.940.736,00	12.246.157,18	10.247.156,18	8.654.479,61	553.175,31	2.390.219,36	2.390.219,36	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(737.097,36)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(737.097,36)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
0,00		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o
	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.066.808,70
DEDUÇÕES (II)	3.721.593,07	3.263.743,18
Disponibilidade de Caixa	1.224.349,33	748.183,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.047.853,15	1.526.522,64
(-) Restos a Pagar Processados	823.503,82	778.338,95
Demais Haveres Financeiros	2.497.243,74	2.515.559,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXII - XXIX)	2.345.215,63	2.728.244,79

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(383.029,16)
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		45.164,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(428.194,03)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(428.194,03)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 às 16:20:06		

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:99EC78B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_923_16082021_162600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1.00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.291.000,00
Previsão Atualizada	38.291.000,00
Receitas Realizadas	11.943.074,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.621.097,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.291.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	38.291.000,00
Despesas Empenhadas	12.320.977,91
Despesas Liquidadas	10.321.976,91
Despesas Pagas	8.729.300,34
Superávit Orçamentário	1.621.097,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.320.977,91
Despesas Liquidadas	10.321.976,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.611.403,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.611.403,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.511.403,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(737.097,36)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(737.097,36)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.332.680,93	0,00	553.175,31	779.505,62
Poder Executivo	1.332.680,93	0,00	553.175,31	779.505,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.123.090,02	0,00	2.390.219,36	1.732.870,66
Poder Executivo	4.123.090,02	0,00	2.390.219,36	1.732.870,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.455.770,95	0,00	2.943.394,67	2.512.376,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.511.181,87	25%	20,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.767.831,49	70%	74,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.104.046,62	15,00	15,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:26:15

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A66AA9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_862_16082021_234803

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.335.000,00	37.093.986,88	4.886.284,29	13,17	15.751.602,48	42,46	21.342.384,40
Receitas Correntes	28.160.000,00	28.918.986,88	4.880.598,85	16,88	15.745.917,04	54,45	13.173.069,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660.000,00	2.094.204,08	364.674,57	17,41	1.521.951,65	72,67	572.252,43
Impostos	1.600.000,00	2.034.204,08	359.864,02	17,69	1.487.812,14	73,14	546.391,94
Taxas	60.000,00	60.000,00	4.810,55	8,02	34.139,51	56,90	25.860,49
Contribuições	1.850.000,00	1.850.000,00	193.817,90	10,48	964.099,86	52,11	885.900,14
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	157.297,96	12,10	847.918,59	65,22	452.081,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	36.519,94	6,64	116.181,27	21,12	433.818,73
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	5.374,01	21,50	9.915,28	39,66	15.084,72
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	5.374,01	21,50	9.915,28	39,66	15.084,72
Transferências Correntes	24.549.000,00	24.873.782,80	4.313.969,35	17,34	13.237.125,35	53,22	11.636.657,45
Transferências da União e de suas Entidades	16.166.000,00	16.490.782,80	2.862.592,93	17,36	8.665.679,47	52,55	7.825.103,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.479.000,00	2.479.000,00	514.120,35	20,74	1.440.063,80	58,09	1.038.936,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.904.000,00	5.904.000,00	937.256,07	15,87	3.131.382,08	53,04	2.772.617,92
Outras Receitas Correntes	76.000,00	76.000,00	2.763,02	3,64	12.824,90	16,87	63.175,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	2.763,02	10,63	12.824,90	49,33	13.175,10
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	8.175.000,00	8.175.000,00	5.685,44	0,07	5.685,44	0,07	8.169.314,56
Transferências de Capital	8.175.000,00	8.175.000,00	5.685,44	0,07	5.685,44	0,07	8.169.314,56
Transferências da União e de suas Entidades	8.175.000,00	8.175.000,00	5.685,44	0,07	5.685,44	0,07	8.169.314,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.956.000,00	1.956.000,00	343.258,40	17,55	1.421.015,02	72,65	534.984,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.291.000,00	39.049.986,88	5.229.542,69	13,39	17.172.617,50	43,98	21.877.369,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.291.000,00	39.049.986,88	5.229.542,69	13,39	17.172.617,50	43,98	21.877.369,38
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.291.000,00	39.049.986,88	5.229.542,69	13,39	17.172.617,50	43,98	21.877.369,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.325.000,00	37.828.437,00	4.476.475,25	15.719.555,56	22.108.881,44	4.810.697,80	14.054.917,69	23.773.519,31	12.508.292,64	1.664.637,87
DESPESAS CORRENTES	26.634.000,00	28.595.856,00	4.388.469,77	15.313.392,75	13.282.463,25	4.722.692,32	13.648.754,88	14.947.101,12	12.149.937,33	1.664.637,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.894.500,00	16.989.342,00	2.938.906,66	8.842.130,61	8.147.211,39	2.974.410,49	8.722.006,65	8.267.335,35	7.605.591,25	120.123,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.500,00	11.605.514,00	1.449.563,11	6.471.262,14	5.134.251,86	1.748.281,83	4.926.748,23	6.678.765,77	4.544.346,08	1.544.513,91
DESPESAS DE CAPITAL	9.431.000,00	8.972.581,00	88.005,48	406.162,81	8.566.418,19	88.005,48	406.162,81	8.566.418,19	358.355,31	0,00

INVESTIMENTOS	9.101.000,00	8.642.581,00	49.842,96	293.179,56	8.349.401,44	49.842,96	293.179,56	8.349.401,44	245.372,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	38.162,52	112.983,25	217.016,75	38.162,52	112.983,25	217.016,75	112.983,25	0,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.966.000,00	1.898.342,00	343.258,40	1.421.156,00	477.186,00	343.258,40	1.421.015,42	477.326,58	1.421.015,02	140,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.291.000,00	39.726.779,00	4.819.733,65	17.140.711,56	22.586.067,44	5.153.956,20	15.475.933,11	24.250.845,89	13.929.307,66	1.664.778,45
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.291.000,00	39.726.779,00	4.819.733,65	17.140.711,56	22.586.067,44	5.153.956,20	15.475.933,11	24.250.845,89	13.929.307,66	1.664.778,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.696.684,39	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.291.000,00	39.726.779,00	4.819.733,65	17.140.711,56	-	5.153.956,20	17.172.617,50	-	13.929.307,66	1.664.778,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:48:15

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E8D39456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_551_16082021_234850

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	37.828.437,00	4.476.475,25	15.719.555,56	91,71	22.108.881,44	4.810.697,80	14.054.917,69	90,82	23.773.519,31	0,00
Legislativa	1.299.500,00	1.299.500,00	157.606,08	739.756,70	4,32	559.743,30	212.729,43	532.083,67	3,44	767.416,33	0,00
Ação Legislativa	1.299.500,00	1.299.500,00	157.606,08	739.756,70	4,32	559.743,30	212.729,43	532.083,67	3,44	767.416,33	0,00
Administração	3.530.500,00	3.733.338,00	565.043,99	2.482.351,05	14,48	1.250.986,95	648.358,59	2.061.037,04	13,32	1.672.300,96	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	208.000,00	208.000,00	31.500,00	101.612,90	0,59	106.387,10	31.500,00	101.612,90	0,66	106.387,10	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.454.877,00	280.773,36	1.000.429,66	5,84	454.447,34	293.593,36	933.354,66	6,03	521.522,34	0,00
Administração Financeira	1.810.000,00	1.921.376,00	232.585,07	1.276.425,52	7,45	644.950,48	291.679,67	951.586,51	6,15	969.789,49	0,00
Controle Interno	89.500,00	89.500,00	15.100,00	45.300,00	0,26	44.200,00	15.100,00	45.300,00	0,29	44.200,00	0,00
Comunicação Social	46.000,00	59.585,00	5.085,56	58.582,97	0,34	1.002,03	16.485,56	29.182,97	0,19	30.402,03	0,00
Assistência Social	1.710.500,00	1.716.252,00	148.465,85	413.712,77	2,41	1.302.539,23	151.194,85	383.584,24	2,48	1.332.667,76	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	81.000,00	81.000,00	15.002,68	41.402,57	0,24	39.597,43	15.002,68	41.402,57	0,27	39.597,43	0,00
Assistência Comunitária	1.296.280,00	1.302.032,00	126.939,17	352.738,20	2,06	949.293,80	129.668,17	322.609,67	2,08	979.422,33	0,00
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	178.220,00	178.220,00	6.524,00	19.572,00	0,11	158.648,00	6.524,00	19.572,00	0,13	158.648,00	0,00
Saúde	8.592.000,00	8.629.830,00	1.375.919,15	3.991.524,63	23,29	4.638.305,37	1.386.310,43	3.593.665,06	23,22	5.036.164,94	0,00
Atenção Básica	4.415.500,00	3.773.794,00	389.448,72	1.313.235,36	7,66	2.460.558,64	410.211,90	1.148.233,46	7,42	2.625.560,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.654.500,00	3.332.968,00	951.406,78	2.583.960,44	15,07	749.007,56	941.034,88	2.352.215,77	15,20	980.752,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	113.800,00	113.800,00	0,00	0,00	0,00	113.800,00	0,00	0,00	0,00	113.800,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	158.200,00	159.268,00	35.063,65	94.328,83	0,55	64.939,17	35.063,65	93.215,83	0,60	66.052,17	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	0,00
Educação	9.349.900,00	10.540.158,00	1.273.846,55	4.043.814,23	23,59	6.496.343,77	1.345.673,42	3.910.266,91	25,27	6.629.891,09	0,00
Atenção Básica	106.500,00	1.136.537,00	322.303,63	1.051.409,79	6,13	85.127,21	376.502,75	967.470,79	6,25	169.066,21	0,00
Ensino Fundamental	7.257.480,00	7.268.744,00	760.317,62	2.469.765,14	14,41	4.798.978,86	774.145,37	2.420.156,82	15,64	4.848.587,18	0,00
Educação Infantil	1.171.800,00	1.320.757,00	191.225,30	522.639,30	3,05	798.117,70	195.025,30	522.639,30	3,38	798.117,70	0,00
Educação Especial	10.820,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	0,00
Educação Básica	803.300,00	803.300,00	0,00	0,00	0,00	803.300,00	0,00	0,00	0,00	803.300,00	0,00
Cultura	33.000,00	63.224,00	32.220,00	32.220,00	0,19	31.004,00	25.665,00	25.665,00	0,17	37.559,00	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	63.224,00	32.220,00	32.220,00	0,19	31.004,00	25.665,00	25.665,00	0,17	37.559,00	0,00
Urbanismo	3.731.100,00	3.757.853,00	301.592,17	1.833.869,09	10,70	1.923.983,91	399.438,26	1.563.143,00	10,10	2.194.710,00	0,00
Infraestrutura Urbana	570.000,00	570.000,00	39.842,96	113.631,77	0,66	456.368,23	39.842,96	113.631,77	0,73	456.368,23	0,00
Serviços Urbanos	3.161.100,00	3.187.853,00	261.749,21	1.720.237,32	10,04	1.467.615,68	359.595,30	1.449.511,23	9,37	1.738.341,77	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.325.000,00	37.828.437,00	4.476.475,25	15.719.555,56	91,71	22.108.881,44	4.810.697,80	14.054.917,69	90,82	23.773.519,31	0,00
Agricultura	627.500,00	637.282,00	44.474,40	130.873,54	0,76	506.408,46	38.004,40	104.403,54	0,67	532.878,46	0,00

Administração Geral	146.500,00	156.282,00	44.474,40	122.052,54	0,71	34.229,46	38.004,40	95.582,54	0,62	60.699,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	3.641,00	0,02	16.359,00	0,00	3.641,00	0,02	16.359,00	0,00
Recursos Hídricos	381.000,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00	0,00	0,00	381.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	5.180,00	0,03	74.820,00	0,00	5.180,00	0,03	74.820,00	0,00
Comércio e Serviços	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	76.105,25	0,44	2.063.894,75	0,00	76.105,25	0,49	2.063.894,75	0,00
Comercialização	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Turismo	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	76.105,25	0,44	1.753.894,75	0,00	76.105,25	0,49	1.753.894,75	0,00
Transporte	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	0,00
Transportes Especiais	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Encargos Especiais	3.902.000,00	3.902.000,00	577.307,06	1.975.328,30	11,52	1.926.671,70	603.323,42	1.804.963,98	11,66	2.097.036,02	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	70.000,00	70.000,00	0,00	8.797,57	0,05	61.202,43	0,00	8.797,57	0,06	61.202,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.300.000,00	3.300.000,00	539.144,54	1.652.547,48	9,64	1.647.452,52	539.344,90	1.606.080,68	10,38	1.693.919,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	281.000,00	281.000,00	38.162,52	112.983,25	0,66	168.016,75	38.162,52	112.983,25	0,73	168.016,75	0,00
Transferências	251.000,00	251.000,00	0,00	201.000,00	1,17	50.000,00	25.816,00	77.102,48	0,50	173.897,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	1.898.342,00	343.258,40	1.421.156,00	8,29	477.186,00	343.258,40	1.421.015,42	9,18	477.326,58	0,00
Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ação Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração	211.500,00	245.658,00	17.752,36	199.535,47	0,00	46.122,53	17.752,36	199.395,39	0,00	46.262,61	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	100.500,00	144.535,00	9.820,57	127.774,33	0,75	16.760,67	9.820,57	127.634,25	0,82	16.900,75	0,00
Administração Financeira	110.000,00	100.123,00	7.931,79	71.761,14	0,42	28.361,86	7.931,79	71.761,14	0,46	28.361,86	0,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	1.898.342,00	343.258,40	1.421.156,00	8,29	477.186,00	343.258,40	1.421.015,42	9,18	477.326,58	0,00
Assistência Social	7.500,00	13.642,00	294,91	11.140,54	0,00	2.501,46	294,91	11.140,54	0,00	2.501,46	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	7.000,00	13.142,00	294,91	11.140,54	0,06	2.001,46	294,91	11.140,54	0,07	2.001,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	346.000,00	308.415,00	64.854,32	272.161,66	0,00	36.253,34	64.854,32	272.161,66	0,00	36.253,34	0,00
Atenção Básica	300.000,00	261.679,00	54.464,37	231.426,47	1,35	30.252,53	54.464,37	231.426,47	1,50	30.252,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.736,00	10.389,95	40.735,19	0,24	0,81	10.389,95	40.735,19	0,26	0,81	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.200.500,00	1.200.500,00	251.712,28	827.957,88	0,00	372.542,12	251.712,28	827.957,88	0,00	372.542,12	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.050.000,00	1.050.000,00	220.386,22	710.317,90	4,14	339.682,10	220.386,22	710.317,90	4,59	339.682,10	0,00
Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	31.326,06	117.639,98	0,69	32.360,02	31.326,06	117.639,98	0,76	32.360,02	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	80.000,00	83.894,00	6.723,47	83.892,91	0,00	1,09	6.723,47	83.892,91	0,00	1,09	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	83.894,00	6.723,47	83.892,91	0,49	1,09	6.723,47	83.892,91	0,54	1,09	0,00
Agricultura	20.000,00	26.469,00	1.921,06	26.467,54	0,00	1,46	1.921,06	26.467,04	0,00	1,96	0,00
Administração Geral	20.000,00	26.469,00	1.921,06	26.467,54	0,15	1,46	1.921,06	26.467,04	0,17	1,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.966.000,00	1.898.342,00	343.258,40	1.421.156,00	8,29	477.186,00	343.258,40	1.421.015,42	9,18	477.326,58	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estatutário												
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00	0,00	0,00	19.264,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	38.291.000,00	39.726.779,00	4.819.733,65	17.140.711,56	100,00	22.586.067,44	5.153.956,20	15.475.933,11	100,00	24.250.845,89	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:49:07

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DB2D1008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

E_969_16082021_235656

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		1.600.000,00		2.034.204,08		1.487.812,14		73,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		0,00		0,00		0,00		0,00
IPTU		0,00		0,00		0,00		0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		50.000,00		50.000,00		11.413,39		22,83
ITBI		50.000,00		50.000,00		11.413,39		22,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		900.000,00		900.000,00		392.194,67		43,58
ISS		900.000,00		900.000,00		392.194,67		43,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		650.000,00		1.084.204,08		1.084.204,08		100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		15.279.500,00		15.279.500,00		9.284.927,14		60,77
Cota-Parte ITR		1.000,00		1.000,00		172,97		17,30
Cota-Parte FPM		12.330.000,00		12.330.000,00		7.559.681,65		61,31
Cota-Parte ICMS		2.500.000,00		2.500.000,00		1.499.355,26		59,97
Cota-Parte IPI-Exportação		2.500,00		2.500,00		1.463,78		58,55
Cota-Parte IPVA		445.000,00		445.000,00		224.253,48		50,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00
Outras		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	(I) + (II)	16.879.500,00		17.313.704,08		10.772.739,28		60,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.863.000,00	1.995.501,00	959.695,61	49,37	800.819,91	41,27	752.624,30	38,81	40,13
Despesas Correntes	1.807.500,00	1.960.001,00	959.547,61	48,96	800.671,91	40,85	752.476,30	38,39	158.875,70
Despesas de Capital	55.500,00	35.500,00	148,00	0,42	148,00	0,42	148,00	0,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	994.500,00	1.237.165,00	997.948,62	154,75	944.023,55	149,96	695.203,06	127,86	76,31
Despesas Correntes	949.500,00	1.125.925,00	916.336,07	81,39	862.411,00	76,60	613.590,51	54,50	53.925,07
Despesas de Capital	45.000,00	111.240,00	81.612,55	73,37	81.612,55	73,37	81.612,55	73,37	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.000,00	53.804,00	47.912,66	89,89	46.799,66	87,80	45.152,30	84,71	86,98
Despesas Correntes	51.500,00	53.304,00	47.912,66	89,89	46.799,66	87,80	45.152,30	84,71	1.113,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.974.000,00	3.350.970,00	2.005.556,89	294,01	1.791.643,12	279,03	1.492.979,66	251,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.005.556,89	1.791.643,12	1.492.979,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.005.556,89	1.791.643,12	1.492.979,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.615.910,89	1.615.910,89	1.615.910,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.615.910,89	1.615.910,89	1.615.910,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	389.646,00	175.732,23	-122.931,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (XVI) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,62	16,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j) + k)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.039.111,00	22.039.111,00	8.731.004,11	39,62
Proveniente da União	22.039.111,00	22.039.111,00	8.731.004,11	39,62
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.138.125,00	8.138.125,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.177.236,00	30.177.236,00	8.731.004,11	39,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.852.500,00	2.039.972,00	584.966,22	34,54	578.840,02	34,18	500.529,34	29,56	6.126,20
Despesas Correntes	2.256.000,00	1.693.472,00	584.966,22	34,54	578.840,02	34,18	500.529,34	29,56	6.126,20
Despesas de Capital	596.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.665.500,00	2.101.303,00	1.586.011,82	90,64	1.408.192,22	80,48	1.344.963,85	76,86	177.819,60
Despesas Correntes	1.064.000,00	1.749.803,00	1.586.011,82	90,64	1.408.192,22	80,48	1.344.963,85	76,86	177.819,60
Despesas de Capital	601.500,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.800,00	99.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.200,00	146.200,00	87.151,36	60,44	87.151,36	60,44	72.174,77	50,05	0,00
Despesas Correntes	144.200,00	144.200,00	87.151,36	60,44	87.151,36	60,44	72.174,77	50,05	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.964.000,00	5.587.275,00	2.258.129,40	0,00	2.074.183,60	175,10	2.074.183,60	156,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.715.500,00	4.035.473,00	1.544.661,83	42,31	1.379.659,93	37,80	1.253.153,64	34,34	165.001,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.660.000,00	3.338.468,00	2.583.960,44	104,65	2.352.215,77	96,59	2.040.166,91	85,74	231.744,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.700,00	197.504,00	135.064,02	68,39	133.951,02	67,82	117.327,07	59,40	1.113,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.938.000,00	8.938.245,00	4.263.686,29	215,35	3.865.826,72	202,21	3.865.826,72	179,48	397.859,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:57:16

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0D1C2358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_605_16082021_235746

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:57:52

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:509FECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO_307_16082021_235601

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)					RS\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	2.034.204,08	1.487.812,14	73,14			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	50.000,00	11.413,39	22,83			
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	11.413,39	22,83			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	900.000,00	900.000,00	392.194,67	43,58			
1.3.1- ISS	900.000,00	900.000,00	392.194,67	43,58			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	1.084.204,08	1.084.204,08	100,00			
1.4.1- IRRF	650.000,00	1.084.204,08	1.084.204,08	100,00			
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.297.500,00	16.297.500,00	9.284.927,14	56,97			
2.1- Cota-Parte FPM	13.348.000,00	13.348.000,00	7.559.681,65	58,85			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.330.000,00	12.330.000,00	7.559.681,65	61,31			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00			
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.499.355,26	59,97			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.463,78	58,55			
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	172,97	17,30			
2.6- Cota-Parte IPVA	445.000,00	445.000,00	224.253,48	50,39			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.897.500,00	18.331.704,08	10.772.739,28	58,77			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		423.400,00	423.400,00	141.114,88	33,33		
5.1- Transferências do Salário-Educação		160.000,00	160.000,00	73.996,88	46,25		
5.2- Transferências Diretas - PDDE		2.800,00	2.800,00	1.200,00	42,86		
5.3- Transferências Diretas - PNAE		150.600,00	150.600,00	65.918,00	43,77		
5.4- Transferências Diretas - PNATE		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00		
6.1- Transferências de Convênios		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		463.400,00	463.400,00	141.114,88	30,45		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.055.900,00	3.055.900,00	1.829.808,55	60,82		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)		2.466.000,00	2.466.000,00	1.511.936,18	61,31		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)		500.000,00	500.000,00	292.153,55	58,43		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)		200,00	200,00	0,00	0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)		500,00	500,00	211,56	42,31		
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)		200,00	200,00	34,56	17,28		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)		89.000,00	89.000,00	25.472,70	28,62		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.905.000,00	6.095.450,28	3.321.898,42	54,51		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		5.904.000,00	5.904.000,00	3.131.382,08	53,04		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	190.450,28	190.450,28	100,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		1.000,00	1.000,00	66,06	6,61		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		2.848.100,00	2.848.100,00	1.301.573,53	45,70		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		1.301.573,53					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.723.200,00	4.723.200,00	2.543.339,79	124,54	2.543.339,79	124,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	650.000,00	650.000,00	480.325,30	73,90	480.325,30	73,90	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.073.200,00	4.073.200,00	2.063.014,49	50,65	2.063.014,49	50,65	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.181.800,00	1.159.620,00	427.128,96	37,04	414.474,58	35,94	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.175.300,00	1.153.120,00	427.128,96	37,04	414.474,58	35,94	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.905.000,00	5.882.820,00	2.970.468,75	50,49	2.957.814,37	50,28	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00

16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %							76,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %							12,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %							10,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021(2)							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	721.000,00	869.957,00	640.279,28	148,10	640.279,28	148,10	0,00
22.1-Creche	721.000,00	869.957,00	640.279,28	148,10	640.279,28	148,10	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	656.500,00	656.500,00	480.325,30	73,16	480.325,30	73,16	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.500,00	213.457,00	159.953,98	74,94	159.953,98	74,94	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.250.500,00	7.209.146,00	3.046.853,63	75,72	2.998.199,25	73,67	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.248.500,00	5.226.320,00	2.490.143,45	47,65	2.477.489,07	47,40	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.250.500,00	7.209.146,00	3.046.853,63	75,72	2.998.199,25	73,67	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.002.000,00	1.982.826,00	556.710,18	28,08	520.710,18	26,26	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.971.500,00	8.079.103,00	3.687.132,91	45,64	3.638.478,53	45,04	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.301.573,53
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]							1.301.573,53
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]							2.336.905,00
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]							21,69
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.304.900,00	2.357.518,00	133.229,41	5,65	132.275,47	5,61	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.464.900,00	2.517.518,00	133.229,41	5,29	132.275,47	5,25	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.436.400,00	10.596.621,00	3.820.362,32	36,05	3.770.754,00	35,58	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					20.369,24	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					20.369,24	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					265,92	0,00	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.321.832,36	0,00	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					3.304.738,04	0,00	
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO					2.712.881,02	0,00	
47.2-RESTOS A PAGAR					591.857,02	0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					66,06	0,00	
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					17.426,30	0,00	
50-(+) AJUSTES					0,00	0,00	
50.1-RETENÇÕES					0,00	0,00	
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					0,00	0,00	
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:56:21

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C5679E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS
_879_16082021_235103

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.610.000,00	3.117.214,27	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.400.000,00	847.918,59	
Ativo	1.400.000,00	847.918,59	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.856.000,00	1.421.015,02	
Ativo	1.856.000,00	1.421.015,02	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	362,07	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	362,07	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	1.351.000,00	847.918,59	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	50.000,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.301.000,00	847.918,59	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.610.000,00	3.117.214,27	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESA EMPENHADA Até Bimestre(d)	DESPESA LIQUIDADADA Até Bimestre(e)	DESPESA PAGADA Até Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício(g)
Benefícios	3.050.000,00	1.534.273,62	1.534.273,62	1.278.561,35	0,00
Aposentadorias	2.850.000,00	1.440.362,46	1.440.362,46	1.200.302,05	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	93.911,16	93.911,16	78.259,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	445,36	445,36	445,36	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	445,36	445,36	445,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.051.000,00	1.534.718,98	1.534.718,98	1.279.006,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.559.000,00	1.582.495,29	1.582.495,29	1.838.207,56	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	45.380,97

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:51:20

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A8A35F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_108_16082021_235305

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.350.450,28	15.745.917,04	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.660.000,00	1.521.951,65	
IRRF	650.000,00	1.084.204,08	
IPTU	0,00	0,00	
ITBI	50.000,00	11.413,39	
ISS	900.000,00	392.194,67	
Outras Receitas Tributárias	60.000,00	34.139,51	
Contribuições	1.850.000,00	964.099,86	
Receita Patrimonial	25.000,00	9.915,28	
Aplicações Financeiras (II)	25.000,00	9.915,28	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	24.739.450,28	13.237.125,35	
Cota-Parte do FPM	9.864.000,00	6.047.745,47	
Cota-Parte do ITR	800,00	138,41	
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.207.201,71	
Cota-Parte do IPVA	356.000,00	198.780,78	
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.252,22	
Transferências do FUNDEB	6.094.450,28	3.321.832,36	
Outras Transferências Correntes	6.421.400,00	2.460.174,40	
Demais Receitas Correntes	76.000,00	12.824,90	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	76.000,00	12.824,90	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.325.450,28	15.736.001,76	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.175.000,00	5.685,44	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.175.000,00	5.685,44	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	8.175.000,00	5.685,44	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.175.000,00	5.685,44	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.500.450,28	15.741.687,20	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.474.934,00	16.734.548,75	15.069.770,30	13.570.952,35	553.175,31	2.321.380,53	2.321.380,53
Pessoal e Encargos Sociais	18.868.420,00	10.263.286,61	10.143.022,07	9.026.606,27	497.146,25	1.538.232,99	1.538.232,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.605.514,00	6.471.262,14	4.926.748,23	4.544.346,08	56.029,06	783.147,54	783.147,54
Demais Despesas Correntes	11.605.514,00	6.471.262,14	4.926.748,23	4.544.346,08	56.029,06	783.147,54	783.147,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.473.934,00	16.734.548,75	15.069.770,30	13.570.952,35	553.175,31	2.321.380,53	2.321.380,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.972.581,00	406.162,81	406.162,81	358.355,31	0,00	178.328,83	178.328,83
Investimentos	8.642.581,00	293.179,56	293.179,56	245.372,06	0,00	178.328,83	178.328,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	112.983,25	112.983,25	112.983,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.642.581,00	293.179,56	293.179,56	245.372,06	0,00	178.328,83	178.328,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.376.515,00	17.027.728,31	15.362.949,86	13.816.324,41	553.175,31	2.499.709,36	2.499.709,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(1.127.521,88)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2021
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							(1.127.521,88)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em	Até o	
					31/Dez/2020		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)					6.066.808,70	5.953.825,45	

DEDUÇÕES (II)	3.721.593,07	3.110.702,14
Disponibilidade de Caixa	1.224.349,33	582.345,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.047.853,15	1.360.684,89
(-) Restos a Pagar Processados	823.503,82	778.338,95
Demais Haveres Financeiros	2.497.243,74	2.528.356,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.345.215,63	2.843.123,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(497.907,68)
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		45.164,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(543.072,55)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(543.072,55)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:53:22

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8216811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_476_17082021_000007

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			38.291.000,00
Previsão Atualizada			38.291.000,00
Receitas Realizadas			17.172.617,50
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.696.684,39
DESPESAS			
Dotação Inicial			38.291.000,00
Créditos Adicionais			1.435.779,00
Dotação Atualizada			39.726.779,00
Despesas Empenhadas			17.140.711,56
Despesas Liquidadas			15.475.933,11
Despesas Pagas			13.929.307,66
Superávit Orçamentário			1.696.684,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			17.140.711,56
Despesas Liquidadas			15.475.933,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			32.166.412,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			32.166.412,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			31.866.412,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(1.127.521,88)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(1.127.521,88)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.332.680,93	0,00	553.175,31	779.505,62
Poder Executivo	1.332.680,93	0,00	553.175,31	779.505,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.123.090,02	0,00	2.499.709,36	1.623.380,66
Poder Executivo	4.123.090,02	0,00	2.499.709,36	1.623.380,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.455.770,95	0,00	3.052.884,67	2.402.886,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.336.905,00	25%	21,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.543.339,79	70%	76,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.791.643,12	15,00	16,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 00:00:20

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D03829B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR_351_16082021_163213

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	(459.263,06)	501.758,00	619.394,18	394.052,95	1.784.506,06	(3.758.974,25)	1.342.321,03	0,00	(5.101.295,28)
Recursos Ordinários	(459.263,06)	501.758,00	619.394,18	394.052,95	1.784.506,06	(3.758.974,25)	1.342.321,03	0,00	(5.101.295,28)
Outros Recursos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.022.761,03	277.747,62	973.282,39	1.338.817,71	166.631,97	(733.718,66)	656.679,97	0,00	(1.390.398,63)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(787.064,65)	998,00	36.550,29	38.710,06	(427.210,36)	(436.112,64)	51.900,00	0,00	(488.012,64)
Transferências do FUNDEB	62.315,00	69.208,44	246.392,09	20.369,24	(98.885,27)	(174.769,50)	14.382,13	0,00	(189.151,63)
Outros Recursos Vinculados à Educação	720.519,96	0,00	0,00	7.767,03	(2.370,68)	715.123,61	967,91	0,00	714.155,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.779.981,82)	12.395,83	176.897,78	117.667,99	186.722,95	(2.273.666,37)	260.423,55	0,00	(2.534.089,92)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.461.250,00	160.954,14	509.988,58	725.119,96	454.605,79	1.610.581,53	329.006,38	0,00	1.281.575,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	345.722,54	34.191,21	3.453,65	720,00	53.769,54	253.588,14	0,00	0,00	253.588,14
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	428.463,43	0,00	(428.463,43)	0,00	0,00	(428.463,43)
TOTAL (III) = (I + II)	1.563.497,97	779.505,62	1.592.676,57	1.732.870,66	1.951.138,03	(4.492.692,91)	1.999.001,00	0,00	(6.491.693,91)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 às 16:32:22

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F2FD8FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_806_16082021_162857

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		RS 1,00		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.066.808,70	5.991.987,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.066.808,70	5.991.987,97	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.521.813,41	4.498.467,81	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.521.813,41	4.498.467,81	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.544.995,29	1.493.520,16	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.721.593,07	3.263.743,18	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa	1.224.349,33	748.183,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.047.853,15	1.526.522,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	823.503,82	778.338,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.497.243,74	2.515.559,49	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.345.215,63	2.728.244,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.731.341,09	32.611.403,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	350.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.381.341,09	32.611.403,86	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,97	18,37	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,72	8,37	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.457.609,31	39.133.684,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	32.811.848,38	35.220.316,17	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.191.902,96	1.869.820,41	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.122.570,52	1.512.089,25	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:29:09

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Prestatórios".

CLAIR LEITÃO
CRC-PB4395/O-7

MARTINS RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:13A22C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_978_16082021_162737

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.731.341,09	32.611.403,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.381.341,09	32.611.403,86	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.457.609,31	39.133.684,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	32.811.848,38	35.220.316,17	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:27:54				

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5ADEAE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_628_16082021_163044

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		32.611.403,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		32.611.403,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.217.824,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		4.696.042,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.282.798,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:30:56			

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EEB4C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_897_16082021_163426

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		32.611.403,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.611.403,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.511.403,86	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.448.713,77	55,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		17.610.158,08	55,89
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		16.729.650,18	53,09
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		15.849.142,27	50,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida		2.728.244,79	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.133.684,63	0,00
GARANTIAS DE VALORES		ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.133.684,63	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.217.824,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.282.798,27	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.999.001,00	(6.491.693,91)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças – em 31 de maio de 2021 as 16:34:34

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5262F36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 309/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	18 de Agosto 2021	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação reunião ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS as 9h da manha no Hotel Holliday Inn na Av. Senador Salgado Filho, Lagoa nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de Agosto de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9E254COB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA SRP ASSESSORIA CONV

Ata do Pregão Presencial SRP Nº 20210803001.

Às **11:00** do dia **16/08/2021 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões, Estado do Rio Grande do Norte. O pregoeiro, Paulo Guedes da Costae a Equipe de Apoio, Geraldo de Oliveira Silva, José Wagner Ferreira Paiva, designados pela Portaria Nº 020 de 02 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20210803001, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma+ Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma..

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

10 - R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA 11.801.158/0001-87

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1 - Consultoria e assessoria técnica junto a Caixa Econômica Federal

Unidade de medida: Mes Quantidade licitada: 12

Valor estimado: R\$ 2.766,66667 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	10 - R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA	2.100,00	Menor preço	16/08/2021

Lances efetuados

Licitantes não ofertaram lances para este item.

Foi vencedor do item a empresa R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DA CLASSIFICAÇÃO

Item: 1 - Consultoria e assessoria técnica junto a Caixa Econômica Federal

Consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente nos serviços de acompanhamento e ultimateção dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios e contratos de repasse/PLATAFORMA + BRASIL ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas de contratos de repasse.

Unidade de Medida: Ms Quantidade licitada: 12

Licitante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Classificação
10 - R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA	2.100,00	25.200,00	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto deste pregão à(s) empresa(s):

10 - R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA (11.801.158/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1531 - Consultoria e assessoria técnica junto a Caixa Econômica Federal Consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente nos serviços de acompanhamento e ultimação dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios e contratos de repasse/PLATAFORMA + BRASIL ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas de contratos de repasse.	Ms		12	2.100,00	25.200,00
Total (R\$):						25.200,00

Totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Apoio

JOSÉ WAGNER FERREIRA PAIVA

Equipe de Apoio

LICITANTES:

R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Fornecedor(es) Adjudicado(s)

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C048501B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080001/2021 - PREGÃO ELETÔNICO 032/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, publicado no dia 10/07/2021, processo administrativo n.º 07070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

ARTE & SABER COMERCIAL LTDA, com endereço na AV ABEL COELHO, 190, ABOLICAO, MOSSORO - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.367.414/0001-04**, neste ato representado(a) por **LAZARO DA SILVA MELO JUNIOR**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR LÁPIS SIMPLES DESCRIÇÃO: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: TRIS	UND	700	0,30	210,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO DESCRIÇÃO: COLA DE SILICONE TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 11,3MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE. Marca: IBEL	PCT	48	37,00	1.776,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO. COLA DE SILICONE, TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG TRANSPARENTE. Marca: IBEL	PCT	48	33,00	1.584,00
19	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PAPEL WESTROCK EM PAPEL KRAFT ,ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 350G/M2 E COLUNA DE 4,1KN/M DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 34,4 X 12,5 X 23,7 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 36,3 X 13,6 X 24,6 CM Marca: FRAMA	UND	265	5,00	1.325,00
26	CALCULADORA 12 DÍGITOS – 20CM X 10,5CM - DESCRIÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE. SOLAR E A BATERIA, VISOR INCLINADO, TECLA ROLL-OVER. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: MJ	UND	45	25,45	1.145,25
43	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM. Marca: POLIBRAS	UND	550	0,70	385,00
61	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM MÍNIMA: CX. COM 12 UND. IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINI	CAIXA	66	19,93	1.315,38
63	COLA DE ISOPOR 90G, A BASE DE PVA E ALCOOL ETÍLICO, COR TRANSPARENTE, CAIXA C/ 12UNIDADES.SOLÚVEL EM ALCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR 90 G. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINI	CAIXA	36	50,00	1.800,00
64	COLA DE ISOPOR 1KG, A BASE DE PVA E ALCOOL ETÍLICO, COR TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ALCOOL, RESISTENTE A LAVAGENS, IGUAL A ACRILEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: BAMBINI	UND	105	26,75	2.808,75
67	COLA INSTANTÂNEA 20G, Nº 1 LÍQUIDO MULTIUZO, IDEAL PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, RESISTENTE À UMIDADE E À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COLAGEM INSTANTÂNEA. SUPOR FORTE E RESISTENTE, SECA TRANSPARENTE, FÓRMULA SEM SOLVENTES, FÁCIL DE ABRIR, COM TAMPAS COM PINO ANTI-ENTUPIMENTO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. Marca: BRW	UND	23	7,00	161,00
70	CORRETIVO FITA COM 05MM LARGURA E 8M COMPRIMENTO, NÃO TÓXICO, À BASE DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO. DESIGN ERGONÔMICO COM TAMPA PROTETORA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: MAXPRINT	UND	76	5,50	418,00
72	DVD-R VELOCIDADE 16X 4.7GB 120 MINUTOS. PRODUTO COM 1 ANO DE GARANTIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELGIN. Marca: ELGIN	UND	130	0,98	127,40
73	EMBORRACHADO EM E.V.A COM GLITER, FOLHA 60CM X 40CM X 2MM NAS CORES VARIADAS INCLUINDO DOURADO E PRATA. Marca: IBEL	UND	300	4,63	1.389,00
78	ENVELOPE SACO A5 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 19X25, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	1250	0,22	275,00
81	ENVELOPE SACO MEIO A4 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 16,2X22,9, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	1230	0,17	209,10
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM. DESCRIÇÃO: TIPO DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: EUROCEL	UND	150	4,95	742,50
97	FITA ADESIVA CREPE DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 50MM, COMPRIMENTO DE 50M, NA COR BRANCA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: ADERE	UND	150	11,00	1.650,00
110	GRAMPEADOR DE MESA ALICATE DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MECANISMO ESTILO ALICATE, ESTRUTURA METÁLICA APROX. 7,5X2X18CM, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 30FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: BRW	UND	8	28,05	224,40
111	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 E 24/6 - PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTOS LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 30FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR Marca: BRW	UND	53	28,05	1.486,65
114	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL COM 1000 PEÇAS 4MM. CAPACIDADE (LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO): 11,3 X 0,7 X 4,0MM. Marca: CHAPARRAU	CAIXA	26	11,00	286,00
115	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL COM 1.000 PEÇAS 8MM. CAPACIDADE (LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO): 11,3 X 0,7 X 8,0MM. Marca: CHAPARRAU	CAIXA	26	11,80	306,80
123	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM . PARA ATÉ 300 FOLHAS. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO. PACOTE COM 50UND Marca: JOCAR	PCT	40	10,45	418,00
126	LÁPIS DE COR - 12 CORES - CORES VIVAS - MATERIAL RESINAS PLÁSTICAS, PIGMENTOS E CERAS, MINA DE 2,6MM - MACIA E RESISTENTE, ATÓXICO, SELO INMETRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: ECOLE	UND	820	3,39	2.779,80
130	LIVRO ATA 100FLS, CAPA DURA (COR PRETA), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. DIMENSÕES: 210X300MM Marca: SAO DOMINGOS	UND	95	9,80	931,00
137	ORGANIZADOR 1 DIVISÓRIA VERTICAL CRISTAL - EXPOSITOR EM POLIESTIRENO - DIMENSÕES 233X40X295MM. PODE SER UTILIZADO EM CIMA DA MESA (PÉS REMOVÍVEIS) OU FIXADO NA PAREDE. Marca: DELLO	UND	35	41,00	1.435,00
140	PAPEL A4 COLORIDO, SULFITE 75G/M2, MEDINDO (210X297) MM, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI. CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX. PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: REPORT	PCT	190	6,15	1.168,50
144	PAPEL ADESIVO FOSCO - PAPEL ADESIVO KRAFT (JATO DE TINTA E LASER) 135G A4 - 135G - AUTOADESIVO - ACABAMENTO FOSCO - PACOTE C/ 20 FOLHAS Marca: NEXEL	PCT	165	15,20	2.508,00
145	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	PCT	95	21,00	1.995,00
147	PAPEL CAMURÇA. CORES VARIADAS IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EXCELENTE PARA PRODUÇÃO DE CANUDOS DE FORMATURA, ÁLBUNS DE FOTOGRAFIA E CONVITES DE FORMATURA. DIMENSÕES 60CM X 40CM. Marca: VMP	UND	90	0,98	88,20
152	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY A4 180 GRAMAS, BRILHANTE - PACOTE COM 50 FOLHAS Marca: NEXEL	PCT	55	21,00	1.155,00
153	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES: 60X48CM. Marca: VMP	UND	210	0,90	189,00
154	PAPEL MADEIRA. MEDIDA: 66X96 (CM), COR OURO Marca: SCRITY	UND	165	0,75	123,75
170	PEN DRIVE 16GB DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 16 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER. Marca: MULTILASER	UND	262	35,00	9.170,00
172	PEN DRIVE 64GB DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 32 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER. Marca: MAXPRINT	UND	135	71,85	9.699,75
178	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: ELGIN	PCT	72	8,50	612,00
180	PILHAS RECARREGÁVEL AA. CAPACIDADE DE 2500MAH, ALTA DURABILIDADE DE ATÉ 10 ANOS E PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR DO TIPO NIMH. GARANTIA DE 03 MESES OU SUPERIOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: ELGIN	UND	20	70,00	1.400,00
181	PILHAS RECARREGÁVEL AAA. COM CAPACIDADE DE 900MAH, ELAS SÃO IDEAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS. PODEM SER RECARREGADAS CENTENAS DE VEZES EM QUALQUER CARREGADOR NIMH. GARANTIA 03 MESES OU SUPERIOR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: ELGIN	UND	20	40,00	800,00
194	RECIPIENTE ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO MULTIFUNCIONAL, METAL PRETO TELADO. PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS DE ESCRITÓRIO ORGANIZADOR DA MESA. MATERIAL EM METAL NA COR PRETA E TELADO, COM NO MÍNIMO 4 DIVISÓRIAS. DIMENSÕES: A10COMPRIMENTO 20CM E LARGURA 10CM. Marca: WALLEU	UND	45	17,60	792,00
Total do Proponente					54.890,23

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Arte & Saber Comercial LTDA

CNPJ: 04.367.414/0001-04

Representante:

LAZARO DA SILVA MELO JUNIOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080004/2021 - PREGÃO ELETRONICO 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, publicado no dia 10/07/2021, processo administrativo n.º 07070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, com endereço na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **33.592.176/0001-39**, neste ato representado(a) por **JUDSON BARBOSA PEREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ALFINETE PARA MAPA/AVISOS COM CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA, IDEAL PARA FIXAR PAPEL, LONA, PLÁSTICOS, ENTRE OUTROS, TAMANHO 9,5MM CONTEÚDO: 100 UND Marca: BRW	CAIXA	19	5,49	104,31
4	ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPÁ PLÁSTICA, CORES DIVERSAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT (PRETO E AZUL) A DEFINIR. Marca: CARBRINK	UND	27	4,31	116,37
8	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA DESCRIÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA. EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. TAMANHO. 10 X 7,5 X 4 CM; 0,4 G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: MERCUR	UND	850	0,53	450,50
10	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA BRANCA, MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: MERCUR	UND	944	0,12	113,28
11	BLOCO ADESIVO MARCADOR 5 CORES SETA/FLAGS 45MMX12MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, SETA OU FLAGS NEON, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES DIVERSAS, BLOCO COM 25 FOLHAS CADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: POST-IT	UND	100	9,11	911,00
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR 4 CORES 76MM X 15MM DESCRIÇÃO: TIPO POST-IT, FLAGS 4 CORES, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, BLOCO COM 45 FOLHAS CADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: POST-IT	UND	120	4,14	496,80
14	BLOCO ADESIVO RECADO QUADRADO 76MM X 76MM DESCRIÇÃO: BLOCO PARA RECADO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NOTE FIX. Marca: POST-IT	UND	90	3,49	314,10
16	BLOCO ADESIVO RECADO MINI 38MM X 50MM DESCRIÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS PARA RECADO TIPO POST-IT, GRAMATURA 75G/M, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS. Marca: POST-IT	UND	105	3,74	392,70
18	BROCHE PINO DE SEGURANÇA DE ROUPA EM INOX PEQUENO PACOTE COM 10 UND Marca: LISM	PCT	40	8,90	356,00
20	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, TIPO ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AZUL. Marca: POLIBRAS	UND	320	6,71	2.147,20
22	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA G. DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G CORES DIVERSAS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP, 420X310X200MM - EM POLIPROPILENO - DESMONTÁVEL - IGUAL A DELLO OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: POLYCART	UND	85	38,73	3.292,05
27	CANETA CORRETIVA PLÁSTICA, COM PONTA METÁLICA FINA QUE FACILITA NA HORA DE FAZER PEQUENAS CORREÇÕES, DE FORMA LIMP, SECAGEM RÁPIDA E PRECISA; CONTEÚDO 8ML. CAIXA COM 12. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOCAR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: JOCAR OFFICE	UND	15	21,20	318,00
40	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/ CD 2 PONTAS DE POLIÉSTER, P, COM DUAS PONTAS, CORES DIVERSAS EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT Marca: PILOT	UND	82	2,95	241,90
44	CAPAS PARA ENCADEIRAMENTO CORES, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR AZUL ROYAL, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 0,30 MM. Marca: LASSANE	UND	550	0,66	363,00
45	CARREGADOR DE PILHA/BATERIA AA/AAA E BATERIA 9V - 110/220V. - CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 PILHAS AA/AAA OU 2 BATERIAS DE 9V; BIVOLT; CONDIÇÕES DO MATERIAL EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 257 DE 30/06/1999 E NORMA NBR 7039/8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SONY, FLEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. Marca: ALLIGHT	UND	22	87,80	1.931,60
47	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE, 47X65CM, GRAMATURA 180G/M2 COM ESTAMPA DIVERSA A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: V.M.P	UND	250	3,04	760,00
51	CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA. DESCRIÇÃO: CARTOLINA ONDULADA ESTAMPADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0. ESTAMPA A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: V.M.P	UND	250	2,60	650,00

52	CARTOLINA ONDULADA LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X70,0 - AZUL TURQUESA, VERDE BANDEIRA, PINK, VERMELHA, AMARELO OURO, COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: V.M.P	UND	250	2,93	732,50
53	CESTO ORGANIZADOR 756ML EMPALHÁVEL - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO - DIMENSÕES DA CESTA: 13,5CM COMP. X 13CM LARG. X 6CM ALT. COR A ESCOLHER NO PEDIDO Marca: OU	UND	50	7,87	393,50
57	CLIPES NIQUELADO Nº 4/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: MAPED	CAIXA	120	2,96	355,20
58	CLIPES NIQUELADO Nº 8/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: MAPED	CAIXA	120	3,95	474,00
83	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR 25,4X66,7, COR BRANCA EM ADESIVO PERMANENTE TAMANHO (MM) 25,4X66,7, QUANTIDADE DE FOLHAS: 10; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 300 ETIQUETAS Marca: PIMACO	PCT	35	8,80	308,00
84	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 40MM, PARA LACRAR ENVELOPES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 40MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 10; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 24 A 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 240 A 300 ETIQUETAS Marca: PIMACO	PCT	38	9,10	345,80
96	HTA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO. DESCRIÇÃO: TAMANHOS 48MM X 30M, COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEMARCAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. CORES VARIADAS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: SUPPLYPACK	UND	17	24,46	415,82
105	FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220V - 12 FOLHAS 21L RÁPIDA - TIPO DE CORTE CORTE PARTICULAS NORMA DE SEGURANÇA DIN P4 CAPACIDADE DE FOLHAS 12 A4 TAMANHO DE CORTE 5*45 TIPO DE FRAGMENTAÇÃO PAPEL, CARTÕES, CD. GRAMPOS VELOCIDADE 3M/MIN TAMANHO DA ENTRADA 230MM TIPO DE MOTOR INDUÇÃO NÍVEL DE RUÍDO DB 15MIN TIPO DE CESTO COM PORTA CAPACIDADE DO CESTO 21L FUNÇÃO AUTO START / STOP SIM PARADA AUTOMÁTICA COM CESTO CHEIO SIM FUNÇÃO DE REVERSÃO (AUTOMÁTICA OU MANUAL) AUTO CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E DESEMPENHO CE PROTEÇÃO TÉRMICA / SOBRECARGA SIM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO SIM DIMENSÕES (LXWXHMM): 302*187*485 MM PESO 3.9 KG VOLTAGEM 220V 60W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COUNTERTECH. Marca: COUNTERTECH	UND	15	691,99	10.379,85
106	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 03 GAVETAS PEQUENAS COM 85 MM DE ALTURA CADA. MEDIDA 1 GAVETA GRANDE COM 170 MM DE ALTURA. MEDIDA DO GAVETEIRO: 59 CM (ALTURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) X 32 CM (LARGURA), COM RODAS FABRICADO EM: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS Marca: SAO BERNARDO	UND	37	278,58	10.307,46
107	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR 04 GAVETAS COM RODINHAS EMBUTIDAS. DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXPPXA) : 37,6 X 32,2 X 71,5 CM DIMENSÕES DAS GAVETAS (LXPPXA): 25,5 X 31,5 X 15,5 CM Marca: SAO BERNARDO	UND	37	301,92	11.171,04
109	GRAMPEADOR DE MESA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO, APROXIMADAMENTE 20 X 4,5CM, COM MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR O ALIMENTADOR DE GRAMPOS PRESA NA PARTE SUPERIOR, TRILHO DE CARGA COM CAPACIDADE PARA 02 BARRAS DE GRAMPO 26/6 E 24/6 - PRESO A ESTRUTURA DO CARREGADOR, SOB PRESSÃO, MEDIANTE O AUXÍLIO DE RESSALTO LATERAIS, CAPAZ DE GRAMPEAR ATÉ 20FLS DE PAPEL OFÍCIO JUNTAS. IGUAL A MAPED OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Marca: MAXPRINT	UND	65	14,68	954,20
121	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO CORES DIVERSAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 200 FOLHAS. PACOTE COM 50UND Marca: DELLO	PCT	40	15,43	617,20
122	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO CORES DIVERSAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 600 FOLHAS. PACOTE COM 50UND Marca: DELLO	PCT	40	22,49	899,60
148	PAPEL CELOFANE ESTAMPADO DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, ESTAMPAS VARIADAS A ESCOLHER. Marca: MILPEX	UND	190	1,62	307,80
159	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO DESCRIÇÃO: IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS LOMBADA REGULÁVEL. MATERIAL RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. FORMATO A4/OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 345MM X 250MM; GRAMATURA 480G/M2. PACOTE COM 10 UNIDADE - CORES DIVERSAS. Marca: ACP	PCT	370	7,67	2.837,90
161	PASTA MEIO OFÍCIO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SEM LOMBO, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: DELLO	UND	834	1,74	1.451,16
163	PASTA OFÍCIO, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, SEM LOMBO, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: DELLO	UND	1186	2,43	2.881,98
164	PASTA OFÍCIO 18MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: DELLO	UND	678	2,92	1.979,76
165	PASTA OFÍCIO 30MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: DELLO	UND	654	3,47	2.269,38
166	PASTA OFÍCIO 40MM, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, COM SELO INMETRO. CORES DIVERSAS. Marca: DELLO	UND	654	3,78	2.472,12
173	PERCEVEJO COLORIDO FABRICADO EM AÇO PLASTIFICADO COM PONTA PERFURANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MAPAS E PAPEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MOLIN	CAIXA	55	3,96	217,80
175	PERFURADOR DE PAPEL 100FLS - COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS, ABERTURAS: 13 MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8 MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL; PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM. PESO: 3,2 KG. Marca: JOCAR OFFICE	UND	17	230,00	3.910,00
176	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO - MÁQUINA ENCADERNADORA (PERFURADORA) PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAIS PLÁSTICOS. COM CAPACIDADE PARA PERFURADOR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 75 GRS, NO FORMATO ATÉ OFÍCIO OU 33CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. POSSUI REGULADOR DE PROFUNDIDADE, O QUE POSSIBILITA A ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 500 FOLHAS. MARGEADOR LATERAL PARA MANTER SEMPRE O MESMO REGISTRO NA HORA DE PERFURAR. GAVETA COLETORA DE PICOTES. Marca: JOCAR OFFICE	UND	1	684,72	684,72
177	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - VOLTAGEM: 1,5V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACELL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. Marca: RAYOVAC	PCT	72	9,48	682,56
185	FRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA Marca: WALEU	UND	64	14,31	915,84
186	FRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO/A4 COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL COM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARRENDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA. SELO INMETRO Marca: DURATEX	UND	154	4,77	734,58
196	SUPORTE DE MONITOR 2 GAVETAS. MDF PRETO, DIMENSÕES: 26 X 12 X 39 CM; 3.19 QUILOGRAMAS PRODUTO PARA ORGANIZAÇÃO DO SEUS PAPEIS, ARQUIVOS, ALÉM DE AUXILIAR NA ERGONOMIA E SER UM SUPORTE PARA O SEU MONITOR DO COMPUTADOR. Marca: SOUZA	UND	45	100,00	4.500,00
197	SUPORTE BASE PARA NOTEBOOK E NETBOOK - COM COOLER - VIA USB - BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK COM COOLER, SUPORTA NOTEBOOKS DE ATÉ 15". EQUIPADA COM COOLER DE ALTA PERFORMANCE, SEM EMITIR RUÍDOS. COM CONEXÃO USB JÁ EMBUTIDA NO PRODUTO, NÃO REQUER INSTALAÇÃO. COM PELO MENOS, DOIS AJUSTES DE ALTURA E ADESIVOS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTEM ESTABILIDADE NO USO DO NOTEBOOK. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO COOLER: CERCA DE 1000 RPM, CORRENTE: 0.35 A, FORÇA: 1.75 W. MATERIAL: PLÁSTICO E MALHA DE METAL. Marca: MULTILASER	UND	25	79,17	1.979,25
Total do Proponente					78.137,83

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Di Fabriks Comercio Servicos E Locacao EIRELI

CNPJ: 33.592.176/0001-39

Representante:

JUDSON BARBOSA PEREIRA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D3365D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080006/2021 - PREGAO ELETRONICO 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, publicado no dia 10/07/2021, processo administrativo nº 07070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI, com endereço na AV DOIS DE FEVEREIRO, 943, VARJAO, JOAO PESSOA - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **20.873.342/0001-23**, neste ato representado(a) por **EVERLYN HENRIQUE SOUZA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
160	PASTA CLASSIFICADORA EM PLASTICO PP DESCRICÃO: IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. FORMATO A4/OFCIO COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDA 335MM X 230MM. PACOTE COM 10 UNIDADE - CORES DIVERSAS. Marca: ALAPLAST	PCT	160	24,82	3.971,20
Total do Proponente					3.971,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Hc Comercio De Papelaria E Serviços - EIRELI

CPF/CNPJ: 20.873.342/0001-23

Representante:

EVERLYN HENRIQUE SOUZA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:600751C9

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080005/2021 - PREGAO ELETRONICO 032/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13080005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, publicado no dia 10/07/2021, processo administrativo nº 07070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 32/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

H F DINIZ, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.121.546/0001-10**, neste ato representado(a) por **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	BORRACHA BRANCA DESCRIÇÃO: BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. TAMANHO 4,2X2,9X1CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: MERCUR	UND	762	0,47	358,14
21	CAIXA ORGANIZADORA PAPEL WESTROCK EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, COM TAMP. GRAMATURA DE 522G/M2 DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41,3 X 35,2 X 25,1 CM. DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 41,9 X 35,5X 24,6 CM Marca: POLIBRAS	UND	100	41,20	4.120,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ULTRA FINA PRETO - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETO 0.7MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: COMPACTOR	CAIXA	21	36,95	775,95
30	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 0.8MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: COMPACTOR	CAIXA	26	31,00	806,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA AZUL - DESCRIÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL 1.0MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: COMPACTOR	CAIXA	11	28,00	308,00
32	CANETA MARCA TEXTO: DESCRIÇÃO: PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER, TRAÇO 4.0MM, 3.8MM. DESENVOLVIDO COM TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PROPORCIONANDO UM EFEITO NEON. CORES VARIADAS A COMBINAR NO PEDIDO. CAIXA C/12 UND. QUALIDADE	CAIXA	29	14,90	432,10

	IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010. Marca: BRW				
35	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHO, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT Marca: BRW	UND	112	2,28	255,36
36	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT Marca: BRW	UND	122	2,28	278,16
37	CANETA - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE PILOT Marca: BRW	UND	122	2,28	278,16
38	CANETA - MARCADOR PERMANENTE P/CD 1.0- PONTA DE POLIÉSTER, PONTA FINA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT. Marca: FABER CASTEL	UND	90	6,80	612,00
41	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR 1.0MM PONTA, COM PONTA EM POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, POSSUI TINTA À BASE DE ALCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. CORES DIVERSAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT Marca: FABER CASTEL	UND	60	5,49	329,40
42	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR 2.0MM PONTA, COM PONTA EM POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, POSSUI TINTA À BASE DE ALCOOL PERMANENTE, IDEAL PARA TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. CORES DIVERSAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT Marca: BRW	UND	80	3,55	284,00
46	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, CORES DIVERSAS, 50X66CM. Marca: VMP	UND	300	0,60	180,00
48	CARTOLINA DUPLA FACE LISA 180G, 50X66CM, CORES VARIADAS A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	250	0,87	217,50
50	CARTOLINA LAMINADA 150G, MEDIDAS APROXIMADAS: 49X59, AZUL TURQUESA, VERMELHA, PRATEADA, VERDE, PINK, DOURADA COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: VMP	UND	210	1,65	346,50
54	CESTO ORGANIZADOR PRETO 26X20X06CM – RETANGULAR. COR A ESCOLHER NO PEDIDO. Marca: SANREMO	UND	50	27,18	1.359,00
55	CESTO DE LIXO TELADO, FORMATO REDONDO, PRÁTICO COM ACABAMENTO EM AÇO. IDEAL PARA ESCRITÓRIOS. CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA. DIMENSÕES: ALTURA: 28CM, DIÂMETRO: 26CM E CIRCUNFERÊNCIA: 78CM Marca: JAGUAR	UND	55	9,37	515,35
56	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0. DESCRIÇÃO: CLIPS EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU MELHOR QUE ACC Marca: ACC	CAIXA	130	2,70	351,00
65	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100G, DESCRIÇÃO: IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, COLA PARA PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR, MADEIRA, METAIS E OUTROS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA, ETANOL E ADITIVO. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: TEK BOND	UND	166	5,60	929,60
68	COLA INSTANTÂNEA 20G, Nº 3 VISCOSA. MULTIUSO, IDEAL PARA TRABALHOS QUE NECESSITEM DE REPOSICIONAMENTO DA PEÇA, POIS SUA CONSISTÊNCIA É QUASE UM GEL, OU SEJA, NÃO ESCORRE. ADERE A TODO TIPO DE SUPERFÍCIE, MESMO AS MAIS ÁSPERAS E IRREGULARES, SUA BASE É O CIANOACRILATO, UM ADESIVO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE PRECISAM DE RAPEDEZ E RESISTÊNCIA. SUA CONSISTÊNCIA É A MAIS VISCOSA (QUASE UM GEL) Marca: ACRILEX	UND	33	9,16	302,28
79	ENVELOPE SACO A4 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 23X34, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	1900	0,28	532,00
80	ENVELOPE SACO OFÍCIO DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 26X36, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	400	0,34	136,00
82	ENVELOPE SACO A3 DESCRIÇÃO: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, MODELO SACO TAMANHO 31,7X45,5, NAS CORES BRANCO, OURO OU KRAFT A DEFINIR NO PEDIDO. Marca: SCRITY	UND	600	0,59	354,00
85	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 16MM, PARA LACRAR ENVELOPES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO, FORMATO CIRCULAR. TAMANHO DA ETIQUETA 16MM. QUANTIDADE DE FOLHAS: 05; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA: 30; QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 150 ETIQUETAS Marca: PIMAÇO	PCT	38	5,70	216,60
100	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX20M DESCRIÇÃO: FITA DE EVA COM ADESIVO NAS DUAS FACES, (TAMBÉM CONHECIDA COMO FITA BANANA). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M Marca: FITPEL	UND	20	11,28	225,60
102	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 10 MM – PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM). Marca: FRICALOR	UND	80	3,00	240,00
103	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 15 MM – PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM). Marca: FRICALOR	UND	80	4,75	380,00
104	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 20 MM – PLACA EM ISOPOR COMPRIMENTO X LARGURA (100CM X 50CM). Marca: FRICALOR	UND	80	6,40	512,00
113	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO PARA GRAMPOS DE 4MM A 8MM. ALTURA 170 MM, LARGURA 27MM, COMPRIMENTO 187 MM. UTILIZADO PARA GRAMPEAR FORROS EM CASAS, FORROS DE MÓVEIS, FIOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM PAREDES DE MADEIRA, FAZER A MONTAGEM DE ESTUFAS, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, FIXAÇÃO DE MATERIAIS COMO: PAPELÃO, PLÁSTICO, CORTIÇA, CARTOLINA, Marca: TRIS	UND	8	97,90	783,20
116	GRAMPO 26/6 E OU 24/6 DESCRIÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADO GALVANIZADO CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS Marca: BRW	CAIXA	55	5,19	285,45
124	LÁPIS GRAFITE HB DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO – LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA HB, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRILAMPO	CAIXA	10	32,50	325,00
125	LÁPIS GRAFITE 2B DESCRIÇÃO: LÁPIS PRETO – LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA-SUSTENTÁVEL, PRETO, Nº2, CARGA 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: PIRILAMPO	CAIXA	16	39,00	624,00
134	MINAS GRAFITE 0.7MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.7MM, TRAÇO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PILOT CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: SERTIC	UND	138	0,97	133,86
135	MINAS GRAFITE 0.9MM 2B - GRAFITE PARA USO EM LAPISEIRAS 0.9MM, TRAÇO MAIS ESCURO, RESISTENTE E DURÁVEL, COMPRIMENTO: 60 MM, CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PILOT CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: GOOLER	UND	102	0,77	78,54
139	PAPEL A4 BRANCO, SULFITE 75G/M2, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX. PACOTE COM 500 FOLHAS Marca: REPORT	PCT	1750	18,40	32.200,00
141	PAPEL A4 PESO 40 BRANCO, MEDINDO 210 X 297MM, GRAMATURA DE 120 G/M², BRANCO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS Marca: JANDAIA	PCT	180	18,60	3.348,00
142	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO, MEDINDO 210MM X 297 MM, GRAMATURA: 180G/M². PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS. Marca: JANDAIA	PCT	180	22,30	4.014,00
143	PAPEL A4 SULFITE RECICLADO. A4 75G - 210X297 - COM 500 FOLHAS - COMPOSTO POR APARAS RECICLADAS - ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS Marca: REPORT	PCT	20	20,50	410,00
149	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPESSURA 0,07 MM, TRANSPARENTE CORES DIVERSAS. Marca: CROMUS	UND	250	1,25	312,50
150	PAPEL CREPOM COLORIDO DIVERSAS CORES, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS. DIMENSÕES DO ROLO 48CM X 2MT. Marca: VMP	UND	100	1,03	103,00
155	PAPEL SEDA. UTILIZADO PARA ARTESANATO. IDEAL TAMBÉM PARA EMBRULHOS DE PRESENTES, CUIDADOS COM ROUPAS E PROTEÇÃO DE CAIXAS, SACOLAS E PRODUTOS. MEDIDAS: 48,0 X 60,0 CM. CORES DIVERSAS. Marca: VMP	UND	370	0,22	81,40
156	PÁSTA CATALOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 243MM X 330MM. SELO INMETRO Marca: ACP	PCT	65	28,80	1.872,00
171	PEN DRIVE 32GB DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 32 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), CONEXÃO USB 2.0; DC 5 V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER. Marca: MULTILASER	UND	162	49,00	7.938,00
182	PILHAS RECARREGÁVEL TIPO BATERIA 9V BATERIAS RECARREGÁVEIS 9V INDICADAS PARA APARELHOS QUE DEMANDAM UMA GRANDE DESCARGA DE ENERGIA E TEM ALTA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE (MAH): 250 MAH QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELGIN. EMBALAGEM COM 1 BATERIA. Marca: MULTILASER	UND	24	40,00	960,00
183	PISTOLA COLA QUENTE PQ - FINO - DESCRIÇÃO: PISTOLA GRANDE POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. SELO DE SEGURANÇA INMETRO Marca: LEONARA	UND	50	22,80	1.140,00
184	PISTOLA COLA QUENTE GD - GROSSA - DESCRIÇÃO: PISTOLA GRANDE POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. SELO DE SEGURANÇA INMETRO Marca: VMP	UND	70	23,90	1.673,00
199	TESOURA PARA PICOTAR DESCRIÇÃO: TESOURA PARA PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO TAMANHO 21CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUNDIAL. Marca: TRIS	UND	42	22,80	957,60
201	TINTA GUACHE KIT COM 6UND 15ML - CORES DIVERSAS ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 6 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTE. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KOALA. CONFORME PORTARIA INMETRO N.º 481/2010 Marca: RADEX	UND	755	3,53	2.665,15
202	TINTA TECIDO 37ML - CORES DIVERSAS - TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX. Marca: ACRILEX	UND	755	3,48	2.627,40
203	TINTA PARA CARIMBO, TINTA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ALCOOL E SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL E PRETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT Marca: RADEX	UND	74	7,50	555,00
Total do Proponente					78.721,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e Saneamento Básico, de Educação e Desporto e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

Representante:

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C2D2ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE**

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	HORA	80	130,00	10.400,00
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; U80 PLAT: LS TRACTOR.	HORA	70	135,00	9.450,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND - 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI - 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; RETROESCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR - 0000000.	HORA	70	140,00	9.800,00
Total					51.250,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:01AB5937

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a

fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100)$	$_ I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
 CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904.	HORA	30	71,00	2.130,00
19	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577.	HORA	30	70,00	2.100,00
20	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597.	HORA	30	72,00	2.160,00
21	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765.	HORA	30	71,00	2.130,00
22	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859.	HORA	30	71,00	2.130,00
27	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381	HORA	80	140,00	11.200,00
28	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391	HORA	80	136,00	10.880,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536	HORA	80	140,00	11.200,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222	HORA	80	140,00	11.200,00
Total					55.130,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
 CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:61251580

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	_ I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
 CNPJ: 20.048.814/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763.	HORA	80	111,00	8.880,00
3	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID	HORA	60	110,00	6.600,00
5	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.	HORA	80	112,00	8.960,00
6	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.	HORA	80	112,00	8.960,00
8	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909.	HORA	70	115,00	8.050,00
12	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909.	HORA	70	113,00	7.910,00
14	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927.	HORA	80	112,00	8.960,00
16	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124.	HORA	70	112,00	7.840,00
17	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9447.	HORA	60	112,00	6.720,00
18	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437.	HORA	60	112,00	6.720,00
Total					79.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
 CNPJ: 20.048.814/0001-03

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:38E41D20

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE****JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TECFORM AB1: GM QGP3975.	HORA	70	105,00	7.350,00
15	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	HORA	80	132,00	10.560,00
23	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-1 - NNV 7514	HORA	80	125,00	10.000,00
24	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156.	HORA	70	139,00	9.730,00
25	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938	HORA	70	139,00	9.730,00
26	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJT7905.	HORA	70	141,00	9.870,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	HORA	50	114,00	5.700,00
Total					62.940,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A88C3D9E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 43.364,50 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 010, de 31 de março de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e o artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento a pandemia provocada pelo novo coronavírus no Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a segunda onda do Coronavírus (COVID-19) (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido rapidamente o avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de coronavírus no Brasil desde os primeiros dias de 2021, com o aumento no número de internações e mortes no Estado do RN, inclusive no Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 002/2021, de 24 de fevereiro de 2021, decretou a situação de emergência em saúde pública no Município do Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 010/2021, de 31 de março de 2021, decretou o estado de calamidade pública no Município de Rodolfo Fernandes;

CONSIDERANDO, o que dispõe na Portaria – Ministério da Saúde - Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 43.364,50 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
2.87 - Enfrentamento ao COVID 19, conforme Portaria nº 894/GM/MS, com vistas a estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde.						
				892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12141000	R\$ 31.146,45
Total da Ação:						
2.88 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, conforme Portaria nº 731/GM/MS.						
				914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12141000	R\$ 12.218,05
Total da Ação:						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 43.364,50						

Valor total: R\$ 43.364,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na fonte de recursos 12141000. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 43.364,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:942216FC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
2001 - Gabinete do Prefeito						
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete						
				736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:						
R\$ 35.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 35.000,00						
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo						
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura						
				783 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:						
R\$ 35.000,00						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 35.000,00						
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura						
2.67 - Manutenção dos veículos e Máquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.						
				1431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	R\$ 11.000,00

Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento					
879 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 10010000 R\$ 1.000,00
1423 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					Fonte: 12110000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
2.46 - Manutenção da Farmácia Básica					
907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 12110000 R\$ 30.000,00
1350 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 12110000 R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Santitária					
972 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 12140000 R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 89.000,00

Valor total: R\$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
1078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 11110000 R\$ 62.000,00
Total da Ação:					R\$ 62.000,00
2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					
1150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 11110000 R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura					
787 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15300000 R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo					
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos					
1265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 10010000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal					
1335 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 12110000 R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00

		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			1279 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			1280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			1273 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			886 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			887 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			1307 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			1315 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			1318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			1323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			1329 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			1330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 8.000,00
			1331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			909 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.46 - Manutenção da Farmácia Básica			
			905 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			967 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			1403 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 69.000,00

Valor total: R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47063225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094.	HORA	60	112,00	6.720,00
7	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184.	HORA	70	110,00	7.700,00
9	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	HORA	80	113,00	9.040,00
10	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058.	HORA	80	113,00	9.040,00
13	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167.	HORA	70	112,00	7.840,00
Total					40.340,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6332FBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

Processo Administrativo nº 104327/2021

OBJETO: Registro de Preços para locação de espaço publicitário, para produção e veiculação de placas de Outdoor, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TOP MAIS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME		
CNPJ: 14.838.124/0001-55	Telefone:	Email:
Endereço: Trav. Major Lula Gomes, 10, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Paulo Anderson Januário Dantas - CPF: 059.533.634-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027189 - Locação de outdoor, placa medindo 9mx3m, ficando a disposição do município de Santa Cruz para dar publicidade as campanhas com informações de interesse da população.	JPQ/Top Mais	Mês	12,00	1.400,000	16.800,00
2	0027190 - Locação de outdoor, placa medindo 6mx2m, ficando a disposição do município de Santa Cruz para dar publicidade as campanhas com informações de interesse da população.	JPQ/Top Mais	Mês	12,00	1.000,000	12.000,00

Importa a presente em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 16/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 17 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Paulo Anderson Januário Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8F516A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 012/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para locação de espaço publicitário, para produção e veiculação de placas de Outdoor, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): TOP MAIS COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 14.838.124/0001-55		Telefone:		Email:	
Endereço: TRAV MAJOR LULA GOMES, 10, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	Mês	Locação de outdoor, placa medindo 9mx3m, ficando a disposição do município de Santa Cruz para dar publicidade as campanhas com informações de interesse da população.	JPQ/Top Mais	1.400,00
00002	12,00	Mês	Locação de outdoor, placa medindo 6mx2m, ficando a disposição do município de Santa Cruz para dar publicidade as campanhas com informações de interesse da população.	JPQ/Top Mais	1.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 17 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4149D520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

EDITAL 001/2020
“SUBSÍDIOS CULTURAIS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

A Prefeitura do Município **SANTA MARIA/RN**, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital para Subsídios Culturais** de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, objetivando a concessão de subvenção cultural, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	16 de agosto de 2021
Inscrições	17 a 23 de agosto de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	24 e 25 de agosto de 2021
Publicação	26 de agosto de 2021
Recursos	27 e 29 de agosto de 2021
Publicação Final	30 de agosto de 2021
Período de Contratação e Pagamento	31 de agosto a 03 de setembro de 2021

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Caraúbas, que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de **SANTA MARIA/RN**.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Emergencial Cultural de **SANTA MARIA/RN**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Extraordinário, dotação orçamentária 33.50.43.00 – Subvenções Sociais - Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19

5. DO VALOR PARA SUBSÍDIOS

5.1 - O valor geral deste edital, será de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** para concessão de subsídios a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

5.2. Serão selecionados para receber subsídios culturais, iniciativas artísticos culturais do município de **SANTA MARIA/RN**, distribuída da seguinte forma

PESSOA JURÍDICA	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL	01	22.500,00	22.500,00

6. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, e exclusivamente através do e-mail: **semec.santamaria@gmail.com**

6.2. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- Apresentar **Autodeclaração**, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do **ANEXO I**, deste Edital;
- Enviar **Solicitação de Subsídio** e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do **ANEXO II**, deste Edital;
- Apresentar **Proposta de Contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do **ANEXO III**, deste Edital;
- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- Para Associações Culturais a Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e representante legal);

- i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e representante legal);
- j. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e representante legal);
- l. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e representante legal);
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pessoa jurídica);
- m. Certidão Negativa de Débitos FGTS (pessoa jurídica);
- m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos em nome da Pessoa Jurídica;
- n. Portfólio artístico, com fotografias, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Seleção será realizada por uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, composta por um membro da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e mais dois a quatro membros convidados do Poder Público ou da sociedade civil.

7.2 A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

7.3. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa: Análise da documentação exigida e comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

8. DOS RECURSOS E RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: **semec.santamaria@gmail.com**

8.3. Será excluída da seleção, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

8.4. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada em Diário Oficial e/ou no site da prefeitura.

8.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**.

8.6. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

8.7. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: **semec.santamaria@gmail.com**

8.8. O resultado final será homologado após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e publicado no site da Prefeitura e / ou no Diário Oficial utilizado pelo município, conforme Cronograma de Prazos do Edital.

9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá há 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

10.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização/instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

10.3. A **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

10.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto nº 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Santa Maria/RN e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **Santa Maria**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Santa Maria/RN, 16 de agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

LENILSON ELIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Edital 001/2021

SUBSÍDIOS CULTURAIS

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1 - IDENTIFICAÇÃO

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:		Número:		Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	
DDD / Telefone:		DDD / Fax:		
E-mail:		Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:				
CPF do Responsável:				

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

11 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

12 - HOUE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO

() TELETRABALHO

() REDUÇÃO DE JORNADA

() REDUÇÃO DE SALÁRIO

() NÃO HOUE

() OUTRO – ESPECIFICAR: _____

13 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

- () MENSALIDADES
 () RECURSOS PÚBLICOS
 () RECURSOS PRIVADOS
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

14 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 () TEATROS INDEPENDENTES;
 () ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
 () CIRCOS;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
 () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

15 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

16 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

- Despesas com conta de Água: _____
 Despesas com conta de Energia elétrica: _____
 Despesas com Internet: _____
 Despesas com Material de Expediente: _____
 Despesas com Material de Limpeza: _____
 Despesas com Aluguel: _____
 Despesas com Transporte (Locação, Combustível...) _____
 Despesas com Pessoal: _____
 Despesas com Consertos de Equipamentos e Instrumentos: _____
 Despesas com Reparos de Instalações da Sede: _____
 Outras despesas de funcionamento do Espaço Cultural: _____
 Total em média mensal das Despesas do Espaço Cultural: _____

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

18 – MEMBROS: Principais membros do espaço cultural:	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Edital 001/2021
SUBSÍDIOS CULTURAIS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Santa Maria/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2021 – Subsídios Culturais**, Declaro:

- 1 - Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Subsídios Culturais**.
- 2 - Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- 3 - Que estou ciente da necessidade de realização de atividades de Contrapartida em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- 4 - Que estou ciente da necessidade de realização e apresentação da Prestação de Contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL 001/2021
SUBSÍDIOS CULTURAIS

ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

REQUERENTE
CPF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4129BA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2020 PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

**EDITAL Nº 002/2020
PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	16 de agosto de 2021
Inscrições	17 a 23 de agosto de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	24 e 25 de agosto de 2021
Publicação	26 de agosto de 2021
Recursos	27 e 29 de agosto de 2021
Publicação Final	30 de agosto de 2021
Período de Contratação e Pagamento	31 de agosto a 03 de setembro de 2021

2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento de mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais do município de **SANTA MARIA/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Cantores/Compositores	8	1.000,00	8.000,00
MUSICA: Instrumentistas	7	700,00	4.900,00
DANÇA: Coreógrafos	1	700,00	700,00
ARTESANATO	7	600,00	4.200,00
CULINARIA TIPICA	1	700,00	700,00
ARTES VISUAL	2	1.000,00	2.000,00
PROMOTORES DE EVENTOS	6	750,00	4.500,00
Grupo QUADRILHA JUNINA	1	8.061,40	8.061,40
Grupo PROMOTER	1	2.250,00	2.250,00

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 35.311,40 (trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos)** para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

- DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **SANTA MARIA/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, compositores, instrumentistas, iluminadores, sonoplastas), Artesanato (trabalhos anuais, Culinária Típica entre outras), Dança (Coreógrafo, Bailarinos, Quadrilhas, capoeira, entre outras) Artes Visuais, Promotores de Eventos e Quadrilha Junina**, conforme definição abaixo:

a) Música: Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, bailarinos, técnicos de som e iluminação, escolas de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

b) Artesanato: Demonstração de atividades e produtos artesanais e da culinária típica e regional, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

c) **Dança:** Produções artísticas em dança, desenvolvidas por bailarinos, coreógrafos, grupos culturais ligados a dança, como capoeira, quadrilhas, entre outros, por meio de registrados em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

d) **Arte Visual, Audio Visual, Design/internet:** Produção artística em arte visual, audio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfolio, videos, depoimento ou outros.

e) **Produção Artística e Cultural:** Produção artística e cultural realizada por produtores culturais e de eventos, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas

2.4. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Maria/RN**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: **semec.santamaria@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

3.3. Documentação de inscrição de Grupos e/ou Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

3.4.1 - O não envio por email ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4.2 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física/Grupos
- 3.5.2. Anexo II – Projeto Artístico para Grupos
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência
- 3.5.4. Anexo IV – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco;
- 3.5.5. Anexo V – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);
- 3.5.6. Anexo VI – Auto declaração de Atividade;
- 3.5.7. Anexo VII – Carta de Anuência Grupos
- 3.5.7. Anexo VIII – Carta de Anuência Individual
- 3.5.8. Anexo IX - Proposta de Contra-partida
- 3.5.9. Portifolio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Videos ou Relatório de atividades e/ou Portifolio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no minimo nos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail **semec.santamaria@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfolio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e videos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de video o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Santa Maria, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

6.4. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 60
Tempo de atuação do proponente e de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos	0 a 20
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

6.4.1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item a;
maior pontuação no item b;
maior pontuação no item c.

6.4.2. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

6.5. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6.6. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Municipal ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários Grupo Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

9.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

9.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

9.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

9.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

9.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

9.5. No caso de videos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

9.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

9.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

10.2. Os valores gastos devem bater irrestitivamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

10.3. A **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

10.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

10.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura de Santa Maria/RN e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

11.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **Santa Maria**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Santa Maria/RN, 16 de agosto de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

LENILSON ELIAS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 002/2021

PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> POESIA/LITERATURA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> ARTES CENICAS <input type="checkbox"/> AUDIO VISUAL <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR/MEMORIA		
PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/>		GRUPO INFORMAL <input type="checkbox"/>
PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
2.12 - Data de Início das Atividades:		
2.13 - Redes Sociais:		
DADOS DO GRUPO INFORMAL		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço completo:		
2.3 - Representante legal:		
2.4 - CPF:		
2.5 - RG:		
2.6 - Endereço residencial:		
2.7 - E-mail para contato:		
2.8 - Telefone fixo (DDD):		2.9 - Celular (DDD):
2.10 - Data de Início das Atividades:		
2.11 - Redes Sociais:		
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data		2.6. Assinatura obrigatória da proponente

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

**EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

**Proponente
CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ brasileiro, naturalidade _____ telefone (DDD e nº) ____ - ____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de **Santa Maria/RN** há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

**Proponente
CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E NÃO PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e não ser parente até 3º grau de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Premio Artístico Cultural**, declaro liberar para **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Maria/RN**, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição do Projeto/Iniciativa artístico-cultural denominada de _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG n° _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF n° _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 - PREMIO ARTISTICO CULTURAL**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

Proponente
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPO INFORMAL

Nós, membros do Grupo _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Prêmio Artístico Cultural**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN**. Para tanto, indicamos o proponente _____ sob CPF/CNPJ n° _____, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – PESSOA FISICA

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL PÚBLICO 002/2021 – Prêmio Artístico Cultural**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN**. Para tanto, atestamos o proponente _____ sob CPF nº _____, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura.

Santa Maria/RN, ____ de _____ de 2021.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 ASSINATURA: _____

EDITAL 002/2021
PREMIO ARTISTICO CULTURAL

ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **Prefeitura Municipal de Santa Maria e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Santa Maria/RN, __ de _____ de 2021.

Fulano de Tal
Proponente
CPF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4D847460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI –ME					
CNPJ: 20.980.395/0001-43					
ENDEREÇO: Endereço: Rua Rainha do Mar - CEP: 59.074-160 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99918-2323					
REPRESENTANTE: JOSENILDO TEXEIRA ROCHA CPF: 806.985.574-68					
E-MAIL:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PEN DRIVE 32GB PEN DRIVE 32GB Marca: Master drive	21	UND	R\$ 26,00	546,00
07	CABO DE DADOS HDMI UM METRO E MEIO CABO DE DADOS HDMI UM METRO E MEIO Marca: Multilaser	23	UND	13,90	319,70
23	COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO USB TECLADO MULTILASER LASER TC193 Marca: Multilaser	06	UND	42,00	252,00
24	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ TECLAS MULTILASER TC251 Marca: Multilaser	04	UND	89,00	356,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.473,70 (hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Comercial Tavares EIRELI –ME

CNPJ: 20.980.395/0001-43

JOSENILDO TEXEIRA ROCHA

CPF: 806.985.574-68

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DD0AB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 04.471.402/0001-25					
ENDEREÇO: Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022550 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1446					
REPRESENTANTE: Modesto Batista de Morais Junior (CPF) nº466.708.744.72)					
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com/modestojrnatcom@hotmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SWITCH GIGABIT 10/100/1000 - 8 PORTAS GIGABIT RJ45 DE AUTO-NEGOCIAÇÃO. SUPORTA AUTO MDI / MDIX - TECNOLOGIA VERDE ETHERNET ECONOMIA DE ENERGIA EM ATÉ 80% - CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL - DESIGN COM CAIXA DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE - PLUG AND PLAY, SEM PRECISAR DE CONFIGURAÇÃO ALGUMA - RECURSOS: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZAM ENERGIA EM ATÉ 80% - SUPORTA O CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX - ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIOS QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM VELOCIDADE PLENA PELO CABO COM UMA VAZÃO MÁXIMA 16 GBPS DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO JUMBO FRAME DE 15K MELHORA O DESEMPENHO DE GRANDESTRANSFERÊNCIAS DE DADOS AUTO-MDI/MDIX ELIMINA A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS SUPORTA AUTOAPRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-ENVELHECIMENTO A AUTONEGOCIAÇÃO DAS PORTAS PROPORCIONAM UMA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ENTRE HARDWARE DE 10MBPS, 100MBPS MS108G Marca: MERCUSYS	02	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
22	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 PROCESSADOR QUAD CORE 2.0 GHZ TAMANHO DO DISPLAY 9.6" RESOLUÇÃO 1280X800 CONEXÃO WI-FI MEMÓRIA INTERNA 32 GB EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 128GB MEMÓRIA RAM 4 GB CÂMERA TRASEIRA 5MP CÂMERA FRONTAL 2MP RECURSOS DE CÂMERA CÂMERA PRINCIPAL: 5.0 MP CÂMERA SECUNDÁRIA : 2.0 MP FOCO AUTOMÁTICO; SIM ZOOM: 4X EFEITO DE FOTO: SIM FLASH: NÃO; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) @ 30FPS RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: HD (1280 X 720) @ 30FPS TV DIGITAL NÃO FUNÇÃO TELEFONE NÃO GPS SIM BLUETOOTH SIM ENTRADAS MICRO USB BATERIA IONS DE LÍTIU DE 6000 MAH CONTEÚDO DA EMBALAGEM APARELHO, CARREGADOR, CABO USB E PONE DE OUVIDO. P615 Marca: SAMSUNG	10	UND	R\$ 3.125,00	R\$ 31.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.550,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Ebara Tecnologia Comercio e Servicos em Informatica LTDA

CNPJ: 20.980.395/0001-43

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

(CPF) nº466.708.744.72

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:48EDA1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI			
CNPJ: 31.768.037/0001-98			
ENDEREÇO: Endereço: Br 101 - CEP: 58322000 - UF: PB - Município: - Telefone: (81) 4102-7444/ Fone: (81) 99185-5298			
REPRESENTANTE: Gustavo Luiz Wanderley Costa CPF: 030.619.074-59 R.G: 5.086.810 SSP/PE			
E-MAIL: licitacao@grupomoov.com			
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. VALOR VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
06	TECLADO USB COM FIO PADRÃO ABNT 2 PTBR MAXPRINT 608145 MAXPRINT	33	UND	R\$ 27,00	R\$ 891,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONFIGURAÇÃO BAIXA/LASER(TONER)) - TIPO E MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 16MB - CONEXÃO: USB 2.0 COM ALTA VELOCIDADE - LARGURA DA CÓPIA E SCANNER: MÁXIMO 210MM - MÚLTIPLAS CÓPIAS: ATÉ 99 PÁGINAS - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% (INCREMENTOS DE 1%) - RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 600 X 600 DPI - TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 16 SEGUNDOS - SCANNER COLORIDO - RESOLUÇÃO DO SCANNER: INTERPOLADA: 19200X19200 DPI - ÓPTICA: 600X1200DPI: RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 2400X600DPI (TECNOLOGIA HQ1200) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 PÁGINAS POR MINUTO A4 - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS - VOLTAGEM: 110V - WINDOWS XP HOME - WINDOWS XP PROFESSIONAL - WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 - WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 - WINDOWS 8 - WINDOWS 8.1 E WINDOWS 10 . - WINDOWS SERVER 2003 - WINDOWS SERVER 2003 X64 - WINDOWS SERVER 2008 - WINDOWS SERVER 2008 R2 - WINDOWS SERVER 2012 - WINDOWS SERVER 2012 R2 - MAC OS X V10.7.5, 10.8.X, 10.9.X ELGIN M6550NW ELGIN	03	UND	R\$ 1.310,00 3.930,00	R\$ 3.930,00
VALOR TOTAL: 4.821,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais)					

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

EGC Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos EIRELI

CNPJ: 31.768.037/0001-98

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

CPF: 030.619.074-59

R.G: 5.086.810 SSP/PE

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:220A50F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					
CNPJ: 70.307.939/0001-89					
ENDEREÇO: RUA RENATO DANTAS - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3417-2802					
REPRESENTANTE: Isley Fonseca Damasceno CPF: 288.905.314-87					
E-MAIL: santoantonioinformatica@hotmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	NO-BREAK - EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA 700VA/350W ENTRADA 220V/115V, SAÍDA 115V - 04 TOMADAS; PARTIDA A FRIJO; BATTERY SAVER; CARREGADOR INTELIGENTE; ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INCLUSOS; 3 LEDS INDICADORES DE STATUS; EXCLUSIVO LED LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; FUNÇÃO MUTE; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTOCIRCUITO. GABINETE PRETO. Marca: MCM	19	UND	R\$ 524,00	R\$ 9.956,00
08	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO MAXPRINT Marca: MAXPRINT	3	UND	R\$ 9,00	R\$ 270,00
10	COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO ALTA). INTEL CORE I7; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB); ARMAZENAMENTO: 1TB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; GABINETE: SMALL FORM FACTOR (SFF); PROCESSADOR MODELO: 9700 - 3.00 GHZ CHIPSET PLACA MÃE: INTEL Q370; INTEL V-PRO: SIM MEMÓRIA TIPO: DDR4 2666MHZ MEMÓRIA MÁXIMA: 64GB (4X16GB); DRIVE ÓPTICO: DVD+RW; SUPORTA 2 HDS OU 2 SSD OU HD + SSD: SIM, HD/SSD 2.5" + SSD M.2 PCIE PLACA DE VÍDEO DEDICADA: NÃO; PLACA DE VÍDEO MODELO: INTEL UHD: 300 MHZ/1.10 GHZ/SUPORTE 4K; SLOTS PCIE X16: 02; SLOTS PCIE X1: 01; SLOTS PCI: NÃO; CONEXÕES USB TIPO C: 1; CONEXÕES USB 3.0: 6; CONEXÕES USB 2.0: NÃO; CONEXÕES VGA: 01; CONEXÕES DVI: NÃO; CONEXÃO HDMI: NÃO; CONEXÕES DISPLAY PORT: 02; REDE: 10/100/1000; REDE WIRELESS: NÃO; CONEXÕES SERIAL: 01; CONEXÃO PARALELA: NÃO; LEITOR DE CARTÕES: NÃO; CRIPTOGRAFIA: CHIP TPM; GABINETE TOOLLESS: SIM; INTRUSÃO NO CHASSIS: SIM; CAIXA DE SOM: AUTOFALANTE INTERNO NO GABINETE; GARANTIA FABRICANTE: 1 ANO BRAZIL PC INTEL BRAZIL PC Marca: INTEL.	20	UND	R\$ 4.709,00	R\$ 94.180,00
11	NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS: TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1035G1 QUAD CORE 1.0 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 3.6 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 UNIDADE ÓPTICA NÃO POSSUI LEITOR DE CARTÃO - SD - SDHC - MMC - SDXC LEITOR BIOMÉTRICO NÃO TAMANHO DA TELA 15.6" WEBCAM INTEGRADA SIM RESOLUÇÃO DA WEBCAM 0.3 MP (VGA) CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELA TN HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 - ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO (2 X 1.5 W) - CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE - ABERTURA DE TELA DE 180 GRAUS - MICROFONE INTEGRADO CACHE 6 MB	11	UND	R\$ 4.179,00	R\$ 45.969,00

	CHIPSET INTEGRADO TIPO DE TELALCD LED COR PRATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC CONEXÃO BLUETOOTH SIM MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2666 MHZ + 16 GB OPTANE (4 GB SOLDADO + 1 SLOT LIVRE) EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 20 GB (4 GB SOLDADO + 16 GB SLOT) DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0) TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - NOTEBOOK - ADAPTADOR AC - CABO DE FOR LENOVO Marca: LENOVO				
13	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9) FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92") COR DAS BORDAS: PRETA COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA COR DO PRODUTO: PRETA TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 ISSO X 152 (A) CM MEDIDAS DO PRODUTO: 220 ISSO CM MEDIDAS DA CAIXA: 228 ISSO X 18 (L) X 12 (A) CM ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 160 CM ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM PESO DO PRODUTO: 7.7 KG PESO DA EMBALAGEM: 9 KG GARANTIA: 1 ANO. MODELO: BT4560 TES Marca: TES	03	UND	R\$ 653,00 1.959,00	R\$ 653,00 1.959,00
25	COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO MÉDIA) - PROCESSADOR: INTEL CORE I5; MEMÓRIA: 4GB (1X4GB); ARMAZENAMENTO: 1TB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; GABINETE: SMALL FORM FACTOR (SFF); PROCESSADOR MODELO: 10400 - 2.90 GHZ; CHIPSET PLACA MÃE: INTEL B460; INTEL VPRO: NÃO; MEMÓRIA TIPO: DDR4 2666MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 32GB (2X16GB); DRIVE ÓPTICO: DVD+RW DUAL LAYER; SUPORTA 2 HDS OU 2 SSD OU HD + SSD: SIM, HD/SSD 2.5" + SSD M.2 PCIE; PLACA DE VÍDEO DEDICADA: NÃO PLACA DE VÍDEO MODELO: INTEL UHD: 300 MHZ/1.10 GHZ/SUPORTE 4K; SLOTS PCIE X16: 01; SLOTS PCIE X1: 01; SLOTS PCI: NÃO; CONEXÕES USB TIPO C: NÃO; CONEXÕES USB 3.0: 6; CONEXÕES USB 2.0: 2 CONEXÕES VGA: 01; CONEXÕES DVI: NÃO; CONEXÃO HDMI: 01; CONEXÕES DISPLAY PORT: NÃO REDE: 10/100/1000; REDE WIRELESS: NÃO CONEXÕES SERIAL: 01 CONEXÃO PARALELA: NÃO LEITOR DE CARTÕES: NÃO; CRIPTOGRAFIA: NÃO FONTE: 180W - AUTOMÁTICA - 85% PSU; GABINETE TOOLLESS: NÃO; INTRUSÃO NO CHASSIS: NÃO; CAIXA DE SOM: AUTOFALANTE INTERNO NO GABINETE; TECLADO USB; MOUSE ÓPTICO BRAZIL PC INTEL BRAZIL. Marca: PC INTEL	04	UND	R\$ 3.539,00	R\$ 14.156,00
VALOR TOTAL: R\$ 166.490,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Isley Fonseca Damasceno de Araujo EPP

CNPJ: 70.307.939/0001-89

ISLEY FONSECA DAMASCENO

CPF: 288.905.314-87

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:67EE5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME					
CNPJ: 07.869.398/0001-46					
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOAO CAMARA - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: Santa Cruz- Telefone: (84) 3291-3686					
REPRESENTANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CPF: 445.684.105-25					
E-MAIL: joselioromeiro@yahoo.com.br					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ESTABILIZADOR - NÚMERO DE TOMADAS: 4 - TIPO DE TOMADA: NBR14136 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 - COMPRIMENTO DO CABO: 0,91 METROS Estabilizador MCM Save Pro 300VA Bivolt Marca: MCM	24	UND	R\$ 124,00	R\$ 2.976,00
09	ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA REQUISITOS DO SISTEMA MICROSOFT WINDOWS 10/8.1/8.7/VISTA/XP/2000/NT/98SE, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX INTERNET EXPLORER 11, FIREFOX 12.0, CHROME 20.0, SAFARI 4.0, OU OTHER JAVA-ENABLED BROWSER CABLE OU DSL MODEM ACESSO À INTERNET AMBIENTE TEMPERATURA OPERACIONAL 0°C-40°C TEMPERATURA ARMAZENAMENTO -40°C-70°C UMIDADE OPERACIONAL 10%-90% NÃO CONDENSADO UMIDADE ARMAZENAMENTO 5%-95% NÃO CONDENSADO HARDWARE PORTAS 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN LAN 10/100/1000MBPS BOTÕES RESET, POWER, WPS/WI-FI ADAPTADOR DE ENERGIA 12V 1ª DIMENSÕES 230MM X 144MM X 35MM ANTENAS 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS FIXAS 1 ANTENA INTERNA WIRELESS PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ FREQUÊNCIA 2,4GHZ E 5GHZ TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ 867MBPS 2,4GHZ: ATÉ 300MBPS SENSIBILIDADE RX 5GHZ: 11ª 6MBPS:- 93DBM?11ª 54MBPS:-78DBM? 11AC HT20 MCS8:69DBM;11AC HT40 MCS9:-65DBM; 11AC HT80 MCS9:-62DBM; 2,4GHZ: 11G 54MBPS:- 78DBM; 11N HT20 MCS7:-74DB Roteador Mercusys AC1200 4 Antenas - AC1 Marca: Mercusys	12	UND	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
14	MONITOR LED- - TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 24" - FORMATO: 16:9 WIDESCREEN - CONTRASTE: 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS GTG - BRILHO: 200 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - PIXEL PITCH: 0,3177 (H) X 0,307 (V) (MM)- SUPORTE DE CORES: 16,7 M - ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65° - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H) - DIMENSÕES PROX.. DO PRODUTO: 463 X 357 X 168 MM. Monitor Gamer Led Full HD, HDMI, 1Ms, 75 Marca: Samsung	14	UND	R\$ 999,00	R\$ 13.986,00

17	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9) FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92") COR DAS BORDAS: PRETA COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA COR DO PRODUTO: PRETA TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 ISSO X 152 (A) CM MEDIDAS DO PRODUTO: 220 ISSO CM MEDIDAS DA CAIXA: 228 ISSO X 18 (L) X 12 (A) CM ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM PESO DO PRODUTO: 7.7 KG PESO DA EMBALAGEM: 9 KG GARANTIA: 1 ANO MODELO: BT4560. TELA C/TRIPÉ P/PROJETOR 2.03 X 1.52 Marca: TES	02	UND	R\$ 688,00	R\$ 1.376,00
18	MONITOR LED - TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 24" - FORMATO: 16:9 WIDESCREEN - CONTRASTE: 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS GTG - BRILHO: 200 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) - SUPORTE DE CORES: 16,7 M - ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65° - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - REVESTIMENTO DA TELA: ANTI-GLARE, HARD COATING (3H) - DIMENSÕES PROX.. DO PRODUTO: 463 X 357 X 168 MM - DIMENSÕES PROX.. DO PRODUTO SEM BASE: 463 X 287 X 57 MM - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 554 X 178 X 340MM - PESO LÍQUIDO: 2,0 KG - PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 3,10 KG - CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (RGB) - RECURSOS ESPECIAIS: FLICKER SAFE, READER MODE, SUPER ENERGY SAVING, DUAL SMART SOLUTION (110 MM) - PLUG & PLAY - FURAÇÃO PARA SUPORTE DE PAREDE: VESA (75 X75 MM) - ALIMENTAÇÃO: EXTERNA (ADAPTADOR) - NORMAL: 20 W (TÍPICO) Monitor Gamer Led Full HD, HDMI, 1Ms, 75 Marca: Samsung	12	UND	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
20	PEN DRIVE 16GB PENDRIVE TWIST MAXPRINT 16GB DE MEMÓRIA Marca: MAXPRINT	15	UND	R\$ 27,00	R\$ 135,00
VALOR TOTAL: R\$ 33.485,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Joselio Romeiro Dos Santos ME

CNPJ: 07.869.398/0001-46

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

CPF: 445.684.105-25

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:94F56856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MYTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME					
CNPJ: 34.841.986/0001-44					
ENDEREÇO: Rua Maravilha - CEP: 59.086-090 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9662-6455					
REPRESENTANTE: MARLLON PEREIRA DA SILVA, CPF: 098.830.944-00					
E-MAIL: mytechnatal@gmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	0005 HD EXTERNO 2TB Marca: wd	12	UND	R\$ 419,00	R\$ 5.028,00
21	ADAPTADOR WIRELEES USB Marca: lan	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.428,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Mytech - Soluções em Tecnologia LTDA ME

CNPJ: 34.841.986/0001-44

MARLLON PEREIRA DA SILVA

CPF: 098.830.944-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:380DE44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO ME					
CNPJ: 03.911.717/0001-83					
ENDEREÇO: Rua Walter Duarte Pereira, 1668 – Lt. 11, Qd. B – Capim Macio – Natal/RN E-mail:					
REPRESENTANTE: Marco Aurélio Barros de Melo CPF: : 008.280.704-31					
E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PROJETOR MULTIMÍDIA- 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES-3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO -RESOLUÇÃO SVGA (800X600) - CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO: MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ TETO LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 BRILHO EM CORES – SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS BRILHO EM BRANCO – SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO), 6.000 HORAS (NORMAL) CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30°, VERTICAL: -30° +30 RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES. Gt 3500 Marca: GOLDENTEC	03	UND	R\$ 2.497,00	R\$ 7.491,00
16	PROJETOR MULTIMÍDIA- 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES -3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO -RESOLUÇÃO SVGA (800X600) - CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO: MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ TETO LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 BRILHO EM CORES – SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS BRILHO EM BRANCO – SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO), 6.000 HORAS (NORMAL) CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30°, VERTICAL: -30° +30 RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1. Gt 3500 Marca: GOLDENTEC	02	UND	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.289,00 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Marco A B De Melo ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

CPF: : 008.280.704-31

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E68801D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de

Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada em 08 de julho de 2021, processo administrativo nº 07040017/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16					
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN					
REPRESENTANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES					
E-MAIL: zibj@hotmail.com Telefone: (84) 9963-7451 / 98899-4715					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONFIGURAÇÃO MÉDIA) -IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WIFI: SIM; VELOCIDADE B/P: PRETO (ISO): ATÉ 11 PPM PRETO (RASCUNHO): ATÉ 22 PPM; VELOCIDADE COLORIDO: COR (ISO): ATÉ 5 PPM; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE FOLHAS: CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS; ATÉ 30 CARTÕES ETIQUETAS; ATÉ 100 FOLHAS OFÍCIO USB: SIM, HI-SPEED USB 2.0; CICLO MENSAL: ATÉ 1000 PÁGINAS; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, WIRELESS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1200 X 1200 DPI RENDERIZADOS; COR (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (QUANDO IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR) E 1200 DPI DE ENTRADA; IMPRESSÃO SEM MARGENS: SIM (ATÉ 8,5 X 11 POLEGADAS, 210 X 297 MM); TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO: PAPEL COMUM, PAPÉIS FOSCOS PARA FOLHETOS, PAPÉIS BRILHANTES PARA FOLHETOS, MARCA: CANON	03	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.932.000/0001-16
Representante Comercial
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:642F8B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi /RN, 16 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTACÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	Manutenção do Centro de Treinamento “Francisca Tavares do Nascimento”
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/R\$ 7.000,00
	3390.30 - Material de Consumo/R\$ 5.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF/R\$ 5.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ/R\$ 5.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente/R\$ 3.000,00
Fonte de receitas	Recursos ordinários
Valor	R\$ 25.000,00

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.229 – Práticas voltadas a Benefícios Eventuais
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF/R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	Recursos ordinários
Valor	R\$ 40.000,00
Valor total	R\$ 65.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	1001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.235 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 65.000,00
Fonte de receitas	Recursos ordinários
Valor total	R\$ 65.000,00

São Paulo do Potengi /RN, 16 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A6769CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1280/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, autorização para abertura de crédito adicional suplementar, em mais 25% (Vinte e cinco por cento), do valor da despesa orçamentária anual, para reforço das dotações especificadas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º. Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsto no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1280/2021**DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	3390.93 – Indenizações e Restituições
	4490.71 – Amortização da Dívida por Contrato

Unid. Orçamentária	Sec. M. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde Pública
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3190.16 – Outras Despesas Variáveis
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Instalações
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
	4490.51 – Obras e Instalações

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3190.13 – Obrigações Sociais
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Tributação
Elementos	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
	3390.30 - Material de Consumo
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

São Tomé/RN, 17 de agosto de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:FDC57BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2021-ADM/RH

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/2021 de 12 de agosto de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JULHO** do exercício de 2021.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	R\$ 123,94
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 123,94
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	R\$ 123,94
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 123,94
005	0000223	MARIA INES VJUSTINO DA SILVA	R\$ 123,94
006	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	R\$ 123,94
007	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	R\$ 123,94
008	0001047	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 123,94
009	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	R\$ 56,33
010	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	R\$ 56,33
011	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	R\$ 123,94
T O T A L			R\$ 1.228,12

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	R\$ 131,02
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	R\$ 131,02
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	R\$ 131,02
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	R\$ 131,02
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	R\$ 131,02
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	R\$ 131,02
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	R\$ 131,02
008	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	R\$ 131,02
009	0000220	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	R\$ 131,02
010	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	R\$ 131,02
011	000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA	R\$ 131,02
012	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	R\$ 131,02
013	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	R\$ 60,49
014	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	R\$ 60,49
T O T A L			R\$ 1.693,22

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	R\$ 292,68
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	R\$ 292,68
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	R\$ 292,68
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	R\$ 292,68
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	R\$ 292,68
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	R\$ 292,68
007	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	R\$ 292,68
008	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	R\$ 292,68
009	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	R\$ 292,68
010	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	R\$ 292,68
011	00001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	R\$ 215,05
012	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	R\$ 292,68
013	0001105	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	R\$ 292,68
T O T A L			R\$ 3.727,21

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8EF565AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021****À Autoridade Superior****JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO****Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
44	CABO HDMI 15M 1.4	EXBOM CBX-H150CM	10	UND	97,85
60	FONTE 400W NOMINAL	COLETEK	20	UND	76,95
70	PROJETOR FULL HD 1080	TMY 6500 Lumen	5	UND	1.401,75
88	SCANER DE MESA Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido, Tipo de sensor (Dispositivo fotoelétrico: CSI (ContactImage Sensor, Resolução óptica: mínima de 600 dpi, Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída, Botões - omitir detecção de frente e verso, modo lentos de digitalização, digitalizar, cancelar, modo de conexão Wireless, modo wireless, ligado/desligado, ADP com capacidade de até 50 páginas - Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Gramatura do papel: 27 a 413 g/m², Velocidade de digitalização (documento padrão carta): 35 ppm/70 ipm², 300 dpi preto-e-branco, tons de cinza, colorido, Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n1, USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional Ciclo de Trabalho: Até 4.000 páginas Suprimentos: kit para roletes: até 200.000 ciclos Sistema	KODAK E1035	5	UN	2.772,99

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CNPJ: 28.910.694/0001-13,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
49	EXTENSAO TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	DAVENA	5	UND	59,00

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 CNPJ: 22.361.150/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
4	CABO LAN UTP CAT5E 24AWG 305 METROS	CABO LAN UTP CAT5E 24AWG 305 METROS	10	UND	390,00
10	PLACA DE REDE WIFI PCI	PLACA DE REDE WIFI PCI	10	UND	73,00
11	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS	10	UND	93,00
12	PLACA DE REDE RJ45 PCI	DP01	10	UND	37,00
13	PLACA DE REDE RJ45 PCI EXPRESS	DP02	10	UND	40,00
18	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB	DDR3	15	UND	102,00
19	MEMÓRIA DESKTOP 4GB DDR4	DDR4	15	UND	126,00
21	MEMÓRIA NOTEBOOK 4GB DDR4	DDR4 4GB	5	UND	159,00
22	BATERIA 12 V 7 AMPERES	BATERIA 12 V 7 AMPERES	40	UND	77,00
23	BATERIA 12 V 6 AMPERES	BATERIA 12 V 6 AMPERES	40	UND	77,00
24	BATERIA 3V 2035	BATERIA 3V 2035	40	UND	0,89
25	FONTE PARA DESKTOP 350W ATX	FONTE PARA DESKTOP 350W ATX	40	UND	78,00
31	TECLADO STD USB 107 Teclas ABNT2	14	45	UND	23,97
32	TECLADO PS2	13	40	UND	28,00
35	MOUSE PS2	XT620	20	UND	11,00
36	MOUSE S/FIO	MOUSE S/FIO	10	UND	26,00
48	FILTRO DE LINHA 1500VA - 06 TOMADAS	FILTRO DE LINHA 1500VA - 06 TOMADAS	10	UND	24,99
50	PEN DRIVE 16GB	PEN DRIVE 16GB	30	UND	21,19
51	PEN DRIVE 32GB	PEN DRIVE 32GB	20	UND	24,00
52	PEN DRIVE 64GB	PEN DRIVE 64GB	20	UND	39,00
53	DVD-R UNITÁRIO	DVD-R UNITÁRIO	50	UND	0,90
54	CD-R UNITÁRIO	CD-R UNITÁRIO	50	UND	0,85
56	ESTABILIZADOR 1000VA	ESTABILIZADOR 1000VA	10	UND	118,00
61	FONTE 500W REAL	HDW - 0002	15	UND	140,00
62	FONTE NOTEBOOK 90W C/10 CONECTORES	FONTE NOTEBOOK 90W C/10 CONECTORES	5	UND	89,00

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS CNPJ: 07.869.398/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
71	TELA C/ TRIPE 2,00M X 2,00M	Tela de Projecção Retrátil com Tripé	5	UND	809,50

M. A. S. CAVALCANTI CNPJ: 29.183.560/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
7	HD 500GB	PIPELINE	15	UND	105,00
29	HUB USB 4 PORTAS	4 PORTAS	20	UND	16,00
34	MOUSE OPT USB 800DPI	MO300	50	UND	7,05
39	CABO LÓGICO USB PARA IMPRESSORA	U2AMBM20	50	UND	7,50
63	ROTEADOR 1 PORTA 10/100 S/FIO N 300MBPS	MW301R	8	UND	67,00
64	ROTEADOR 4P 10/100 S/FIO N 300MBPS	MW301R	10	UND	84,00
65	ROTEADOR 4 PORTAS WAN/LAN	MW301R	8	UND	81,00
69	LEITOR CÓD. DE BARRAS LASER	JL200	5	UND	125,00

MARCO A B DE MELO CNPJ: 03.911.717/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	ADAPTADOR WIFI S/FIO 600 MBPS B/G/N ANTENA USB	Adaptador Wifi S/fio 600 Mbps B/g/n Usb	25	UND	21,99
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	400	UND	0,15
5	GRAVADOR CD/DVD USB	Bgde-02	3	UND	139,99
6	GRAVADOR CD/DVD	Gh24nsco	3	UND	72,99
8	HD 1TB	Hd 1tb Sata3 7200rpm Barracuda St1000dm0	15	UND	230,00
9	PLACA MAE LGA 1151 COMPATIVEL COM 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES	H310CM-HDV	15	UND	525,00
14	PLACA DE VIDEO RADEON RX 550 4GB GDDR5 128 BITS	AFRX550-4096D5H4-V5	3	UND	1.144,99
15	PROCESSADOR INTEL PENTIUM G5420	PROCESSADOR PENTIUM G5420	15	UND	496,00
16	PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100	PROCESSADOR CORE I3-9100	10	UND	1.199,00
17	PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400	PROCESSADOR CORE I5-9400	10	UND	1.399,00
20	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB	PSD34G1600L81S	5	UND	140,00
33	MOUSE PAD	Mouse Pad Branco 20cm X 15cm	50	UND	3,90
37	CABO HDMI 1.4	Cabo Hdmi 1,5m	10	UND	11,97
38	CABO DE ENERGIA 3 PINOS PARA DESKTOP	Xc-cf-01	50	UND	8,50
40	CARREGADOR DE NOTEBOOK 19 W 3,4 AMPERES	MY- 120W	12	UND	74,00
41	CABO USB/MINI USB 5 PIN MACHO 1,5M	W1197	5	UND	13,00
42	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M	W1026	5	UND	9,00
43	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP	9093	5	UND	99,99
45	CABO USB P/ IMPRESSORA 1.8M A-M/B-M	CBX-U2AMBM20	10	UND	5,50
46	CABO USB MICRO 3.0 A-M/B-M	W1275	15	UND	20,99
47	CABO VGA DB15-M/DB15-M 10M C/FILTRO	9188	15	UND	84,90
55	ESTABILIZADOR 2000 VA	PRK20B	10	UND	399,00
57	ESTABILIZADOR 500VA	PRK5B	10	UND	87,99
58	NOBREAK 600VA	NOBREAK 600VA TRIVOLT SAIDA 115 6 TOMADA	20	UND	396,00
59	NOBREAK 1400VA	Nobreak Compact Xpro Universal 1400VA	10	UND	699,00
67	SWITCH KVM	KVM-2U	5	UND	199,00
68	GABINETE ATX C/ FONTE 500W NOMINAL	Gm-06kt	10	UND	210,99
72	"MONITOR 18,5"" "	Bm19x5hvW	15	UND	649,00
73	MONITOR 19,5"	BM195K1HVW	10	UND	649,00
75	MICROCOMPUTADOR INTEL I5 9400 / 8GB / SSD 240GB	MM INTEL I5 9400 / 8GB / SSD 240GB	15	UND	2.268,00
77	"NOTEBOOK 14"" CELERON N3350 / 4GB / 500GB / WIN10"	C4500D	5	UND	2.047,00
79	NOTEBOOK I5-10210U/8GB/1TB/WIN10	NP550XDA-KF4BR	5	UND	4.309,00
82	CAIXA AMPLIFICADA 150W RMS	Sp336	10	UN	449,00
83	SERVIDOR com PROCESSADOR INTEL GERAÇÃO 2019Processador mínimo: Intel Xeon E-2124 Quad Core 3.3GHZ - Cache: 8MB - HaswellMemória mínima: 8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2600 UnbufferedSlots de memória: 4 slots disponíveis - (máx 64GB)Velocidades suportadas:2600 MHZ.Capacidades aceitas: 8GB e 16GB.	Servidor Lenovo DCG ST50 E-2224G	1	UN	7.890,00
85	MULTIFUNCIONAL LASER Máximo 1200 x 1200 dpiescaneando com o driver WIA em Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7, Windows® 8 e Windows® 8.1 (resolução de até 19200 x 19200 dpi pode ser selecionada usando o utilitário scanner)	M6550NW	10	UN	1.290,00
86	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI	15	UN	999,99
87	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES DE NEGÓCIOS COM REDETEcnologia de Impressão - Laser EletrofotográficoDisplay LCD (tipo tamanho) - Touchscreen Colorido de 3,7Tamanho do Papel (máximo) - Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)Velocidade de Impressão (máximo) - Até 42/40 ppm (carta/A4)Resolução da Impressão - Até 1200 x 1200 dpiEmulações - PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3♦, , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0Memória (padrão/máxima) 512MB / 512MBDuplex Automático - Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagemCapacidade de Entrada de Papel (máxima) - Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhasCapacidade de entrada opcional (máxima) - Até 1.340 folhas com bandejas opcionaisCapacidade de saída (máxima) - 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)Alimentador Automático de Documentos - Até 70 folhasInterface Padrão - Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade	M428FDW	10	UN	3.600,00
90	Câmera Digital Compacta Referência Nikon Coolpix ou similar de igual e/ou superior qualidade.Resolução de 16MP f/3-6.5.Sensor CMOS de 6.17mm x 4.55mm.Tela de 3".Zoom óptico de 40x.20MB de memória interna.Com foco manual e automático.A velocidade máxima do obturador é de 1/1500s.Zoom digital de 4x.Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth.Lente incluída: Nikkor 4.0-160 mm f/3-6.5 VR.	VG-180	1	UN	2.100,00
93	MICROFONE ESTÉREO ME-1 - COMPATÍVEL COM A CÂMERA DSLR Tipo Microfone condensador de eletreto traseiro 2- Número de canais 2 (estéreo) 3- Direcionalidade Unidirecional 4- Frequência de resposta 70-16.000 Hz 5- Sensibilidade -42 dB ± 3 dB (0 dB=1 V/Pa. 1 kHz) 6- Relação sinal-ruído 60 dB ou mais 7- Impedância de saída 2.200 Ω, ou menor 8- Fonte de alimentação Fornecida pela câmera 9- Conector Conector minipino estéreo em L banhado a ouro (φ, 3,5 mm) 10- Filtro de graves Controlado pelo interruptor de filtro de graves (ON/OFF) 11- Acessórios fornecidos Corpo do microfone, proteção tapa-vento e estojo flexível.	Nikon Me-1	1	UN	690,00
94	MICROFONE SEM FIO LAPELA WIRELESS DUAL CHANNEL UHF Receptor sem fio de canal duplo 48 canais UHF Modo STEREO / MONO selecionável Função Mute Programável Entrada de microfone e linha Receptor com suporte para montagem em Câmera Monitoramento de som por saída de fone de ouvido (Receptor) Inclui microfone omnidirecional Lapela Inclui cabo de saída XLR, cabo estéreo O alcance da operação pode atingir até 100m (sem obstáculo) Fonte de alimentação: Duas pilhas AA em cada aparelho (02 Transmissores e 01 Receptor)	GT432	1	UN	999,00
95	TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA Bases dos pés de borracha. Cabeça de fluido hidráulico. Rotação da cabeça de 360° com trava da rotação e manopla de ajuste da inclinação da cabeça. Placa de engate rápido com pino de segurança. Sapata com parafuso	Mtg-103	1	UN	499,00

	padrão de câmeras e filmadoras tamanho ¼. Altura regulável do tripé de no mínimo 1,50 metros.				
96	SMARTPHONE IOSProcessador: 2.1.1 - terceira geração, 2.2 - memória interna mínima de 128 gb de armazenamento, memória ram 4gb - 2.3 - tela retina hd led widescreen multi-touch de 4,7 polegadas, 2.4 - resolução de 1334 x 750 pixels a 326 ppp, 2.5 - conexões: 2.5.1 - wi-fi 6 802.11ax com mimo 2x2, 2.5.2 - bluetooth 5.0, 2.5.3 - 4g (desbloqueado), 2.6 - sistema operacional ios 13 ou superior, 2.7 - câmera grande-angular de 12 mp, 2.8 - zoom digital até 5x, 2.9 - câmera frontal 7 mp, 2.10 - estabilização óptica de imagem, 2.11 - gravação de vídeo 4k a 24 qps, 30 qps ou 60 qps, 2.12 - gravação de vídeo hd de 1080p a 30 qps ou 60 qps, 2.13 - segurança: sensor de impressão digital integrado ao botão de início, 2.14 - resistente a água, respingos e poeira classificado como ip67 segundo a norma iec 60529, 2.15 - conector lightning, 2.16 - cor: preto,	A51	2	UN	2.999,00

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
74	MICROCOMPUTADOR INTEL I3 9100 / 4GB / SSD 240GB. GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL	VALIANTY - PRO H31 / VALIANTY - M19HC	15	UND	1.885,00

RMS DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
74	MICROCOMPUTADOR INTEL I3 9100 / 4GB / SSD 240GB. GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL	VALIANTY - PRO H31 / VALIANTY - M19HC	15	UND	1.885,00

ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME CNPJ: 07.315.550/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
98	Computador All in One Intel Core i5 - 8GB 256GB SSD LED 21,5 Full HD Touch Windows 10	AIO R1	5	UN	5.997,59

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.084.221/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
78	"NOTEBOOK 14"" G5 I3-10110U/4GB/500GB/WIN10"	3i 82BS0002BR	5	UND	3.437,99
81	TABLET - CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIAa) UNIDADE DE PROCESSAMENTOa.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e2M L2 cache.a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo.a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performancetest" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo softwareMobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert obtido através da execução da opção "AllTests", obedecendo a seguinte procedimento:i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play.ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria.iii) Reiniciar o Tablet.iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests".b) MEMÓRIA RAM	M7s go	20	UN	1.174,95
97	Computador All in One 21.5" Full HD Intel core i3 - 4GB 128GB SSD Windows	C4500A - 21	5	UN	3.550,00

VIA NOVITA LTDA ME CNPJ: 04.447.180/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
76	"MICROCOMPUTADOR INTEL I7 9700 / 8GB / SSD 500GB / MONITOR 19,5"" "	SE3217	15	UND	4.000,00

Serra Caiada/RN, 17 de agosto de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:962D0737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 033/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - PE Nº 033/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AAS 100MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0002
Descrição:	ABLOK PLUS 25/12,5 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,58
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACEBROFILINA ADULTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,14
Valor Final:	5,13
Valor Total:	2.565,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (26.898.581/0001-14)
Modelo:	PRATIQ
Item:	0004
Descrição:	ACEBROFILINA INFANTIL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,09
Valor Final:	3,20
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0005
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0006
Descrição:	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,45
Valor Final:	2,09
Valor Total:	836,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0007
Descrição:	ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,48
Valor Total:	9.120,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0008
Descrição:	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,49
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0009
Descrição:	ACIDO FOLICO 5 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0010
Descrição:	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,27
Valor Final:	4,50
Valor Total:	8.550,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0011
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,22
Valor Total:	3.190,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BIOLAB SANU(SP)
Item:	0012
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,04
Valor Final:	3,49
Valor Total:	698,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0013
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,99
Valor Final:	0,60
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BIOLAB SANU(SP)
Item:	0014
Descrição:	ADRENALINA (1:100) IM, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,46
Valor Final:	1,85
Valor Total:	740,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0015
Descrição:	AGUA PARA INEJCAO, FRASCO COM 10 ML
Quantidade:	11.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.875,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	SANTEC
Item:	0016
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,15
Valor Final:	0,87
Valor Total:	522,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0017
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,39
Valor Total:	234,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0018
Descrição:	ALENDRONATO SODICO 70 MG CXS C/04
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,84
Valor Final:	0,93
Valor Total:	2.697,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo:	GERMED
Item:	0019
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,12
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0020
Descrição:	ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.425,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0021
Descrição:	AMINOFILINA 100 MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,09
Valor Total:	855,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,35
Valor Total:	5.075,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0024
Descrição:	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,50
Valor Total:	14.750,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0025
Descrição:	AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,08
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BRAINFARMA/(GO)
Item:	0026
Descrição:	AMITRIPTILINA 75MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,43
Valor Total:	6.235,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0027
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	26,43
Valor Final:	10,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	SANDOZ(SP)

Item:	0028
Descrição:	AMOXICILINA 250 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,25
Valor Final:	2,35
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0029
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.425,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNICHEM(SP)
Item:	0030
Descrição:	AMPICILINA, 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,82
Valor Final:	3,60
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BLAU(SP)
Item:	0031
Descrição:	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	44,30
Valor Final:	43,00
Valor Total:	12.900,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0032
Descrição:	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.330,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0033
Descrição:	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0034
Descrição:	ASPIRINA PROVENT 100MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,58
Valor Total:	5.800,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	BAYER
Item:	0035
Descrição:	ATENÓLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,15
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0036

Descrição:	ATENOLOL 25MG
Quantidade:	47.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0037
Descrição:	ATENOLOL 50MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0038
Descrição:	ATORVASTANTINA 10MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,16
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CIMED(MG)
Item:	0039
Descrição:	ATORVASTANTINA 20MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,25
Valor Total:	4.875,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0040
Descrição:	ATROPINA 0,25MG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,86
Valor Total:	172,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0041
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,10
Valor Total:	21.450,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0042
Descrição:	AZITROMICINA 600MG/ML
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,53
Valor Final:	6,13
Valor Total:	17.777,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0043
Descrição:	BACLOFENO 10MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,16
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0044
Descrição:	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200 MG, FRASCO AMPOLA

Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,82
Valor Final:	7,58
Valor Total:	18.192,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0045
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,23
Valor Final:	8,29
Valor Total:	19.896,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)
Modelo:	TEUTO
Item:	0046
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	1.450
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,78
Valor Final:	4,60
Valor Total:	6.670,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	BLAU
Item:	0047
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML
Quantidade:	995
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,67
Valor Final:	7,41
Valor Total:	7.372,95
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	BELFAR
Item:	0048
Descrição:	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,20
Valor Total:	5.900,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0049
Descrição:	BISACODIL 5 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0050
Descrição:	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,37
Valor Total:	10.915,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0051
Descrição:	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,27
Valor Final:	8,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MW
Item:	0052
Descrição:	BROMAZEPAN 3 MG
Quantidade:	30.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0053
Descrição:	BROMAZEPAN 6 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,14
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0054
Descrição:	BROMETO DE IPATROPIO 20 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,77
Valor Final:	0,67
Valor Total:	335,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0055
Descrição:	BROMOPRIDA 40 MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,37
Valor Final:	1,29
Valor Total:	1.290,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MARIOL
Item:	0056
Descrição:	BROMOPRIDA INJETAVEL
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,48
Valor Total:	7.252,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	WASSER-RJ(RJ)
Item:	0057
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SODICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,04
Valor Final:	3,99
Valor Total:	7.980,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0058
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	59.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0059
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,29
Valor Final:	9,23
Valor Total:	18.413,85
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0060
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade:	49.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,14
Valor Total:	6.999,30
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0061
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	19.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8.797,80
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0062
Descrição:	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0063
Descrição:	CARBONATO DE LITIO 300MG
Quantidade:	34.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,37
Valor Total:	12.765,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BIOLAB(SP)
Item:	0064
Descrição:	CARVEDILOL 12.5 MG
Quantidade:	24.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.744,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0065
Descrição:	CARVEDILOL 25MG
Quantidade:	24.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,17
Valor Total:	4.241,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0066
Descrição:	CARVEDILOL 3.125 MG
Quantidade:	19.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.596,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	LEGRAND(SP)
Item:	0067
Descrição:	CARVEDILOL 6.25 MG
Quantidade:	24.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.245,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	EMS(SP)
Item:	0068
Descrição:	CEFALEXINA 250MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,43

Valor Final:	4,98
Valor Total:	7.470,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ABL(GO)
Item:	0069
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG
Quantidade:	21.990
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,32
Valor Total:	7.036,80
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ABL(GO)
Item:	0070
Descrição:	CEFALOTINA, 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,67
Valor Final:	7,18
Valor Total:	7.180,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0071
Descrição:	CEFTRIAXONA 1G
Quantidade:	3.450
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,11
Valor Final:	7,99
Valor Total:	27.565,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0072
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,81
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.192,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0073
Descrição:	CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0074
Descrição:	CETOPROFENO, 50 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,28
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0075
Descrição:	CILOSTAZOL 100 MG
Quantidade:	9.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,51
Valor Total:	5.074,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0076
Descrição:	CILOSTAZOL 100MG
Quantidade:	7.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,51

Valor Total:	4.077,45
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0077
Descrição:	CILOSTAZOL 50MG
Quantidade:	8.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,31
Valor Total:	2.788,45
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0078
Descrição:	CINARIZINA 25 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0079
Descrição:	CINARIZINA 75 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,38
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)
Modelo:	RAMBAXY
Item:	0080
Descrição:	CIPROFIBRATO 100 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,33
Valor Total:	4.785,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0081
Descrição:	CITALOPRAM 20 MG
Quantidade:	19.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,14
Valor Total:	2.793,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0082
Descrição:	CLARITROMICINA 500 MG
Quantidade:	2.995
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	5,35
Valor Final:	3,50
Valor Total:	10.482,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0083
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	9.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,19
Valor Final:	0,66
Valor Total:	6.596,70
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0084
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75 MG
Quantidade:	9.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,82
Valor Final:	1,25
Valor Total:	12.493,75

Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0085
Descrição:	CLONAZEPAN 0,5 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0086
Descrição:	CLONAZEPAN 2 MG
Quantidade:	79.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	4.770,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0087
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,56
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0088
Descrição:	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,47
Valor Total:	235,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0089
Descrição:	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,42
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0090
Descrição:	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,73
Valor Final:	1,85
Valor Total:	925,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0091
Descrição:	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,24
Valor Final:	1,99
Valor Total:	995,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0092
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,80
Valor Final:	2,00
Valor Total:	3.990,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0093
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0095
Descrição:	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,27
Valor Final:	1,79
Valor Total:	537,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0096
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,89
Valor Final:	2,40
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PHARLAB-MG(MG)
Item:	0097
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,14
Valor Final:	3,00
Valor Total:	5.985,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0098
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,78
Valor Final:	3,39
Valor Total:	6.763,05
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0100
Descrição:	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 2% FR AMP. COM 20 ML
Quantidade:	995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,03
Valor Final:	5,28
Valor Total:	5.253,60
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0101
Descrição:	CLORPROMAZINA 100 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,26
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0103
Descrição:	COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	31,44
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0104
Descrição:	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	29,75
Valor Final:	10,45
Valor Total:	5.225,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0105
Descrição:	COMPLEXO B - COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	NATULAB
Item:	0106
Descrição:	COMPLEXO B C/100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,21
Valor Final:	2,79
Valor Total:	3.348,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	ARTE NATIVA
Item:	0107
Descrição:	COMPLEXO B INJETAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,22
Valor Final:	0,92
Valor Total:	1.840,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0109
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,05
Valor Final:	1,08
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	GREENFARMA-(GO)
Item:	0110
Descrição:	DEXAMETASONA ELIXIR
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,96
Valor Final:	1,89
Valor Total:	945,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0111
Descrição:	DEXAMETASONA, 0,1% (CREME)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,55
Valor Final:	1,07
Valor Total:	1.070,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	SANVAL
Item:	0112
Descrição:	DEXAMETASONA, 2MG/ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,41
Valor Final:	2,41
Valor Total:	14.339,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Modelo:	FARMACE
Item:	0113
Descrição:	DEXAMETASONA, 4MG/ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,07
Valor Final:	3,07
Valor Total:	18.266,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0114
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,09
Valor Final:	1,44
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0115
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0116
Descrição:	DIAMICROM 30MG
Quantidade:	5.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.678,60
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0117
Descrição:	DIAMICROM 60MG
Quantidade:	5.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,93
Valor Final:	0,46
Valor Total:	2.757,70
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0118
Descrição:	DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	SANTISA
Item:	0119
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,76
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0120
Descrição:	DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB

Item:	0121
Descrição:	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	1,79
Valor Total:	3.580,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0122
Descrição:	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML
Quantidade:	5.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,72
Valor Total:	4.316,40
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0123
Descrição:	DICLOFENACO POTASSIO 50MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,07
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0124
Descrição:	DICLOFENACO SODIO 50 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0125
Descrição:	DIGOXINA 0,25MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PHARLAB-MG(MG)
Item:	0126
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0127
Descrição:	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,68
Valor Total:	6.800,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0128
Descrição:	DIPIRONA 500 MG/ ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,51
Valor Final:	0,68
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0129

Descrição:	DIPIRONA 500MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,13
Valor Total:	6.435,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0130
Descrição:	DOPUTAMINA 250 mg/20 mL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,51
Valor Final:	9,85
Valor Total:	295,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0131
Descrição:	DOXAZOSINA 2 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,16
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0132
Descrição:	DOXAZOSINA 4 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0133
Descrição:	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,30
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)

Modelo:	CPR
Item:	0134
Descrição:	DULOXETINA 30MG
Quantidade:	14.900
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,13
Valor Final:	1,13
Valor Total:	16.837,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0135
Descrição:	DULOXETINA 60MG
Quantidade:	7.900
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,60
Valor Total:	20.540,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)
Modelo:	CPR
Item:	0136
Descrição:	ENALAPRIL 10MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)

Item:	0137
Descrição:	ENALAPRIL 20MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0138
Descrição:	ENALAPRIL 5MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CIMED(MG)
Item:	0139
Descrição:	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,39
Valor Total:	9.555,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0140
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS. SOLUCAO INJETAVEL .
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,34
Valor Final:	70,00
Valor Total:	19.250,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	BLAU
Item:	0141
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS. SOLUCAO INJETAVEL .
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	136,51
Valor Final:	89,99
Valor Total:	24.747,25
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)
Modelo:	EURO
Item:	0142
Descrição:	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,56
Valor Final:	5,67
Valor Total:	1.701,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0143
Descrição:	ESCITALOPRAN 10MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,27
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0144
Descrição:	ESCITALOPRAN 20MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,53
Valor Total:	7.950,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0145

Descrição:	ESPIRANOLACTONA 25 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,14
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	EMS(SP)
Item:	0146
Descrição:	ESPIRANOLACTONA 50 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0147
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	25,72
Valor Final:	10,99
Valor Total:	3.297,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	SANVAL
Item:	0149
Descrição:	FENITOINA 100 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0150
Descrição:	FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,73
Valor Final:	2,64
Valor Total:	792,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0151
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0152
Descrição:	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,60
Valor Final:	4,30
Valor Total:	860,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0153
Descrição:	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,38
Valor Final:	2,98
Valor Total:	894,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0154
Descrição:	FENOFIBRATO 200 MG

Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,94
Valor Final:	1,19
Valor Total:	17.255,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0155
Descrição:	FENTANIL 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,00
Valor Final:	2,55
Valor Total:	765,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0156
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,41
Valor Total:	1.230,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0157
Descrição:	FLUOXETINA 20 MG
Quantidade:	39.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.160,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0158
Descrição:	FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	3.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,99
Valor Total:	7.950,05
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0159
Descrição:	FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	3.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	12.144,80
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0160
Descrição:	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,74
Valor Final:	3,70
Valor Total:	1.850,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0161
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0162
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML
Quantidade:	2.500

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,21
Valor Final:	0,99
Valor Total:	2.475,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0163
Descrição:	GARBAPENTINA 300MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,46
Valor Total:	11.270,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0164
Descrição:	GENTAMICINA, 80 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,07
Valor Final:	1,52
Valor Total:	4.560,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NOVA FARMA
Item:	0165
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG
Quantidade:	75.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0166
Descrição:	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25% MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,45
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0167
Descrição:	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50% MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,64
Valor Total:	1.280,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0168
Descrição:	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,20
Valor Final:	31,65
Valor Total:	4.747,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0169
Descrição:	HALOPERIDOL 2MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,45
Valor Final:	2,63
Valor Total:	2.630,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0170
Descrição:	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	2,13
Valor Final:	1,42
Valor Total:	710,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0171
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,24
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0172
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0173
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,04
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0174
Descrição:	HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,06
Valor Final:	5,30
Valor Total:	4.240,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0175
Descrição:	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG, SUSPENSAO, FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,71
Valor Final:	2,13
Valor Total:	1.065,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NATULAB
Item:	0176
Descrição:	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML (FRASCO 30ML)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,91
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NATULAB
Item:	0177
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,15
Valor Total:	7.425,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0178
Descrição:	IMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54

Valor Final:	0,31
Valor Total:	620,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0179
Descrição:	IMUNOGLOBULINA ANT-RH
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	614,79
Valor Final:	313,78
Valor Total:	12.551,20
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CSL BEHRING
Item:	0180
Descrição:	INDAPAMIDA 1,5 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0183
Descrição:	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA, CX C/ 1 AMPOLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,32
Valor Final:	104,28
Valor Total:	31.284,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANOFI-AVENTIS
Item:	0185
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,66
Valor Final:	0,91
Valor Total:	910,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0186
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,86
Valor Final:	0,41
Valor Total:	5.945,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0187
Descrição:	LAMOTRIGINA 100MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,22
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0188
Descrição:	LAMOTRIGINA 25MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0189
Descrição:	LAMOTRIGINA 50MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,20

Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	UNICHEM
Item:	0190
Descrição:	LANSOPRAZOL 30 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,49
Valor Total:	7.105,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0191
Descrição:	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG
Quantidade:	7.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,07
Valor Final:	2,84
Valor Total:	22.578,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0192
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
Quantidade:	29.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,72
Valor Total:	20.880,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0193
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,37
Valor Total:	7.030,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0194
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,46
Valor Final:	10,00
Valor Total:	27.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0195
Descrição:	LEVOTIROXINA 100 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.450,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0196
Descrição:	LEVOTIROXINA 125 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,14
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MERCK
Item:	0197
Descrição:	LEVOTIROXINA 25 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00

Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0198
Descrição:	LEVOTIROXINA 50 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0199
Descrição:	LEVOTIROXINA 75 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0200
Descrição:	LEVOTIROXINA 88 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,31
Valor Total:	1.550,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MERCK
Item:	0201
Descrição:	LORATADINA 10 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0202
Descrição:	LORATADINA 10MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,36
Valor Final:	1,19
Valor Total:	357,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MARIOL
Item:	0203
Descrição:	LORAZEPAM 2 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0204
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA + HCT 100/25 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,31
Valor Total:	6.045,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0205
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA + HCT 50/12,5 MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,21
Valor Total:	6.195,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0206
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 100 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0207
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 50 MG
Quantidade:	95.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,08
Valor Total:	7.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0208
Descrição:	MEBENDAZOL 30 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,21
Valor Total:	363,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0209
Descrição:	MERITOR 2/100MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	2,29
Valor Final:	1,38
Valor Total:	33.120,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0210
Descrição:	MERITOR 4/100MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	3,33
Valor Final:	1,91
Valor Total:	45.840,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0211
Descrição:	METFORMINA 500 MG
Quantidade:	59.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,09
Valor Total:	5.310,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0212
Descrição:	METFORMINA 850 MG
Quantidade:	69.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,09
Valor Total:	6.210,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PRATI
Item:	0213
Descrição:	METILDOPA 250MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0214
Descrição:	METILDOPA 500 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,82
Valor Total:	4.100,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0215
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR. C/ 10ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,69
Valor Final:	0,96
Valor Total:	336,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MARIOL
Item:	0216
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,53
Valor Total:	265,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0217
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0218
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0219
Descrição:	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR COM 80 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,70
Valor Final:	6,99
Valor Total:	3.495,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	BELFAR
Item:	0220
Descrição:	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	11,25
Valor Final:	5,05
Valor Total:	2.272,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0221
Descrição:	MIDAZOLAM mg/5 mL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,30
Valor Final:	9,30
Valor Total:	279,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Modelo:	CRISTALIA
Item:	0222
Descrição:	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,23
Valor Total:	4.485,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0223
Descrição:	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,40
Valor Total:	7.800,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BIOSINTETICA
Item:	0224
Descrição:	NEBIVOLOL, 5 MG
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,61
Valor Final:	0,63
Valor Total:	3.465,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0225
Descrição:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,09
Valor Total:	4.455,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GLOBO
Item:	0226
Descrição:	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML (FRASCO 15ML)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,85
Valor Total:	555,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CIMED(MG)
Item:	0228
Descrição:	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	12,50
Valor Final:	7,11
Valor Total:	3.199,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0229
Descrição:	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	10,85
Valor Final:	4,51
Valor Total:	2.029,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	GREENFARMA
Item:	0230
Descrição:	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,27
Valor Final:	3,67
Valor Total:	1.468,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI

Item:	0231
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,39
Valor Total:	478,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0232
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	495
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	14,04
Valor Final:	5,81
Valor Total:	2.875,95
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0233
Descrição:	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	66,42
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.990,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0234
Descrição:	NITROPRUSSETO (PO) 50 MG, INJETAVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	34,21
Valor Final:	16,98
Valor Total:	3.396,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0235
Descrição:	NORADRENALINA 4 mg/4 mL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,14
Valor Final:	9,60
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0236
Descrição:	NORFLOXACINO 400 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0239
Descrição:	OLAZAMPINA 10MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,99
Valor Final:	0,60
Valor Total:	8.700,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0240
Descrição:	OLAZAMPINA 5MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,75
Valor Final:	0,36
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0241

Descrição:	OLEO MINERAL 100 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,93
Valor Final:	2,80
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	FARMAX(MG)
Item:	0242
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG
Quantidade:	39.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,09
Valor Total:	3.510,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0243
Descrição:	OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,81
Valor Final:	0,32
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BELFAR
Item:	0244
Descrição:	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,34
Valor Total:	102,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0245
Descrição:	OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,83
Valor Total:	12.450,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0246
Descrição:	PANTOPRAZOL 20 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,16
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0247
Descrição:	PANTOPRAZOL 40 MG
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,19
Valor Total:	6.460,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0248
Descrição:	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,86
Valor Final:	0,98
Valor Total:	3.920,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0249
Descrição:	PARACETAMOL 500MG

Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,11
Valor Total:	880,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0250
Descrição:	PARACETAMOL 750MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0251
Descrição:	PAROXETINA 20MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,22
Valor Total:	3.190,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0252
Descrição:	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOCAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,48
Valor Final:	3,09
Valor Total:	927,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	FRS
Item:	0254
Descrição:	PIROXICAM 20 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0255
Descrição:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	SANVAL(SP)
Item:	0256
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0257
Descrição:	PREGABALINA 75 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8.580,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0258
Descrição:	PROMETAZINA 25 MG
Quantidade:	20.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0259
Descrição:	PROPATILNITRATO 10 MG
Quantidade:	34.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,51
Valor Total:	17.595,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0260
Descrição:	PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0261
Descrição:	QUETIAPINA 25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,18
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0262
Descrição:	RISPERIDONA 1MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0263
Descrição:	RISPERIDONA 2MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0264
Descrição:	ROUSOVASTATINA 10 MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,29
Valor Total:	8.555,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0265
Descrição:	ROUSOVASTATINA 20 MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,52
Valor Total:	15.340,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0266
Descrição:	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	74,50
Valor Final:	33,50
Valor Total:	3.350,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GLOBO
Item:	0267
Descrição:	SERTRALINA 50 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0268
Descrição:	SIMETICONA 15 MG/ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,09
Valor Final:	1,44
Valor Total:	8.640,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0269
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,09
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0270
Descrição:	SINVASTATINA 40MG.
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,14
Valor Total:	8.400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB

Item:	0271
Descrição:	SOLMAGIM 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,82
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0272
Descrição:	SOMALGIM 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0273
Descrição:	SORO FISIOLOGICO 100 ML
Quantidade:	7.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,13
Valor Final:	2,65
Valor Total:	21.067,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EQUIPLEX
Item:	0274
Descrição:	SORO FISIOLOGICO 500 ML
Quantidade:	5.950

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,03
Valor Final:	3,31
Valor Total:	19.694,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0275
Descrição:	SORO GLICOSADO 100 ML
Quantidade:	2.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.950,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	FARMACE
Item:	0276
Descrição:	SORO GLICOSADO 500 ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,21
Valor Final:	3,32
Valor Total:	19.754,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0277
Descrição:	SORO RINGER 500 ML
Quantidade:	4.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,69
Valor Final:	3,64
Valor Total:	18.018,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (26.898.581/0001-14)
Modelo:	JP
Item:	0278
Descrição:	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	3,48
Valor Total:	20.706,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (26.898.581/0001-14)
Modelo:	JP
Item:	0279
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,89
Valor Final:	0,44
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0280
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,35
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0281
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,70
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0282
Descrição:	SUCCINILCOLINA 100 MG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	22,15
Valor Final:	21,00
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0283
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	10,24
Valor Final:	4,89
Valor Total:	2.934,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0284
Descrição:	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0285
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,94
Valor Final:	1,15
Valor Total:	345,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0286
Descrição:	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,27
Valor Final:	0,83
Valor Total:	415,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0287
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	DRG
Item:	0288
Descrição:	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,02
Valor Total:	5.454,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0289
Descrição:	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL
Quantidade:	975
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,43
Valor Final:	12,89
Valor Total:	12.567,75
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	FR
Item:	0290
Descrição:	TAPAZOL 10MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,61

Valor Final:	0,44
Valor Total:	3.080,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Biolab
Item:	0291
Descrição:	TENOXICAN INJETAVEL 40MG
Quantidade:	2.495
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,95
Valor Final:	11,90
Valor Total:	29.690,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	F/A
Item:	0293
Descrição:	TIORIDAZINA 100MG
Quantidade:	4,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,97
Valor Total:	3.880,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0295
Descrição:	TOPIRAMATO 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0296
Descrição:	TOPIRAMATO 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	COM
Item:	0297
Descrição:	TRAMADOL 50 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,30
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0298
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML-2ML, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,08
Valor Final:	0,99
Valor Total:	693,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	TEUTO
Item:	0300
Descrição:	VALSARTANA 160 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,12
Valor Final:	1,27
Valor Total:	24.765,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0301
Descrição:	VALSARTANA 80 MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,76
Valor Final:	0,65

Valor Total:	15.925,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0303
Descrição:	VENLAFAXINA 75 MG
Quantidade:	24.900
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,83
Valor Total:	20.667,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0304
Descrição:	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,33
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NATULAB
Item:	0305
Descrição:	VITAMINA C 500 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,13
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NATULAB
Item:	0306
Descrição:	VITAMINA C INJETAVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,82
Valor Total:	2.460,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0307
Descrição:	VITAMINA K INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,07
Valor Final:	1,66
Valor Total:	996,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0308
Descrição:	VITAMINAS DO COMLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Dragea
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,05
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 11:39:47
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:25B3F337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 033/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - PE Nº 033/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AAS 100MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0002
Descrição:	ABLOK PLUS 25/12,5 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,58
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACEBROFILINA ADULTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,14
Valor Final:	5,13
Valor Total:	2.565,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Modelo:	PRATIQ
Item:	0004
Descrição:	ACEBROFILINA INFANTIL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,09
Valor Final:	3,20
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0005
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0006
Descrição:	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,45
Valor Final:	2,09
Valor Total:	836,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0007
Descrição:	ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,93
Valor Final:	0,48
Valor Total:	9.120,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0008
Descrição:	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,49
Valor Total:	2.940,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0009
Descrição:	ACIDO FOLICO 5 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,04

Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0010
Descrição:	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,27
Valor Final:	4,50
Valor Total:	8.550,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0011
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,22
Valor Total:	3.190,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BIOLAB SANU(SP)
Item:	0012
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,04
Valor Final:	3,49
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0013
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,99
Valor Final:	0,60
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BIOLAB SANU(SP)
Item:	0014
Descrição:	ADRENALINA (1:100) IM, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,46
Valor Final:	1,85
Valor Total:	740,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0015
Descrição:	AGUA PARA INJEC AO, FRASCO COM 10 ML
Quantidade:	11.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.875,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANTEC
Item:	0016
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,15
Valor Final:	0,87
Valor Total:	522,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0017
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,39
Valor Total:	234,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0018
Descrição:	ALENDRONATO SODICO 70 MG CXS C/04
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,84

Valor Final:	0,93
Valor Total:	2.697,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0019
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,12
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0020
Descrição:	ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.425,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0021
Descrição:	AMINOFLINA 100 MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,09
Valor Total:	855,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,35
Valor Total:	5.075,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDLEY
Item:	0024
Descrição:	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,50
Valor Total:	14.750,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0025
Descrição:	AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,08
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BRAINFARMA(GO)
Item:	0026
Descrição:	AMITRIPTILINA 75MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,43
Valor Total:	6.235,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0027
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	26,43
Valor Final:	10,00
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SANDOZ(SP)
Item:	0028
Descrição:	AMOXICILINA 250 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência	6,25
Valor Final:	2,35
Valor Total:	4.700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0029
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.425,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNICHEM(SP)
Item:	0030
Descrição:	AMPICILINA, 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,82
Valor Final:	3,60
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BLAU(SP)
Item:	0031
Descrição:	ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	44,30
Valor Final:	43,00
Valor Total:	12.900,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0032
Descrição:	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.330,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0033
Descrição:	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0034
Descrição:	ASPIRINA PROVENT 100MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,58
Valor Total:	5.800,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BAYER
Item:	0035
Descrição:	ATENÓLÓL + CLÓRTALIDONA 50/12,5MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,15
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0036
Descrição:	ATENÓLÓL 25MG
Quantidade:	47.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,09
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0037
Descrição:	ATENÓLÓL 50MG
Quantidade:	40.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0038
Descrição:	ATORVASTANTINA 10MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,33
Valor Final:	0,16
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CIMED(MG)
Item:	0039
Descrição:	ATORVASTANTINA 20MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,25
Valor Total:	4.875,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0040
Descrição:	ATROPINA 0,25MG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,86
Valor Total:	172,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0041
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,10
Valor Total:	21.450,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0042
Descrição:	AZITROMICINA 600MG/ML
Quantidade:	2.900
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,53
Valor Final:	6,13
Valor Total:	17.777,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0043
Descrição:	BACLOFENO 10MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,16
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0044
Descrição:	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200 MG, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,82
Valor Final:	7,58
Valor Total:	18.192,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0045
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,23
Valor Final:	8,29
Valor Total:	19.896,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0046
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,

	FRASCO AMPOLA
Quantidade:	1.450
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,78
Valor Final:	4,60
Valor Total:	6.670,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BLAU
Item:	0047
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML
Quantidade:	995
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,67
Valor Final:	7,41
Valor Total:	7.372,95
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BELFAR
Item:	0048
Descrição:	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,20
Valor Total:	5.900,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0049
Descrição:	BISACODIL 5 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0050
Descrição:	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,37
Valor Total:	10.915,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0051
Descrição:	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTECAO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MINIMA DE 120G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,27
Valor Final:	8,00
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MW
Item:	0052
Descrição:	BROMAZEPAN 3 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0053
Descrição:	BROMAZEPAN 6 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,14
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0054
Descrição:	BROMETO DE IPATROPIO 20 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,77
Valor Final:	0,67
Valor Total:	335,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)

Item:	0055
Descrição:	BROMOPRIDA 40 MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,37
Valor Final:	1,29
Valor Total:	1.290,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MARIOL
Item:	0056
Descrição:	BROMOPRIDA INJETAVEL
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,48
Valor Total:	7.252,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	WASSER-RJ(RJ)
Item:	0057
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,04
Valor Final:	3,99
Valor Total:	7.980,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0058
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	59.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,03
Valor Total:	1.770,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATIDONADUZZI
Item:	0059
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,29
Valor Final:	9,23
Valor Total:	18.413,85
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0060
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade:	49.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,14
Valor Total:	6.999,30
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0061
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400MG
Quantidade:	19.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8.797,80
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0062
Descrição:	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0063
Descrição:	CARBONATO DE LITIO 300MG
Quantidade:	34.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,37
Valor Total:	12.765,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda

Modelo:	BIOLAB(SP)
Item:	0064
Descrição:	CARVEDILOL 12.5 MG
Quantidade:	24.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.744,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0065
Descrição:	CARVEDILOL 25MG
Quantidade:	24.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,17
Valor Total:	4.241,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0066
Descrição:	CARVEDILOL 3.125 MG
Quantidade:	19.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.596,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	LEGRAND(SP)
Item:	0067
Descrição:	CARVEDILOL 6.25 MG
Quantidade:	24.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.245,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	EMS(SP)
Item:	0068
Descrição:	CEFALEXINA 250MG/ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,43
Valor Final:	4,98
Valor Total:	7.470,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ABL(GO)
Item:	0069
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG
Quantidade:	21.990
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,32
Valor Total:	7.036,80
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ABL(GO)
Item:	0070
Descrição:	CEFALOTINA, 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,67
Valor Final:	7,18
Valor Total:	7.180,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0071
Descrição:	CEFTRIAXONA 1G
Quantidade:	3.450
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,11
Valor Final:	7,99
Valor Total:	27.565,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0072
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,81
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.192,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BRASTERÁPICA
Item:	0073
Descrição:	CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,25
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0074
Descrição:	CETOPROFENO, 50 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,28
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0075
Descrição:	CILOSTAZOL 100 MG
Quantidade:	9.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,51
Valor Total:	5.074,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0076
Descrição:	CILOSTAZOL 100MG
Quantidade:	7.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,51
Valor Total:	4.077,45
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0077
Descrição:	CILOSTAZOL 50MG
Quantidade:	8.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,31
Valor Total:	2.788,45
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0078
Descrição:	CINARIZINA 25 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0079
Descrição:	CINARIZINA 75 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,38
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	RAMBAXY
Item:	0080
Descrição:	CIPROFIBRATO 100 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,33
Valor Total:	4.785,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0081
Descrição:	CITALOPRAM 20 MG
Quantidade:	19.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,14
Valor Total:	2.793,00

Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0082
Descrição:	CLARITROMICINA 500 MG
Quantidade:	2.995
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	5,35
Valor Final:	3,50
Valor Total:	10.482,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0083
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	9.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,19
Valor Final:	0,66
Valor Total:	6.596,70
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0084
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75 MG
Quantidade:	9.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,82
Valor Final:	1,25
Valor Total:	12.493,75
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0085
Descrição:	CLONAZEPAN 0,5 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0086
Descrição:	CLONAZEPAN 2 MG
Quantidade:	79.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,06
Valor Total:	4.770,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GEOLAB-GO(GO)
Item:	0087
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,26
Valor Final:	1,56
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0088
Descrição:	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,47
Valor Total:	235,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0089
Descrição:	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,42
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0090
Descrição:	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,73
Valor Final:	1,85

Valor Total:	925,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0091
Descrição:	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,24
Valor Final:	1,99
Valor Total:	995,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0092
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,80
Valor Final:	2,00
Valor Total:	3.990,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0093
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0095
Descrição:	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,27
Valor Final:	1,79
Valor Total:	537,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0096
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,89
Valor Final:	2,40
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PHARLAB-MG(MG)
Item:	0097
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,14
Valor Final:	3,00
Valor Total:	5.985,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0098
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML
Quantidade:	1.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,78
Valor Final:	3,39
Valor Total:	6.763,05
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0100
Descrição:	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL 2% FR AMP. COM 20 ML
Quantidade:	995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,03
Valor Final:	5,28
Valor Total:	5.253,60
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0101
Descrição:	CLORPROMAZINA 100 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57

Valor Final:	0,26
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0103
Descrição:	COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	31,44
Valor Final:	13,50
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0104
Descrição:	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	29,75
Valor Final:	10,45
Valor Total:	5.225,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0105
Descrição:	COMPLEXO B - COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0106
Descrição:	COMPLEXO B C/100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,21
Valor Final:	2,79
Valor Total:	3.348,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	ARTE NATIVA
Item:	0107
Descrição:	COMPLEXO B INJETAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,22
Valor Final:	0,92
Valor Total:	1.840,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0109
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,05
Valor Final:	1,08
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	GREENFARMA-(GO)
Item:	0110
Descrição:	DEXAMETASONA ELIXIR
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,96
Valor Final:	1,89
Valor Total:	945,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0111
Descrição:	DEXAMETASONA, 0,1% (CREME)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,55
Valor Final:	1,07
Valor Total:	1.070,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0112
Descrição:	DEXAMETASONA, 2MG/ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	2,41
Valor Final:	2,41
Valor Total:	14.339,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0113
Descrição:	DEXAMETASONA, 4MG/ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,07
Valor Final:	3,07
Valor Total:	18.266,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0114
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,09
Valor Final:	1,44
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0115
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,05
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0116
Descrição:	DIAMICROM 30MG
Quantidade:	5.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.678,60
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0117
Descrição:	DIAMICROM 60MG
Quantidade:	5.995
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,93
Valor Final:	0,46
Valor Total:	2.757,70
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0118
Descrição:	DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0119
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,76
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0120
Descrição:	DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,06
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0121
Descrição:	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/ML
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	1,79
Valor Total:	3.580,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0122
Descrição:	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML
Quantidade:	5.995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,72
Valor Total:	4.316,40
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0123
Descrição:	DICLOFENACO POTASSIO 50MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,07
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	GEOLAB
Item:	0124
Descrição:	DICLOFENACO SODIO 50 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,06
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0125
Descrição:	DIGOXINA 0,25MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PHARLAB-MG(MG)
Item:	0126
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0127
Descrição:	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,68
Valor Total:	6.800,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0128
Descrição:	DIPIRONA 500 MG/ ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,51
Valor Final:	0,68
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0129
Descrição:	DIPIRONA 500MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,13
Valor Total:	6.435,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0130
Descrição:	DOPUTAMINA 250 mg/20 mL

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,51
Valor Final:	9,85
Valor Total:	295,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0131
Descrição:	DOXAZOSINA 2 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,16
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0132
Descrição:	DOXAZOSINA 4 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,35
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0133
Descrição:	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,30
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0134
Descrição:	DULOXETINA 30MG
Quantidade:	14.900
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,13
Valor Final:	1,13
Valor Total:	16.837,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0135
Descrição:	DULOXETINA 60MG
Quantidade:	7.900
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	3,45
Valor Final:	2,60
Valor Total:	20.540,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0136
Descrição:	ENALAPRIL 10MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0137
Descrição:	ENALAPRIL 20MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0138
Descrição:	ENALAPRIL 5MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CIMED(MG)
Item:	0139

Descrição:	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,39
Valor Total:	9.555,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0140
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS. SOLUCAO INJETAVEL .
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,34
Valor Final:	70,00
Valor Total:	19.250,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0141
Descrição:	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS. SOLUCAO INJETAVEL .
Quantidade:	275
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	136,51
Valor Final:	89,99
Valor Total:	24.747,25
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	EURO
Item:	0142
Descrição:	ERITROMICINA 50 MG/ML. SUSPENSAO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,56
Valor Final:	5,67
Valor Total:	1.701,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0143
Descrição:	ESCITALOPRAN 10MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,27
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0144
Descrição:	ESCITALOPRAN 20MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,53
Valor Total:	7.950,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0145
Descrição:	ESPIRANOLACTONA 25 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,14
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	EMS(SP)
Item:	0146
Descrição:	ESPIRANOLACTONA 50 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0147
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	25,72
Valor Final:	10,99
Valor Total:	3.297,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANVAL

Item:	0149
Descrição:	FENTOINA 100 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0150
Descrição:	FENTOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,73
Valor Final:	2,64
Valor Total:	792,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0151
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0152
Descrição:	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,60
Valor Final:	4,30
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0153
Descrição:	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,38
Valor Final:	2,98
Valor Total:	894,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0154
Descrição:	FENOFIBRATO 200 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,94
Valor Final:	1,19
Valor Total:	17.255,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0155
Descrição:	FENTANIL 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,00
Valor Final:	2,55
Valor Total:	765,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0156
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,41
Valor Total:	1.230,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0157
Descrição:	FLUOXETINA 20 MG
Quantidade:	39.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.160,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Modelo:	TEUTO
Item:	0158
Descrição:	FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	3,995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,99
Valor Total:	7.950,05
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0159
Descrição:	FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	3,995
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	12.144,80
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0160
Descrição:	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,74
Valor Final:	3,70
Valor Total:	1.850,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0161
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0162
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,21
Valor Final:	0,99
Valor Total:	2.475,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0163
Descrição:	GARBAPENTINA 300MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,46
Valor Total:	11.270,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0164
Descrição:	GENTAMICINA, 80 MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,07
Valor Final:	1,52
Valor Total:	4.560,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA FARMA
Item:	0165
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG
Quantidade:	75.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0166
Descrição:	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25% MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,95
Valor Final:	0,45
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0167
Descrição:	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50% MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,02
Valor Final:	0,64
Valor Total:	1.280,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0168
Descrição:	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,20
Valor Final:	31,65
Valor Total:	4.747,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0169
Descrição:	HALOPERIDOL 2MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,45
Valor Final:	2,63
Valor Total:	2.630,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0170
Descrição:	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,13
Valor Final:	1,42
Valor Total:	710,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0171
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,24
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0172
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,03
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0173
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
Quantidade:	65.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,04
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0174
Descrição:	HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,06
Valor Final:	5,30
Valor Total:	4.240,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0175
Descrição:	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG, SUSPENSAO, FRASCO DE 100 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,71
Valor Final:	2,13
Valor Total:	1.065,00

Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0176
Descrição:	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML (FRASCO 30ML)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,91
Valor Final:	1,40
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0177
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,15
Valor Total:	7.425,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0178
Descrição:	IMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,31
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0179
Descrição:	IMUNOGLOBULINA ANT-RH
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	614,79
Valor Final:	313,78
Valor Total:	12.551,20
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CSL BEHRING
Item:	0180
Descrição:	INDAPAMIDA 1,5 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0183
Descrição:	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA, CX C/ 1 AMPOLA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,32
Valor Final:	104,28
Valor Total:	31.284,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANOFI-AVENTIS
Item:	0185
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,66
Valor Final:	0,91
Valor Total:	910,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0186
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,86
Valor Final:	0,41
Valor Total:	5.945,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0187
Descrição:	LAMOTRIGINA 100MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,22

Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNICHEM
Item:	0188
Descrição:	LAMOTRIGINA 25MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNICHEM
Item:	0189
Descrição:	LAMOTRIGINA 50MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,20
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNICHEM
Item:	0190
Descrição:	LANSOPRAZOL 30 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,49
Valor Total:	7.105,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0191
Descrição:	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG
Quantidade:	7.950
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,07
Valor Final:	2,84
Valor Total:	22.578,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0192
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 100MG
Quantidade:	29.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,72
Valor Total:	20.880,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0193
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
Quantidade:	19.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,37
Valor Total:	7.030,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0194
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,46
Valor Final:	10,00
Valor Total:	27.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0195
Descrição:	LEVOTIROXINA 100 MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0196
Descrição:	LEVOTIROXINA 125 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70

Valor Final:	0,14
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MERCK
Item:	0197
Descrição:	LEVOTIROXINA 25 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0198
Descrição:	LEVOTIROXINA 50 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0199
Descrição:	LEVOTIROXINA 75 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MERCK(RJ)
Item:	0200
Descrição:	LEVOTIROXINA 88 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,31
Valor Total:	1.550,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MERCK
Item:	0201
Descrição:	LORATADINA 10 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0202
Descrição:	LORATADINA 10MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,36
Valor Final:	1,19
Valor Total:	357,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MARIOL
Item:	0203
Descrição:	LORAZEPAM 2 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,14
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0204
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA + HCT 100/25 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,31
Valor Total:	6.045,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0205
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA + HCT 50/12,5 MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,21
Valor Total:	6.195,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0206
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 100 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0207
Descrição:	LOSARTANA POTASSICA 50 MG
Quantidade:	95.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,08
Valor Total:	7.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0208
Descrição:	MEBENDAZOL 30 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,20
Valor Final:	1,21
Valor Total:	363,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0209
Descrição:	MERITOR 2/100MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	2,29
Valor Final:	1,38
Valor Total:	33.120,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0210
Descrição:	MERITOR 4/100MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	3,33
Valor Final:	1,91
Valor Total:	45.840,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0211
Descrição:	METFORMINA 500 MG
Quantidade:	59.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,09
Valor Total:	5.310,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0212
Descrição:	METFORMINA 850 MG
Quantidade:	69.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,09
Valor Total:	6.210,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0213
Descrição:	METILDOPA 250MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0214
Descrição:	METILDOPA 500 MG
Quantidade:	5.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,82
Valor Total:	4.100,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0215
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,69
Valor Final:	0,96
Valor Total:	336,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MARIOL
Item:	0216
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,53
Valor Total:	265,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0217
Descrição:	METROCILOPRAMIDA 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0218
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0219
Descrição:	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FR COM 80 ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,70
Valor Final:	6,99
Valor Total:	3.495,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	BELFAR
Item:	0220
Descrição:	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	11,25
Valor Final:	5,05
Valor Total:	2.272,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	PRATI DONAD(PR)
Item:	0221
Descrição:	MIDAZOLAM mg/5 mL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,30
Valor Final:	9,30
Valor Total:	279,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0222
Descrição:	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,23
Valor Total:	4.485,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0223
Descrição:	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG

Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,40
Valor Total:	7.800,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BIOSINTETICA
Item:	0224
Descrição:	NEBIVOLOL, 5 MG
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,61
Valor Final:	0,63
Valor Total:	3.465,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0225
Descrição:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	49.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,09
Valor Total:	4.455,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0226
Descrição:	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML (FRASCO 15ML)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,85
Valor Total:	555,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CIMED(MG)
Item:	0228
Descrição:	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	12,50
Valor Final:	7,11
Valor Total:	3.199,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0229
Descrição:	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	10,85
Valor Final:	4,51
Valor Total:	2.029,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	GREENFARMA
Item:	0230
Descrição:	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,27
Valor Final:	3,67
Valor Total:	1.468,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0231
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,39
Valor Total:	478,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0232
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS
Quantidade:	495
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	14,04
Valor Final:	5,81
Valor Total:	2.875,95
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0233

Descrição:	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	66,42
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.990,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0234
Descrição:	NITROPRUSSETO (PO) 50 MG, INJETAVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	34,21
Valor Final:	16,98
Valor Total:	3.396,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0235
Descrição:	NORADRENALINA 4 mg/4 mL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,14
Valor Final:	9,60
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0236
Descrição:	NORFLOXACINO 400 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,72
Valor Final:	0,40
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0239
Descrição:	OLAZAMPINA 10MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,99
Valor Final:	0,60
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0240
Descrição:	OLAZAMPINA 5MG
Quantidade:	9.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,75
Valor Final:	0,36
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0241
Descrição:	OLEO MINERAL 100 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,93
Valor Final:	2,80
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FARMAX(MG)
Item:	0242
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG
Quantidade:	39.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,09
Valor Total:	3.510,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0243
Descrição:	OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,81
Valor Final:	0,32
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR

Item:	0244
Descrição:	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,34
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0245
Descrição:	OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,83
Valor Total:	12.450,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDLEY
Item:	0246
Descrição:	PANTOPRAZOL 20 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,16
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0247
Descrição:	PANTOPRAZOL 40 MG
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,19
Valor Total:	6.460,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0248
Descrição:	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,86
Valor Final:	0,98
Valor Total:	3.920,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0249
Descrição:	PARACETAMOL 500MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,11
Valor Total:	880,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0250
Descrição:	PARACETAMOL 750MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,13
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0251
Descrição:	PAROXETINA 20MG
Quantidade:	14.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,22
Valor Total:	3.190,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ZYDUS/NIKKH(RJ)
Item:	0252
Descrição:	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOCAO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,48
Valor Final:	3,09
Valor Total:	927,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

Modelo:	FRS
Item:	0254
Descrição:	PIROXICAM 20 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0255
Descrição:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SANVAL(SP)
Item:	0256
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0257
Descrição:	PREGABALINA 75 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8.580,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0258
Descrição:	PROMETAZINA 25 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0259
Descrição:	PROPATILNITRATO 10 MG
Quantidade:	34.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,51
Valor Total:	17.595,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0260
Descrição:	PROPRANOLOL 40 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0261
Descrição:	QUETIAPINA 25MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,18
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0262
Descrição:	RISPERIDONA 1MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0263
Descrição:	RISPERIDONA 2MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0264
Descrição:	ROUSOVASTATINA 10 MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,29
Valor Total:	8.555,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0265
Descrição:	ROUSOVASTATINA 20 MG
Quantidade:	29.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,52
Valor Total:	15.340,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0266
Descrição:	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	74,50
Valor Final:	33,50
Valor Total:	3.350,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0267
Descrição:	SERTRALINA 50 MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0268
Descrição:	SIMETICONA 15 MG/ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,09
Valor Final:	1,44
Valor Total:	8.640,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0269
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,09
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0270
Descrição:	SINVASTATINA 40MG.
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,14
Valor Total:	8.400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0271
Descrição:	SOLMAGIM 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,82
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00

Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0272
Descrição:	SOMALGIM 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0273
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 100 ML
Quantidade:	7.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,13
Valor Final:	2,65
Valor Total:	21.067,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EQUIPLEX
Item:	0274
Descrição:	SORO FISIOLÓGICO 500 ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,03
Valor Final:	3,31
Valor Total:	19.694,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0275
Descrição:	SORO GLICOSADO 100 ML
Quantidade:	2.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,00
Valor Total:	2.950,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0276
Descrição:	SORO GLICOSADO 500 ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,21
Valor Final:	3,32
Valor Total:	19.754,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0277
Descrição:	SORO RINGER 500 ML
Quantidade:	4.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,69
Valor Final:	3,64
Valor Total:	18.018,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Modelo:	JP
Item:	0278
Descrição:	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML
Quantidade:	5.950
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,89
Valor Final:	3,48
Valor Total:	20.706,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Modelo:	JP
Item:	0279
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,89
Valor Final:	0,44
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0280
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,35

Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0281
Descrição:	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,70
Valor Total:	10.500,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0282
Descrição:	SUCCINILCOLINA 100 MG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	22,15
Valor Final:	21,00
Valor Total:	630,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0283
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	10,24
Valor Final:	4,89
Valor Total:	2.934,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATIVITA
Item:	0284
Descrição:	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0285
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,94
Valor Final:	1,15
Valor Total:	345,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0286
Descrição:	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,27
Valor Final:	0,83
Valor Total:	415,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0287
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG.
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	DRG
Item:	0288
Descrição:	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,59
Valor Final:	2,02
Valor Total:	5.454,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0289
Descrição:	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL
Quantidade:	975
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,43

Valor Final:	12,89
Valor Total:	12.567,75
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	FR
Item:	0290
Descrição:	TAPAZOL 10MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,44
Valor Total:	3.080,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Biolab
Item:	0291
Descrição:	TENOXICAN INJETAVEL 40MG
Quantidade:	2.495
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,95
Valor Final:	11,90
Valor Total:	29.690,50
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	F/A
Item:	0293
Descrição:	TIORIDAZINA 100MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,97
Valor Total:	3.880,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0295
Descrição:	TOPIRAMATO 25MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0296
Descrição:	TOPIRAMATO 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	COM
Item:	0297
Descrição:	TRAMADOL 50 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,30
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0298
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML-2ML, FRASCO AMPOLA
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,08
Valor Final:	0,99
Valor Total:	693,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0300
Descrição:	VALSARTANA 160 MG
Quantidade:	19.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,12
Valor Final:	1,27
Valor Total:	24.765,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0301
Descrição:	VALSARTANA 80 MG
Quantidade:	24.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	1,76
Valor Final:	0,65
Valor Total:	15.925,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0303
Descrição:	VENLAFAXINA 75 MG
Quantidade:	24.900
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,49
Valor Final:	0,83
Valor Total:	20.667,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0304
Descrição:	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,33
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0305
Descrição:	VITAMINA C 500 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,13
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0306
Descrição:	VITAMINA C INJETAVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,82
Valor Total:	2.460,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0307
Descrição:	VITAMINA K INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,07
Valor Final:	1,66
Valor Total:	996,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0308
Descrição:	VITAMINAS DO COMLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Dragea
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,05
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 17/08/2021 11:40:12 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9F7CE165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS****Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Agosto de 2021.**

“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, por tempo determinado e cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário e Programas vinculados a esta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário para a **Sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC**, para o **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** e para o **Programa Criança Feliz - PCF**, conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Ação Social e suas alterações, Resolução n.º 19 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, Resolução n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013, também do CNAS, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) membros titulares e dois membros suplentes, sendo estes servidores designados por meio da Portaria Nº 294/2021.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão preconizados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e entrevista, conforme critérios definidos neste edital.

DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PRÉ- REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40 horas	SMASDC	R\$ 1.100,00	01	Ensino Fundamental Completo
Agente Administrativo	40 horas	SMASDC	R\$ 1.100,00	01	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Artes	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Teatro e Danças Culturais	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Música	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficinas Esportivas	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Orientador Social	40 horas	SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Visitador para Programa Criança Feliz	40 horas	PCF	R\$ 1.100,00	06	Ensino Médio Completo
Supervisor para Programa Criança Feliz	30 horas	PCF	R\$ 1.800,00	01	Graduação em Serviço Social ou Psicologia com a devida inscrição no conselho de classe ou Pedagogia com diploma em nível superior reconhecido pelo MEC.
Técnico de nível superior (Assistente Social)	30 horas	CRAS	R\$ 1.800,00	01	Graduação em Serviço Social com a devida inscrição no Conselho de classe.
Técnico de nível superior (Psicólogo)	30 horas	CRAS	R\$ 1.800,00	01	Graduação em Psicologia com a devida inscrição no Conselho de classe.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade e orientação da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, em todo o território municipal e dispor-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede provisória da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada na Rua Vicente Batista, Nº 107, Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN durante o período de 23/08/2021 a 27/08/2021 das 08h00 às 13h00. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo(a) interessado(a) dentro do prazo estipulado.

Poderão se inscrever os candidatos na maioria civil, que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, e demais documentos comprobatórios conforme lista abaixo:

OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CARGOS:

RG e CPF. (Cópias Coloridas);

Comprovante de residência atualizado (expedido dentro dos últimos três meses);

Cópia da documentação comprobatória da formação mínima exigida para o cargo pretendido;

Declaração ou Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe (Específico para os cargos de Psicólogo e Assistente Social).

ALÉM DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS, O CANDIDATO PODERÁ APRESENTAR A TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

Cópia da documentação comprobatória de Títulos Acadêmicos de Pós-graduação, Mestrados, Doutorado;

Cópia da documentação comprobatória da experiência declarada na área relacionada à função pretendida;

Cópia dos documentos comprobatórios da participação declarada em cursos, minicursos e eventos.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, as pessoas com deficiência.

Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital, para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a tabela do Item 8.6.

Serão considerados aptos para a entrevista, os 5 (cinco) primeiros candidatos com a maior pontuação obtida na Análise Curricular por números de vagas, conforme tabela abaixo

CARGOS	VAGAS	APTOS PARA ENTREVISTAS
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	01	Do 1º ao 5º Colocado
Agente Administrativo (Bolsa Família)	01	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficina de Artes	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficina de Teatro e Danças Culturais	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficina de Música	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficinas Esportivas	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Orientador Social	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Visitador para Programa Criança Feliz	06	Do 1º ao 30º Colocado
Supervisor para Programa Criança Feliz	01	Do 1º ao 5º Colocado
Técnico de nível superior (Assistente Social)	01	Do 1º ao 5º Colocado
Técnico de nível superior (Psicólogo)	01	Do 1º ao 5º Colocado

Nos casos de empate em qualquer das etapas e/ou resultados, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior idade;

Maior tempo de experiência profissional;

DA ANÁLISE CURRICULAR

Para a análise curricular será considerada pela banca examinadora a formação e a experiência profissional do candidato, segundo as características de cada cargo.

Não serão avaliados os currículos de candidato que não apresentarem a formação mínima exigida para concorrer neste certame, conforme especificações de cada cargo.

Os currículos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos membros titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e serão considerados os seguintes itens na avaliação curricular, com as respectivas pontuações:

Para as vagas de Nível Superior (Assistente Social, Psicólogo):

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE Serviço Social, Pedagogia, Psicologia. [Considerando-se apenas um título para cada graduação]	DOUTORADO	30
	MESTRADO	20
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	15
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 200 horas]	0,03	6
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área da ASSISTÊNCIA, em horas. [Até 400 horas].	0,01	4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. (CRAS, CREAS) [Até 40 meses]	1	40
Experiência comprovada de atuação NO SISTEMA único DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E AREAS AFINS. [Até 40 meses]	0,5	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Para as vagas de Nível Superior (Supervisor do Programa Criança Feliz):

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE Serviço Social, Pedagogia, Psicologia. [Considerando-se apenas um título para cada graduação]	DOUTORADO	30
	MESTRADO	20
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	15
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 200 horas]	0,03	6
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área da ASSISTÊNCIA, em horas. [Até 400 horas].	0,01	4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. (CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz) [até 40 meses]	1	40
Experiência comprovada de atuação com crianças DE 0 A 6 ANOS, em atividades de atendimento SOCIOASSISTENCIAL E/OU SOCIOEDUCATIVO. [Até 40 meses]	0,5	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Para as vagas de Nível Médio (Facilitador de Oficinas, Orientador Social, Visitador do Programa Criança Feliz):

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga) [Até dois cursos]	10	20
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 240 horas]	0,05	12
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	0,02	8
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada, em meses. [Até 40 meses]	0,5	20
Experiência comprovada de atuação EM atividades de atendimento socioassistencial E/OU SOCIOEDUCATIVO [Até 40 meses]	1	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Para as vagas de Nível Fundamental (ASG - Auxiliar de Serviços Gerais):

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas]	0,05	20
Participação em minicurso e/ou eventos (conferências, palestras, seminários) na área PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	0,05	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses. [Até 60 meses]	1	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de cópia da carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada, emitidos pelos setores responsáveis. As medidas para comprovação de experiências profissionais e cursos, minicursos e participação de eventos, a saber: horas e meses, serão contabilizadas apenas em sua integralidade. Não se considerará dias ou minutos nos cálculos. Cada título referente à experiência profissional só será contabilizado uma vez, não podendo somar pontuação da mesma experiência em mais de um item deste Edital.

DA ENTREVISTA

A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora, formada por 03 (três) membros escolhidos dentre aqueles que compõem a Comissão Especial Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, e ocorrerá na sede do Programa Criança Feliz, localizada na Rua Jose Garcia, 11 – Bairro Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, de forma individual, com intuito de levantar os conhecimentos gerais sobre a Política Pública da Assistência Social, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

A convocação dos candidatos aptos para entrevista ocorrerá mediante ato expedido pela comissão organizadora do Processo Seletivo, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN www.femurn.com.br e no site www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados para entrevista, com no mínimo, 10 minutos de antecedência.

O candidato que não comparecer ao local da entrevista no horário determinado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Antes do início da entrevista, o candidato assinará ficha de comparecimento e deverá apresentar pelo menos um documento oficial com foto.

A avaliação da entrevista consistirá da análise dos conteúdos descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Requisitos	Pontuação
Argumentação/Fluência Verbal	8
Postura, cordialidade e gentileza	8
Trabalho em equipe	8
Capacidade de lidar com conflitos	8
Habilidade, atitude e objetividade	8
Conhecimentos na Área de Atuação	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre a nota da análise curricular, cujo peso será 1(um) e a entrevista, cujo peso será 2 (dois), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{NAC.P1 + NE.P2}{3}$$

3

NF: Nota Final

NAC: Nota Analise Curricular

P1: Peso um

NE: Nota da Entrevista

P2: Peso dois

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e da Entrevista do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das Entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o instrumento de recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;

Entregar pessoalmente o instrumento de recurso na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, situada na Avenida Marcelino Cruz, nº 552, Bairro Centro, Tenente Laurentino Cruz-RN, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Em hipótese alguma, será aceito revisão de recurso.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site do município: www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/ obedecendo às datas previstas no Cronograma no Anexo I.

Após divulgação do Resultado Final, a Administração Municipal procederá a Homologação do mesmo e a convocação dos candidatos, que serão publicadas também no site do município: www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios FEMURN <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Gestor Municipal, serão convocados os aprovados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no Setor de Recursos Humanos, sendo este prazo prorrogável uma única vez.

O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal Nº 409/2021.

Na contratação, serão obedecidos o que dispõe o inciso XVI do Art. 37º da Constituição Federal da República e a Lei Municipal Nº 409/2021.

O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos originais acompanhado de cópias coloridas:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Identificação Profissional; (Assistente Social e Psicólogo)

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

Cópia da carteira ou espelho do PASEP/PIS;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Título de eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;

Certidão de nascimento de filhos, ou documento de identificação com foto;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais, TJRN antecedentes criminais;

Cópia de cartão com conta salário banco Caixa Econômica Federal;
Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão;
Declaração de Bens;
Declaração de não vínculo acumulativo;
01 Foto 3X4.

Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.

A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;
O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site www.diariomunicipal.com.br/femurn as etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou nos outros locais onde serão publicados.

Será excluído do certame, a qualquer tempo, mesmo dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Fizer declaração ou entregar qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4 deste Edital;

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assessorada pelo Setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	18/08/2021
Período de inscrição	23/08/2021 a 27/08/2021
Resultado Preliminar da análise curricular	06/09/2021
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	06/09/2021 a 08/09/2021
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão participar da entrevista	13/09/2021
Entrevistas	16, 17 e 20/09/2021
Resultado Preliminar da entrevista	23/09/2021
Período para interposição recursal sobre o resultado da Prova Subjetiva	24/09/2021
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/09/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:	CEP:	
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE:			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE:			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO)

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado (técnico de referência), quinzenalmente, aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

SUPERVISOR PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
- Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;
- Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- Registrar visitas e extrair relatórios do E-PCF
- Supervisionar equipe de visitantes do Programa Criança Feliz para atuação dialogada e integrada;
- Articular-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para acolhida integral das famílias, seja particularizada ou coletiva;
- Orientar o visitador (a) diante de questões complexas, dificuldades ou encaminhamentos à rede;
- Realizar a acolhida familiar, apoiando os visitantes;
- Dar suporte técnico aos visitantes no planejamento da visita, realizando encontro com os visitantes para escuta sobre a semana anterior e a identificação e avaliação de situações observadas que requeiram estudo no âmbito de rede ou encaminhamento mais assertivos;
- Conciliar as habilidades e particularidades dos profissionais com o perfil das famílias a serem visitadas;
- Adquirir as informações disponíveis no Cadastro Único e nos sistemas específicos do Bolsa Família e do BPC para o conhecimento prévio do perfil e contexto das famílias antes da primeira visita;
- Ter disponibilidade para participar de treinamentos e capacitações em outros municípios.
- Inserir informações no sistema.

VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
- Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
- Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
- Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
- Acompanhar e registrar resultados alcançados;
- Participar de reuniões semanais com supervisor;
- Participar do processo de educação permanente;
- Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
- Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.
- Sob orientação do supervisor, o visitador irá realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Realizar o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimulando o desenvolvimento infantil;
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Utilizar o conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias;
- Ter disponibilidade para participar de treinamentos e capacitações em outros municípios.

ORIENTADOR SOCIAL

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Trabalhar com o público, temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais; meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros;
- Desenvolver atividades que garantam o convívio intergeracional;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Acompanhar os encaminhamentos realizados;
- Articular com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas, participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Identificar e encaminhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar o desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Representar o Município em eventos diversos quando couber;
- Elaborar relatório Mensal de ações dos Grupos em parceria com o Técnico de Referência do CRAS.

FACILITADOR DE OFICINAS (ARTES, TEATRO E DANÇAS CULTURAIS, MUSICA E ESPORTES)

- Recepção e acolhida dos usuários do grupo;
- Oferta de informações mensais às famílias dos usuários;
- Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos;
- Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo;
- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação intergeracional;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação da comunidade em geral;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, seminários, entre outros;
- Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social;
- Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica;
- Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas.

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos.
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria;
- Apoiar a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; realizando serviços de informática;
- Digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;
- Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais;
- organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico de usuários da assistência social;
- Apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
- Participar de atividades de capacitação;
- Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
- Alimentação de sistemas online.

ASG –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar serviços de limpeza em geral: Varrer; lavar, encerar, higienizar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lâmpadas, luminárias, fechaduras e Lustrar móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel Higienicos, sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, refeições, higienizar utensílios de cozinha, etc.); serviços de lavanderia (lavar e passar); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função, lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral;

ANEXO V – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE	

FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
DOUTORADO/PÓS DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
MESTRADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):	
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:8DC15459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Ensino Fundamental
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recurso
		15300000
		R\$
		10.000,00

	Pessoa Jurídica						
Valor da Suplementação (R\$)							10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0006	Ensino Fundamental					
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de agosto de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D4ED8F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 001/2021

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 001/2021			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	FMS
DESPACHO			
CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, CPF Nº 069.649.014-50, Secretária Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	J A DA CUNHA TRANSPORTES ME		
CNPJ	07.835.681/0001-57		
FONTE	12110000 – RECEITA IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	11080001		
Nº DA NOTA FISCAL	036		
VALOR DA NF	28.030,00		
DATA DO PROTOCOLO	17/08/2021		
DATA DO PAGAMENTO	19/08/2021		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de passagens para os usuários do SUS no Município de Umarizal por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de passagens para o transporte intermunicipal dos pacientes causará irreparáveis prejuízos, tais como, descontinuidade de tratamentos médicos, não realização de consultas médicas especializadas, realização de cirurgias, garantia no transporte aos pacientes com altas médicas e seus acompanhantes, dentre outras sotações pertinentes à garantia ao serviço em saúde pública à população.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Umarizal, em 17 de agosto de 2021.

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2376BD01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.****RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS - Nº 002/2021 – PMV**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	José Valcenir de Lima	Psicólogo	6,0
	Wigma Fernandes Soares	Psicólogo	6,0
	Alickson Fernandes Bessa	Psicólogo	5,0
	Fernanda Feitosa de Oliveira	Psicólogo	5,0
	Ana Beatriz de Almeida Libanio de Araújo	Psicólogo	1,0
	Wilton Abrantes Sarmento	Psicólogo	1,0
	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo	0,5
	Leilane de Souza e Silva Fossa	Psicólogo	0,0
	Jhulia Katerine Vieira Almeida de Melo	Psicólogo	0,0
	Julia Maria Soares Dias	Psicólogo	0,0
	Maria Tatiana Dantas	Psicólogo	Desclassificada

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	Sandra Helena dos Santos Rosa	Enfermeiro	4,0
	Elza Carla Melo de Souza	Enfermeiro	3,5
	Keronllainy Marques de Menezes Martins	Enfermeiro	2,5
	Kariny Nayara Fernandes Candido	Enfermeiro	Desclassificada
	Rodrigo Santos de Oliveira	Enfermeiro	Desclassificado

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	Helaíla de Fátima da Cunha Amorim	Fisioterapeuta	4,5
	Luzia Mirelly Gomes da Silva	Fisioterapeuta	3,5
	Henrique de Almeida Veras	Fisioterapeuta	3,0
	Taciana Iolanda de Oliveira Silva	Fisioterapeuta	0,5
	Italo Emanuel Pontes	Fisioterapeuta	0,0
	Francisca Alcimara da Silva Morais	Fisioterapeuta	Desclassificada

Obs.: Não houve inscrição para o cargo de fonoaudiólogo.

Viçosa, 16 de agosto de 2021

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP

DANILO MAX LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15E69973**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CONFORME TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Aníbal Correia, nº 2.703 – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Gedilson Fernandes de Medeiros, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02394635887 e inscrito no CPF: n.º 010.776.574-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do termo de adesão à ata de registro de preço nº 020/2021 ao pregão eletrônico SRP nº 004/2021 da prefeitura municipal de Passa e Fica/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V. UNIT.	V.TOTAL
9	ANESTÉSICO LOCAL NOVO COLA BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G MAIS FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	225	SWHITE	R\$ 48,00	R\$ 10.800,00
24a	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	60	INJEX	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
27	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20% POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	UND	75	BENZOTOP	R\$ 5,60	R\$ 420,00
81	CREME DENTAL COM FLUÓR 90G	UND	3000	PREVEM	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
93	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3000	PREVEM	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
101	FIO DENTAL (100M)	UND	187	MAQUIRA	R\$ 1,99	R\$ 372,13
129	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO-ESTÉRIL, DE 7,5X7,5CM, COM DENSIDADE DE 8 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	187	ULTRACOTTON	R\$ 9,24	R\$ 1.727,88
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	UND	37	PRIME CIRURGICA	R\$ 41,94	R\$ 1.551,78
182a	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	UND	12	PRIME CIRURGICA	R\$ 41,94	R\$ 503,28
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M	UND	37	PRIME CIRURGICA	R\$ 65,24	R\$ 2.413,88
193	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A1 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 16,99	R\$ 1.274,25
194a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A1 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 16,99	R\$ 424,75
195	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
196a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR A2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
197	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
198a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
199	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
200a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR A3,5 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
201	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR B2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
202a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM, COR B2 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
203	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR B3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	75	LIS	R\$ 24,40	R\$ 1.830,00
204a	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME, COR B3 COM 4G PRESA DE 40 SEGURIDADES	UND	25	LIS	R\$ 24,40	R\$ 610,00
TOTAL					R\$ 40.111,95	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data do dia 16/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.111,95 (quarenta mil, cento e onze reais e noventa e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
 10.301 – Atenção Básica
 10.301.0008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0008.1050 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
 Elemento: 339030 – Material Consumo
 Fonte – Recursos do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O Prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Os produtos requisitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante, no município de Florânia/RN, nos horários também indicados pela secretaria solicitante, das 07:00 as 13:00h, sempre que necessário.

Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

Seguir programação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florânia/RN, 16 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

R5 Soluções Em Saúde LTDA

CNPJ Nº 33.853.517/0001-82

Contratada

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Representante Legal

CPF Nº 010.776.574-80

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:D87A861F

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_968_16082021_160557**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2021		
	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21				
RRR - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)																
RECEITAS CORRENTES (I)	2.224.161,38	2.587.898,72	2.365.680,44	3.377.024,37	3.492.973,14	3.716.996,47	2.585.666,36	2.680.107,61	2.604.215,44	4.158.703,36	2.478.290,43	3.151.978,46	35.423.696,18	31.215.900,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.331,24	197.766,46	226.158,09	98.391,80	127.391,66	116.788,74	105.917,36	217.063,38	125.510,69	215.238,06	168.301,62	109.042,67	1.841.901,77	1.660.000,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,73	0,00	2.274,73	0,00		
ISS	86.604,10	149.681,39	168.951,15	52.116,06	70.564,13	57.695,68	55.019,91	139.624,57	49.988,70	125.265,01	83.718,47	41.778,44	1.081.007,61	900.000,00		
ITBI	0,00	0,00	8.717,06	0,00	0,00	151,03	451,03	901,03	13.985,51	10.119,51	3.002,06	601,03	37.928,26	50.000,00		
IRRF	45.624,94	46.230,51	46.510,24	44.800,69	54.962,80	56.896,23	48.250,56	74.884,92	57.345,55	74.807,65	65.944,98	57.805,82	674.064,89	650.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.102,20	1.854,56	1.979,64	1.475,05	1.864,73	2.045,80	2.195,86	1.652,86	4.190,93	2.771,16	15.636,11	8.857,38	46.626,28	60.000,00		
Contribuições	116.138,51	117.595,88	111.722,04	112.767,33	110.588,67	117.481,67	72.725,39	101.174,14	105.194,27	377.648,52	89.965,39	138.885,73	1.571.887,54	1.850.000,00		
Receita Patrimonial	3.697,19	2.165,54	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	330,05	982,60	16.804,88	25.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.697,19	2.165,54	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	330,05	982,60	16.804,88	25.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	1.969.220,21	2.266.878,91	2.026.113,17	3.163.928,52	3.251.163,45	3.476.245,58	2.399.065,11	2.351.192,94	2.358.792,82	3.503.154,84	2.215.108,08	2.899.105,14	31.879.968,77	27.604.900,00		
Cota-Parte do FPM	862.440,13	845.382,25	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	12.475.069,70	13.348.000,00		
Cota-Parte do ICMS	248.381,29	150.957,99	164.051,13	194.951,34	203.133,19	220.943,22	258.432,26	241.762,83	238.656,14	324.729,40	262.425,25	244.337,64	2.752.761,68	2.500.000,00		
Cota-Parte do IPVA	30.515,52	38.172,25	36.564,32	54.730,28	50.089,62	33.366,75	68.141,88	28.750,00	20.643,31	35.645,08	22.542,93	21.630,87	440.792,81	445.000,00		
Cota-Parte do ITR	57,27	0,00	0,00	6,89	6,19	25,64	280,68	1.147,75	78,07	37,12	48,57	17,74	1.705,92	1.000,00		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Transferências da LC 61/1989	172,57	236,73	154,41	138,86	166,81	192,91	446,51	324,19	284,29	444,82	281,07	183,94	3.027,11	2.500,00		
Transferências do FUNDEB	426.212,66	390.770,40	367.906,99	375.771,31	385.963,92	398.594,03	385.826,24	466.215,80	558.532,07	600.001,88	510.896,79	690.348,09	5.557.040,18	5.904.000,00		
Outras Transferências Correntes	401.440,77	841.359,29	574.203,26	1.819.330,74	1.372.322,83	2.035.774,89	1.051.721,68	759.593,84	409.483,81	855.716,52	192.956,12	335.667,62	10.649.571,37	5.403.400,00		
Outras Receitas Correntes	774,23	3.491,93	1.111,62	714,07	2.490,60	5.398,36	6.939,39	9.578,13	13.499,67	60.587,61	4.585,29	3.962,32	113.133,22	76.000,00		
DEDUÇÕES (II)	310.143,44	310.021,23	303.433,25	270.978,89	284.159,29	305.037,16	293.590,17	314.658,95	368.839,04	403.964,14	373.337,98	463.439,82	4.001.603,36	4.405.900,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	89.973,10	96.933,81	93.976,45	93.758,51	97.521,80	104.863,42	66.205,98	89.582,34	94.869,22	92.573,70	71.087,00	93.184,96	1.084.530,29	1.300.000,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.170,34	213.087,42	209.456,80	177.220,38	186.637,49	200.173,74	227.384,19	225.076,61	273.969,82	311.390,44	302.250,98	370.254,86	2.917.073,07	3.055.900,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.914.017,94	2.277.877,49	2.062.247,19	3.106.045,48	3.208.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	31.422.092,82	26.810.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.914.017,94	1.927.877,49	2.062.247,19	3.106.045,48	3.208.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	31.072.092,82	26.810.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.914.017,94	1.927.877,49	2.062.247,19	2.306.045,48	2.908.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	29.972.092,82	26.810.000,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 às 16:06:06

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2CA8F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_845_16082021_160852

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	684.295,20	578.815,64	553.175,31	0,00	709.935,53	1.017.856,66	3.105.233,36	2.088.995,96	2.088.995,96	0,00	2.034.094,06	2.744.029,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	684.295,20	578.815,64	553.175,31	0,00	709.935,53	1.017.856,66	3.105.233,36	2.088.995,96	2.088.995,96	0,00	2.034.094,06	2.744.029,59
Prefeitura Municipal de Patu	3.164,87	70.805,20	45.164,87	0,00	28.805,20	1.017.004,66	3.104.713,86	2.088.476,46	2.088.476,46	0,00	2.033.242,06	2.062.047,26
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	1.166,67	508.010,44	508.010,44	0,00	1.166,67	0,00	519,50	519,50	519,50	0,00	0,00	1.166,67
Fundo Municipal de Saúde	608.348,27	0,00	0,00	0,00	608.348,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.348,27
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
PODER EXECUTIVO	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
Prefeitura Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
TOTAL (III) = (I + II)	753.865,29	578.815,64	553.175,31	0,00	779.505,62	1.017.856,66	3.105.233,36	2.088.995,96	2.088.995,96	0,00	2.034.094,06	2.813.599,68

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de março de 2021 as 16:09:01

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F15712F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_68_16082021_161722

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2021
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.365.680,44	3.377.024,37	3.492.973,14	3.716.996,47	2.585.666,36	2.680.107,61	2.604.215,44	4.158.703,36	2.478.290,43	3.151.978,46	3.627.033,52	2.836.364,83	37.075.034,43	31.215.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.158,09	98.391,80	127.391,66	116.788,74	105.917,36	217.063,38	125.510,69	215.238,06	168.301,62	109.042,67	764.157,20	115.775,59	2.389.736,86	1.660.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,73
ISS	168.951,15	52.116,06	70.564,13	57.695,68	55.019,91	139.624,57	49.988,70	125.265,01	83.718,47	41.778,44	50.480,90	50.738,79	945.941,81	900.000,00
ITBI	8.717,06	0,00	0,00	151,03	451,03	901,03	13.985,51	10.119,51	3.002,06	601,03	1.502,06	1.803,09	41.233,41	50.000,00
IRRF	46.510,24	44.800,69	54.962,80	56.896,23	48.250,56	74.884,92	57.345,55	74.807,65	65.944,98	57.805,82	708.935,39	61.637,09	1.352.781,92	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.979,64	1.475,05	1.864,73	2.045,80	2.195,86	1.652,86	4.190,93	2.771,16	15.636,11	8.857,38	3.238,85	1.596,62	47.504,99	60.000,00
Contribuições	111.722,04	112.767,33	110.588,67	117.481,67	72.725,39	101.174,14	105.194,27	377.648,52	89.965,39	138.885,73	417.395,29	124.035,55	1.879.583,99	1.850.000,00
Receita Patrimonial	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	330,05	982,60	1.390,23	1.838,39	14.170,77	25.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	575,52	1.222,65	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	330,05	982,60	1.390,23	1.838,39	14.170,77	25.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.026.113,17	3.163.928,52	3.251.163,45	3.476.245,58	2.399.065,11	2.351.192,94	2.358.792,82	3.503.154,84	2.215.108,08	2.899.105,14	2.443.344,01	2.593.947,82	32.681.161,48	27.604.900,00
Cota-Parte do FPM	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	12.970.341,45	13.348.000,00
Cota-Parte do ICMS	164.051,13	194.951,34	203.133,19	220.943,22	258.432,26	241.762,83	238.656,14	324.729,40	262.425,25	244.337,64	277.026,57	213.581,29	2.844.030,26	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.564,32	54.730,28	50.089,62	33.366,75	68.141,88	28.750,00	20.643,31	35.645,08	22.542,93	21.630,87	21.790,02	61.399,71	455.294,77	445.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,89	6,19	25,64	280,68	1.147,75	78,07	37,12	48,57	17,74	12,44	13,28	1.674,37	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	154,41	138,86	166,81	192,91	446,51	324,19	284,29	444,82	281,07	183,94	218,41	374,40	3.210,62	2.500,00
Transferências do FUNDEB	367.906,99	375.771,31	385.963,92	398.594,03	385.826,24	466.215,80	558.532,07	600.001,88	510.896,79	690.348,09	506.806,84	674.376,89	5.921.240,85	5.904.000,00
Outras Transferências Correntes	574.203,26	1.819.330,74	1.372.322,83	2.035.774,89	1.051.721,68	759.593,84	409.483,81	855.716,52	192.956,12	335.667,62	560.405,52	518.192,33	10.485.369,16	5.403.400,00
Outras Receitas Correntes	1.111,62	714,07	2.490,60	5.398,36	6.939,39	9.578,13	13.499,67	60.587,61	4.585,29	3.962,32	746,79	767,48	110.381,33	76.000,00
DEDUÇÕES (II)	303.433,25	270.978,89	284.159,29	305.037,16	293.590,17	314.658,95	368.839,04	403.964,14	373.337,98	463.439,82	670.963,86	411.228,02	4.463.630,57	4.405.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93.976,45	93.758,51	97.521,80	104.863,42	66.205,98	89.582,34	94.869,22	92.573,70	71.087,00	93.184,96	402.313,12	124.035,55	1.423.972,05	1.300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.456,80	177.220,38	186.637,49	200.173,74	227.384,19	225.076,61	273.969,82	311.390,44	302.250,98	370.254,86	268.650,74	287.192,47	3.039.658,52	3.055.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.062.247,19	3.106.045,48	3.208.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	32.611.403,86	26.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.062.247,19	3.106.045,48	3.208.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	32.611.403,86	26.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	800.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.062.247,19	2.306.045,48	2.908.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	31.511.403,86	26.810.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 às 16:17:30

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C4034CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_598_16082021_162038

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	684.295,20	578.815,64	553.175,31	0,00	709.935,53	1.017.856,66	3.105.233,36	2.390.219,36	2.390.219,36	0,00	1.732.870,66	2.442.806,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	684.295,20	578.815,64	553.175,31	0,00	709.935,53	1.017.856,66	3.105.233,36	2.390.219,36	2.390.219,36	0,00	1.732.870,66	2.442.806,19
Prefeitura Municipal de Patu	3.164,87	70.805,20	45.164,87	0,00	28.805,20	1.017.004,66	3.104.713,86	2.389.699,86	2.389.699,86	0,00	1.732.018,66	1.760.823,86
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	1.166,67	508.010,44	508.010,44	0,00	1.166,67	0,00	519,50	519,50	519,50	0,00	0,00	1.166,67
Fundo Municipal de Saúde	608.348,27	0,00	0,00	0,00	608.348,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.348,27
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
PODER EXECUTIVO	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
Prefeitura Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
TOTAL (III) = (I + II)	753.865,29	578.815,64	553.175,31	0,00	779.505,62	1.017.856,66	3.105.233,36	2.390.219,36	2.390.219,36	0,00	1.732.870,66	2.512.376,28

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:20:47

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E FinançasRIVELINO CÂMARA
PrefeitoPublicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0D59AA86SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_968_16082021_234952RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													RS1,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2021
Especificação	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.492.973,14	3.716.996,47	2.585.666,36	2.680.107,61	2.604.215,44	4.158.703,36	2.478.290,43	3.151.978,46	3.627.033,52	2.836.364,83	2.752.797,28	2.729.261,07	36.814.387,97	31.215.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.391,66	116.788,74	105.917,36	217.063,38	125.510,69	215.238,06	168.301,62	109.042,67	764.157,20	115.775,59	108.909,83	255.764,74	2.429.861,54	1.660.000,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274,73	0,00
ISS	70.564,13	57.695,68	55.019,91	139.624,57	49.988,70	125.265,01	83.718,47	41.778,44	50.480,90	50.738,79	53.617,99	111.860,08	890.352,67	900.000,00
ITBI	0,00	151,03	451,03	901,03	13.985,51	10.119,51	3.002,06	601,03	1.502,06	1.803,09	1.203,09	3.302,06	37.021,50	50.000,00

IRRF	54.962,80	56.896,23	48.250,56	74.884,92	57.345,55	74.807,65	65.944,98	57.805,82	708.935,39	61.637,09	51.537,64	138.343,16	1.451.351,79	650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.864,73	2.045,80	2.195,86	1.652,86	4.190,93	2.771,16	15.636,11	8.857,38	3.238,85	1.596,62	2.551,11	2.259,44	48.860,85	60.000,00
Contribuições	110.588,67	117.481,67	72.725,39	101.174,14	105.194,27	377.648,52	89.965,39	138.885,73	417.395,29	124.035,55	74.834,39	118.983,51	1.848.912,52	1.850.000,00
Receita Patrimonial	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	330,05	982,60	1.390,23	1.838,39	2.537,13	2.836,88	17.746,61	25.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.338,76	1.082,12	1.019,11	1.099,02	1.217,99	2.074,33	330,05	982,60	1.390,23	1.838,39	2.537,13	2.836,88	17.746,61	25.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.251.163,45	3.476.245,58	2.399.065,11	2.351.192,94	2.358.792,82	3.503.154,84	2.215.108,08	2.899.105,14	2.443.344,01	2.593.947,82	2.564.177,80	2.351.251,05	32.406.548,64	27.604.900,00
Cota-Parte do FPM	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,05	13.891.820,22	13.348.000,00
Cota-Parte do ICMS	203.133,19	220.943,22	258.432,26	241.762,83	238.656,14	324.729,40	262.425,25	244.337,64	277.026,57	213.581,29	234.095,49	267.889,02	2.987.012,30	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.089,62	33.366,75	68.141,88	28.750,00	20.643,31	35.645,08	22.542,93	21.630,87	21.790,02	61.399,71	51.145,73	45.744,22	460.890,12	445.000,00
Cota-Parte do ITR	6,19	25,64	280,68	1.147,75	78,07	37,12	48,57	17,74	12,44	13,28	47,54	33,40	1.748,42	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	166,81	192,91	446,51	324,19	284,29	444,82	281,07	183,94	218,41	374,40	211,74	194,22	3.323,31	2.500,00
Transferências do FUNDEB	385.963,92	398.594,03	385.826,24	466.215,80	558.532,07	600.001,88	510.896,79	690.348,09	506.806,84	674.376,89	431.624,12	507.779,63	6.116.966,30	5.904.000,00
Outras Transferências Correntes	1.372.322,83	2.035.774,89	1.051.721,68	759.593,84	409.483,81	855.716,52	192.956,12	335.667,62	560.405,52	518.192,33	493.744,30	359.208,51	8.944.787,97	5.403.400,00
Outras Receitas Correntes	2.490,60	5.398,36	6.939,39	9.578,13	13.499,67	60.587,61	4.585,29	3.962,32	746,79	767,48	2.338,13	424,89	111.318,66	76.000,00
DEDUÇÕES (II)	284.159,29	305.037,16	293.590,17	314.658,95	368.839,04	403.964,14	373.337,98	463.439,82	670.963,86	411.228,02	375.489,30	383.268,16	4.647.975,89	4.405.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	97.521,80	104.863,42	66.205,98	89.582,34	94.869,22	92.573,70	71.087,00	93.184,96	402.313,12	124.035,55	59.846,81	97.451,15	1.393.535,05	1.300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.637,49	200.173,74	227.384,19	225.076,61	273.969,82	311.390,44	302.250,98	370.254,86	268.650,74	287.192,47	315.642,49	285.817,01	3.254.440,84	3.055.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.208.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	2.377.307,98	2.345.992,91	32.166.412,08	26.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.208.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	2.377.307,98	2.345.992,91	32.166.412,08	26.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.908.813,85	3.411.959,31	2.292.076,19	2.365.448,66	2.235.376,40	3.754.739,22	2.104.952,45	2.688.538,64	2.956.069,66	2.425.136,81	2.377.307,98	2.345.992,91	31.866.412,08	26.810.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 às 23:49:59

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4CF7BAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_210_16082021_235355

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS\$ 1.00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	684.295,20	578.815,64	553.175,31	0,00	709.935,53	1.017.856,66	3.105.233,36	2.499.709,36	2.499.709,36	0,00	1.623.380,66	2.333.316,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	684.295,20	578.815,64	553.175,31	0,00	709.935,53	1.017.856,66	3.105.233,36	2.499.709,36	2.499.709,36	0,00	1.623.380,66	2.333.316,19
Prefeitura Municipal de Patu	3.164,87	70.805,20	45.164,87	0,00	28.805,20	1.017.004,66	3.104.713,86	2.499.189,86	2.499.189,86	0,00	1.622.528,66	1.651.333,86
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	1.166,67	508.010,44	508.010,44	0,00	1.166,67	0,00	519,50	519,50	519,50	0,00	0,00	1.166,67
Fundo Municipal de Saúde	608.348,27	0,00	0,00	0,00	608.348,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.348,27
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
PODER EXECUTIVO	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
Prefeitura Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	69.570,09	0,00	0,00	0,00	69.570,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,09
TOTAL (III) = (I + II)	753.865,29	578.815,64	553.175,31	0,00	779.505,62	1.017.856,66	3.105.233,36	2.499.709,36	2.499.709,36	0,00	1.623.380,66	2.402.886,28

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de julho de 2021 as 23:54:02

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FABD4AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_122_16082021_162956

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS														
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.537.746,37	1.627.151,36	1.724.112,18	1.608.481,95	1.619.529,58	1.710.979,93	1.780.398,69	2.512.901,47	1.495.842,05	1.462.512,01	1.980.750,74	1.652.244,34	20.712.650,67	0,00	
Pessoal Ativo	1.293.133,76	1.382.538,75	1.479.852,45	1.364.222,22	1.375.269,85	1.466.720,20	1.536.138,96	2.026.490,42	1.240.129,78	1.206.799,74	1.725.038,47	1.396.532,07	17.492.866,67	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.141.445,95	1.239.766,87	1.318.514,01	1.203.963,45	1.230.347,44	1.274.271,64	1.294.455,23	1.865.538,60	1.085.894,19	1.055.920,44	1.140.302,70	1.067.688,08	14.918.108,60	0,00	
Obrigações Patronais	151.687,81	142.771,88	161.338,44	160.258,77	144.922,41	192.448,56	241.683,73	160.951,82	154.235,59	150.879,30	584.735,77	328.843,99	2.574.758,07	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	244.612,61	244.612,61	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	486.411,05	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	3.219.784,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	229.414,82	456.835,81	240.060,41	240.060,41	240.060,41	240.060,41	3.022.981,19	0,00	
Pensões	15.197,79	15.197,79	14.844,91	14.844,91	14.844,91	14.844,91	14.844,91	29.575,24	15.651,86	15.651,86	15.651,86	15.651,86	196.802,81	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	259.505,00	244.612,61	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.269,85	249.825,54	486.411,05	260.663,12	265.899,28	258.852,02	261.119,24	3.263.936,90	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	14.892,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10,12	5.565,81	0,00	2.750,85	0,00	3.139,75	2.906,97	29.265,89	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.187,01	0,00	2.500,00	14.887,01	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	244.612,61	244.612,61	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	244.259,73	486.411,05	255.712,27	255.712,27	255.712,27	255.712,27	3.219.784,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.278.241,37	1.382.538,75	1.479.852,45	1.364.222,22	1.375.269,85	1.466.710,08	1.530.573,15	2.026.490,42	1.235.178,93	1.196.612,73	1.721.898,72	1.391.125,10	17.448.713,77	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		32.611.403,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		31.511.403,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		17.448.713,77	55,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		17.016.158,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		16.165.350,18	51,30

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS														
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)														15.314.542,27	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2021 as 16:30:08															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.															

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E979E1E8